

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

LÍVIA BASTOS ROCHA DIAS

**ATUAÇÃO EM PSICOLOGIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA: ENTRE OS DESAFIOS
LEGAIS E AS CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS E CONCEITUAIS**

Alfenas/MG

2025

LÍVIA BASTOS ROCHA DIAS

ATUAÇÃO EM PSICOLOGIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA: ENTRE OS DESAFIOS
LEGAIS E AS CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS E CONCEITUAIS

Dissertação apresentada como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação ao Programa de Pós Graduação em Educação pela Universidade Federal de Educação de Alfenas. Área de concentração: Educação.

Orientador: Prof. Drº. Paulo Romualdo
Hernandes
Co Orientadora: Profª. Drª. Cláudia Tevfik
Gomes

Alfenas/MG

2025

Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alfenas
Biblioteca Central

Dias, Livia Bastos Rocha.

Atuação em Psicologia na Educação Básica: entre os desafios legais e as contribuições teóricas e conceituais / Livia Bastos Rocha Dias. - Alfenas, MG, 2025.

224 f. : il. -

Orientador(a): Paulo Romualdo Hernandez.

Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Alfenas, Alfenas, MG, 2025.

Bibliografia.

1. Políticas Educacionais.. 2. Edital de contratação.. 3. Psicologia Escolar.. 4. Lei 13,935/2019.. 5. Análise Histórico-Crítica.. I. Hernandez, Paulo Romualdo, orient. II. Título.

LÍVIA BASTOS ROCHA DIAS

ATUAÇÃO EM PSICOLOGIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA: ENTRE OS DESAFIOS LEGAIS E AS CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS E CONCEITUAIS

A Banca examinadora abaixo-assinada aprova a Dissertação apresentada como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação pela Universidade Federal de Alfenas. Área de concentração: Fundamentos da Educação e Práticas Educacionais.

Aprovada em: 23 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Romualdo Hernandes
Instituição: Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)

Profa. Dra. Cláudia Tevfik Gomes
Instituição: Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)

Prof. Dr. Cesar Rota Júnior
Instituição: Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES-MG)

Prof. Dr. Olavo Pereira Soares
Instituição: Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Romualdo Hernandes, Professor do Magistério Superior**, em 23/10/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1654062** e o código CRC **B7DA3265**.

A todos aqueles(as) que confiam a mim o privilégio de escutá-los(as) e com eles(as) aprender – escuta essa que não se reduz a uma técnica, mas no compromisso ético e político na luta pela transformação da sociedade. Em especial, a todas as crianças que são silenciadas pelo processo de patologização e medicalização da vida e da escola, que sob a lógica do capital, transforma diversidade e desigualdade em desvio.

AGRADECIMENTOS

“É junto dos bão que a gente fica mió”

(Guimarães Rosa, 1986)

Agradeço à vida.

Aos meus pais que nortearam meu caminho antes de terminarem a jornada. Foram os maiores incentivadores da aposta nos estudos. Agradeço a oportunidade, privilégio e liberdade de decisão. O carinho, amor e respeito pelas minhas escolhas. Embora não estejam aqui em presença física, atravessam todos os meus passos nessa e em outras estradas.

Ao meu filho, Henrique, meu maior motivo, pelas alegrias, pelo amor incondicional e por tudo que me ensina com o privilégio de ser sua mãe.

Ao meu esposo, Kennedy, pelo incentivo, apoio, companheirismo, amor e incansáveis vezes que me ouviu sobre o presente trabalho e por tudo que contribuiu para que a realização do presente mestrado se tornasse possível.

Ao encontro e o encanto com a Psicanálise, que, embora não constitua o referencial teórico deste trabalho, contribui consideravelmente para a minha trajetória.

A todos(as) aqueles(as) que confiam ao meu trabalho, à minha função, suas intimidades, singularidades, diferenças e formas de viver, para que através de árduo trabalho de implicação possam ressignificar, lapidar, desconstruir e transformar a partir dos seus próprios desejos, sonhos e formas de existir de modo menos danoso, em parceria com a vida.

A minha analista, Maria das Graças Carvalho Seda pela direção no trabalho de elaboração das minhas questões pessoais, por ser a maior incentivadora dos meus desejos, não alimentando minhas desculpas e neuroses, possibilitando construções e produções em parceria com a vida, com o amor e com o trabalho.

Às escolas por onde passei, aos professores que muito me ensinaram, as crianças, adolescentes e famílias que conheci nessa travessia.

Ao meu orientador, querido Professor Dr. Paulo Romualdo Hernandez, que mesmo em Portugal durante parte dessa pesquisa, fazendo seu pós-doutorado, manteve-se disponível e atento, me orientando, norteando e supervisionando a estrada para que esse trabalho fosse possível. Que com seu jeito leve tornou a estrada menos árida.

À querida Professora Dra. Cláudia Gomes, co orientadora, que mesmo envolvida em outros grandes projetos aceitou me acompanhar, iluminando a estrada para que essa caminhada pudesse ser realizada. Agradeço os cortes e recortes fundamentais que organizaram e nortearam as ideias.

Ao Prof. Dr. César Rota Júnior pela atenção, responsabilidade e cuidado com que lidou com minhas mensagens no diálogo para a presente construção e para os apontamentos fundamentais, contribuições para uma visão menos ingênua e pelos materiais bibliográficos sugeridos que muito contribuíram.

Ao Prof. Dr. Olavo Pereira Soares, pelas importantes e fundamentais indicações de leitura e pela riqueza das contribuições a partir das teorias histórico-críticas que fundamentam essa pesquisa, questionamentos e apontamentos que contribuíram para o desenvolvimento dessa dissertação.

Ao grande ser humano que encontrei como um presente da vida, o Professor Dr. Marcos Roberto de Faria, que contagiou, aqueceu e regou sementes de esperança, amor, respeito e consideração, além da possibilidade de supervisionar meu estágio docente, acolhendo de forma muito calorosa.

Ao Prof. Dr. Paulo César de Oliveira, pelas grandes trocas, que possibilitaram ampliar meu campo de visão.

Ao querido Prof. Dr. Celso Ferrarezi, que me acolheu, ouviu e orientou para a consolidação do presente trabalho, quando esse projeto ainda era apenas um sonho, iniciando essa caminhada como aluna não regular em sua disciplina.

Ao Prof. Dr. Luiz Antônio Groppo, pelas pontuações, considerações e problematizações que contribuíram para ampliar meus horizontes, considerando nossas diferenças e as diferenças teóricas.

Ao Prof. Dr. Marcelo da Conceição, responsável por ter me apresentado Pierre Bourdieu, que embora não seja um autor utilizado nesta pesquisa, ampliou meus horizontes na compreensão de leituras críticas, de modo fundamental para a consolidação desse trabalho.

Especialmente, a todos os membros da banca examinadora, que aceitaram o convite, pelo tempo dedicado na avaliação deste trabalho, imprescindíveis para o nortear o desenvolvimento dessa pesquisa.

À Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL, casa onde me senti muito acolhida e encontrei portas para a transformação.

À Luciana, secretária do PPGE, que sempre atendeu com muita prontidão e

carinho todas as solicitações para que esse momento fosse possível.

Ao Professor Msc. André de Paula, pelo cuidado e disponibilidade com que me auxiliou nas formatações e correções ortográficas.

À Joice de Paiva, grande amiga de graduação e mestre em educação pelo PPGE, pelo carinho, amizade e orientações.

Ao Glauber, Psicólogo da rede pública de educação de Alfenas-MG e mestrando desse programa, também orientando do Professor Paulo Romualdo, pelas trocas dialógicas, materiais enviados e contribuições para a consolidação dessa pesquisa.

Aos amigos do PPGE, em especial a querida Elenice, que muito contribuiu com sua pesquisa na luta contra a barbárie e das possibilidades de atuação na educação infantil para a construção de um mundo mais humano. Aos parceiros(as) de luta. À cada um(a) que com seu jeito singular me ensinou e transformou. Pelos momentos de descontração, alegria e trocas. Especialmente, meus conterrâneos, Thaís e Renan.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Conclamar as pessoas a acabarem com as ilusões acerca de uma situação é conclamá-las a acabarem com uma situação que precisa de ilusões. A crítica não retira das cadeias as flores ilusórias para que o homem suporte as sombrias e nuas cadeias, mas sim para que se liberte delas e brotem flores vivas (MARX, K. 2010).

RESUMO

O presente estudo analisa editais de contratações públicas de psicólogas(os) para a educação básica, considerando os desafios legais e as contribuições teóricas e conceituais para a atuação desses profissionais inseridos nas redes públicas de ensino. Tem como objetivo compreender, a partir de editais municipais, estaduais e da região da Superintendência de Ensino de Varginha – MG, de que maneira esses documentos configuram as modalidades de contratação e de atuação da Psicologia no contexto educacional. A pesquisa se fundamenta nas abordagens críticas da Pedagogia Histórico-Crítica e da Psicologia Histórico- Cultural, sobre qual deve ser o papel da(o) Psicóloga(o) inserido na educação brasileira pública, tendo em vista a promulgação da lei 13.935/2019 e as recomendações do Conselho Federal de Psicologia, que saudou como boa notícia, mas que suscita inquietações sobre a inserção das(os) psicólogas(os) na escola, tendo em vista sobretudo o contexto em ascensão da medicalização e patologização no ensino. A partir de uma revisão bibliográfica e análise documental qualitativa, os resultados encontrados ao analisar os editais de contratação de psicólogas(os) escolares evidenciou a presença persistente da modalidade de processo seletivo simplificado, que acentua a instabilidade do cargo, bem como a baixa quantidade de vagas ofertadas. Observou-se ainda salários insatisfatórios e cargas horárias elevadas, além da exigência de formação mínima que não contempla a psicologia escolar. Embora haja alguns avanços em certas descrições de cargos, os conteúdos das provas evidenciam a lógica psicométrica e tendem a selecionar profissionais voltados à saúde ou à organização em detrimento das questões educacionais, não garantindo a efetiva seleção de psicólogos escolares comprometidos com a prática educativa. As referências diretas à Lei nº 13.935/2019 raramente aparecem, apesar de seu papel como marco legal fundamental para orientar práticas escolares mais democráticas e emancipadoras, o que evidencia desafios persistentes em sua implementação. Tais documentos reproduzem uma lógica hegemônica, clínica-individualizante em detrimento de apontar para práticas e concepções comprometidas com a totalidade do processo educativo, como as questões sociais e políticas envolvidas. As discussões pretendem contribuir para o debate sobre os limites, desafios e possibilidades da Psicologia Escolar concebida nesses editais frente às exigências postas pela política educacional e pelas disputas e tensões em torno da formação humana crítica e das apropriações neoliberais, tecnicistas e meritocráticas na sociedade capitalista da psicologia no espaço escolar.

Palavras chave: Políticas Educacionais; Edital de contratação; Psicologia Escolar; Lei 13.935/2019; Análise Histórico-Crítica.

ABSTRACT

This study analyzes public hiring notices for psychologists in basic education, considering the legal challenges as well as the theoretical and conceptual contributions to the work of these professionals within public school systems. Its objective is to understand, based on municipal, state, and regional notices from the Varginha – MG Education Superintendency, how these documents shape the modalities of hiring and the role of psychology in the educational context. The research is grounded in the critical approaches of Historical-Critical Pedagogy and Historical-Cultural Psychology, addressing the expected role of psychologists in Brazilian public education, particularly in light of Law 13.935/2019 and the recommendations of the Federal Council of Psychology. While the law was welcomed as a positive development, it also raises concerns regarding the integration of psychologists into schools, especially given the increasing trends of medicalization and pathologization in education. Through a bibliographic review and qualitative document analysis, the study found that simplified selection processes persist, reinforcing job instability, alongside a low number of positions offered, inadequate salaries, heavy workloads, and minimal required qualifications that do not encompass school psychology competencies. Although some progress is evident in certain job descriptions, the content of examinations still reflects a psychometric logic, favoring professionals oriented toward health or administrative roles over educational concerns, thus failing to ensure the effective selection of psychologists committed to educational practice. References to Law 13.935/2019 are rare, highlighting ongoing challenges in its implementation. These documents reproduce a hegemonic, clinically individualizing logic, rather than promoting practices and conceptions attentive to the totality of the educational process, including its social and political dimensions. The discussion contributes to debates on the limits, challenges, and possibilities of school psychology as represented in these notices, emphasizing tensions between critical human development and the neoliberal, technicist, and meritocratic appropriations within capitalist society.

Keywords: Educational Policies; Hiring Notices; School Psychology; Law 13.935/2019; Historical-Critical Analysis.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APA	Associação Psiquiátrica Americana
APAE	Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais
ABE	Associação Brasileira de Educação
ABEP	Associação Brasileira de Ensino de Psicologia
ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
ABRAPEE	Associação Brasileira de Psicologia Escolar e educacional
CID-10	Classificação Estatística Internacional de Doenças
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CEPP	Código de Ética Profissional do Psicólogo
CREPOP	Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CRP	Conselho Regional de Psicologia
DSM	Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ES	Espírito Santo
FENAPSI	Federação Nacional das(os) Psicólogas(os)
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GT	Grupo de Trabalho Criado pelo Ministério da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
LAEP	Laço Analítico Escola de Psicanálise
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
MG	Minas Gerais
MRAP	Movimento pelo racismo pela amizade entre os povos
MS	Mato Grosso do Sul
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PDI	Plano de Desenvolvimento Individual

PHC	Psicologia Histórico Cultural
PHC	Pedagogia Histórico Crítica
PL	Projeto de Lei
PNE	Plano Nacional de Educação
PPC	Projeto Político Pedagógico dos cursos de graduação em Psicologia
PPGE	Programa de Pós graduação em Educação
RS	Rio Grande do Sul
SER	Superintendência Regional de Ensino
SC	Santa Catarina SINAJUVE Sistema Nacional de Juventude
SP	São Paulo
SUS	Sistema Único de Saúde
TDAH	Transtorno e Déficit de Atenção e Hiperatividade
TOD	Transtorno Opositor Desafiador
UNESCO	Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura
UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas
USAID	Agência dos Estados Unidos para Desenvolvimento Internacional

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Abrangência da pesquisa – primeira etapa: recorte nacional.....	87
Quadro 2 – Distribuição inicial do recorte nacional dos editais encontrados....	88
Quadro 3 – Abrangência da pesquisa – segunda etapa: editais estaduais.....	89
Quadro 4 – Distribuição dos editais estaduais encontrados.....	90
Quadro 5 – Abrangência da pesquisa – terceira etapa: Região da Superintendência Regional de Ensino da Região de Varginha – MG.....	90
Quadro 6 – Distribuição dos editais Região da Superintendência Regional de Ensino da Região de Varginha – MG.....	92
Quadro 7 – Descrição dos editais – recorte nacional: Modalidade, salário, vagas, carga horária e formação	96
Quadro 8 – Resumos dos conteúdos programáticos exigidos nas provas dos concursos públicos de psicólogos escolares municipais...	107
Quadro 9 – Descrição dos editais estaduais: modalidade, salário, vagas, carga horária e formação	118
Quadro 10 – Resumo das atribuições dos cargos para psicólogos escolares estaduais	123
Quadro 11 – Descrição dos editais dos municípios da região da SER Varginha-MG: modalidade, salário, vagas, carga horária e formação	135
Quadro 12 – Resumo dos conteúdos programáticos exigidos nas provas dos concursos públicos de psicólogos escolares da região da SER Varginha – MG	142
Quadro 13 – Resumo das atribuições dos cargos para psicólogos escolares da região SER Varginha – MG.....	148

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	16
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	23
2.1	A PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA FUNDAMENTOS CONTRIBUIÇÕES.....	24
2.2	A PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL E O DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	29
2.3	CONVERGÊNCIAS ENTRE PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA E PSICOLOGIA HISTÓRICO CULTURAL.....	36
3	BREVE HISTÓRICO DOS MODOS DE RELAÇÃO PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO NO BRASIL.....	41
3.1	OS IMPACTOS DAS PRÁTICAS DIAGNÓSTICAS E MEDICALIZADORAS NA ATUAÇÃO DA(O) PSICÓLOGA(O) ESCOLAR.....	51
3.2	DA PATOLOGIZAÇÃO NO ENSINO À QUALIDADE DAS MEDIAÇÕES REVOLUCIONÁRIAS.....	55
3.3	PSICOLOGIA ESCOLAR E PSICOLOGIA EDUCACIONAL.....	58
4	LEI 13.935/2019: ENTRE AVANÇOS E LACUNAS.....	66
4.1	PROJETOS DE LEI.....	66
4.2	LEI 13.935/2019 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.....	69
5	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	83
5.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	83
5.2	PROCEDIMENTOS E RECURSOS.....	86
5.3	ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES.....	92
6	RESULTADOS E DISCUSSÕES	95
6.1	ETAPA 1 – RECORTE NACIONAL.....	95
6.2	ETAPA 2 – EDITAIS ESTADUAIS.....	118
6.3	ETAPA 3 – EDITAIS DA REGIÃO DA SER DE VARGINHA -MG.....	134
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	154
	REFERÊNCIAS	157
	ANEXOS.....	172

1 INTRODUÇÃO

Morder o fruto amargo e não cuspir
mas avisar aos outros quanto é amargo,
cumprir o trato injusto e não falhar
mas avisar aos outros quanto é injusto,
sofrer o esquema falso e não ceder
mas avisar aos outros quanto é falso;
dizer também que são coisas mutáveis...
E quando em muitos a noção pulsar
— do amargo e injusto e falso por mudar —
então confiar à gente exausta o plano
de um mundo novo e muito mais humano.
(GEIR CAMPOS, 1962).

Assim que concluí minha graduação em Psicologia, no ano de 2008, recebi a proposta de contrato de trabalho pela Secretaria Municipal de Educação do município de Paraguaçu – MG para atuar na educação básica de escolas públicas urbanas e rurais. Naquele momento, não havia nenhuma(um) psicóloga(o) atuando nas escolas desse município, e a contratação era para que um profissional atendesse as demandas oriundas de seis escolas de educação infantil até o nono ano do ensino fundamental II. Três escolas municipais urbanas e três escolas municipais rurais. Essa experiência evidenciou, desde o início, a incompatibilidade da demanda com as possibilidades de apenas um profissional, os desafios e as contradições que marcam a inserção do(a) psicólogo(a) nas políticas públicas de educação, especialmente em contextos onde a atuação ainda está em processo de construção e reconhecimento; e as diferentes concepções de sujeito e sociedade que interferem nas práticas profissionais de professoras(es) e psicólogas(os) na educação.

Minha entrada na rede municipal de educação ocorreu por meio de um convite, sem a realização de concurso público ou mesmo um processo seletivo simplificado. Essa forma de contratação refletia condições bastante precárias, uma vez que o contrato vigorava apenas durante o período letivo — de fevereiro a junho e, depois, de agosto a novembro —, o que significava três meses no ano sem qualquer remuneração. Essa descontinuidade gerava não apenas instabilidade financeira, mas também a constante incerteza quanto à recontração a cada novo semestre. Diante disso, e considerando que a renda oferecida pela prefeitura não era suficiente para cobrir sequer as despesas básicas, iniciei atendimentos clínicos em consultório particular como forma de complementar minha renda. O contrato previa uma carga

horária de vinte horas semanais, importando que estivesse presente entre os turnos da manhã e da tarde para acompanhar o funcionamento das seis escolas e manter contato com professores, diretores, estudantes e seus responsáveis em ambos os períodos. Com o passar dos anos, essa realidade foi se transformando: o município passou a garantir o pagamento regular durante todos os meses do ano e a assegurar direitos como férias e décimo terceiro salário, assim como contratar uma(um) ou mais psicólogas(os) para cada escola. Posteriormente, a inserção de psicólogos na rede passou a ocorrer por meio de concurso público, o que representou um avanço importante na valorização da atuação profissional na educação.

Embora minha formação inicial tenha proporcionado encontros significativos que fomentaram minhas inquietações frente às desigualdades sociais e o interesse pelas lutas em prol de uma educação brasileira de qualidade, reconheço que minha formação inicial não foi crítica. Foi a entrada no campo educacional que evidenciou, de maneira mais concreta, os limites dessa formação, assim como as minhas próprias limitações para atuar nesse espaço. Desde então, tornou-se evidente a necessidade de uma formação permanente e específica. As abordagens teóricas que fundamentam esta dissertação, por exemplo, não fizeram parte da minha formação na graduação.

Iniciei meu trabalho nas escolas públicas municipais em 2009, em um contexto marcado pela recente aprovação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, um marco regulatório do governo federal. A partir desse momento, as pessoas com deficiência passaram a ter assegurado o direito de acesso ao sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino, em consonância com os princípios defendidos desde a Declaração de Salamanca, de 1994. Com o avanço das políticas de inclusão, a articulação entre pedagogia e psicologia tornou-se cada vez mais necessária no cotidiano escolar. Esse era o cenário que se apresentava naquele período, e representava apenas um dos muitos elementos das lutas históricas que contribuíram para a promulgação da Lei nº 13.935/2019, que passou a prever, legalmente, a presença do psicólogo e do serviço social na Educação Básica.

A realidade daquele momento no município, em 2009, era oriunda das incertezas e das angústias dos alunos, pais e profissionais da educação. As APAEs (Associações de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais) eram a principal rede de acolhimento dessas crianças que conviviam com as mais variadas deficiências. Esperava-se que o profissional em Psicologia pudesse elucidar

caminhos, uma vez que, nas entrelinhas das legislações que são acompanhadas de considerável luta, há também um descaso das políticas públicas em tecer o caminho inverso. Nada ou muito pouco era trabalhado para que a lei fosse garantida. Embora este contexto estava na saída das demandas de trabalho, não era o único problema a ser trabalhado. Cada escola tinha suas realidades e demandas completamente diferentes e exigiam que soluções distintas fossem consideradas. Mas algo era comum, de modo geral, se almejava e esperava respostas orgânicas e medicalizantes para problemas sociais e políticos, muitas vezes vinculados a ausência de formação crítica profissional. Neste período, foi crescente a abertura de clínicas multidisciplinares, com avaliações neuropsicológicas que passaram a emitir laudos em relação as disfunções das crianças que apresentavam dificuldades de aprendizagem ou comportamentos diferentes dos ditos normais. Muitas eram as buscas por meio das famílias e escolas por médicos psiquiatras e neurologistas para responder as “desordens” no campo educacional, culpabilizando as famílias e desimplicando as políticas públicas.

A escola estava às voltas não só em encontrar soluções para o fracasso escolar, nas dificuldades de aprendizagem, nas altas taxas de não alfabetização, como na violência, mas também na inclusão dos alunos(as) portadores(as) de deficiência(as) no ensino regular. E o profissional graduado em Psicologia passa a ser um dos profissionais do qual a escola lança mão para tentar auxiliar nessas questões.

A demanda da Secretaria de Educação do município e dos(as) diretores(as), supervisores(as) e professores(as) girava em torno de atendimentos psicológicos individuais, laudos, diagnósticos, encaminhamentos à neurologistas e psiquiatras por medicações e respostas vindas de fora para o fracasso escolar, para as dificuldades de aprendizagem e as deficiências que contribuem para dificuldades no processo ensino aprendizagem. Não seria novidade a ninguém repetir aqui frases comuns no ambiente escolar. “Esse menino (a) precisa de um remedinho”, “Precisamos descobrir o que ele(a) tem”, “Já fez exames?”, “Precisamos fechar diagnósticos, laudar, para garantir direitos”.

Não foi sem angústias nem sem o exercício de um olhar crítico que se iniciou um trabalho intenso para buscar caminhos que escapassem à lógica de culpabilização das famílias e dos alunos diante das dificuldades de aprendizagem. Era preciso trilhar uma direção que permitisse reconhecer a fúria do capitalismo em objetificar o humano e perceber, nas entrelinhas de propostas aparentemente inclusivas, formas

disfarçadas de exclusão, muitas vezes sustentadas por um viés assistencialista.

Naquele momento, o que mais me inquietava era a lógica da medicalização. Embora eu ainda não dispusesse de um embasamento histórico-crítico aprofundado para compreendê-la em sua totalidade, já me chamava atenção a quantidade expressiva de crianças diagnosticadas com os mais diversos transtornos e síndromes mentais e comportamentais, frequentemente medicadas desde a primeira infância. Medicamentos como o metilfenidato — comercializado como Ritalina®, Concerta®, Venvanse®, entre outros — eram administrados exclusivamente durante o período letivo, sem que isso resultasse em melhorias significativas nos índices de alfabetização ou no enfrentamento das causas estruturais das dificuldades escolares. Percebia-se ali apenas a ponta de um iceberg.

Diversos outros problemas começaram a ser nomeados e explicados por meio de diagnósticos que, muitas vezes, funcionavam como mecanismos de responsabilização individual. Crianças e adolescentes passaram a ser enquadrados por laudos e avaliações produzidos por saberes especializados que, na maioria das vezes, desconheciam ou negligenciavam os elementos próprios do campo educacional. O imperativo da lei, o discurso do mestre e da ciência — representados por especialistas convocados a intervir nas escolas — passaram a orientar condutas e soluções descoladas dos contextos sociais, históricos e políticos em que essas situações se inscrevem.

De acordo com o levantamento do Anuário Brasileiro de Educação Básica, (2021), através do cálculo de estudantes que atingem ou ultrapassam o nível de proficiência considerado adequado para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, evidencia que 70,7% em Língua Portuguesa, que estão acima da média, são brancos, 80,6% têm o nível sócio econômico alto e 63,7% residem nas cidades. Enquanto 42,2 % abaixo da média são pretos, 38,2% abaixo da média possuem o nível socioeconômico baixo e 39% abaixo da média residem na zona rural. “As desigualdades de raça/cor, renda e localidade têm impacto decisivo no aprendizado de crianças e jovens.” (Brasil, 2021, p.71).

As inquietações oriundas das experiências e práticas de trabalho giravam principalmente em torno do desejo de combater o olhar patologizante, medicalizante e excludente, proveniente das parcerias entre a pedagogia e os saberes especializados, na direção de uma urgência em encontrar caminhos que pudessem ser balizados por um trabalho crítico, no que se refere à função explícita (aquilo que

se regulamenta como prática e exercício profissional) e implícita (elementos ocultos nas entrelinhas, no não dito e nas práticas de poder, controle, dominação e discriminação dos profissionais graduados em Psicologia inseridos na Educação Básica brasileira.

Ouvir para além das entrelinhas, recusando-se a atender prontamente às demandas sem reflexão crítica. Intervir de modo que, de fato, favoreça o aluno e seu processo de aprendizagem, em vez de apenas atribuir rótulos, diagnósticos, síndromes e déficits — e, com isso, buscar medicações que sirvam para silenciar, forçar a concentração ou, em última instância, dopar crianças e adolescentes diante de quadros tidos como nosológicos.

Implicar a escola nas suas próprias queixas, analisando o papel e a função de cada um dentro na escola no enfrentamento das demandas, para que o processo ensino aprendizagem fosse possível, dialogar com comunidade, pais, professores, alunos e escola para que os planos de ação fossem comprometidos com o processo de ensino aprendizagem, construir e contribuir para o incentivo da formação permanente, tratavam se dos desafios inerentes a essa atuação.

Atravessada por essas experiências, passei a me interessar e valorizar a formação crítica e permanente e atuação de professoras(es) e psicólogas(os) inseridos na educação. Certifiquei-me de que não existem receitas e caminhos generalistas e que analisar as demandas de trabalho de modo dialógico e dialético, em equipe e de modo crítico é um caminho árduo, que exige responsabilidade e compromisso ético.

Considerando que não há uma psicologia, como inúmeras psicologias que podem estar a serviço da educação, pensar o papel, o fazer e a prática de modo crítico desse profissional no contexto educacional é determinar aquilo que é essencial, fundamental, na inserção de um trabalho de abordagem psicológica que contribua verdadeiramente para a emancipação humana e a transformação da sociedade. Assim, se fez causa de trabalho a partir da promulgação da lei 13935/2019, analisar de modo crítico a modalidade e concepções presentes nos editais de contratação para a inserção do psicólogo na educação brasileira básica.

Para tanto, sabe-se que a promulgação da Lei nº 13.935/2019, que determina a presença de psicólogas(os) e assistentes sociais na educação básica pública, despertou importantes inquietações sobre os rumos dessa inserção e os riscos de intensificação da medicalização dos processos escolares. A depender da forma como

a atuação desses profissionais é regulamentada e orientada, sobretudo nos editais de contratação, pode-se correr o risco de reforçar perspectivas individualizantes, adaptativas e patologizantes que historicamente atravessam a educação brasileira.

A análise dos editais de concursos públicos — enquanto instrumentos técnicos e políticos de efetivação das políticas públicas — permite compreender como o Estado e os municípios organizam a inserção dessas(es) profissionais no cotidiano escolar. As escolhas expressas nesses documentos (sobre conteúdos exigidos para as provas, carga horária, remuneração, exigências de formação e descrição das atribuições do cargo) podem nos dar fortes indícios de concepções de educação, de sujeito e de função social do trabalho psicossocial na escola. Frente a isso, define-se como problemática central dessa pesquisa:

Como os editais de contratação de psicólogas(os) escolares — instrumentos de operacionalização das políticas públicas decorrentes da Lei nº 13.935/2019 — especificam os cargos, os conteúdos exigidos em concursos, as condições financeiras, a jornada de trabalho e os critérios de formação, com base nas aproximações das contribuições da Pedagogia Histórico-Crítica e da Psicologia Histórico-Cultural, orientadas por uma perspectiva de educação crítica e emancipadora?

Propõe-se analisar os modos de inserção profissional, as atribuições da prática e as concepções de educação e sujeito presentes nos editais, atentando para os riscos da reprodução do modelo clínico-individualizante e para as possibilidades de resistência e construção de práticas alinhadas a uma educação comprometida com a transformação social. A pesquisa se estrutura com base em levantamento bibliográfico e análise documental.

Este estudo parte do reconhecimento da importância e da legitimidade da Lei nº 13.935/2019. Não se trata, portanto, de se opor à sua implementação, mas de contribuir criticamente para que ela não se torne mais um instrumento de reforço das práticas silenciadoras e adaptativas no contexto escolar. A presença de psicólogas(os) e assistentes sociais na escola exige o aprofundamento de debates sobre os projetos de sociedade e de educação em disputa, bem como sobre os compromissos éticos e políticos de tais profissionais.

Aposta-se que a análise crítica dos editais de contratação, compreendidos como expressões concretas de escolhas políticas e ideológicas, pode revelar tanto contradições quanto potências para a construção de práticas não medicalizantes, não

assistencialistas e não excludentes. Para isso, o marco legal e as lutas sociais que possibilitaram a promulgação da lei serão considerados levando-se em conta as contribuições teóricas da Pedagogia Histórico-Crítica e da Psicologia Histórico-Cultural, que orientam este estudo.

Assim, esta pesquisa tem como objetivo geral analisar os editais de contratação de psicólogas(os) escolares, à luz da Lei nº 13.935/2019, com base nas aproximações dos fundamentos da Pedagogia Histórico-Crítica e da Psicologia Histórico-Cultural.

Para que o objetivo seja alcançado, propõem-se: apresentar os fundamentos teóricos da pesquisa, com base na Pedagogia Histórico-Crítica e Psicologia Histórico-Cultural, destacando suas contribuições para a análise da inserção da Psicologia na escola pública.

Analisar historicamente os modos de relação entre Psicologia e Educação, o crescente fenômeno da medicalização e patologização no ensino e a psicopatologia hegemônica da sociedade capitalista.

Apresentar a lei 13.935/2019 e os projetos de lei que a antecedem para compreender os caminhos, desafios e limites para sua implementação, considerando a apresentação do marco legal que contribui para sua efetivação.

Analisar os editais públicos de contratação de psicólogas(os) escolares a partir de um olhar inicial nacional, partindo para os estados e por fim para a região da superintendência de ensino da região de Varginha-MG, identificando modalidades e concepções que norteiam a atuação contidas nesses documentos, a fim de compreender como são definidos os critérios de ingresso, as atribuições do cargo, as condições de trabalho e as concepções educacionais que orientam tais documentos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo apresenta o referencial teórico que fundamenta a análise desenvolvida ao longo desta pesquisa. Frente aos inúmeros desafios que atravessam a atuação da(o) psicóloga(o) escolar, considerando as desigualdades sociais, a precarização da educação no país, a intensificação de práticas medicalizadoras e excludentes e elementos fundamentais que precisam ser considerados no processo ensino-aprendizagem, no desenvolvimento humano e políticas públicas, optou-se por adotar como base para fundamentar este trabalho: a Pedagogia Histórico-Crítica e a Psicologia Histórico-Cultural. Ambas as abordagens compreendem o ser humano como constituído historicamente nas relações sociais, recusando explicações naturalizantes e individualizantes que desconsideram as determinações sociais e culturais do desenvolvimento humano.

Nesse sentido, ao investigar a inserção da(o) psicóloga(o) na educação pública brasileira a partir dos editais de contratação produzidos após a promulgação da Lei nº 13.935/2019, busca-se interpretar esses editais, à luz de um referencial crítico, comprometido com a transformação social e com a superação de perspectivas adaptativas e tecnicistas que ainda predominam no campo educacional e psicológico. A seguir, serão apresentados os fundamentos teóricos da Pedagogia Histórico-Crítica e da Psicologia Histórico-Cultural adotados para a análise documental.

Para Saviani (1997), não existe conhecimento desinteressado, “a neutralidade é impossível” (1997, p.67), para o idealizador da Pedagogia Histórico-Crítica, a questão da neutralidade ou não neutralidade refere-se a uma questão ideológica. A escolha pela Pedagogia Histórico-Crítica não é isenta de implicações políticas e epistemológicas. Dito que nenhuma ciência é neutra, tampouco a pedagogia; toda produção de conhecimento está atravessada por interesses históricos e sociais concretos. Nesse sentido, assumir esse referencial teórico implica reconhecer que a educação está inserida em uma realidade marcada por contradições de classes sociais e, portanto, deve ser compreendida a partir da totalidade social. Assim, o presente trabalho assume deliberadamente uma posição crítica frente à neutralidade ideológica, compreendendo que todo projeto educativo expressa determinada concepção de homem, de sociedade e de conhecimento. Assim, este estudo se posiciona a favor da educação pública, em defesa do acesso ao conhecimento sistematizado pela classe trabalhadora, na luta pela transformação da sociedade.

Compactuar com a ideia de que a primeira função da escola seja humanizar o homem é prioritário nessa aposta de trabalho, assim como os motivos que se deram na escolha de uma Pedagogia e Psicologia que iluminasse esse caminho. Apostar na educação como ferramenta de emancipação e de luta contra a barbárie é o farol que guia a presente construção.

2.1 A PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA FUNDAMENTOS E CONTRIBUIÇÕES

A Pedagogia Histórico-Crítica surge no cenário educacional brasileiro no período da transição da ditadura militar para a democracia, como uma resposta teórica e prática às limitações das pedagogias liberais e tecnicistas, especialmente no contexto das contradições sociais e da luta por uma educação pública de qualidade. Como dito no prefácio à edição Uruguaia, também presente na edição comemorativa de “Escola e Democracia” (2008a):

(...)generar una teoría educativa capaz de contribuir a la transformación de la sociedad brasileña. Esto se traduce en la necesidad de precisar científicamente la especificidade del fenómeno educativo, es decir, definir cómo la educación cumple su función política en las sociedades latino-americanas (GARAYALDE, 1988. IN: SAVIANI,2008).

Idealizada por Dermeval Saviani no final da década de 70, essa perspectiva parte do pressuposto de que o papel fundamental da educação deve ser o de contribuir para a superação das desigualdades sociais. Fundamentada no materialismo histórico-dialético, a Pedagogia Histórico-Crítica compreende a educação como prática social e aposta na transmissão dos conteúdos elaborados e acumulados pelo homem ao longo de sua história como meio de desenvolver as capacidades humanas, ampliando as possibilidades de transformação da realidade.

Segundo Saviani (1997), o ano de 1979 foi um marco da configuração mais precisa da concepção histórico-crítica. Neste momento, para além dos esforços coletivos e não apenas individuais para essa teoria estar emergindo, a abordagem dialética sobre a educação é ampliada. Considerando os limites das análises crítico-reprodutivistas, que evidenciaram a crítica ao regime autoritário em nosso país, através das construções de Lois Pierre Althusser (1918-1990), Pierre Félix Bourdieu (1930-2002), Christian Baudelot e Roger Establet vindas da França após o movimento francês em 68, nasce a intenção por uma pedagogia, com visão dialética, que debruçasse sobre o caráter contraditório do problema educacional. Embora essas

teorias eram fundamentais para que o Brasil pudesse pensar o regime militar e a pedagogia tecnicista, como uma pedagogia autoritária inerente a esse regime, não era suficiente para apresentar soluções. “Começava-se a tentar descobrir formas de analisar a educação, mantendo presente a necessidade de criar alternativas, e não apenas fazer a crítica do existente”. (Saviani, p.84, 1997).

No início, a Pedagogia Histórico-crítica era considerada como sinônimo da Pedagogia-Dialética, contudo, essa denominação trazia elementos considerados por Saviani (1997), de genéricos e susceptível a uma infinidade de interpretações equivocadas. Como por exemplo a confusão do termo dialético com o conceito de dialógico, troca de ideias e oposição de opiniões, desconsiderando a teoria do movimento da realidade, como “teoria que busca captar o movimento objetivo do processo histórico.” (Saviani, p.,101, 1997).

A concepção pressuposta nesta visão de Pedagogia Histórico-Crítica é o materialismo histórico, ou seja, a compreensão da história a partir do desenvolvimento material, da determinação das condições materiais da existência humana. No Brasil, esta corrente pedagógica se firma, fundamentalmente, a partir de 1979 (SAVIANI, p. 102, 1997).

Saviani (1997), em “Pedagogia Histórico-crítica primeiras aproximações”, obra de título cristalino, que objetiva trazer em várias edições, cujo prefácios vão apresentando e contextualizando o nascimento e desenvolvimento das primeiras aproximações do que viria a ser a Pedagogia Histórico-Crítica, traz um recorte histórico da educação escolar brasileira e o lugar da Pedagogia Histórico-Crítica neste cenário, assim como o faz também em “Escola e Democracia” (2008a), especialmente na edição comemorativa.

A partir destas obras, que se complementam, considera-se o seguinte movimento das teorias pedagógicas na educação brasileira: a educação brasileira foi, desde o período colonial, profundamente marcada pela influência da pedagogia católica jesuítica, que monopolizou a formação escolar até 1759, ano em que os jesuítas foram expulsos do território por ordem do Marquês de Pombal. Essa expulsão refletia o avanço das ideias iluministas na Europa, que criticavam o poder da Igreja e defendiam a razão, a ciência e a laicização das instituições sociais. Com isso, rompe-se o monopólio católico sobre a educação, abrindo espaço para o surgimento do liberalismo clássico, que passa a orientar as reformas educacionais. A pedagogia tradicional leiga, fundada nos princípios do humanismo secular e na valorização do conteúdo, da disciplina e da autoridade do professor, começa então a se consolidar

como modelo dominante no novo cenário educacional pombalino e pós-pombalino.

A partir das primeiras décadas do século XX, a educação brasileira passou a ser influenciada pelas ideias pedagógicas da Escola Nova, uma pedagogia de concepção humanista e moderna, que valorizava a criança como centro do processo educativo e defendia a formação integral do indivíduo. Inspirada em correntes filosóficas do americano John Dewey, essa proposta buscava romper com o ensino tradicional, autoritário e centrado na memorização. Nesse contexto, a fundação da Associação Brasileira de Educação (ABE), em 1924, teve papel fundamental na difusão dessas ideias, reunindo intelectuais, educadores e reformadores empenhados em promover a renovação do sistema educacional brasileiro com base nos princípios da educação ativa, sustentando um posicionamento dito democrático e científico.

Já na década de 60, com a crise da Escola Nova, se impõe a Pedagogia Tecnicista, a partir de 1969, sob o lema de racionalidade, eficiência e produtividade, inspirada pela assessoria americana, através de acordos feitos entre o MEC e USAID – Agência dos Estados Unidos para o desenvolvimento internacional. O modelo técnico empresarial de gestão e ensino promove reformas curriculares pautados em última instância no desenvolvimento econômico. Neste cenário, que surgem as críticas supracitadas dos teóricos franceses, das correntes crítico-reprodutivistas que eram utilizados por educadores que não aceitavam o regime autoritário e tecnocrático.

Havia, pois, uma expectativa muito grande entre os professores no sentido de se responder à questão: como devo me conduzir no processo educativo? A concepção crítico-reprodutivista não tem respostas para essas indagações e tende a concluir que qualquer tentativa na área de Educação é necessariamente reprodutora das condições vigentes e das relações de dominação – características próprias da sociedade capitalista (SAVIANI, 1997 p.106).

Foi nesse cenário, marcado pelos limites das teorias crítico-reprodutivistas — que, embora denunciem as determinações sociais sobre a educação, tendem a reduzir a escola a um instrumento de reprodução das desigualdades — que emergiu, no contexto das pedagogias brasileiras, a busca por uma compreensão crítica que reconheça os condicionantes sociais, mas também a possibilidade de sua superação. A Pedagogia Histórico-Crítica, conforme propõe Saviani (1997), assume uma perspectiva dialética: não apenas reconhece que a sociedade determina a educação, mas afirma que a educação também pode incidir sobre a sociedade, contribuindo para sua transformação. Trata-se, como aponta o autor, da passagem de uma visão crítico-mecanicista para uma concepção crítico-dialética da relação entre educação e

sociedade.

Do ponto de vista teórico, a Pedagogia Histórico-Crítica fundamenta-se no materialismo histórico e dialético, especialmente nas contribuições de Karl Marx, Gramsci e Lênin, ao compreender que o homem se forma historicamente por meio do trabalho e das relações sociais. Considerando essa base filosófica e teórica para se pensar o conceito de sociedade e concepção de homem e sua relação com o trabalho, e logo, com sua existência, a Pedagogia Histórico-Crítica aponta os limites das teorias supracitadas. Assim, o que essa teoria visa, é a superação das demais teorias pedagógicas, por uma teoria crítica da educação, vez que nas teorias das propostas pedagógicas liberais, por trás de propostas democráticas e nas armadilhas da ilusão liberal, como diz Saviani, (2008a), o fracasso da escola, é o seu objetivo. Para que a educação cumpra sua função política, é preciso considerar o problema da marginalidade não combatido nas teorias pedagógicas da educação. Para Saviani (2008a), temos as teorias não críticas, que são as teorias liberais (pedagogia tradicional, pedagogia nova e pedagogia tecnicista) e as teorias críticas (as reprodutivistas), entretanto, embora ambas reconheçam as desigualdades sociais, concebem a marginalidade sob a ótica da ignorância e da incapacidade, ou como mero instrumento de reprodução das desigualdades.

Considerando que as teorias críticas foram suficientes para se pensar a constituição da escola no seio da sociedade capitalista como aquela que é “dividida em classes com interesses opostos” (Saviani, 2008a, p.25), e que a classe dominante não se interessa na transformação histórica da escola, resta nos questionar, as possibilidades de uma teoria pedagógica que dê conta de articular os interesses dos dominados à serviço da superação do problema da marginalidade.

Do ponto de vista prático, trata-se de retomar vigorosamente a luta contra a seletividade, a discriminação e o rebaixamento do ensino das camadas populares. Lutar contra a marginalidade por meio da escola significa engajar-se no esforço para garantir aos trabalhadores um ensino de melhor qualidade possível nas condições históricas atuais (SAVIANI, 2008a, p.26).

Na crítica às teorias pedagógicas feitas pela Pedagogia Histórico-Crítica, apresentam-se algumas teses que fundamentam os pontos que verdadeiramente não democratizaram o ensino no país. Se no modelo tradicional o que se privilegiava era o processo, na nova escola são os métodos, contudo, com essa passagem apenas se evidenciou o caráter científico do método tradicional e o caráter pseudocientífico dos métodos novos, “quando mais se falou em democracia no interior da escola, menos

democrática ela foi, e quando menos se falou em democracia, mais ela esteve articulada com a construção de uma ordem democrática” (Saviani, 2008a, p. 40).

Aposta-se a partir da teoria da curvatura da vara, de Lenin, a importância de se curvar a vara que está toda direcionada para a Escola nova, para o lado do ensino tradicional, não no intuito de retomar essa modalidade de aposta pedagógica, mas para curvar no sentido oposto na direção de tender a uma nova posição, endireitando-a. “O dominado não se liberta se ele não vier a dominar aquilo que os dominantes dominam. Então, dominar o que os dominantes dominam é condição de libertação”. (Saviani, 2008a, p.45). Uma inflexão ao ponto que se deixou para trás, em direção a uma pedagogia revolucionária. E por uma pedagogia revolucionária, é preciso ir além da concepção ingênua e idealista de que é possível modificar a sociedade por meio da educação, desconsiderando a perspectiva historicizada. É exatamente, porque ela é crítica que se sabe condicionada. Assim, a educação é secundária e determinada, contudo, pode influenciar o que lhe determina.

Para a Pedagogia Histórico-Crítica, professor e alunos são agentes sociais, enquanto que na pedagogia tradicional, o ponto de partida é a preparação dos alunos pelo professor, na pedagogia nova é a atividade, a partir da iniciativa dos alunos, através do tão defendido protagonismo do aluno, como nos mostra Duarte (2001b), enquanto que o ponto de partida para uma teoria revolucionária deve ser a prática social, comum a professores e alunos, que estarão posicionados de modo diferente como agentes sociais, vez que encontram-se em níveis diferentes de compreensão. Então, o primeiro passo da metodologia da Pedagogia Histórico-Crítica é a prática social. Neste momento o professor identifica e analisa a vivência concreta dos alunos, compreendendo o conhecimento espontâneo.

Num segundo momento, é a problematização, que visa detectar questões que precisam ser resolvidas na prática social em direção ao terceiro momento de assimilação, quando os instrumentos teóricos e práticos são detectados na prática social. Assim, caminhando em direção a instrumentalização, ao qual as ferramentas culturais necessárias para a luta social são apropriadas, até a catarse, a efetiva incorporação desses instrumentos para que se possa finalmente, interferir na prática social. Uma pedagogia revolucionária à serviço da transformação das relações de produção. Assim, a Pedagogia Histórico-Crítica vem contribuindo para o debate sobre currículos, políticas educacionais, formação docente e a crítica frente ao neoliberalismo, instrumentalizando, em nome da luta pela transformação da

sociedade. Para Saviani e Duarte (2012), a escola por si só não revolucionará a sociedade, mas a revolução é obra da classe trabalhadora conscientemente organizada.

2.2 A PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL E O DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Psicologia Histórico-Cultural tem seu berço no ambiente revolucionário soviético. Seu surgimento esteve diretamente vinculado ao contexto da revolução Russa (1917) e a consolidação do Estado socialista soviético. Neste período, ciência e educação careciam de transformações. Vigotski, foi impulsionado a construir uma teoria que desse conta de superar o individualismo e o empirismo da psicologia burguesa dominante, como expresso por Carvalho *et al.* (2021), ao interpretar a crise da Psicologia na década de 1920 por Politzer e Vigotski.

Essa teoria nasce em 1920, por Lev Semyonovich Vygotsky (1896-1934) e seus colaboradores: Alexander Romanovich Luria (1902-1977) e Aleksei Nikolaevich Leontiev (1903-1979). Teoria também inspirada e fundamentada no materialismo histórico e dialético de Karl Marx (1818-1893) e Friedrich Engels (1820-1895), na busca pela compreensão do desenvolvimento humano das interações sociais, linguagem e práticas culturais. Ciência que almejava uma teoria voltada para o social, o coletivo, na superação da alienação (ausência de sentido entre ação e significado). Muito mais do que construir uma teoria do desenvolvimento da criança e do humano, os autores pretendiam desenvolver uma ciência psicológica que desse conta de demonstrar os mecanismos pelo qual a cultura se torna parte da natureza dos seres humanos. Uma teoria marxista do funcionamento intelectual humano, como evidencia a obra “A formação social da mente” Vigotski (1991).

A teoria de Vigotski que me fora apresentada na graduação, nunca esteve articulada com a base marxista. Só em momento posterior pude compreender que sua chegada no ocidente sofrera transformações que deturparam sua natureza revolucionária, conforme evidencia a obra traduzida de Vigotski (1991): “A formação social da mente”, Embora na década de 90 já fosse possível o acesso a obras com uma releitura crítica, minha formação inicial deu-se em 2008 e as mesmas não fizeram parte deste período, sendo apresentadas desarticuladas com sua base crítica, o que não colaborou para que naquele momento pudesse verdadeiramente contribuir para

uma formação que trouxesse elementos capazes de compreender o sentido e a empregabilidade dessa teoria de modo crítico no contexto educacional, a concepção transmitida era sociointeracionista, apenas uma teoria do desenvolvimento. Analisando este mesmo período histórico, como diz Barbosa (2011), com as críticas ao modelo psicométrico e individualista do que os psicólogos vinham fazendo na educação, surge uma intensificação das conclusões e migração desse profissional de fato para a área da saúde, por não saber exatamente o que fazer nas escolas fora de uma psicologia de adaptação e classificação. Os profissionais sabiam o que não deveriam fazer, mas não sabiam o que fazer. Partindo também dessas considerações, enfatiza-se a importância das construções da Psicologia Histórico-Cultural, articuladas a Pedagogia Histórico-Crítica.

Considerando que os Psicólogos são chamados a explicar as causas da não aprendizagem das crianças, é preciso trilhar as construções anteriores a esses pensadores, para se compreender o que existia antes da sua teoria e qual virada essa ciência propôs. Se para Vigotski (2000) é através do aprendizado que se desenvolve o psiquismo, na construção do pensamento e da linguagem, nem sempre essa concepção foi assim. Num primeiro momento, segundo Facci *et al.* (2007), as teorias sobre o desenvolvimento e a aprendizagem, foram representadas pelas ideias, de Piaget, no qual, o desenvolvimento e a aprendizagem são independentes. Em um segundo momento encontram-se as teorias de Willian James, baseado no conceito de reflexo, no qual a aprendizagem é desenvolvimento e cada fase de aprendizagem é uma fase do desenvolvimento e por último, teorias que visaram unir as duas concepções, pelo Kurt Kofka, no qual o desenvolvimento tanto se dá independente da aprendizagem, vinculado ao sistema nervoso e também vinculado a aprendizagem. Assim, surge a teoria de Vigotski, apresentando as relações complexas que existem entre o desenvolvimento e a aprendizagem, “considerando que aprendizagem e desenvolvimento não constituem dois processos independentes” (Facci *et. al*, 2007, p.324). Entretanto, ao contrário do que se espera, que a criança tenha condições para a aprendizagem, é exatamente o processo de aprendizagem mediado que favorece o as condições para o desenvolvimento. As condições para a aprendizagem não são naturais, se desenvolvem a partir do próprio processo de aprendizagem.

Atualmente, os Parâmetros Curriculares Nacionais (Brasil, 1997) trazem em sua fundamentação principalmente pressupostos piagetianos, que dão alicerce ao Construtivismo. No Construtivismo, além da Epistemologia

Genética, aspectos da Aprendizagem Significativa de Ausubel, a Teoria das Emoções de Wallon e, principalmente, a Zona de Desenvolvimento Próximo de Vigotski são apresentados. Embora não seja objetivo deste texto polemizar essa questão, não se concorda com a defesa de que Vigotski e Piaget possam ser colocados como interacionistas, como se esses autores utilizassem o mesmo arcabouço teórico. Vigotski (2000) deixa muito claro que não coaduna com a forma que Piaget compreende a relação desenvolvimento e aprendizagem. Facci (2004) destaca que Vigotski analisa o desenvolvimento do psiquismo humano como atrelado às condições históricas em que o homem se desenvolve enquanto Piaget parte de um modelo biológico para a compreensão de desenvolvimento (FACCI *et al*; 2007, p.324).

Para Asbahr (2017), é a Psicologia Histórico-Cultural que introduz o caráter histórico na psicologia. Ou melhor dizendo, introduz o psiquismo no tempo. Compreendendo o caráter social e material dos fenômenos psíquicos. Para tanto, a teoria ocupou-se de compreender como se dá o desenvolvimento das funções psíquicas superiores, estas que só fazem parte da vida humana e que permitem a transformação da natureza por força do seu trabalho.

Desde o nascimento, as crianças estão em constante interação com os adultos, que ativamente procuram incorporá-las à sua cultura e à reserva de significados e de modos de fazer as coisas que se acumulam historicamente. No começo, as respostas que as crianças dão ao mundo são dominadas pelos processos naturais, especialmente aqueles proporcionados por sua herança biológica. Mas através da constante mediação dos adultos, processos psicológicos instrumentais mais complexos começam a tomar forma. Inicialmente, esses processos só podem funcionar durante a interação das crianças com os adultos. Como disse Vigotski, os processos são intersíquicos, isto é, eles são partilhados entre pessoas. Os adultos, nesse estágio, são agentes externos servindo de mediadores do contato da criança com o mundo. Mas à medida que as crianças crescem, os processos que eram inicialmente partilhados com os adultos acabam por ser executados dentro das próprias crianças. Isto é, as respostas mediadoras ao mundo transformam-se em um processo intrapsíquico. E através desta interiorização dos meios de operação das informações, meios estes historicamente determinados e culturalmente organizados, que a natureza social das pessoas tornou-se igualmente sua natureza psicológica (LURIA, 2010, p.27).

Neste recorte, para além da clara verificação da introjeção da cultura e da humanização do homem, encontram-se elementos essenciais da Psicologia Histórico-Cultural: o papel da educação no desenvolvimento humano, a mediação por meio de instrumentos e signos — sobretudo da linguagem —, e a compreensão de que o desenvolvimento psicológico é socialmente constituído e desigualmente distribuído. Essa perspectiva evidencia a passagem dos processos intersíquicos para os intrapsíquicos e a importância da zona de desenvolvimento proximal, ou melhor traduzido, próximo, imediato, como diz Duarte (2001b) como espaço de potencialização das capacidades humanas.

Em suas formulações sobre o processo de aprendizagem e desenvolvimento, Vigotski introduz o conceito de zona de desenvolvimento próximo, frequentemente traduzido como “zona de desenvolvimento proximal”. Conforme explica Duarte (2001b), a tradução inglesa proximal acabou sendo incorporada a muitos textos brasileiros, mas o termo “próximo” ou “imediato” é mais adequado à língua portuguesa e mais fiel ao sentido original em russo, referindo-se àquilo que está ao alcance do sujeito mediante a mediação de outros. Essa zona diz respeito à distância entre o que o aluno já é capaz de realizar de forma autônoma e aquilo que pode realizar com a ajuda de um adulto ou de um par mais experiente, indicando que a aprendizagem é um processo essencialmente social e mediado. A zona de desenvolvimento próximo evidencia, assim, que a aprendizagem não é mera antecipação do desenvolvimento, mas um de seus motores, pois cria condições para a formação de novas funções psíquicas superiores.

Duarte (2001b) adverte, contudo, que o conceito vigotskiano foi frequentemente distorcido por interpretações pedagógicas de cunho individualista, especialmente nas concepções ligadas ao ideário do “aprender a aprender”. Nessas leituras, a zona de desenvolvimento próximo é entendida como um espaço de autonomia natural do sujeito, deslocando o papel da mediação docente e esvaziando o caráter histórico-social do desenvolvimento humano. Em contraposição, a leitura histórico-crítica enfatiza que é na atividade orientada e intencionalmente mediada pelo professor que o aluno se apropria dos conhecimentos sistematizados historicamente, condição indispensável para o avanço do seu desenvolvimento intelectual. Assim, compreender a zona de desenvolvimento próximo sob a perspectiva histórico-cultural implica reconhecer a centralidade da mediação pedagógica e do conteúdo escolar no processo formativo, reafirmando o papel da escola como espaço privilegiado de humanização.

Tais conceitos são fundamentais para subsidiar a análise das problemáticas que emergem na interface entre a prática docente e as queixas encaminhadas aos psicólogos escolares acerca das dificuldades de aprendizagem. Compreender como e por que a criança aprende a ler e escrever, bem como se desenvolvem as funções psíquicas superiores — memória, atenção, concentração, entre outras —, é um caminho para ultrapassar a visão do sujeito empírico e avançar na compreensão das determinações histórico-sociais do processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Ao estudar o desenvolvimento da psique infantil, nós devemos por isso,

começar analisando o desenvolvimento da atividade da criança como ela é construída nas condições concretas da vida. Só com este modo de estudo pode-se elucidar o papel tanto das condições externas de sua vida, como das potencialidades que ela possui. Só com esse modo de estudo, baseado na análise do conteúdo da própria atividade infantil em desenvolvimento, é que podemos compreender de forma adequada o papel condutor da educação e da criação, operando precisamente em sua atividade e em sua atitude diante da realidade, e determinando, portanto, sua psique e sua consciência (LEONTIEV, 2010, p.63)

Assim, através do processo de apropriação da cultura que cada um adquire capacidades humanas. Não só adquire possibilidades de se humanizar como cria novas aptidões e funções psíquicas. Assim, a Psicologia histórico-cultural caracteriza e educação escolar como fundamental na transformação das funções psicológicas superiores, por meio do ensino dos conhecimentos científicos. Conforme salienta, Tulesk e Eidit (2007).

Para a teoria histórico crítica, dois são os níveis de desenvolvimento na aprendizagem. Desenvolvimento real ou efetivo e desenvolvimento potencial, próximo, que compreende aquelas atividades que a criança ainda não realiza sozinha. E para a Psicologia Histórico cultural, essa compreensão é de extrema importância, vez que é aqui que o ensino deve incidir, para fazer desenvolver. Facci et. al (2007) enfatiza a importância do professor aqui, vez que é ele o mediador entre aluno e conhecimento, o professor deverá intervir exatamente nessa zona de desenvolvimento, ensinando para que o aluno possa desenvolver seu potencial.

Até a década de 90, as avaliações psicológicas das dificuldades de aprendizagem estavam fundamentadas majoritariamente em uma concepção psicométrica, voltada à mensuração objetiva de habilidades. A partir desse período, influências teóricas como a da Psicologia Histórico-Cultural impulsionaram o surgimento das chamadas avaliações dinâmicas, que deslocam o foco da simples medição de resultados para a análise dos processos de aprendizagem. Nesse novo paradigma, propõe-se investigar o potencial de aprendizagem da criança, considerando o contexto sociocultural em que ela está inserida, superando, assim, os limites das avaliações puramente estatísticas. De acordo com Facci *et al.* (2007), é importante considerar nessa modalidade de avaliação, como a criança está mediando suas respostas.

A Psicologia Histórico-Cultural oferece importantes contribuições para compreender o sujeito da aprendizagem em sua dimensão concreta, social e cultural. Para Leontiev (2010), o conteúdo dos estágios do desenvolvimento não é determinado

pela idade cronológica da criança, mas se transforma de acordo com as condições histórico-sociais às quais ela está inserida. Nesse sentido, o desenvolvimento humano é compreendido como um processo social, desigual e condicionado pelas práticas culturais e formas de organização do trabalho.

Segundo Leontiev (2004), é justamente por meio do trabalho que o ser humano supera sua condição natural e se constitui como sujeito histórico e social. Diferentemente dos animais, os seres humanos não apenas se adaptam ao meio, mas o transformam, e nesse processo também se transformam. O psiquismo humano, portanto, tem um caráter material, sendo determinado pelos modos de produção da vida e pelas relações sociais que deles derivam.

A partir das considerações de Vigotski (2010), entende-se que quando a atividade de ler e escrever corresponder a uma atividade mecânica, muitos serão os casos de ausência de sentido para o aprendiz. Se na concepção tradicional da psicologia, a escrita se reduz a uma atividade complexa, na psicologia neoliberal, a criança pode se apropriar sozinha. Através da Psicologia Histórico-Cultural, podemos compreender que dominar um sistema complexo de signos, como se dá a escrita, promove um longo desenvolvimento de funções complexas, contudo, a importância de se apropriar do uso funcional da escrita. Do sentido do ler e escrever.

Segundo Duarte (2004), com Leontiev, podemos compreender uma importante relação entre significado e sentido das ações humanas para a educação. Enquanto que a vida animal é movida de forma direta para um objetivo, na mente humana a relação é indireta e mediatizada. “A ação só existe como integrante de um todo maior que é a atividade” (Duarte, 2004, p.54), o que determina a ação é o elo com o grupo. As necessidades ligadas à produção material ou imaterial que vai se transformando pelas atividades sociais.

A aprendizagem, nesse contexto, adquire sentido quando relacionada ao motivo da ação e à atividade concreta do sujeito. A fala da criança durante uma aula difere qualitativamente do discurso presente em uma brincadeira, pois ambos estão inseridos em atividades com sentidos e objetivos distintos. A atividade prática e social mediada pela linguagem torna-se, então, elemento central para a formação da consciência e das funções psíquicas superiores.

Ao abordar a atividade lúdica, Vigotski afirma ser necessário compreender o sentido que o brincar tem para a criança. Mais do que classificar tipos de jogos, é preciso penetrar em sua psicologia verdadeira, investigando o conteúdo subjetivo

dessa atividade (Vigotski, 1991). Assim, o brincar não é apenas um passatempo, mas uma atividade fundamental para o desenvolvimento das funções simbólicas e da imaginação criadora.

Vigotski (1991) reforça essa perspectiva ao destacar a importância da linguagem e da cultura como instrumentos mediadores do desenvolvimento. Conceitos como a zona de desenvolvimento próximo revelam o papel fundamental da educação na promoção de aprendizagens que impulsionem o desenvolvimento, superando uma visão biologizante ou apenas individual das dificuldades escolares.

Desse modo, a Psicologia Histórico-Cultural permite compreender a aprendizagem não como resultado de predisposições individuais, mas como um processo historicamente situado, mediado por práticas sociais e pela ação pedagógica intencional, competindo avaliação ampliada das queixas escolares.

o contexto em que ela foi produzida, as medidas pedagógicas tomadas para a superação das dificuldades e as superações já alcançadas em relação às dificuldades apresentadas pelos alunos. Envolver equipe pedagógica, professores e pais no processo de avaliação é primordial, de forma que todos possam auxiliar na compreensão e na avaliação da potencialidade da criança; na utilização de testes psicológicos como complemento da avaliação e não como critério de classificação e discriminação (Facci et. al, 2007, p. 337).

Compete considerar que para a Psicologia Histórico-cultural, segundo Duarte (2004), se apropriando dos conceitos de Leontiev, não existem indivíduos mais ou menos predispostos biologicamente à atividade artística e ou científica, o que existe é a constatação de o quanto o acesso a essas construções materiais ou imateriais fazem parte exatamente do desenvolvimento dos seres humanos.

Muitos são os debates em torno de compreender os caminhos que auxiliem as crianças a encontrarem sentido no processo de aprender. Na sociedade capitalista essa tentativa está atrelada a vincular esse sentido ao utilitarismo, no entanto, para a teoria histórico-cultural, é preciso se debruçar sobre o conceito de alienação de Marx, considerando que no capitalismo faz-se uma dicotomia entre o significado de uma ação e seu sentido, assim, o desenvolvimento das personalidades vão sendo influenciados por essa cisão, vez que do lado do trabalhador vende-se a força do seu trabalho e do lado da sociedade capitalista, frente ao processo social de alienação, pode nos levar a catástrofes sociais e ambientais sem precedentes na história.

Ao considerar o desenvolvimento humano sob a ótica da Psicologia Histórico-Cultural, compreende-se que ele não se reduz à adaptação ao meio ou à mera expressão de características inatas, mas se realiza na e pela atividade social, mediada

pela linguagem, pelo trabalho e pelos conhecimentos produzidos historicamente. Essa perspectiva se alinha à crítica da Pedagogia Histórico-Crítica à educação voltada para o imediato, o fragmentado e o pragmático. Como afirma Duarte (2001b, p. 30), “contra uma educação centrada na cultura presente no cotidiano imediato dos alunos [...], devemos lutar por uma educação que amplie os horizontes culturais desses alunos”. A inserção da psicologia escolar nas instituições públicas de ensino, especialmente à luz da Lei 13.935/2019, deve, portanto, estar orientada por esse projeto formativo mais amplo, que vise à superação das determinações alienantes do cotidiano escolar, não apenas como diagnóstico ou adaptação, mas como prática transformadora. Nesse sentido, o presente estudo, ao analisar os editais públicos de contratação de psicólogos escolares, busca compreender se e como essa concepção de desenvolvimento humano e de educação emancipadora está presente – ou ausente – nas atribuições propostas aos profissionais, revelando as tensões entre projetos de sociedade distintos em disputa no interior das políticas educacionais.

2.3 CONVERGÊNCIAS ENTRE PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA E PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL

A filosofia marxista evidencia a historicidade do processo de superação do ser hominizado em direção ao ser humanizado (MARTINS, 2011 p. 15).

Nota-se que as duas teorias supracitadas partiram de reflexões e busca de respostas para problemas sociais e coletivos na superação dos problemas postos pela sociedade capitalista. Enquanto a pedagogia Histórico-Crítica rompia com as pedagogias ditas democráticas, Vigotski também rompia com modelos teóricos de psicólogos hegemônicos de sua época, que não consideravam o caráter histórico, social e cultural da constituição e desenvolvimento psíquico. Ambas as teorias consideram a mútua interferência no desenvolvimento da humanidade. Enquanto a sociedade determina a escola, a escola pode interferir na sociedade, e enquanto o homem age sobre a sociedade, a sociedade age sobre o homem, constituindo-se mutuamente.

Conforme enunciado, lançar mão de teorias críticas que façam aliança com a aposta de humanizar o homem, foi o que permitiu elencar a Psicologia Histórico-cultural e a Pedagogia Histórico-crítica. Com Duarte (2013), pode-se compreender que

a Psicologia Histórico-Cultural se trata apenas de um dos inúmeros fundamentos da educação escolar, mas para que sua importância de fato contribua ao trabalho educativo, carece de que seja inserida em uma teoria pedagógica. Ou seja, o que a Psicologia Histórico-Cultural pode ser, é um fundamento para uma pedagogia.

A pedagogia que melhor compactua com a Psicologia Histórico-Cultural, que teve seu berço num contexto social, político e ideológico de luta pela construção do socialismo, é a psicologia marxista, uma psicologia que visa a superação da sociedade capitalista. No qual, a partir da socialização do conhecimento científico acumulado e construído pelo homem na história, artístico e filosófico em suas formas mais desenvolvidas, em prol da emancipação.

A Psicologia Histórico-Cultural agrega fundamento às apostas da Pedagogia Histórico-Crítica. “O aluno ou indivíduo que cabe ser educado no interior das instituições escolares não é este indivíduo empírico que trata a Psicologia, mas sintetiza em si as relações sociais da própria sociedade em que vive e na qual ocorreu seu processo educativo” (Franco *et al*; 2013, p. 08).

O autor da Pedagogia Histórico-Crítica diz que a Psicologia reduz o complexo ao simples. Ao trabalhar a perspectiva marxiana da subjetividade e a educação, a educação refere-se a um espaço privilegiado em que se manifesta a problemática da concepção de subjetividade, já que ninguém nasce pronto, civilizado, homem. A partir da educação que recebe, da mediação do outro. “O trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens”. (Saviani, 2003, p.13).

Tanto Saviani (2003), com a Pedagogia Histórico-Crítica, quanto Vigotski (1991), com a Psicologia Histórico-Cultural, enfatizam a necessidade do outro e da mediação. As funções psicológicas superiores só serão amadurecidas com o auxílio e a mediação do adulto.

Para que os indivíduos se insiram na história, humanizando-se, eles precisam de educação, da transmissão da cultura material e simbólica por parte de outros indivíduos. No ato educativo, condicionado pelo trabalho social, reside a protoforma do ser social, isto é, de um ser cujo desenvolvimento é condicionado pela qualidade das apropriações que realiza (MARTINS, 2011 p.15).

Apreende-se com a Pedagogia histórico-crítica e Psicologia Histórico-cultural que é papel da educação escolar: promover o desenvolvimento dos indivíduos na direção da conquista dos comportamentos complexos culturalmente formados, contudo, nem toda e qualquer modalidade de educação escolar estará aliada e

favorável a um projeto de humanização, como nos diz, Martins (2011).

Para Bertasso e Anjos (2022), apreende-se com a Psicologia Histórico-Cultural, que a psicologia não é uma teoria pedagógica, e por isso mesmo carece de contribuições que façam mediação entre a psicologia e a escola. Através do materialismo histórico dialético encontramos elementos de que o desenvolvimento humano não é natural, mas um processo a partir daquilo que se apropria da cultura e da relação objetiva que se dá a partir do que se apropriou. Contudo, torna-se fundamental a compreensão dos aspectos pedagógicos que podem contribuir para uma educação emancipadora por parte do corpo especializado inserido nas instituições. Tomando o processo em detrimento do objeto, como faz Vigotski, segundo Martins (2011).

Na aposta apresentada pela Pedagogia Histórico-Crítica e Psicologia Histórico-Cultural, o psicólogo, partindo do empírico, mas indo além dele, avançando para o concreto, junto do professor, poderá atuar visando o máximo desenvolvimento das funções psicológicas superiores.

Essa concepção do desenvolvimento como amadurecimento orgânico, entendido como algo que dá independente do contexto, do meio social e das relações em que a criança está inserida, opõe-se radicalmente à concepção do desenvolvimento e aprendizagem na abordagem da psicologia histórico-cultural. Nesta última, as funções psicológicas superiores, das quais fazem parte a atenção e o controle voluntário do comportamento, não são meros processos endógenos, mas dependem fundamentalmente da apropriação dos signos da cultura, possibilitada pela constante mediação de outros homens (EIDT e TULESKI, 2010, p. 126).

É no conjunto das relações sociais, historicamente e a partir das contribuições dos indivíduos que precedem a outrem, que cada um será constituído. Para Saviani (2003), a Psicologia deve considerar o indivíduo concreto e não o indivíduo empírico como é feito. Para o autor, o indivíduo empírico é uma abstração, enquanto que o concreto é uma unidade do diverso.

Assim, apreender o indivíduo em termos concretos significa considerá-lo como síntese de múltiplas determinações, como síntese de relações sociais, o que coincide com a definição de homem enunciada por Marx na 6ª tese sobre Feuerbach: o homem é o conjunto das relações sociais. (SAVIANI, 2003, p. 92).

Os conceitos espontâneos se relacionam de modo diferente com a experiência pessoal dos conceitos científicos, sistematizados. A instrução colabora para a construção de caminhos que consolidam o processo do desenvolvimento e afirma Martins (2011), considerando as construções de Vigotski na Psicologia-Histórico Cultural, que aguardar para que haja esse salto de generalização espontâneo, é uma

negligência se considerarmos as possibilidades reais de qualquer operação psíquica na criança, para além de comprometer a capacidade de pensar. Essa aposta e modalidade de ensino, que se apoia na espontaneidade dessa operação, baseiam-se nas teorias pedagógicas que orientam a educação a partir dos objetivos desenvolvimentistas.

Superar o saber espontâneo em direção ao saber sistematizado é a função nuclear da educação formal. Apreende-se com a Pedagogia Histórico-Crítica e Psicologia Histórico-Cultural que o educador precisa atuar para além da constatação do que a criança é capaz de realizar sozinha, mas em fornecer elementos que oriente o trabalho a favor do desenvolvimento iminente. Reconhecer o nível do desenvolvimento real, onde a criança de fato se encontra e o desenvolvimento iminente requer uma sólida formação de profissionais em educação. Ao passo que uma criança faz algo demonstrando que assimilou uma operação ou conceito, o desenvolvimento não se findou, está apenas começando. Faz-se necessário intervenções mediadoras para que de fato haja construção do conhecimento, atuar ali em que as conexões ainda não estão asseguradas, para o efetivo estabelecimento e ampliação das conexões internas.

Para Martins (2011), a educação possui um papel imprescindível no próprio desenvolvimento das funções psíquicas superiores. O desenvolvimento da memória, atenção, concentração, imaginação, pensamento, linguagem, vontade, formação de conceitos e emoção, fundamentais no processo de ensino aprendizagem, dependem da ação do outro. O trabalho em prol do encontro do aluno com a qualidade do conhecimento sistematizado irá determinar a qualidade do desenvolvimento psicológico.

De acordo com a autora, nenhum julgamento de proposta “conteudista” pode ser lançado sobre a defesa dos conhecimentos clássicos, como fazem alguns críticos. O aluno na pedagogia histórico crítica é compreendido como alguém que sintetiza, a cada etapa de sua existência, vai se apropriando das histórias que lhes foram legadas. Na direção de fazer emergir algo novo, vão se formando os comportamentos complexos culturalmente construídos, podendo assim, não se assujeitar a própria história.

Não basta a escola perceber os déficits no desenvolvimento das funções elencadas e apenas nomear essas carências, como transtornos, é preciso e possível desenvolvê-las na e pela educação. Frente as contribuições da Pedagogia Histórico

Crítica e Psicologia Histórico Cultural, há um resgate da importância da escola e do trabalho educativo para um outro projeto de sociedade, que parta exatamente do lugar onde deve findar, a prática social. Ali, exatamente onde está estagnado é que compete à educação, sua ação.

3 BREVE HISTÓRICO DOS MODOS DE RELAÇÃO ENTRE A PSICOLOGIA E A EDUCAÇÃO NO BRASIL

“No descomeço era o verbo”
(Manoel de Barros, 2003).

Considerando que o presente estudo se debruça especialmente sobre a análise crítica dos editais para psicólogas(os) na educação – como instrumentos práticos de políticas públicas, para fazer valer a lei 13.935/2019 na educação básica, é preciso considerar o olhar sobre os modos como se deram as relações entre esses dois campos do conhecimento: a Psicologia e a Educação no Brasil. Uma aproximação histórica entre esses dois campos, considerando algumas notas de como era no princípio, para que se possa avaliar os caminhos e descaminhos desses encontros, no intuito de se pensar o que compete a essa relação hoje.

Barbosa (2011), em sua tese de doutorado, “Estudos para uma história da Psicologia Educacional e Escolar no Brasil”, considera que o desconhecimento sobre a história da Psicologia e do Brasil, muito comum nos cursos de formação em Psicologia, contribuem para equívocos na aplicação de teorias pertinentes a outros contextos históricos e sociais, prejudicando o desenvolvimento de uma Psicologia verdadeiramente Brasileira.

Como destacam Antunes (2003) e Massimi (1984), desde os primórdios da colonização brasileira, a educação foi concebida como um instrumento estratégico para a formação e controle dos povos nativos. Nesse contexto, começam a emergir práticas e concepções que podem ser associadas ao que posteriormente se consolidaria como o campo da Psicologia, sobretudo no que se refere à normatização dos corpos e à vigilância dos comportamentos. A educação era orientada à domesticação dos sujeitos: domar, moldar, corrigir. Castigos, recompensas, regras de boa conduta, bem como jogos e brincadeiras codificados, funcionavam como dispositivos de controle da infância e da aprendizagem, antecipando o que, séculos depois, se configuraria como medicalização e patologização do comportamento na escola. Tais práticas evidenciam como a lógica da disciplina e da conformidade já estava presente nos primórdios da educação brasileira, sinalizando continuidades com os mecanismos atuais de regulação da subjetividade escolar.

Antunes (2008), ao trabalhar sobre a história, compromissos e perspectivas da

Psicologia Escolar e Educacional afirma que desde os tempos coloniais, a partir de obras da filosofia dessa época, já se encontravam escritos sobre aprendizagem:

Desenvolvimento, função da família, motivação, papel dos jogos, controle e manipulação do comportamento, formação da personalidade, educação dos indígenas e da mulher, entre outros temas que, mais tarde, tornaram se objetos de estudo dos campos de ação da psicologia. É importante destacar que a maioria desses escritos estava comprometida com os interesses metropolitanos e expressava as mazelas de sua dominação na colônia (ANTUNES, 2008 p.470).

Como destaca Antunes (2019), desde o período colonial já se observavam preocupações com o psiquismo e o comportamento humano, ainda que não formuladas nos termos científicos que a Psicologia viria a assumir posteriormente. No Brasil Império, por volta de 1837, a disciplina de Filosofia já incorporava elementos de uma Psicologia metafísica, de base idealista, refletindo os paradigmas filosóficos dominantes da época. Com a proclamação da República e a ascensão do positivismo, a Educação passou a enfatizar aspectos ligados às sensações e à inteligência, inserindo a Psicologia como uma ferramenta útil à organização racional da instrução pública. Esse movimento coincidiu com a consolidação da Psicologia como ciência independente na Europa e nos Estados Unidos, num contexto marcado por transformações sociais e pela necessidade de controle e previsão do comportamento humano nas sociedades industrializadas. A partir daí, a Psicologia foi cada vez mais incorporada à educação com um papel funcionalista, voltado à normatização da aprendizagem e ao enquadramento dos sujeitos aos padrões socialmente aceitos — processo que lança as bases para a medicalização da infância que hoje se observa nas escolas brasileiras. Assim, o reconhecimento da Psicologia como ciência, em meio a queda do império e ascensão da república que valorizava o conhecimento científico como instrumento de progresso social, não representou uma ruptura emancipadora, mas antes um reforço às estratégias de regulação da subjetividade no interior da escola.

Entre 1897 e 1956, começaram as instalações dos primeiros laboratórios de Psicologia Experimental no Brasil, período em que também surgiram os primeiros periódicos sobre as práticas realizadas em escolas e hospitais psiquiátricos, conforme dados levantados por Barbosa (2011). Esse movimento no Brasil foi fortemente influenciado pelas escolas psicológicas internacionais, especialmente pela Psicologia Experimental alemã, que enfatizava a análise do comportamento humano por meio de experimentação rigorosa, e pela Psicologia Funcionalista norte-americana, que

buscava entender como os processos mentais ajudavam na adaptação ao ambiente. No Brasil, essas influências se refletiram na crescente institucionalização da Psicologia nas escolas com foco em avaliação e adaptação dos alunos, em um contexto em que as práticas educacionais começavam a se alinhar com a busca por um ensino mais racional e eficiente.

De acordo com Saviani (2007), de 1932 a 1969, temos o predomínio da pedagogia nova. Lourenço Filho foi intitulado como o criador das “bases psicológicas” nas reformas do ensino, influenciado pela psicologia experimental estadunidense. Enquanto Fernando de Azevedo, condutor das “bases sociológicas” e Anísio Teixeira, responsável pelas “bases filosóficas e políticas”.

Foram justamente as demandas oriundas do campo da educação à Psicologia que contribuiriam para que a Psicologia se tornasse uma área autônoma de conhecimentos no Brasil. Partir das aproximações históricas entre esses dois campos de conhecimento foi o mesmo que fez Antunes (2019), ao enfatizar a importância da Educação para a Psicologia, quando entrevistada em momento de intenso trabalho para a implementação da lei 13.935/2019.

As primeiras pesquisas educacionais partem do interior dos órgãos governamentais. Em 1940 a 1955 há o reconhecimento da importância da pesquisa educacional para a condução da política inserida na educação. Surgindo o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos – INEP. Assim, esperava-se que os pesquisadores trouxessem orientações práticas para o campo da educação. Sob influência da Escola Nova, baseada na biologia e na psicologia, muitos foram os estudos em direção a instrumentos de avaliação psicológica e pedagógica do aluno

A origem da pesquisa educacional no Brasil está diretamente relacionada à busca por compreender o fenômeno do fracasso escolar. Esse movimento ganhou força sob a influência da Escola Nova, particularmente através do trabalho do educador Lourenço Filho, que se destacou como um dos principais expoentes dessa corrente no Brasil. Segundo levantamento de Angelucci *et al.* (2004), a pesquisa sobre o fracasso escolar começou a se consolidar a partir dessa abordagem, que focava nas causas e consequências desse fenômeno no contexto educacional brasileiro.

O movimento escolanovista surge com a proposta de modificar os métodos educacionais em busca da melhoria das condições sociais, como por exemplo, a proposta de educação compensatória para driblar as teorias da privação cultural. Esses movimentos colocam em cena a convocação dos saberes psicológicos,

técnicos e biológicos para solucionar os problemas da desigualdade social, em conformidade com Spazziani (2001).

Para Barbosa (2011), o movimento da Escola Nova e o desenvolvimento de teorias sobre o desenvolvimento infantil pela psicologia, validaram a educação discriminatória e racista, frente a proposta de uma educação em prol do desenvolvimento da nação, com papel disciplinador, sanitarista e higienista.

Os manuais classificatórios parecem atender muito bem a lógica tecnicista, modelo utilizado pelo escolanovismo, que dá ênfase a dimensão técnica em direção à psicométrica em detrimento da dimensão política, uma vez que simplificam, concluem e classificam questões complexas e diversidades em patologias. De acordo com Ferreira (2022), em busca de uma língua universal e um sistema que classifique os transtornos mentais, em 1953, a Associação Psiquiátrica Americana – APA, publicou a primeira edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM¹. Associado a Classificação Estatística Internacional de Doenças – CID-10, materializaram o discurso classificatório psiquiátrico e sua ampla divulgação.

Com a massificação do DSM que acaba por classificar e patologizar qualquer comportamento fora de uma normalidade construída socialmente, acompanhamos crescer, de forma assustadora, o número de crianças de várias faixas etárias medicadas com o metilfenidato, também conhecido como Ritalina ou a “droga da obediência”. (FERREIRA, 2022, p.11).

Considerando que compete à Psicologia considerar as relações sociais nas construções individuais, fica evidente que as concepções centradas no indivíduo e acríticas ainda são maioria. Segundo levantamento nacional e internacional acerca de artigos científicos que tratam das dificuldades de aprendizagem, do fracasso escolar, em 67% das pesquisas, as reflexões e concepções são centradas no indivíduo. E 65% dessas perspectivas são não críticas, revela o estudo feito por Leonardo, Leal e Rossato (2015).

Na mesma direção de atender os interesses governamentais, em 1956, é criado o Centro Brasileiro de Pesquisa Educacional com cinco centros regionais. Entretanto, se num primeiro momento o que estava em questão era a instrumentalização e busca de respostas para o fracasso escolar, nesse segundo momento o governo queria mapear a sociedade brasileira a fim de contribuir para uma política nacional em prol do progresso econômico do país:

(...) a estratificação socioeconômica da população; a mobilidade social; os processos de socialização regionais e comunitários; a correlação entre escolaridade e nível socioeconômico; a composição socioeconômica da população escolar. Era a vez das ciências sociais, em chave teórica

funcionalista. (Angelucci et. al; p.54, 2004).

Ou seja, as aproximações históricas entre a pedagogia e a psicologia partem das demandas governamentais, no interesse em responder elementos relacionados ao fracasso escolar, e caminham em direção aos interesses econômicos do país.

Em busca de soluções tecnicistas, em tempos de ditadura militar, a escola passa a ser um investimento rentável, como afirmam os pesquisadores Angelucci et. al. (2004), e os instrumentos psicométricos, o condicionamento operante na escola, do planejamento escolar pautado nas competências e habilidades elaboravam o roteiro que deveria ser cumprido pelas instituições escolares. “Era nesse recorte psicológico que se elaboravam as versões dominantes sobre as causas do fracasso escolar.” (Angelucci et. al; 2004, p. 55). Momento este anterior às agências como o CNPQ e a Fapesp, e frente a chegada da teoria norte americana da carência cultural.

E embora outras pesquisas foram surgindo no sentido de considerar a inadequação dos materiais didáticos ou discriminação das diferenças, o que predominava era uma inapropriação “da escola às características psíquicas e culturais da criança carente”. (Angelucci et. al; 2004, p. 56). Só a partir de 1980, a partir das influências de Louis Althusser, Pierre Bourdieu e Gramsci, outras pesquisas vão surgindo para analisar a razão de ser do sistema escolar, a participação do próprio sistema na contribuição do baixo rendimento das crianças.

Como vimos, mesmo antes da Psicologia ser reconhecida como ciência, já existia uma relação entre ela e a educação. Desde as primeiras iniciativas educacionais no Brasil, especialmente nos colégios jesuítas voltados para a catequização dos indígenas, como aponta Freitas (2022), já se observava uma preocupação com as crianças que apresentavam dificuldades no processo de aprendizagem. Esses meninos, muitas vezes descritos como "rudes", eram aqueles considerados incapazes de aprender dentro dos padrões estabelecidos pela sociedade colonial.

Segundo Zanella e Molon (2007), foi na busca por explicações em torno do ensinar e aprender e na tentativa de superar obstáculos nesse processo que a Educação lançou mão da Psicologia. Essa relação se alternou entre momentos de aproximação e distanciamento. Hora a Educação acatou compreensões e reflexões acerca dos fenômenos educativos, hora essas reflexões foram desconsideradas. Assim a psicologia produziu teorias, métodos e técnicas para atender à demanda e

responder a partir dos processos do desenvolvimento e aprendizagem humana.

Em sua maioria, essas contribuições estiveram comprometidas com adaptação e o ajustamento social em uma determinada visão de um ser humano e de mundo que penetraram e interferiram na avaliação do desempenho escolar das crianças e dos adolescentes, sobretudo das classes subalternas (ZANELA e MOLLON, 2007, p.256).

A profissão de Psicólogo no Brasil é criada em 1962, embora já se tenha notícias da psicologia na educação, desde a década de 1940 (Perreta et. Al, 2014). E já na década de 1970 iniciam as críticas a essa tendência reducionista e classificatória, na qual as questões sociais eram desconsideradas. Para Patto (1981), era preciso abandonar o modelo clínico e construir novas formas de ver e pensar o fracasso escolar. Considerando Maria Helena Souza Patto como uma referência no assunto e trabalhos pioneiros no Brasil, inicia-se um momento de tensão e resistência entre a psicologia e a educação. “A visão social passa a ser articulada com a Psicologia, reconhecendo a escola como um espaço plural e de práticas interdisciplinares.” (Menegotto e Fontoura, 2015, p.381).

Considerando as contribuições de Bock (2003), a Psicologia não apenas se tornou cúmplice da patologização do ensino, mas também se viu envolvida em um tensionamento entre a manutenção dessa prática e os esforços para superá-la. Esse movimento, marcado por rupturas e continuidades, revela as complexas relações de poder e conhecimento dentro da educação. A ênfase nas diferenças individuais e a valorização das características particulares de cada pessoa, que passam a ser usadas como critérios de avaliação, deslocam a responsabilidade das esferas que deveriam se dedicar à questão educacional e centralizam o problema na criança, no adolescente e em suas famílias.

No intuito de analisar criticamente quando e por que a Psicologia se fez necessária à educação e de que modo ela respondeu a essas demandas, enfatizando a cumplicidade ideológica que se estabelece entre psicologia e educação, elucidando as raízes da prática educativa atual, diz respeito ao percurso da referência elencada. Para a autora, com a passagem da Escola tradicional para o movimento da Escola Nova, surgiram demandas específicas em torno dos problemas da aprendizagem. Se na educação tradicional tínhamos os vigilantes do desenvolvimento, com a Escola Nova, psicólogos e pedagogos.

A Psicologia fortaleceu noções naturalizantes da Pedagogia e contribuiu para ocultar a educação como processo social. A educação ficou concebida como processo cultural de desenvolvimento das potencialidades dos indivíduos (BOCK, 2003, pg.83).

Se para o século XVIII até o início do século XX as crianças eram vistas como naturalmente corrompidas, competia desenvolver o lado bom de sua natureza através da escola, assim, segundo Bock (2003), não havia necessidade alguma da Psicologia, de conhecimentos sobre os processos psíquicos humanos.

Já no século XX, com a valorização da infância, a criança passa a ser vista como naturalmente boa. A preservação e manutenção da bondade passou a ser uma responsabilidade da escola.

Como afirma a autora, os processos sociais foram ocultados, e a educação passou a concentrar-se no desenvolvimento das potencialidades individuais. Uma das consequências dessa cumplicidade é o encobrimento das desigualdades sociais, substituídas pela ideia de que as diferenças no desempenho escolar decorrem apenas do esforço pessoal diante de oportunidades formalmente iguais. Dessa forma, as condições sociais e estruturais que influenciam o aprendizado são desconsideradas, e os fracassos educacionais passam a ser atribuídos exclusivamente ao indivíduo.

Patologização da pobreza é a contribuição da Psicologia com suas teorias do desenvolvimento (ou melhor, de destino do humano). A Psicologia deveria ser capaz de denunciar as péssimas condições de vida como geradoras de desigualdade que leva alunos desiguais à escola, escola esta que incrementa esta desigualdade e oferece uma ideologia que consegue fazer o aluno e sua família acreditarem que ele é o responsável pela situação de fracasso. Assim, acomoda e silencia a pobreza, que agora está, com a ajuda da Psicologia, destinada a ser lida como falta de aproveitamento das oportunidades que o Estado oferece a todos para se desenvolverem (BOCK, 2003, p.97).

Para Zanella (2007), nas primeiras décadas do século XX, as explicações para o sucesso ou fracasso no processo de ensino-aprendizagem estavam geralmente associadas a duas vertentes teóricas predominantes: de um lado, as teorias inatistas, influenciadas por concepções eugenistas e pela psicométrica, que atribuíam os resultados escolares à herança biológica e à inteligência inata dos alunos; de outro, as teorias ambientalistas, como o behaviorismo, que explicavam a aprendizagem com base nas condições do meio e nas experiências vividas, deslocando o foco para o ambiente como determinante do desempenho escolar.

Como nos lembra Patto (1992), a teoria da carência cultural surgiu nos Estados Unidos na década de 1960, em um contexto de intensificação dos debates sobre desigualdades raciais. Essa teoria foi formulada com o objetivo de explicar por que a população negra, mesmo com o fim da segregação formal, continuava sem acesso aos melhores espaços sociais e educacionais. A explicação proposta se apoiava na

ideia de que esses grupos pertenciam a famílias e comunidades empobrecidas de estímulos culturais, o que resultaria em uma defasagem no desenvolvimento cognitivo das crianças.

Posteriormente, essa concepção foi reformulada como teoria da diferença cultural, influenciada por antropólogos funcionalistas. A diferença, antes vista como ausência ou carência, passou a ser interpretada como pertencimento a uma subcultura distinta — mas ainda subordinada. Apesar da mudança de terminologia, ambas as abordagens compartilham a tendência de responsabilizar o grupo dominado por sua própria exclusão, deslocando o foco das estruturas sociais para aspectos culturais ou comportamentais dos sujeitos.

Esse deslocamento marca também uma transição do uso de justificativas de base genética e biológica — como as defendidas por teorias eugenistas — para explicações de cunho ambientalista, nas quais o fracasso escolar e a exclusão social são atribuídos às condições do meio e da socialização familiar, desconsiderando as determinações histórico-sociais mais amplas.

As crianças das chamadas minorias raciais não se saíram bem na escola porque seu ambiente familiar e vicinal impediria ou dificultaria o desenvolvimento de habilidades e capacidades necessárias a um bom desempenho escolar (Patto, 1992, p. 109).

Se até o início do século XX, afirma Patto (1992), a Psicologia Diferencial afirmava uma superioridade intelectual dos brancos e ricos, posteriormente surgem os testes de personalidade, designando ajustados e desajustados. Ou seja, as modalidades classificatórias e excludentes vão mudando de roupagens em cada época, mas constantemente são utilizadas em nome dos estereótipos, preconceitos e discurso científico.

A autora faz um recorte da fala de uma psicóloga entrevistada por Freller (1993 apud Patto, 1992), para exemplificar essa Psicologia excludente, higienista psicométrica, racista e classificatória:

Tinham que inventar uma terapia adequada a essa população, mais rápida, mais concreta, que exigisse menos esforço, que fosse direto ao problema e ajudasse na prática. Eles não conseguem abstrair, simbolizar... (Freller (1993) apud Patto (1992), p.112).

Elementos também contidos na fala da técnica do MEC em 1984, em uma reunião do Conselho do Menor de Governo do Estado de São Paulo: “Também, pudera, as mães estão cheias de amantes! Eu disse “de-amantes” e não “di-amantes”, Pierucci (1987).

Como afirmam Menegotto e Fontoura (2015, p. 379), “a escola nunca fora para todos”; para os autores, as ideologias da escola e da psicologia na escola atendem as mesmas ideologias. Desde o início da Educação no Brasil, o ensino tinha como objetivo moldar e civilizar, onde o controle e a domesticação ocorriam até pelos castigos físicos. A entrada da psicologia no campo da educação nasce do propósito de diferenciar e classificar os indivíduos mentalmente saudáveis, diferenciar sujeitos aptos e não aptos. “A escola demandava-lhe curar o aluno problema e devolvê-lo sadio”. (Menegotto e Fontoura, 2015, p. 379).

Algo aparentemente foi deixado na seara da Psicologia, como nos dizem Zanella e Molon (2007), contudo, não foram tão esquecidos assim, uma vez que os resquícios do que ainda combatemos nas tendências classificatórias, tem suas origens no início dessa relação. A psicologia como instrumento de aplicabilidade na educação, segundo a bibliografia disponível, se origina no final do século XIX, com a tendência de educadores e psicólogos em classificar alunos com dificuldades escolares e propor métodos especiais de educação, na tentativa de ajustar aos padrões ditos normais. As políticas públicas, segundo Yazzale (1990), participaram ativamente nessa direção, ao se referir ao governo francês, quando no início do século XX, demandou instrumentos psicológicos: os primeiros testes de inteligência. As provas escolares, elaboradas com base nos currículos das escolas francesas, classificavam os alunos a partir de uma concepção restrita e elitista de cultura. Ao privilegiarem exclusivamente o saber científico e acadêmico, outros tipos de conhecimento — populares, locais ou oriundos de grupos marginalizados — eram sistematicamente desconsiderados. Essa seletividade curricular funcionava como uma ferramenta de exclusão, que reforçava desigualdades sociais e contribuía para a legitimação de teses eugênicas, ao associar sucesso escolar a capacidades consideradas “naturais” ou hereditárias.

Investigar sobre a história dos testes psicológicos é investigar a história da própria profissão do psicólogo no Brasil. Ambas histórias se misturam e se confundem, haja vista o lugar de centralidade que tais instrumentos ocuparam tanto no reconhecimento da psicologia como ciência autônoma, a partir da virada do século XIX ao XX, quanto no reconhecimento da profissão de psicólogo, no início da década de 1960 (ROTA JR, 2016, p.13).

São laudos sem bom senso, estigmatizados, partindo do princípio de anormalidades percebidas por professores e psicólogos, testes criados e utilizados na primeira Guerra Mundial para recrutar soldados, verificou Patto (1997).

A revelação desse estado de coisas reacendeu recentemente uma discussão

cheia de percalços a respeito dos testes psicológicos. O assunto é difícil, por vários motivos: porque chama a atenção para a má formação dos psicólogos; porque o uso de testes para fins psicodiagnósticos é, por lei, privativo dos psicólogos e está no centro de sua identidade profissional, o que faz com que a crítica provoque medo de perda dos pontos de referência; porque a crítica se faz a partir de um referencial teórico materialista histórico, objeto ainda de grande preconceito e pouco conhecido entre psicólogos; porque a inércia também está presente no corpo docente da escola de 3º grau. Mas a dificuldade maior de realizar esse debate certamente vem da formação predominantemente técnica dos psicólogos, em geral, e dos que se dedicam aos testes, em particular (Patto, s/p. 1997).

De acordo com Ferreira (2022), identificou-se que por trás dos encaminhamentos realizados pelas escolas para acompanhamento psicológico da prefeitura de uma cidade de Minas Gérias, estão presentes inúmeras concepções racistas, preconceituosas em relação a crianças negras e pardas, oriundas de escolas públicas, de famílias de baixa renda. Há um problema estrutural, silenciador e excludente em muitas queixas acerca do fracasso escolar e compete posicionamento crítico e dialético para ler nas entrelinhas das queixas as intervenções necessárias a serem feitas.

Os alunos portadores de dificuldades de escolarização são frequentemente encaminhados para diagnóstico psicológico. Professores, coordenadores e demais profissionais da Escola anseiam por um lugar aonde possam encaminhá-los e de onde recebam um laudo revelador das causas individuais dessas dificuldades. E os “exames psicológicos” quase sempre indicam a presença de deficiências ou distúrbios mentais nos alunos encaminhados, ou seja, são eles os portadores de desajustes, desequilíbrios, deficiências mentais, distúrbios emocionais ou neurológicos, agressividade, hiperatividade, apatia, trauma, disfunção cerebral mínima, complexos e tantos outros estigmas. Assim, são os alunos individualmente que não têm capacidade de aprender, são eles os grandes problemas da escola, reduzidos a meros objetos, independentes das dimensões sociais e políticas das instituições escolares, nas sociedades divididas em classes (ASBAHR; LOPES, 2006, p.60).

Considerando os modos de relação entre Psicologia e Educação, nota-se que historicamente se constituiu em torno de práticas voltadas a classificação, categorização e mensuração dos sujeitos, práticas que embora contribuíram para a consolidação da Psicologia como campo de saber, também reforçou a naturalização das desigualdades sociais e escolares. Esse movimento abre caminho para compreender como tais classificações, quando transpostas para o espaço escolar, configuram deslocamentos do espaço pedagógico ao espaço clínico, instaurando impactos significativos nas práticas educativas, onde os efeitos de medicalização e patologização do espaço escolar ficam visíveis.

3.1 OS IMPACTOS DAS PRÁTICAS DIAGNÓSTICAS E MEDICALIZADORAS NA ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO ESCOLAR

A árvore que não dá frutos
é xingada de estéril. Quem
examina o solo?
O galho que quebra
é xingado de podre, mas
não havia neve sobre ele?
Do rio que tudo arrasta
se diz que é violento,
ninguém diz violentas
as margens que o cerceiam
(Bertold Brecht)

Cada vez mais são solicitados pelas escolas os laudos neurológicos, “a justificativa é que, a partir deles, as escolas consigam desenvolver projetos escolares específicos para essas crianças” (Mascarenhas, 2019, p.104.), como tema de preocupação, cada vez mais os direitos em garantir uma boa educação estão pautados no dever de assegurar a partir de documentos médicos que comprovem um transtorno ou síndrome, como se verdadeiramente as práticas escolares fossem determinadas e desenhadas a partir de orientações médicas.

O diagnóstico muitas vezes tem a função de cronificar certos comportamentos e maneiras de agir que são gerados muito mais pelo diagnóstico em si do que o comportamento natural das pessoas. É a noção de que diagnóstico também pode produzir maneiras de agir e se comportar. A psicologia clínica tem que ver essa questão urgentemente. (KLESSYO, 2019, p.106).

O conceito de medicalização nasce na década de 1960, de acordo com Mascarenhas (2019), o saber médico se sobrepõe à própria capacidade do ser humano em lidar com o sofrimento. Situações cotidianas passam a ser explicadas e tratadas pela lógica médica. A serviço da lógica capitalista, a indústria farmacêutica se alimenta da desconstrução dos próprios direitos humanos e esse processo na mais tenra infância, é um fenômeno crescente. Como nos afirma Mascarenhas (2019), enfatizando o absurdo da criação da lei 13.438/2017, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pelo Sistema Único de Saúde -SUS, tornando obrigatória às crianças de zero a dezoito meses de vida avaliação para risco do desenvolvimento psíquico dos bebês, como se todos os problemas emocionais e psíquicos fossem de ordem neuroquímica e biológicos, possíveis de serem prevenidos e pudessem ser detectados nos primeiros meses de existência, desconsiderando os elementos

culturais e sociais, vinculados a entrada do sujeito no campo da linguagem.

Várias são as pesquisas e estudos que deram visibilidade ao fenômeno da patologização dos comportamentos e da medicalização na vida, na sociedade e na educação. Em novembro de 2010, por exemplo, foi fundado o Fórum sobre Medicalização da Educação e da Sociedade. Trata-se de um movimento social entre instituições, coletivos, pessoas e entidades com um objetivo em comum: combater e enfrentar o fenômeno de forma sistemática na luta pela desmedicalização da vida. Movimento este que tem abrangido outros países.

O fenômeno da patologização e medicalização refere-se ao processo de transformar questões multifatoriais de ordem social, cultural, econômica, sexual e étnica em questões patológicas, médicas, transtornos, síndromes, desajustes que são vistos como questões que precisam ser medicalizadas ou tratadas. “A escola é colonizada pelo olhar e pelo paradigma diagnóstico clínico-terapêutico, e essa colonização funciona exatamente como o mecanismo da relação entre dominador e dominado”. (Goussot, 2021, p.28).

Na medida em que os saberes médicos vão organizando e definindo papéis que devem ser desempenhados pelos indivíduos, ocorre a manutenção da hegemonia política e econômica burguesa. Os problemas sociais passam a ser tomados como problemas médicos. Inúmeros programas de saúde vão sendo criados para lidar com as dificuldades de aprendizagem, como também nos evidencia Spazziani (2001). Contudo, como nos revela a autora, os resultados dessas parcerias não alteram o quadro educacional brasileiro, as repetências, evasões e baixa qualidade do ensino permanecem. Ou seja, sustentado por um discurso pseudocientífico, mantém-se uma ideologia segregadora.

Compete ao presente capítulo, assim como tem sido feito pelos próprios conselhos interessados na inserção do psicólogo na educação como todos aqueles que admiravelmente se debruçam sobre a temática há anos. Como Maria Helena Souza Patto, Maria Aparecida Afonso Moysés, Ana Mercês Bahia Bock, Lygia de Souza Viégas, Mitsuko Antunes, Raquel Guzzo, Rinaldo Voltolini, entre outros, denunciar o uso dos conhecimentos psicológicos para justificar o fracasso escolar em uma sociedade desigual e injusta, através da classificação de deficiências individuais e familiares.

Na riqueza do posfácio de Patto (2022), linhas que foram acrescentadas após trinta anos da primeira edição da obra: A produção do fracasso escolar – histórias de

submissão e rebeldia, mesmo após tantos anos, ainda denuncia a pobreza e o lugar das instituições na lógica das sociedades. A autora considera as construções de Adorno em torno da semifomação na sociedade tecnicista, na formação dos profissionais inseridos na educação e de Maud Mannoni, ao ler no sintoma da criança uma recusa à mentira mutiladora em que a escolaridade a aprisiona.

A identificação das causas de supostas dificuldades de aprendizagem da maioria do alunado das escolas públicas fundamentais brasileiras [leia-se fracasso da política educacional e da rede escolar submetida aos seus ditames] é atribuição de especialistas formados para ignorar o que se passa no “chão da escola” e a se limitarem a fazer diagnósticos – ou seja, a procurar distúrbios e incapacidades individuais físicas e sensoriais, intelectuais e neurológicas, emocionais e de ajustamento, como “hiperatividade”, “distúrbios de atenção”, “deficiências mentais”, “dificuldades psicomotoras”, “desinteresse” e “delinquência” nos alunos rotulados como “fracos”, “especiais” ou incapazes” nas escolas. Avaliações que já seriam suficientes ao questionamento dessas práticas, mas que podem ir ainda mais longe na produção de absurdos: em um laudo psicológico arquivado numa Delegacia Regional do Ensino na cidade de São Paulo – a conclusão é assustadora: “criança com personalidade primitiva”. Investigações que desconsideram o que se passa na vida diária escolar e culpam a vítima (Patto, 2022, p.663).

Para Patto (2022), essas crianças que são encaminhadas a especialistas como psicólogos, médicos e psicopedagogos, acabam por receber diagnósticos que:

(...)ignoram as contradições e concepções polêmicas a respeito da *natureza do ensino* implícitas nos artigos e parágrafos constitucionais que se referem à Educação, nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nos projetos de ensino das Secretarias de Educação estaduais e municipais que o entendem como aplicação de técnicas que resultem em rapidez e eficiência, nos termos da concepção taylorista da segmentação do trabalho em nome do aumento da produtividade. Nesta direção, a cada nova gestão, introduzem-se novas técnicas de alfabetização, mas os resultados, ano após ano, década após década, provam que o tecnicismo não é o caminho que levará à superação do fracasso da escola fundamental pública no país (Patto, 2022, p.662).

Vale ressaltar que o fenômeno não se trata apenas do olhar e modo de intervenção dos psicólogos que pode ser classificatório e excludente, mas a uma questão embutida nas entrelinhas da sociedade e praticada por várias pessoas e profissionais que são capturados pela lógica neoliberal, capitalista e do discurso meritocrático, que muitas vezes nem sequer analisam ou compreendem criticamente sua participação nesse fenômeno. Pais, professores, fonoaudiólogos, psiquiatras, neurologistas, psicólogos, psicopedagogos, entre outros, participam desse olhar classificatório em torno do processo de ensino aprendizagem na escola, onde muitas características que fazem parte da infância são consideradas, hoje, patológicas.

Frente à supracitada medicalização e patologização no ensino, que vem

rotulando e sedando crianças e adolescentes, faz-se necessário questionar a função dos profissionais graduados em Psicologia na educação brasileira básica como artífice de possibilidades menos alienantes, silenciadoras e mais emancipatórias e mediadoras no acesso legal ao conhecimento sistematizado pelo homem ao longo da história.

Caponi (2021) destaca o lugar que ocupa a pobreza e a criminalidade parental nos fatores ambientais a serem analisados no Manual Diagnóstico e estatístico de Transtornos mentais (DSM-5), nos casos de Transtorno oppositor desafiador (TOD). Na avaliação do histórico parental da criança, o profissional deve considerar: nível socioeconômico baixo, histórico de psicopatologia e criminalidade na família e hostilidade, pouco carinho, pouca supervisão, regras e disciplina inconsistentes. A autora encontra vários artigos acadêmicos nos quais os preconceitos de classes são evidentes. Tais como a afirmação de que crianças com Transtorno e Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDHA), era frequente em pais divorciados e mães com baixo nível socioeconômico, enquanto que no TOD, prevaleciam em filhos de pais com transtorno de personalidade antissocial e de transtorno por abuso de substâncias. (Serra Pinheiro *et al*; 2004).

Para a autora, os manuais classificatórios, como o DSM-5, utilizam uma lista de sintomas no qual a frequência dos mesmos deve ser observada, desconsiderando as variações na interpretação segundo quem julga. E assim, segue estabelecendo normas para mais de 400 patologias psiquiátricas.

A cada nova versão do DSM, outros transtornos são criados ou modificados com o intuito de tornar os sintomas apresentados pelos comportamentos considerados anormais mais mensuráveis e observáveis. Questões naturais da vida, como a menstruação feminina, a homossexualidade e brigas entre irmãos, já foram ou estão sendo consideradas patologias por esse manual. Essa lógica da padronização dos comportamentos que são enquadrados em categorias diagnósticas é responsável pela redução de questões sociopolíticas a um problema particular e individual de cunho biológico (FERREIRA, 2022 p.19).

Catalogar a deficiência intelectual de uma criança terá diferentes desfechos de acordo com a classe social, enquanto as crianças de classe média e alta burguesia serão encaminhadas juntamente de seus familiares para psicoterapias e terapias pedagógicas, as crianças de classes subalternas, como nos mostra Patto (1997), serão rotuladas por um psicodiagnóstico que justificará a exclusão escolar. Ou seja, uma avaliação psicométrica, só fará sentido no interior de uma escola se estiver a serviço de apoio às intervenções pedagógicas e que consideram as dimensões

políticas e não como diagnóstico que a criança carregará para toda a vida.

3.2 DA PATOLOGIZAÇÃO NO ENSINO À QUALIDADE DAS MEDIAÇÕES REVOLUCIONÁRIAS

No enfraquecimento ou inexistência de mediações qualificadas – seja por ausência de políticas públicas, formação docente inadequada, currículos empobrecidos e estrutura escolar precarizada, a medicalização, patologização e judicialização, entre inúmeros outros problemas a serem enfrentados no ambiente escolar surgem como respostas e consequências ideológicas de uma sociedade desigual. A medicalização emerge no encobrimento das contradições da realidade concreta, na ausência de mediação de qualidade, através de práticas educativas intencionalmente organizadas e historicamente comprometidas com o desenvolvimento humano.

Para Prestes (2021), é para que a escola mantenha sua responsabilidade transferida, que ela trata o conhecimento especializado como fim e não como mediação para o desenvolvimento, e assim, ela medica para sobreviver. A autora aposta que a Teoria Histórico-Cultural tem muito a contribuir para romper com a lógica perversa de medicalização e patologização no e do ensino.

Quando se postula que mediações adequadas e consistentes podem ter caráter revolucionário para o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, tornando presente o talento cultural que redimensiona as funções psicológicas estabelecendo os sistemas funcionais de alta complexidade, entendemos que aquilo que as funções primitivas ou biológicas não conseguem realizar, as funções superiores ou culturais o conseguem, através da ampliação ilimitada das capacidades humanas, como é o caso da memória cultural (mnemotécnica), percepção, atenção voluntária, entre outras que se reestruturam sobre a base dos mediadores culturais. A discussão, portanto, deve deslocar-se para o que a sociedade atual vem ou não fazendo para que os sistemas funcionais de origem cultural não se constituam a contento em muitas crianças (TULESKI e EIDT ,2007, p.539).

No entanto, o psicólogo escolar deverá estar atento a qualidade das mediações, essa qualidade será determinante nas diferenças individuais e no autodomínio do comportamento. A medicalização tem invadido o lugar da mediação. “Com o esfacelamento dos laços sociais, aquilo que concretamente a sociedade não pode oferecer por sua organização é dado pela medicalização”. (Eidt e Tuleski, 2010, p. 139).

Há um modelo de sociedade, alimentada pelo imediatismo e consumo que

promove sintomas nas crianças, e essa leitura do concreto, da sociedade capitalista só será combatida, enfrentada e compreendida no abandono dessa ponta do iceberg que são os sintomas das crianças e adolescentes, representados pelo grito de socorro do fracasso escolar.

Reduzir a educação à formação de competências, na responsabilização das famílias e dos alunos pelo fracasso escolar tem sido o discurso que vigora para a adaptação passiva dos indivíduos às exigências do capital, sustenta Bertasso e Anjos (2022).

Nota-se, então, uma espécie de biopsicologização da sociedade, da educação e da escola. Ao conceito de “anormalidade biológica” construído a partir da constatação de deficiências neurofisiológicas se acrescenta o conceito de “anormalidade psíquica” detectada por testes de inteligência, de personalidade etc., que começam a se multiplicar. Forja-se então, uma pedagogia que advoga um tratamento diferencial a partir da “descoberta” das diferenças individuais. (SAVIANI, 2008a, p.07).

Políticas pedagógicas pautadas nas competências e na proposta de aprender a aprender, desloca o eixo do intelecto para o sentimento, daquilo que é lógico, para o psicológico, do professor para o aluno, do esforço para o interesse, “de uma pedagogia de inspiração filosófica centrada na ciência da lógica para uma pedagogia de inspiração experimental baseada principalmente nas contribuições da biologia e da psicologia” (Saviani, 2008a, p.08).

Com a escola nova, o pensamento construtivista vem sustentar um modelo educacional pautado na menor intervenção externa, no desenvolvimento espontâneo, com pouca mediação do professor. Enquanto que para a Pedagogia Histórico-Crítica e Psicologia Histórico-cultural, será a clareza do pertencimento ao coletivo determinante à assunção de tomada e controle das ações. E a atenção destinada as atividades estará relacionada ao sentido que isso faz em sua existência. Na medida que ela percebe que aquela atividade responde aos seus interesses e necessidades, maior será sua capacidade de se atentar.

No entanto, Vigotski (1896-1934) reavalia o significado do diagnóstico através de uma análise histórica e crítica, eliminando o fator organicista em direção ao campo da semiótica, que considera os signos apropriados pela homem na cultura, considerando o sistema simbólico, considerando o contexto, a qualidade da interação social, a mediação do outro, de acordo com Legnani e Almeida (2008) ao concluir a ascendente direção medicamentosa para um suposto transtorno de origem orgânica, de conduta hegemônica, comprometendo a vida.

Assim, ao tentar impedir que o sujeito encontre o valor da palavra que lhe permita falar sobre o seu próprio sintoma, sua história de vida, o discurso da ciência separa o sujeito de sua verdade e o aliena na certeza imaginária do conhecimento científico, submetendo-o aos saberes da hora. (LEGNANI e ALMEIDA, 2008 p.11).

Compete a Psicologia, como afirma, Saviani (2004), partir do empírico (o mundo da aparência), o todo “caótico”, indo em direção ao concreto, na direção da síntese das múltiplas determinações.

Para Antunes (2003), em tempos de crise capitalista, com o crescimento do desemprego, as próprias condições da existência dificultam o desenvolvimento das funções psicológicas superiores. Se para Vigotski e Saviani, a relação com o adulto mediador é indispensável para esse desenvolvimento, sem dúvidas o empírico é a criança manifestar sintomas de TDHA, onde o sujeito concreto, a sociedade responde de modo proativo exageradamente tentando dar conta das demandas do capital para se manter. Os pais trabalham mais, não possuem tempo, e os professores precisam dobrar turnos de trabalho, onde todos ficam afetados e as gerações futuras vão sendo prejudicadas na disponibilidade do adulto em mediar e favorecer o desenvolvimento das funções psíquicas superiores.

E retomando o conceito de alienação já considerado por Marx, ocorre exatamente quando não se efetiva essa apropriação histórica pelos indivíduos. E essa liberdade sustentada por modelos da nova escola, como o aprender a aprender ou rotular e diagnosticar uma criança, como se o conhecimento adquirido fosse nato ou ocorresse sem mediação, estamos falando em uma modalidade de ensino alienante.

O ser humano depende do que aprende, do que conhece e utiliza da cultura acumulada para ser o que é, e não de uma essência da qual seria dotado desde o nascimento e que se manifestaria como o amadurecimento orgânico. (EIDT e TULESKI, 2010, p.138).

Os recortes realizados neste estudo, acerca das contribuições elencadas das teorias histórico-críticas da educação estão longe de pretender um panorama exaustivo ou de se aprofundar em todas as suas dimensões. Trata-se, antes, de uma seleção fundamentada naquilo que se compreendeu neste momento, como essencial para sustentar teoricamente a análise proposta nesta pesquisa. Este recorte esteve em consonância com a proposta de instrumentalizar a análise crítica dos editais de contratação de psicólogos escolares na educação básica brasileira após a lei 13935/2019, considerando a que interesses esta inserção pode estar atrelada.

Longe de pretender esgotar o assunto considera-se a importância das teorias

elencadas para uma leitura crítica dos editais de contratação de psicólogos na rede pública de educação básica, para que a reprodução do modelo clínico entre inúmeros outros problemas a serem considerados, não continue por ser consolidado nas escolas, fazendo parceria com políticas hegemônicas, adaptando o indivíduo à lógica do capital, como consideram Bertasso e Anjos (2022).

Não há razões para desconsiderar a importância dos avanços científicos que contribuem largamente para a redução do sofrimento psíquico. A entrada de psicofármacos, em alguns casos, se faz de extrema importância na qualidade de vida dos mesmos, contudo, a presente reflexão debruça-se sobre os excessos das nomenclaturas e medicalizações desnecessárias, que alienam os sujeitos, retirando-lhes pela petrificação que o diagnóstico fornece, a possibilidade de acesso aos caminhos necessários à consolidação do desenvolvimento psíquico, deixando a própria sorte a realidade dos sintomas de cada um. Para além de naturalizar o sofrimento gerado pela sociedade capitalista, imediatista, produtivista e utilitarista, que desvia a atenção das determinações sociais e históricas que geram e intensificam o sofrimento humano, compreendendo como sintomas a serem medicados.

3.3 PSICOLOGIA ESCOLAR E PSICOLOGIA EDUCACIONAL NO BRASIL

Considerando as aproximações históricas entre os dois campos de conhecimento, educação e psicologia, e as cumplicidades ideológicas destacadas, faz-se necessário considerar que embora vários nomes já foram utilizados para se pensar nessa junção, levar em conta as construções que se apropriam das duas áreas para esse diálogo é fundamental ao profissional graduado em Psicologia, inserido na Educação.

Para Freitas (2022), psicologia escolar e psicologia educacional são conceitos diferentes, mas que se

por si só já contempla as relações entre teoria e prática, considerando essas relações indissociáveis, como elucida Barbosa (2011).

Contudo, o que Barbosa (2011) considera é que se num primeiro momento, focados nas “dificuldades de aprendizagem do aluno”, se estava diante de um objeto central de estudo, hoje, temos objetos múltiplos, em torno dos fenômenos envolvidos no fracasso escolar, nas queixas escolares e nos problemas de escolarização, envolvendo alunos, professores e comunidade escolar e podemos acrescentar, o

contexto político relacionado a essas questões.

Baseadas em posturas políticas, ideológicas e epistemológicas, a partir do método materialista histórico – dialético, autoras como Patto (1981, 1990) e Bock (2000, 2007) entre outras, vão redirecionando o fazer do psicólogo(a) na escola. “É necessário adentrar e investigar a escola e pensá-la dentro de um contexto histórico-cultural e a partir das relações que nela são produzidas.” (Peretta *et al*; 2014, p. 294). Só assim será possível deixar de analisar e investigar os efeitos, para verdadeiramente atuar da direção das causas das queixas.

A partir das construções e contribuições da Psicologia Escolar crítica, importantes práticas começam a ser desenvolvidas, em que a escola passa a ser tomada como espaço de humanização e apropriação do conhecimento. Embora, como afirma Peretta et. al (2014), ainda carecem de políticas públicas que estejam vinculadas a melhores condições e possibilidades de trabalho aos profissionais em psicologia na educação.

De acordo com as Referências Técnicas para atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica, CFP (2019), compete à Psicologia Escolar e Educacional um projeto que torne coletivas as práticas de formação e qualidade para todos, que valorize o trabalho do professor, pautado em relações democráticas, no enfrentamento de processos de medicalização, patologização e judicialização da vida de professores e alunos, que lute por políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento de todos e todas, superando a exclusão e estigmatização social.

Foram exatamente as críticas das práticas psicológicas na educação, a partir da interrogação de quê e de quem a Psicologia estaria a serviço, que a Psicologia precisou responder sobre as filiações teóricas e conceituais, analisando os métodos adotados, assim como as críticas feitas às conclusões centradas em crianças e famílias e de que modo interpretava e muitas vezes ainda interpreta, os fenômenos escolares.

Para Bock (2003), denunciar o modo como a psicologia participou de formas de dominação, exploração, tortura e exclusão são necessárias, porém não se fazem suficientes. É preciso recuperar e produzir outras histórias e modos de intervenção e atuação que valorizam a diversidade. Assim, nasce o compromisso social, fundamental à prática da Psicologia inserida na Educação, que não pode ser confundida com a ética do bem.

Neste sentido, importante ressaltar, que para além das corriqueiras traições

que encontramos nas traduções tão comuns no meio acadêmico, quando falamos das obras de Vigotski e seus colaboradores, para além de estarmos falando do russo, estamos falando de conflitos políticos e ideológicos que contribuíram para interpretações e traduções equivocadas.

Duarte (2001b) é muito rigoroso e consistente, para além de claro e didático em sua obra: “Vigotski e “o aprender a aprender” crítica as apropriações neoliberais e pós modernas da teoria Vigotskiana”. Nesta importante e necessária obra, o autor evidencia as associações e apropriações das teorias de Vigotski por lemas defendidos pela Escola Nova, tão corriqueiros no meio acadêmico de psicólogos e professores, na defesa de uma escola moderna, democrática e progressista. Muitas são as defesas em prol de uma educação das competências, das habilidades e da defesa da formação para a vida. Assim, é o defendido lema: “aprender a aprender”, um dos pilares centrais da UNESCO (Delors, 1996). Lemas estes que orientam boa parte das reformas educacionais neoliberais implementadas em vários países. Fenômeno que claramente pode ser observado nas escolas de ensino médio nos últimos anos. Como por exemplo: a presença de excelentes professores em geografia, história entre outras ciências ministrando disciplinas de “projeto de vida”. Um esvaziamento dos conteúdos escolares em nome da formação de competências e inteligências emocionais para a vida.

Como se não bastasse o movimento por si só, várias são as apropriações equivocadas das teorias da Psicologia Histórico-Cultural na defesa de elementos que dão base e estruturam essa proposta de esvaziamento e desmonte da educação pública. Como dito, o lema “aprender a aprender” é um verdadeiro símbolo das posições pedagógicas mais inovadoras e progressistas e se apropriam das teorias de Vigotski dissociando-a do universo socialista e marxista. Força-se uma aproximação entre a Psicologia Histórico-cultural ao construtivismo.

O lema “aprender a aprender”, ao contrário de ser um caminho para a superação do problema, isto é, um caminho para uma formação plena dos indivíduos, é um instrumento ideológico da classe dominante para esvaziar a educação escolar destinada à maioria da população enquanto por outro lado, são buscadas formas de aprimoramento da educação das elites (DUARTE, 2001b, p.28).

De modo geral, Duarte (2001b) enfatiza que a Psicologia da Educação, tende a neutralizar os esforços voltados à construção de uma abordagem crítica e historicamente fundamentada. Reconhecer tais equívocos e desvelar intenções que

se apresentam como democráticas, mas que, na verdade, atuam em sentido contrário, constitui um dos passos necessários para superar o capitalismo e evitar o avanço rumo à barbárie.

As lutas que contribuem para a visão de sociedade e educação, são determinantes para a prática profissional. Num primeiro momento, sem reflexão crítica, é fácil cair do discurso dos projetos dito democráticos, os quais através de um discurso pautado no assistencialismo, apostam que para olhar e cuidar do problema da marginalidade, das desigualdades sociais, compete à educação dar ferramentas para nivelar o acesso, para favorecer a apropriação do capital cultural, como nos mostra Saviani (2008a), o que de imediato parece ser um discurso democrático, exclui os ritmos de aprendizagem, as diferenças culturais, o respeito à diversidade, na tentativa de suprir carências tem apenas intensificado o problema, como faz a pedagogia nova, pautada num discurso individualista e de competências. É claro que ações compensatórias tais como alimentação tem sua importância, contudo, não fazem parte de programas educativos.

Com efeito, tal tendência acaba por se configurar numa nova forma de contornar o problema em lugar de atacá-lo de frente. Exemplo eloquente desse desvio é o caso da cidade de São Paulo, onde, após dez anos de merenda escolar, os índices de fracasso escolar na passagem da primeira para a segunda série do primeiro grau, em lugar de diminuir, aumentaram em 6%. (SAVIANI, 2008a, p.28).

Vigora-se hoje em dia, o discurso de valorização do aluno e da educação para todos. O movimento da Escola Nova, defende os interesses do aluno no centro dos debates pedagógicos, contudo, o que esse movimento faz é o mesmo que a Psicologia quando está às voltas com o empírico, desconsidera-se que os interesses do aluno concreto são completamente diferentes dos interesses do aluno empírico. Enquanto as condições sociais e reais requerem a apropriação dos conhecimentos do homem ao longo da história para seu fazer e existir no mundo, o indivíduo empírico, observável, não possui ainda nem condições de avaliar sem a mediação a importância do acesso à história da cultura, quanto dirá aprender a aprender.

Esses pilares da educação, baseados no construtivismo, estão impregnados de ilusões, como diz Duarte (2001b). Defendendo que aprender sozinho estimularia a autonomia do indivíduo, é mais importante conquistar o método científico do que acessar as descobertas científicas já alcançadas. A atividade do aluno só terá efeito educativo se estiver relacionada aos seus interesses e os alunos devem estar aptos a acompanhar as mudanças da sociedade, exigindo uma atualização constante.

“Trata se de um lema que sintetiza uma concepção educacional voltada para a formação da capacidade adaptativa dos indivíduos” (Duarte, 2001b, p. 38). E o autor segue dizendo:

Quando educadores e psicólogos apresentam o “aprender a aprender” como síntese de uma educação destinada a formar indivíduos criativos, é importante atentar para um detalhe fundamental: essa criatividade não deve ser confundida com busca de transformações radicais na realidade social, busca de superação radical da sociedade capitalista, mas sim criatividade em termos de capacidade de encontrar novas formas de ação que permitam melhor adaptação aos ditames da sociedade capitalista (DUARTE, 2001b, p.38).

Instrumentos ideológicos da classe dominante, que através da valorização das competências, habilidades e formação para a vida, protagonismo juvenil, promovem a ilusão de autonomia, de empreendedor de si, de construtor de projetos de vida, que jamais poderão ser concretizados na ausência de condições objetivas.

Neste sentido, psicólogos(os) inseridos na educação não podem estar alheios a uma realidade em constante ascensão na sociedade e principalmente nas escolas, a partir de encaminhamentos escolares a neurologistas, psiquiatras e médicos, que em larga escala acabam por prescrever medicações para as dificuldades de aprendizagem, como uma das sérias consequências da terceirização da resolução dos problemas da escola, fora da mesma.

Vinculado aos efeitos das pesquisas de um novo cientificismo nas décadas de 1980 e 1990, Legnani e Almeida (2008), certificam que a partir da psiquiatria biológica e da neurobiologia, foi atribuído grande prestígio a descoberta de novas drogas psicofarmacológicas e pesquisas metabólicas e de mapeamento cerebral, nas quais uma nova maneira de interpretar e lidar com as angústias e questões em torno do mal-estar, gerou a sedação indiscriminada das dores do existir. Essa nova maneira de interpretar e lidar com as dificuldades, incidem sobre a forma de viver em sociedade e nas escolas.

O psicofármaco mais utilizado a partir de queixas e encaminhamentos escolares é o psicoestimulante metilfenidato, comercializado com nome sugestivo, por um dos fabricantes: Concerta®, atualmente mais comumente encontrado pelo nome de Ritalina®. O Brasil é o segundo maior consumidor dessa droga no mundo, vindo logo após os Estados Unidos. Mesmo com todas as restrições e recomendações, teve aumento de 775% em dez anos. “O fenômeno da patologização e medicalização da vida e da sociedade atinge em cheio a Educação e coloca em risco a saúde das futuras gerações”. (Palombi, 2019).

O Conselho Federal de Psicologia também assinala o aumento expressivo da utilização do metilfenidato para o tratamento do TDAH e é possível observar que o medicamento teve um aumento de venda de 71.000 caixas em 2000 para 2.000.000 de caixas em 2010 (dados do IDUM – Instituto de Defesa de Usuários de Medicamentos, 2010) (CFP, 2013, p. 7).

Em 2006, esse psicofármaco chegou a quase 38 toneladas produzidas no mundo. Ortega et. al (2010) compara 2,8 toneladas em 1990 para 19,1 toneladas após nove anos. Um aumento de 580% nesse período, sobre a produção dessa substância no mundo todo. Se no passado essa droga era utilizada para tratar alguns casos de fadigas em vários quadros psiquiátricos, cansaço em idosos e narcolepsia, hoje, é utilizada em larga escala para tratamento do TDAH, para melhorias no desempenho escolar e acadêmico e redução de riscos para o abuso de drogas na juventude, propondo intensificar a concentração e reduzir a impulsividade. O que é ambíguo na literatura, vez que a própria bula é de que não há dados suficientes.

Para Moysés (2013), enquanto de um lado se comercializa a “tábua da salvação”, de outra, temos uma droga perversa, e como possui o mesmo mecanismo de ação da cocaína, pode sim trazer dependência química. Para a pesquisadora, estamos no risco de um genocídio no futuro. A falta dessa medicação no mercado por volta de 2013, trouxe instabilidade nas pessoas, gerando angústias, considera a autora. Dois elementos aqui são considerados: de um lado o modo de ação do metilfenidato, que estimula assim como as anfetaminas e a cocaína a concentração de dopamina. As sinapses de dopamina são elevadas em momentos prazerosos, contudo, descem de nível rapidamente, assim, os prazeres naturais da vida, momentos de prazer e satisfação passam a ser impossíveis de competir com essa sinapse estimulada artificialmente. De outro lado, sabe-se dos interesses do mercado, no qual a retirada de circulação por vezes retorna acompanhado de elevação dos preços e valorização do produto.

Vários são os efeitos colaterais vinculados ao uso do metilfenidato, como insônia, sonolência, surto psicótico, piora na atenção e cognição, alucinações, risco de suicídio, cefaléia, tontura e efeito *Zombie like*, um ensimesmamento químico. Além de riscos cardiovasculares, como hipertensão, taquicardia, arritmia e parada cardíaca. Sintomas gastrointestinais, tais como dores estomacais, falta de apetite e boca seca. Também são encontradas alterações endócrinas, alterações nos hormônios sexuais e no hormônio do crescimento. Como afirma a autora. Como médica, ela não receita para filhos e netos, como poderia receitar para qualquer criança? (Moysés, 2013).

Moysés (2013), constata que na França, devido a valores culturais o TDAH é praticamente zero. Enquanto que aqui no Brasil, estamos medicando e sedando crianças questionadoras, fantasiosas, sonhadoras e utópicas. Elemento indispensável para o movimento da vida, tais quais encontramos, o mundo de hoje só é diferente do de ontem por conta também desses elementos. Se no Brasil estamos legislando o direito a encontrar falhas neuroquímicas no recém-nascido, foi uma lei nessa direção derrubada na França, que fez caminhar na direção contrária da qual estamos trilhando. O movimento responsável por essa derrubada foi o *collectif pas de O de conduite*, construído a partir da formação dos médicos, a maioria deles psiquiatra, dos valores da sociedade. O modelo proposto e combatido rotulava claramente pobres e migrantes.

Muito diferente do Brasil, onde o saber médico psiquiátrico em larga escala está vinculado ao discurso da certeza, sustentados por uma verdade científica, por uma ideologia elitizada, no qual, até mesmo questionar um médico pode ser visto como absurdo. Não encontrando portas para o diálogo. Isso é vivenciado, ainda em larga escala, quando pretende se dialogar com psiquiatras e neurologistas para rever medicações considerando efeitos colaterais observados quando a criança chega no consultório para uma análise ou quando um(a) professor(a) observa na escola.

Bellenzani e Souza (2021) salientam para a importância de fortalecer o debate na Psicologia da relação da Psicopatologia com o capitalismo, “ainda pouco apropriado pelos profissionais que atuam na saúde mental, em particularidade os psicólogos”. (Bellenzani e Souza, 2021, p.268).

Refletir o lugar do crescimento dos psicodiagnósticos na sociedade e nas escolas, carece de compreender a lógica do modelo biomédico à serviço da sociedade capitalista, para que o profissional inserido na educação e os profissionais da saúde em parceria com a escola, possam fazer uma leitura para além dos sintomas apresentados pelos alunos no processo de ensino-aprendizagem e na vida escolar. Muitos alunos são “laudados” a partir de um modelo biomédico, através de médicos, neurologistas, psiquiatras, que a partir de descrições das percepções sobre os sintomas das crianças observados por pais, professores, psicólogos e fonoaudiólogos no processo de aprendizagem recebem psicodiagnósticos que carregarão para vida toda, além de demarcar um problema subjetivo e individual ao invés de se considerar a que logica esse modelo atende.

Para Bellenzani e Souza (2021), esta lógica refere-se a uma maneira perversa

de desconsiderar o que é histórico. Respostas emitidas a partir do modelo biomédico, desconsiderando as raízes desse cenário. Através de instrumentos que cada vez mais modificam-se os critérios em relação aos limites, duração de sintomas e intensidade, mais pessoas vão preenchendo critérios para diferentes psicopatologias.

Através da consagrada a “Bíblia da psiquiatria”. Caponi apud Bellenzani e Souza (2021, p.255) - os DSMs, já em sua quinta edição - manuais diagnósticos que definem critérios diagnósticos para transtornos mentais: enquadram-se alunos em psicopatologias que justificam as desordens na aprendizagem.

O DSM está dentre os instrumentos mais emblemáticos do mundo contemporâneo da hegemonia do enfoque/modelo biomédico na concepção etiológica do adoecimento psíquico. Esse enfoque orienta os diagnósticos e as principais terapêuticas: prescrição de psicofármacos e, conforme a “gravidade” de determinados diagnósticos, o encaminhamento para internações psiquiátricas em situações muito variadas e complexas, mas que são simplificadas sob a denominação de “crises” ou “surtos”. (BELLENZANI e SOUZA, 2021, p.254).

As respostas de sofrimento e adoecimento psíquico na sociedade e na escola frente os fracassos no aprendizado, denunciam um efeito, mas como diz Bellenzani e Souza (2021), na lógica da medicalização ele aparece como causa. Nessa diretiva, o profissional em psicologia inserido na educação precisa contribuir na prática, contra a funcionalidade descrita, “contra o apaziguamento das contradições sociais que os adoecimentos tendem a revelar e ao mesmo tempo encobrir” (Bellenzani e Souza, 2021, p.299).

4 LEI 13.935/2019: ENTRE AVANÇOS E LACUNAS

As leis não bastam. Os lírios não nascem da lei.

(QUINTANA, MÁRIO, 1988, p.29)

Em meio a um contexto de retrocesso político, desgoverno, discurso de ódio, negacionismo e a pandemia do Covid-19, após uma luta de quase vinte anos, mobilizada pelo Conselho Federal e Regionais de Psicologia (CFP e CRPs), Conselho Federal e Regionais de Serviço Social (CFESS e CRESS), Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE), Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP), Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), Federação Nacional dos Psicólogos, comunidade escolar entre outros envolvidos, aprova-se em 11 de dezembro, a lei 13.935/2019 (Brasil, 2019), que insere Psicólogos e Assistentes Sociais na Educação Brasileira Básica.

Cenário de aprovação e vitória de considerável importância para a luta por uma educação pública de qualidade, inclusiva e democrática por um lado e de relevantes trabalhos reflexivos e críticos necessários e urgentes por outro, para sua efetiva regulamentação e implementação, levando-se em conta, que a própria Psicologia já contribuiu para a exclusão, classificação e medicalização, numa direção normalizadora, cooperando para o fracasso escolar, como afirmam Zanella e Molon (2007), conforme visto nas aproximações históricas entre a Psicologia e a Educação.

Rumo a essa problemática, compete considerar desde o início dessa luta até a lei decretada para que essa atuação seja considerada a partir dos elementos históricos dessa implementação e que a mesma possa ser feita de modo crítico e democrático.

4.1 PROJETO DE LEI

Em 31 de outubro de 2000, é aprovado na Câmara dos Deputados o projeto de lei PL 3688 (Brasil, 2000), representado pelo ex-deputado Sr. José Carlos Elias, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e assistência social nas escolas públicas de educação básica. Foram quase vinte anos de tramitação para que esse projeto de lei se transformasse na lei 13.935 (Brasil, 2019). Num primeiro momento, o projeto de lei surge requerendo o assistente social a serviço da Educação, exatamente pela justificativa de que os problemas relacionados ao fracasso escolar, às taxas de

evasão escolar e repetência estão diretamente relacionadas aos fatores socioeconômicos e culturais das crianças que apresentam dificuldades, o Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As escolas públicas terão assistente social em seus quadros profissionais. Parágrafo único. A função do(a) profissional de assistência social na escola está voltada para o acompanhamento dos alunos na escola e em sua comunidade. Art. 29 A implementação da determinação contida no art. 1º desta Lei dar-se-á gradualmente até o prazo máximo de cinco anos. Art. 39 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL, 2000).

Ou seja, o berço do que posteriormente se tornará a lei 13.935/2019, inclui o assistente social nos quadros dos profissionais da escola, em cada estabelecimento de ensino, considerando as consequências da desigualdade social. A partir desse momento, inúmeros outros projetos de lei que rejeitam ou apensam o PL 3688 (Brasil, 2000), são tramitados. As justificativas que rejeitam sempre estiveram relacionadas ao financiamento e investimento econômico que deveriam atender especialmente àqueles profissionais formados para a educação e também pela discordância em introduzir no meio educacional profissionais de outras especialidades, sem formação em magistério e conhecimentos da área da educação, nas escolas.

Em 2004, o PL 837 (Brasil, 2003), pelo Deputado Durval Orlato, dispõe sobre a participação de assistentes sociais e psicólogos na estrutura funcional das escolas. E em agosto do mesmo ano o PL 1674, (Brasil, 2003) também limita a jornada desses profissionais para seis horas diárias. E o projeto 2513 (Brasil, 2003), pelo Deputado Rubens Otoni, reitera a inclusão dos psicólogos nas escolas.

Nenhuma rejeição discorda da importância dos profissionais em assistência social e psicologia a serviço do combate às desigualdades sociais, contudo, defendem que esse serviço seja ofertado pelo SUS, como é o PL 2855 (Brasil, 2004), pelo Deputado Augusto Nardes, que dispõem sobre o atendimento de escolas públicas por profissionais do SUS.

Outros projetos de lei foram sendo apensados ao PL 837 (Brasil, 2003), como o PL 3154 (Brasil, 2004), pelo Deputado Carlos Nader, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Psicólogos e Assistentes Sociais. O PL 1031 (Brasil, 2003) e o PL 4738 (Brasil, 2004) que são apensados ao PL inaugural: 3688 (Brasil, 2000). Em prol do Serviço social nas Escolas das redes Estaduais e Municipais de Ensino Fundamental e Médio.

Nota se que alguns projetos de lei consideram apenas o Serviço Social e outros acrescentam a Psicologia. Não há oposição quanto a relevância dos serviços, contudo

seu lugar de atuação e financiamento para a execução são os elementos conflitantes. Assim, em junho de 2005, pela relatora Deputada Celcita Pinheiro, o Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Público deverá assegurar atendimento por psicólogos e assistentes sociais a alunos das escolas públicas de educação básica que dele necessitarem. § 1º O atendimento previsto no caput deste artigo será prestado por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e por assistentes sociais vinculados aos serviços públicos de assistência social. § 2º Os sistemas de ensino, em articulação com os sistemas públicos de saúde e assistência social, deverão prever a atuação de psicólogos e assistentes sociais nos estabelecimentos públicos de educação básica ou o atendimento preferencial nos serviços de saúde e assistência social a alunos das escolas públicas de educação básica, fixando em qualquer caso número de vezes por semana e horários mínimos para esse atendimento. Art. 2º Os sistemas de ensino, de saúde e assistência social disporão de um ano, a partir da publicação desta lei, para tomarem as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL. Relatório da Comissão de Educação e Cultura, nº 528FFBC744, junho de 2005).

Neste momento, a luta não havia alcançado nem metade da sua batalha. Embora ter atendimento pelo SUS fosse melhor do que nada, esses atendimentos já sobrecarregados de outras demandas passaram por priorizar apenas emergências comportamentais, não sendo possível contribuir para trocas e construções dialéticas e dialógicas às políticas pedagógicas. Assim, o modelo inaugural dessa relação passa a ser o modelo clínico médico, onde um saber especializado fora do contexto escolar passa a atuar na vida dos alunos.

Nota-se que a resistência em aceitar que o psicólogo e o assistente social que prestará serviços à educação sejam os mesmos do SUS, é exatamente a luta que sustenta que esse profissional tem um fazer específico, diferenciado, voltado para as demandas, urgências e políticas educacionais. Logo, ele não é o mesmo do SUS, embora possa realizar parcerias e encaminhamentos, o psicólogo escolar atenderá além das urgências comportamentais.

Assim, só em 12 de novembro de 2010, o congresso nacional decreta, pelo senador José Sarney, então presidente do senado federal, o serviço de psicologia e assistência social para atender as necessidades e prioridades das políticas educacionais, através de equipes multiprofissionais. Para desenvolver ações na melhoria da qualidade do processo ensino aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, mediando relações sociais e institucionais e quando necessário realizar parcerias com os profissionais do SUS.

O PL 3688 (Brasil, 2000), foi aprovado em setembro de 2019, ano em que esse

projeto se torna lei. Como se não bastassem os obstáculos pelo caminho, o ex-presidente Jair Bolsonaro veta o projeto de lei. O mesmo alegou inconstitucionalidade e contrariedade aos interesses públicos. Período de acentuada violência nas escolas, com um governo em defesa de armamento e estímulo a violência e a desconsideração da gravidade e possibilidades do Governo frente à pandemia Covid 19. No entanto, a luta continuou e a veto foi derrubado.

Desse modo, um passo importante nessa luta começa a ser concretizado. No entanto, para que seus objetivos sejam plenamente alcançados e para que represente, de fato, um investimento significativo, são necessários esforços consistentes voltados à implementação efetiva e à consolidação do papel e das funções bem definidas dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais. Este trabalho tem como propósito contribuir com análises críticas que apontem nessa direção, defendendo a existência de práticas específicas desses profissionais. Enfatiza-se que o papel do psicólogo escolar/educacional não deve ser confundido, desde o início, com o do psicólogo clínico.

4.2 LEI Nº13.935 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Após duas décadas de tramitação no Congresso Nacional, marcadas por sucessivos projetos de lei, foi finalmente sancionada, em 11 de dezembro de 2019, a Lei nº 13.935, que dispõe sobre a inclusão de psicólogos e assistentes sociais nas redes públicas de educação básica. A promulgação dessa lei representa uma conquista histórica dos movimentos e entidades profissionais comprometidos com a educação pública. No entanto, é preciso destacar que a simples presença desses profissionais no ambiente escolar não garante, por si só, a efetivação do direito à educação de qualidade. A efetividade dessa política depende da compreensão crítica do papel desses profissionais, em diálogo com o projeto político-pedagógico das escolas e com as determinações sociais que estruturam as relações educativas. A seguir, apresenta-se a leitura do texto legal na íntegra.

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão *desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem*, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2019 (BRASIL, 2019, grifo nosso).

Resultado de uma longa mobilização social e institucional, é composta por apenas três artigos e apresenta de forma concisa a inclusão de profissionais da Psicologia e do Serviço Social nas redes públicas de educação básica. Essa síntese legislativa, embora celebre uma conquista histórica, exige leitura atenta. Já em seu artigo primeiro, encontra-se um ponto de grande relevância: ao afirmar que as redes públicas de educação básica "contarão com serviços de Psicologia e de Serviço Social, visando atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação", a lei mobiliza uma formulação aparentemente neutra, mas que requer problematização. Afinal, que políticas de educação são essas? De quais interesses elas partem? Quem define essas prioridades? Essas questões são fundamentais para compreender os sentidos possíveis da atuação do psicólogo na escola pública, pois a forma como essas "necessidades" é interpretada pode determinar se a prática será crítica e comprometida com a transformação social ou se será capturada pela sociedade capitalista.

Nossa perspectiva é que, a partir de uma concepção de educação coerente com o nosso projeto ético-político profissional, haja o reconhecimento das particularidades do trabalho da(o) assistente social e da(o) psicóloga(o) na referida política pública e na equipe multiprofissional, na medida em que tais profissionais possam contribuir frente ao contexto político e ideológico do capitalismo contemporâneo. É fundamental adensar a luta pelo acesso à educação pública como direito social, laico, gratuito, socialmente referenciado, presencial e de qualidade, entendendo que as(os) profissionais de Serviço Social e de Psicologia podem realizar nesse espaço ocupacional, a partir da direção presente no projeto ético-político profissional, qual seja, o exercício de sua autonomia profissional com competência crítica, propositiva, em uma perspectiva de totalidade, construindo mediações para emancipação humana (CFP, 2022, p.15).

Um outro elemento a ser considerado e que se encontra em constantes debates, refere-se as considerações sobre o financiamento, considerando a

precarização da educação pública e a interpretação legal do lugar onde se enquadra o financiamento dessa política pública. Ao acessar a Lei nº 9.394/1996 — a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) —, nota-se que há uma distinção entre as despesas consideradas como parte da manutenção e desenvolvimento do ensino e aquelas que não o são.

No Artigo 70, a LDB afirma que compõem as despesas educacionais aquelas destinadas à: “remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação” (BRASIL, 2005, p. 28). Entretanto, o Artigo 71, inciso IV, da mesma legislação, explicita que não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino: “programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social” (Brasil, 2005, p. 29).

A aparente contradição entre esses artigos deu origem a interpretações que por muito tempo suscitaram questionamentos sobre órgãos financiadores de psicólogos e assistentes sociais nas redes públicas de educação, sob o argumento de que sua atuação estaria vinculada a programas suplementares e, portanto, fora do escopo do financiamento educacional direto.

No entanto, como observa Antunes (2008), esse entendimento contém um equívoco jurídico e conceitual. Os profissionais previstos na Lei nº 13.935/2019 — que estabelece a obrigatoriedade da presença de psicólogos e assistentes sociais na educação básica — não se destinam à execução de programas suplementares vinculados ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), mas sim à estruturação de políticas educacionais permanentes, vinculadas ao cotidiano da escola e ao processo pedagógico. A atuação desses profissionais está diretamente relacionada aos objetivos educacionais das instituições escolares, o que os enquadra como profissionais da educação, nos termos do Art. 70 da LDB.

Essa mudança de entendimento foi reconhecida e consolidada com a nova regulamentação do FUNDEB, fundo que se tornou permanente com a Emenda Constitucional nº 108/2020. A regulamentação posterior definiu que os psicólogos e assistentes sociais escolares devem ser incluídos nos 70% dos recursos do Fundeb destinados à valorização dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CFP, 2021). Isso representa um avanço significativo tanto na valorização desses profissionais quanto no reconhecimento de sua função pedagógica e educacional — não mais acessória, mas orgânica ao processo educativo.

Sob uma perspectiva crítica, compreende-se que a inclusão desses profissionais não se limita a uma função de apoio clínico ou assistencial, mas sim ao fortalecimento do projeto educativo da escola pública. Nesse sentido, a atuação dos psicólogos escolares deve ser compreendida como parte da práxis educacional, assumindo um papel transformador na mediação das relações pedagógicas, no enfrentamento das desigualdades sociais e na promoção da formação integral dos sujeitos — elementos centrais da Pedagogia Histórico-Crítica (Saviani, 2008a).

Para Guzzo (2019), ao ser entrevistada pelo CRP para a Revista Diálogos, nº11, o Brasil é um dos poucos países no mundo que ainda não considera o trabalho dos psicólogos(s) na escola como um campo de trabalho conjunto com professores. Profissionais que compõem uma equipe multidisciplinar. Na mesma direção desse reconhecimento e dessa luta que se faz necessária, segue Antunes:

(...) para mim, tem ficado bastante claro que em algum momento futuro vamos olhar para trás – eu como historiadora da psicologia sempre penso como os historiadores do futuro vão nos olhar – e acho que, primeiro, todos os desmandos serão escancarados e esclarecidos, mas os historiadores da psicologia do futuro vão ser capazes de perceber o quanto essas contradições profundas que estamos vivendo hoje, esse embate na sociedade brasileira, e quase que dá para falar na sociedade mundial, foi capaz de levar a um salto de qualidade, à superação da psicologia, à construção de uma psicologia mais comprometida com a democracia e com a igualdade (Antunes, 2019, p.16).

Como também considerado por Bertasso (2022), a lei por si só não é suficiente para que se atinjam bons resultados e sua mera inserção não assegura o retorno a antigos problemas. Nota-se que embora só possua pouquíssimos parágrafos e que dão margem para uma interpretação não delineada. Considerando que “não se analisa a lei pela lei” (Bertasso, 2022, p79), compete aos profissionais exaustivas pesquisas críticas que ampliem esse olhar. Em consonância com essa importante diretiva, estão as referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na educação básica (2019), na direção de que cumpram os compromissos ético políticos na garantia de direitos, enfrentamento das injustiças sociais, assim como outros documentos que dão suporte a implementação.

Fez e faz parte da luta pela regulamentação todo um trabalho do Conselho Federal de Psicologia e entidades envolvidas e interessadas para que essa prática seja verdadeiramente delimitada. Contudo, caberão aos psicólogos inseridos na educação básica considerar a relevância e interação com esses materiais construídos.

A Psicologia tem importantes contribuições na superação de análises individualizantes e medicalizantes, pautando reflexões acerca da complexidade das relações sociais que incidem nos processos de aprendizagem. Ao lidar com os sujeitos e suas subjetividades, a(o) psicóloga(o), em trabalho conjunto com professores e a comunidade escolar, pode possibilitar o reconhecimento das dificuldades de aprendizado, evasão escolar, violência nas escolas, dentre outros, que são permeados por vivências de extrema pobreza, racismo, discriminação de gênero e de orientação sexual (CFP, 2019, p.9).

Considerando o sucateamento e o desmonte da educação que o Brasil passou de modo intenso iniciado pelo governo de Michel Temer e se manteve no governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, o CFP participa intensamente da construção de regulamentações e referências que norteiam essa prática do psicólogo a ser regulamentada na educação básica.

Em uma conjuntura de retrocessos, desmontes e cortes em todas as áreas das políticas sociais, a aprovação dessa lei representa importante vitória para a política pública de educação, considerada a realidade concreta da comunidade escolar e a possibilidade de as equipes multiprofissionais serem inseridas nas redes de ensino de educação básica e, assim, poderem contribuir para o atendimento integral e *de qualidade no processo ensino-aprendizagem* (CFP, 2021, p.17, grifo nosso).

Em maio de 2023, o assunto foi debatido na Comissão de Educação da Câmara. “Sistemas de ensino precisam cumprir a lei e contratar psicólogos e assistentes sociais, cobram especialistas” (Brasil, 2023). De acordo com a matéria publicada, em afirmação feita pela Raquel Guzzo, até meados de 2023, apenas 85 municípios cumpriram a legislação. Fica evidente a efetiva participação dos conselhos interessados para a inserção da lei, mas principalmente, sem desconsiderar a modalidade dessa atuação:

Na opinião da integrante do Conselho Federal de Psicologia Raquel Guzzo, *a formação específica para atuar na educação é imprescindível, pois não é possível simplesmente fazer a transposição da clínica para o contexto escolar*. Na escola, advoga, é necessário considerar os contextos educacionais e da política educacional para uma atuação adequada. (BRASIL, 2023, grifo nosso).

De acordo com Brasil, Agência Câmara de Notícias (2023), Maria Stela Reis, coordenadora-geral de Valorização dos Profissionais da Educação, apontou um momento político oportuno para discutir a contratação desses profissionais, uma vez que o PNE – Plano Nacional de Educação está sendo elaborado para a próxima década.

A coordenadora-geral de Valorização dos Profissionais da Educação do Ministério da Educação, Maria Stela Reis, ressaltou que o órgão está elaborando o Plano Nacional de Educação (PNE) para o período de 2024 a 2034. E, segundo ela,

esse seria o momento político ideal para discutir a contratação de psicólogos e assistentes sociais para as escolas.

Vale ressaltar que olhar para o modo que esses profissionais estão sendo recrutados, definirá grande parcela de acertos e erros para essa prática. E considerando que ainda existem equívocos em torno desse fazer, justifica-se debruçar sobre os editais.

Em pesquisa realizada com professores do Mato Grosso do Sul, a partir da aprovação da lei 13.935/2019, para analisar as concepções dos professores sobre a função dos psicólogos na escola, Freitas (2022), conclui que a maioria deles desconhecem ou não compreendem as atribuições de um psicólogo escolar para além de uma perspectiva patologizante e medicalizadora dos alunos. Ou seja, ainda nos dias de hoje, essa concepção, que também é fruto da própria Psicologia, conforme já mencionado, encontra-se equivocada. Contudo, compete aos próprios psicólogos a partir de suas práticas, contribuir para propostas educacionais alinhadas aos princípios da Educação verdadeiramente inclusiva.

Segundo levantamento de Cruz *et al.* (2014), foram encontrados, conforme levantamento feito pelo Conselho Federal de Psicologia, no combate à medicalização à vida, dezoito projetos de lei que atendiam a essa lógica, com destaque no diagnóstico de TDAH e Dislexia.

Como por exemplo, o PL 7081/2010, atualmente transformada na lei ordinária 14.254/2021, assinado pelo ex-presidente Jair Messias Bolsonaro, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou TDAH ou outro transtorno de aprendizagem. A lei compreende a identificação precoce do transtorno e o encaminhamento do educando para diagnóstico, apoio educacional e apoio especializado na rede de saúde. As necessidades específicas desse educando serão atendidas pelos educadores em parceria com os profissionais da saúde. A lei também defende formação continuada para capacitar educadores na identificação precoce dos sinais desses transtornos. Ou seja, aquilo que em 2014 em projeto de lei, foi criticado pelo próprio Conselho Federal de Psicologia, é decretado como lei em 2021. Então, em paralelo as conquistas da lei 13.935/2019, existem outras leis facilmente podem contribuir para uma atuação segregadora.

Como por exemplo, a criação de um dia para comemorar e trabalhar a conscientização diagnóstica dos transtornos de aprendizagem, como faz o PL 929-B/2007, “sobre o dia nacional de atenção à Dislexia”, em um dos projetos de lei

analisados por Cruz et. al. (2014).

A maior parte dos projetos analisados por Cruz et. al. (2014), visa o diagnóstico hereditário pautado em diagnósticos de ordem biológica e hereditária, disseminando e popularizando sem qualquer preocupação com a generalização e banalização de psicofármacos. São projetos de leis tramitados e aprovados com grande prestígio de entidades médicas e laboratórios farmacêuticos como constatam os pesquisadores. A formação subjetiva de crianças e adolescentes, e as contribuições da escola para o desenvolvimento do psiquismo e da personalidade das crianças, para além dos malefícios à saúde, são desconsiderados em vários desses projetos de lei brasileiros.

Considerando essa diretiva, de que a lei precisa ser examinada a partir de todo o marco legal a ela vinculada, de acordo com a coordenação nacional, composta pelo CFP, CFESS, ABRAPEE, ABEP, ABEPSS e FENAPSI (2021), “Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da lei 13935/2019”, trata de um caminho dialógico, em nome do compromisso ético, uma oferta de subsídios e de modo algum, regulamentações deterministas.

Em sua apresentação, os Conselhos e órgãos envolvidos na sua elaboração, enfatizam as adversidades sociais intensificadas pela Covid 19 e seus impactos na educação básica e a necessidade da criação desses cargos para que a lei seja cumprida, deixando clara a importância de se fixarem contribuições e indicar atribuições para esses cargos.

A participação das Associações de Ensino e Pesquisa no processo de produção deste documento traz um compromisso ético das profissões de Psicologia e Serviço Social com a qualificação profissional para o exercício das atividades no campo da Educação e da Escola, que deve abarcar tanto a formação em nível de graduação e pós-graduação, quanto a formação continuada, na perspectiva de permanente atenção às mudanças que se processam no contexto educativo e na produção científica com potencial para responder às demandas educacionais, tanto as que compõem cotidianamente as práticas escolares quanto as emergenciais, como no caso da pandemia que assolou o país e o mundo e produz reflexos no sistema educativo (CFP, 2021, p.19).

Na consciência de que o cumprimento da lei não se dará de modo automático e em nome de uma educação pública, laica, gratuita, socialmente referenciada, presencial, inclusiva e de qualidade para regulamentar e subsidiar a lei 13.935/2019, os conselhos (CFP, 2021), determinaram vinte e uma contribuições para o marco legal, indispensáveis para as gestões públicas municipais e estaduais, que serão consideradas como importantes referências nesta pesquisa.

Foram selecionadas todas aquelas que estão relacionadas ao trabalho das(os) psicólogas(os) na educação básica, vale considerar que os que se referem ao trabalho do Assistente Social não serão aqui abordados por não fazerem parte do objeto de pesquisa, contudo, caberá ao Psicólogo também acessá-los para a compreensão do trabalho multidisciplinar.

1. Lei nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

2. Lei nº 5.766, de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências;

3. Resolução CFP nº 13, de 14 de setembro de 2007, que institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro e define o campo de atuação da(do) “Psicólogo especialista em Psicologia Escolar e Educacional”;

4. Código de Ética Profissional do Psicólogo – CEPP;

5. Referências Técnicas para a atuação de psicólogas(os) na educação básica (2019);

As referências técnicas foram elaboradas no âmbito do Centro de Referências técnicas em Psicologia e Políticas Públicas - CREPOP, a partir de parâmetros compartilhados e legitimados através de participação crítica e reflexiva por profissionais da categoria inseridos na educação. Passo importantíssimo rumo a diálogos democráticos, a partir de uma construção coletiva, ética e política. Constituem importantes instrumentos do compromisso ético-político da Psicologia brasileira. Fundamentadas em uma perspectiva crítica, essas diretrizes orientam a atuação profissional voltada para o enfrentamento das injustiças sociais, considerando a diversidade humana e os desafios impostos por desigualdades como o preconceito, o racismo, a pobreza e a concentração de renda.

Sustenta-se a importância do trabalho do(a) psicólogo(a) escolar, em parceria com professores e comunidade, reconhecendo as dificuldades de aprendizado, evasão escolar, violências atravessadas por situações de extrema pobreza, discriminação de gênero e racismo.

Através de um processo de consulta pública, foram construídas “Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na educação básica (2019), de modo democrático e transparente.

No eixo 1 das referências técnicas, são trabalhadas as dimensões ético-

políticas da atuação da(o) Psicóloga(o) na educação básica, considerando a importância do reconhecimento da escola:

(...) compreendida como instituição que produz e reproduz as contradições da sociedade na qual se insere, nem sempre vem assegurando o exercício de uma cidadania ativa. Além disso, considerando os processos de vida que se constituem no convívio e nas relações, condição para o ensinar e o aprender, percebemos a importância de trabalhar os conflitos e a violência que muitas vezes são produzidos nas práticas institucionais” (CFP, 2019 p.24).

Compete ao psicólogo escolar reconhecer a educação como mercadoria com o advento do capitalismo. É prioritário à prática de psicólogas(os) na educação, conhecer as direções éticas e políticas.

Questões como: escola para quem, escola para quê, e como se engendram as práticas atravessadas por essas implicações no cotidiano são fundamentais e devem ser debatidas por profissionais que atuam do campo da educação. A construção de um projeto político pedagógico emancipador com a comunidade e todos os profissionais da escola é um desafio do trabalho que se inicia pela construção de um campo de escolhas compartilhado. (CFP, 2019, p.26).

No eixo 2, A Psicologia e a Escola, considerando a importância de se pensar a escola inserida no momento histórico, político, social e cultural de seu tempo. Elementos como o saudosismo em relação às escolas do século passado e a medicalização como fenômeno excludente, também são apontados.

A importância de uma psicologia que atue muito mais em favor de potencialidades e de manter em exercício as redes de atenção à vida e não em relação a quantidades de respostas que consegue emitir frente as problemáticas da educação. Na manutenção das diferenças e redução das desigualdades, na direção de interrompermos a formação de gerações de excluídos, que ao não se apropriar dos conhecimentos socialmente produzidos, estão à mercê do processo de produção capitalista.

No eixo 3, são abordadas no documento possibilidades de atuação da(o) psicóloga(o) na educação básica. Sustentando a importância de se compreender a função social da escola.

Também é abordada a participação da(o) psicóloga(o) no projeto político pedagógico, avaliando e reformulando, destacando a dimensão psicológica ou subjetiva da realidade escolar. “Isso permite sua inserção no conjunto das ações desenvolvidas pelos profissionais da escola e reafirma seu compromisso com o trabalho interdisciplinar”. (CFP, 2019, p.44).

O documento, baseado nas contribuições de Vigotski (2000), salienta a

intervenção da(o) psicóloga(o) no processo de ensino-aprendizagem junto aos alunos, no resgate da função do conhecimento científico como instrumento que possibilita compreensão e transformação da realidade. E para as avaliações psicológicas, compete avaliar o aluno prospectivamente, nas possibilidades e não naquilo que o aluno não consegue realizar. O trabalho na formação continuada de educadores também se refere a uma prática necessária:

Nem sempre educadores e psicólogos(os) têm clareza da visão de homem e educação que permeia a sua prática profissional. A forma como a escola se organiza, nos dias de hoje, está atrelada a circunstâncias históricas que produziram tendências pedagógicas que ora privilegiavam o professor e o conteúdo, como era o caso da Pedagogia Tradicional; ora privilegiavam o estudante, como é o caso da Escola Nova e do Construtivismo, por exemplo, ou ora privilegiavam a técnica, como é o caso da Pedagogia Tecnicista. Cada tendência pedagógica carrega uma visão acerca da atuação dos educadores que permeará todo o trabalho pedagógico e que influenciará a prática desenvolvida pela(o) psicóloga(o) na escola (CFP, 2019, p.46).

A ausência de informação e formação sobre as possibilidades de atuação em relação a educação inclusiva, frente a inserção de alunos com deficiência no ensino regular, outro ponto importante deste debate, trazem dificuldades práticas, segundo o CFP (2019), a prática em relação a chegada desses alunos na escola, continuam a mesma desde o início dessa inclusão. Através de anamnese e avaliação intelectual e emocional, elaboram-se laudos psicológicos que demarcam as deficiências, não trazendo elementos de que modo podem auxiliar os professores. Intensificando práticas excludentes. Quando na verdade, sua prática deve estar alinhada com o levantamento das concepções que precisam ser trabalhadas, assim como considerar suas próprias concepções, promovendo reflexões coletivas a partir de grupos de trabalho com professores, estudantes, familiares, equipe técnica, gestores e funcionários.

E no eixo 4, são abordados desafios para a prática da(o) psicóloga(o), onde se propõe:

Compor com a equipe escolar, a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola e, a partir dele, construir seu projeto de atuação, como um profissional inserido e implicado no campo educacional; • Problematizar o cotidiano escolar, colaborando na construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores possam planejar e compor ações continuadas; • Construir, com a equipe da escola, estratégias de ensino- aprendizagem, considerando os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade onde a escola está inserida; • Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, *afastando-se do modelo clínico -assistencial*; • Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno para subsidiar a prática profissional; • Buscar conhecimentos técnico-científicos da

Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora; • Produzir deslocamento do lugar tradicional da(o) psicóloga(o) no sentido de desenvolver práticas coletivas que possam acolher as tensões, buscando *novas saídas para os desafios da formação entre educadores e educandos*; • *Romper com a patologização, medicalização e judicialização das práticas educacionais* nas situações em que as demandas por diagnósticos fortalecem a produção do distúrbio/transtorno, da criminalização e da exclusão. • Formar profissionais da Psicologia para se dedicarem a este campo de atuação e poderem acompanhar os estudantes em contextos sociais de desenvolvimento. (CFP, 2019, p,53, grifos nosso).

Segundo o CFP (2019), os editais de concurso público referem-se a um dos desafios inerentes à contratação de psicólogas(os) para atuar na educação, nos quais, destacam-se referenciais teóricos vinculados à clínica, privilegiando diagnósticos e tratamentos psicológicos.

Retomar temas como patologização e medicalização, fracasso escolar e queixa escolar também se refere a mais um dos desafios encontrados, confirma o documento. Construir conhecimentos e práticas que acolham as diversidades é uma tarefa fundamental, novas configurações familiares, novas identidades de gênero, orientação sexual, questões raciais, indígenas e quilombolas. As inúmeras formas de violência e preconceito. Também fazem parte dos documentos elencados como imprescindíveis a serem considerados:

6. Relações Raciais: referências técnicas para a atuação de psicólogas(os) (CFP);

7. Revista Diálogos nº 11, Ano 15, tema: Psicologia e Educação;

8. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

9. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

10. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

11. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE);

12. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

13. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), compromissos assinados pelos países membros da Organização das Nações Unidas (ONU), pelos

quais são estabelecidos metas, estratégias e compromissos para o enfrentamento de todas as formas de pobreza e da garantia da sustentabilidade, do desenvolvimento urbano e territorial, e a melhoria da qualidade de vida de toda a população;

14. Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

E recentemente, em 2024, vale acrescentar a Lei 14.819 de 16 de janeiro, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares decretada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e também o GT, Grupo de Trabalho criado pelo Ministério da Educação - MEC para implementar a lei 13.935/2019, noticiado em 28 de junho pelo Conselho Federal de Psicologia, CFP (2024). Haverá noventa dias para criação para plano de trabalho, que também impactará sobre a lei 14.819/2024.

Com poucos passos de retorno aos trilhos de um caminho mais democrático no Brasil, em janeiro de 2024, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, decreta a Lei 14.819/2024, em articulação com a Lei 13.935/2019, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Abrangendo e ampliando os fazeres necessários para sua efetiva atuação. Segue a lei, na íntegra:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

§ 1º A política de que trata o *caput* deste artigo constitui estratégia para a integração e a articulação permanente das áreas de educação, de assistência social e de saúde no desenvolvimento de ações de promoção, de prevenção e de atenção psicossocial no âmbito das escolas.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes da comunidade escolar:

I-alunos; II-professores; III - profissionais que atuam na escola;

IV - pais e responsáveis pelos alunos matriculados na escola.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares:

I - promover a saúde mental da comunidade escolar;

II - garantir aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial;

III - promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;

IV - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar;

V - promover a formação continuada de gestores e de profissionais das áreas de educação, de saúde e de assistência social no tema da saúde mental;

VI - promover atendimento, ações e palestras direcionadas à eliminação da violência;

VII - divulgar informações cientificamente verificadas e esclarecer informações incorretas relativas à saúde mental.

Art. 3º São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares: I - participação da comunidade escolar e da comunidade na qual a escola está inserida; II - abordagem multidisciplinar e intersectorialidade das ações; III - ampla integração da comunidade escolar com as equipes de atenção primária à saúde e de serviços de proteção social do território onde a escola está inserida; IV - garantia de oferta de serviços de atenção psicossocial para a comunidade escolar; V - não discriminação e respeito à diversidade; VI - participação dos alunos como sujeitos ativos no processo de construção da atenção psicossocial oferecida à comunidade escolar; VII - exercício da cidadania e respeito aos direitos humanos; VIII - articulação com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, por meio da rede de atenção psicossocial e da Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 4º A execução da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares dar-se-á em articulação com o Programa Saúde na Escola (PSE), o modelo de assistência em saúde mental, o Sistema Único de Assistência Social e a rede de atenção psicossocial, e sua governança ficará a cargo dos Grupos de Trabalho Intersetoriais do PSE, que serão responsáveis pelo desenvolvimento das ações nos territórios, com a participação obrigatória de representantes da área da saúde e da comunidade escolar.

§ 1º O regulamento desta Lei disporá sobre os requisitos do plano de trabalho a ser elaborado pelos Grupos de Trabalho Intersetoriais do PSE, de forma a promover os objetivos e as diretrizes especificados nos arts. 2º e 3º desta Lei, que conterá, no mínimo:

I - descrição das ações e das atividades a serem desenvolvidas no ano letivo, com especificação das metas de consecução;

II - estratégia de execução das ações e das atividades referidas no inciso I deste parágrafo, com previsão de equipes envolvidas em cada ação ou atividade;

III - distribuição e detalhamento de competências dos atores envolvidos na consecução do plano de trabalho.

§ 2º Ao final do ano letivo, os Grupos de Trabalho Intersetoriais do PSE apresentarão relatório com avaliação das ações previstas no plano de trabalho e dos objetivos previstos nesta Lei.

§ 3º O plano de trabalho e o relatório a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo serão mantidos em formato interoperável e estruturados para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas e à prestação de serviços públicos, em consonância com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 4º As escolas darão publicidade ao plano de trabalho previsto neste artigo, na forma do regulamento.

Art. 5º Caberão à União o fomento e a promoção de ações para a execução dos objetivos e das diretrizes desta Lei, bem como para subsidiar as ações dos Grupos de Trabalho Intersetoriais do PSE, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A União deverá priorizar territórios vulneráveis e com mais dificuldade para alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 6º A implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares dar-se-á em articulação com o disposto na Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Brasília, 16 de janeiro de 2024. (BRASIL, 2024).

Considerar e problematizar os elementos envolvidos e relacionados a regulamentação da lei 13.935/2019 é um caminho necessário para a implicação profissional frente a uma atuação comprometida com a democracia. Assim, o próximo

passo, visa analisar se os editais para contratação de psicólogas(os) na educação básica estão de acordo com as propostas, marco legal e regulamentações para a prática profissional, se aquilo que se especifica como competência do cargo, refere-se às recomendações.

5 PROCEDIMENTOS MÉTODOLÓGICOS

O presente estudo tem por objetivo analisar editais de contratação de psicólogas(os) na educação a fim de compreender como vem sendo feitas essas contratações. O presente capítulo se ocupa em sustentar a relevância dos editais públicos de seleção de psicólogas(os) escolares elaborados por secretarias estaduais de educação e prefeituras municipais, tomando-os como fontes documentais estratégicas para compreender as formas de inserção da psicologia na educação pública brasileira e descrever os passos e procedimentos elencados no levantamento desses documentos, considerando o delineamento, os recursos e a análise das informações.

5.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

O delineamento deste estudo se apoia em uma abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental. A pesquisa qualitativa permite compreender os fenômenos em sua complexidade, considerando o contexto histórico e social que os produz, sem reduzir a realidade a dados meramente estatísticos. O recurso à pesquisa bibliográfica foi fundamental para sustentar a fundamentação teórica, enquanto a pesquisa documental, realizada a partir da coleta e análise de editais de contratação de psicólogos escolares, possibilita apreender como se estruturam as políticas de inserção desses profissionais no âmbito da educação pública brasileira.

Para Gil (2008), analisar documentos também é uma maneira de captar mudanças que ocorrem na sociedade, possibilitando compreender mudanças na estrutura social, nas atitudes e valores. Assim, tomar os documentos como fonte de informação significa apreender, neles, as concepções de psicologia que orientam determinadas práticas, a definição do que se entende como atribuição do psicólogo na educação, bem como a própria concepção de sociedade, de sujeito e de educação que permeia tais políticas e normativas.

O objeto de estudo refere-se aos editais de contratação de psicólogas(os) escolares a partir da promulgação da lei 13.935/2019, os quais, embora tecnicamente estruturados e juridicamente validados, não são neutros: expressam escolhas políticas, concepções epistemológicas, disputas ideológicas, bem como contradições econômicas que impactam diretamente na sua formulação e efetivação. Conforme destaca Saviani (2008, p.26), “o papel de uma teoria crítica da educação é dar

substância concreta a essa bandeira de luta de modo a evitar que ela seja apropriada e articulada com os interesses dominantes.” E conforme apreende-se com a Pedagogia Histórico-Crítica, o conjunto das relações sociais é atravessado pelas contradições próprias da sociedade capitalista, no qual, a educação está inserida.

A pesquisa bibliográfica, por sua vez, apresenta-se como fundamental nesta investigação, uma vez que possibilita uma ampla cobertura dos fenômenos analisados, indo além do que seria possível alcançar apenas com a pesquisa direta. Conforme observa Gil (2008), esse tipo de pesquisa torna-se indispensável porque oferece os referenciais teóricos necessários para compreender e elucidar os documentos, permitindo situar sua produção em um contexto histórico, social e científico mais amplo. No caso desta dissertação, a pesquisa bibliográfica não apenas subsidia a análise documental, mas também possibilita a articulação com a Pedagogia Histórico-Crítica e a Psicologia Histórico-Cultural, fornecendo os elementos conceituais que possibilitam interpretar as concepções de psicologia, de educação e de sociedade que atravessam os editais estudados.

Considerando o vasto território geográfico brasileiro, as diferenças regionais, as demandas específicas de cada região, as desigualdades no país, as inúmeras psicologias existentes, as formações profissionais, sabe-se que existem muitos desafios tanto para a efetivação da lei como principalmente para uma prática coerente com a proposta da Psicologia Escolar. Pesquisar os editais de contratação desses profissionais permite diálogos entre políticas públicas, formação profissional e administração pública, para além de sustentar a importância de que essa prática não deve ser implementada a qualquer modo frente as tendências dominantes e o papel ideológico que mantém a hegemonia burguesa, como afirma Duarte (2001b) ao interrogar as apropriações neoliberais das teorias de Vigotski em prol de lemas que por trás de uma roupagem progressista e em sintonia com propostas inovadoras e modernas, sustentam a lógica excludente e segregatória.

Nesse sentido, os editais públicos assumem um papel fundamental na delimitação oficial das funções, responsabilidades e condições de trabalho do psicólogo escolar, tornando-se documentos-chave para compreender como o estado e os municípios configuram e regulamentam essa atuação profissional. E de que modo vem fazendo cumprir a lei 13.935/2019. No entanto, a análise desses documentos revela que, muitas vezes, as exigências e atribuições ali definidas refletem contradições internas, que contrapõem as demandas legais e institucionais às reais

possibilidades de atuação no contexto educacional. Essas contradições indicam tensões entre uma concepção técnica e burocrática da psicologia escolar e as demandas por uma atuação comprometida com a transformação social e educacional. Assim, os editais, ao prescreverem atribuições e competências, podem operar como mecanismos de regulação que reproduzem concepções adaptativas de sujeito e aprendizagem, em dissonância com os fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica, referências base para a prática crítica da(o) Psicóloga(o) na escola.

Embora os editais públicos não sejam suficientes para mapear todos os elementos relacionados ao que de fato vem ocorrendo no Brasil a partir da referida lei, eles podem contribuir como fonte e recorte, pois são objetos públicos materiais, produzidos em um dado contexto histórico-social, que permitem revelar contradições. Por meio dos editais, é possível considerar as políticas educacionais vigentes, os sentidos atribuídos ao trabalho da(o) psicóloga(o) no contexto escolar, bem como as competências e formações exigidas. Aspectos como descrições de cargos, salários ofertados, jornada de trabalho, relação entre o número de profissionais contratados e a demanda, além da linguagem e abordagem presentes nas descrições das funções e especificações da prática da(o) psicóloga(o) escolar e da modalidade de contratação, são elementos essenciais para essa análise.

Compreendidos como documentos oficiais que materializam diretrizes e concepções institucionais acerca da função do psicólogo no contexto educacional, os editais públicos de contratação se constituem como importantes fontes para a apreensão das determinações históricas, políticas e ideológicas que atravessam a formação e inserção desse profissional nas escolas. Sua análise permite identificar não apenas as exigências técnicas e formais da função, mas também os sentidos atribuídos à atuação psicológica no âmbito da política educacional. Assim, justifica-se a escolha dos editais como objeto de pesquisa, uma vez que sua estrutura e conteúdo revelam traços do processo de institucionalização da Psicologia Escolar, bem como das tendências de medicalização e responsabilização individual presentes nas políticas públicas.

O objeto desta pesquisa foi sendo construído de forma progressiva, a partir do contato com os dados e com as condições reais de implementação da Lei nº 13.935/2019. Diante da complexidade e diversidade desses documentos, torna-se necessário explicitar os critérios e procedimentos adotados para o levantamento e a

análise dos editais que compõem este estudo. A seleção dos editais, atravessou momentos diferentes para levantamento dos dados. Após a definição do objeto de pesquisa e a justificativa da importância dos editais públicos como fonte documental, estabeleceram-se, os primeiros passos metodológicos da investigação.

Diante da extensão dos editais públicos (alguns com mais de 100 páginas), foi necessária a criação de quadros que funcionam como fichas organizadas, facilitando a leitura, o manuseio e a apreciação dos dados. Esses quadros foram construídos com base em cada edital analisado, contendo apenas os elementos essenciais à análise. Já os trechos que descrevem as atribuições do cargo e os conteúdos programáticos das provas foram transcritos de forma integral, a fim de evitar qualquer tipo de inferência ou interpretação prévia, preservando-se, assim, a fidelidade ao material original. Esses quadros podem ser encontradas nos ANEXOS desse estudo.

5.2 PROCEDIMENTOS E RECURSOS

Num primeiro momento, foi realizado um levantamento de editais públicos de contratação de psicólogos escolares a partir de um recorte nacional, publicados por prefeituras de diferentes regiões do Brasil, com recorte temporal entre dezembro de 2019 (data da promulgação da Lei nº 13.935/2019) e agosto de 2024. O objetivo foi identificar indícios da implementação da referida lei no país e observar de que forma as atribuições do psicólogo escolar estavam sendo formuladas no âmbito das políticas públicas.

Esta pesquisa contemplou o objeto de estudo a partir de três momentos. A apresentação dos mesmos será feita de acordo com o modo que realmente esse estudo avançou. Em um primeiro momento realizou-se uma pesquisa exploratória, entrando em contato com os primeiros editais de contratação de psicólogas(os) por todo o Brasil. Um recorte exploratório inicial, à nível nacional. Nesta primeira busca, todos os editais encontrados referiam-se a editais de instancias municipais. Com exceção de um edital estadual de Minas Gérias, que não foi utilizado neste primeiro momento, no entanto, posteriormente nutriu a segunda etapa da análise.

Essa seleção considerou diferentes regiões do país, instâncias administrativas e períodos posteriores à promulgação da Lei nº 13.935/2019, buscando abarcar uma amostra representativa das práticas de contratação de psicólogas(os) escolares no Brasil.

Inicialmente, no decorrer do ano de 2024, realizou-se um levantamento de

exploração e visualização de editais de concursos públicos por meio da plataforma PCI Concursos, um dos sites mais acessados, pelos brasileiros, em busca de concursos públicos. Para esse levantamento, foram utilizadas as seguintes palavras-chave: psicólogo escolar, psicólogo educacional e analista da educação básica/psicólogo, com o intuito de abarcar a diversidade de nomenclaturas atribuídas à função da(o) psicóloga(o) no âmbito educacional. O recorte temporal considerou os editais publicados entre 11 de dezembro de 2019 — data da promulgação da Lei nº 13.935/2019 — até agosto de 2024.

Quadro 1 – Abrangência da pesquisa – primeira etapa: recorte nacional

Fonte de coleta	Plataforma PCI concursos - http://pciconcursos.com.br
Palavras-chave	Psicólogo escolar, psicólogo educacional e analista da educação básica/psicólogo
Abrangência geográfica	Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul
Recorte Temporal	Editais publicados entre 11 de dezembro de 2019 até agosto de 2024
Objeto selecionado	Editais que preveem contratação de psicólogos escolares para atuação nas redes públicas de educação básica
Finalidade do levantamento	Mapear e descrever como a lei vem sendo implementada pelos municípios brasileiros (modalidade de contratação, salários, carga horária, número de vagas, formação exigida, menção a lei 13.935/2019, especificação do cargo conteúdo das provas de concurso

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

Como critério de inclusão, foram selecionados apenas os editais que apresentavam a descrição das atribuições do cargo, o que permitiu a análise do entendimento institucional acerca da prática da Psicologia no contexto escolar. Essa etapa teve como objetivo reunir documentos que expressassem, de maneira mais explícita, como os órgãos públicos vêm interpretando e operacionalizando a presença da(o) psicóloga(o) nas instituições educacionais.

Foram localizados e analisados 17 editais de prefeituras, cujos dados principais foram sistematizados em quadros quem encontram-se nos anexos dessa pesquisa. Essa etapa teve caráter exploratório, mas permitiu observar elementos importantes, como: a ausência de menção direta à Lei nº 13.935/2019 em parte dos documentos; a permanência de práticas centradas na clínica individualizante; e a ambiguidade entre atuação clínica e atuação pedagógica, para além das condições e contradições materiais relacionadas a carga horária e salários.

Ainda que preliminar, esse levantamento forneceu importantes subsídios

teóricos e empíricos, evidenciando a pertinência da análise da forma como os editais municipais apresentam o papel do psicólogo escolar. Neste primeiro momento, encontrou-se 17 editais municipais. 11 na região sudeste (01 município do Espírito Santo, 06 municípios de Minas Gérias e 04 municípios de São Paulo), 03 editais da região centro-oeste (03 municípios do Mato Grosso do Sul), 01 edital na região nordeste (01 em município do Maranhão) e 02 editais no Sul do país (01 município do Rio Grande do Sul e 01 município de Santa Catarina).

Quadro 2 – Distribuição inicial do recorte nacional dos editais encontrados

Região Brasileira	Estado	Nº editais municipais por Estado	Ano de publicação do edital
Sudeste	Espírito Santo	01	2024
	Minas Gérias	06	2024, 2023, 2024, 2024, 2024, 2024
	São Paulo	04	2023, 2023, 2024, 2024
Centro-Oeste	Mato Grosso do Sul	03	2022, 2023, 2021
Nordeste	Maranhão	01	2024
Sul	Rio Grande do sul	01	2021
	Santa Catarina	01	2022

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

Percebe-se que neste momento, encontra-se um recorte inicial e ainda limitado para se definir a abrangência da pesquisa, com alcance de busca ainda restrito, contudo, inicia por contribuir a contemplar o objeto de pesquisa. Ainda que não seja possível, a partir dessa amostra, realizar generalizações ou conclusões regionais, esse levantamento preliminar já oferece subsídios importantes para delinear algumas tendências e levantar hipóteses a serem aprofundadas nas seguintes etapas da pesquisa. Ressalta-se, assim, o caráter exploratório dessa fase, que, apesar das limitações, contempla diferentes realidades regionais e contribui para a construção de um panorama inicial sobre os modos de inserção da psicologia nas redes municipais de ensino. Para Marconi e Lakatos (2003) à medida que objeto e objetivos estão definidos, esses elementos contribuem para condicionar o grau de precisão e de especialização com que o objeto será investigado.

Dando continuidade à investigação iniciada com os editais encontrados a nível nacional, a partir de um primeiro edital estadual encontrado, esta etapa voltou-se à identificação de outros editais estaduais e análise que contemplassem a contratação de psicólogas(os) para atuação nas redes públicas de ensino. Para isso, realizou-se uma busca sistemática nos sites oficiais das Secretarias Estaduais de Educação de

todo o país, utilizando como palavras-chave os termos: "psicólogo escolar", "psicólogo educacional" e "analista da educação – psicólogo". Essa sondagem teve como ponto de partida o edital nº02/2023 do Estado de Minas Gerais, identificado previamente na plataforma PCI Concursos, conforme supracitado, o que motivou a ampliação da análise para o nível estadual. O objetivo foi verificar como a Lei nº 13.935/2019 tem sido considerada em políticas públicas educacionais de maior abrangência territorial e administrativa, bem como identificar semelhanças e contrastes em relação aos dados levantados no recorte nacional, a partir dos editais municipais encontrados.

Quadro 3 – Abrangência da pesquisa – segunda etapa: editais estaduais

Fonte de coleta	Sites das secretarias estaduais de educação de todo o país.
Palavras-chave	Psicólogo escolar, psicólogo educacional e analista da educação básica/psicólogo
Abrangência geográfica	Os 26 estados e um distrito federal
Recorte Temporal	Editais publicados entre 11 de dezembro de 2019 a maio de 2025
Objeto selecionado	Editais que preveem contratação de psicólogos escolares para atuação nas redes públicas de educação básica
Finalidade do levantamento	Mapear e descrever como a lei vem sendo implementada pelos brasileiros (modalidade de contratação, salários, carga horária, número de vagas, formação exigida, menção a lei 13.935/2019, especificação do cargo conteúdo das provas de concurso

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

Dos 26 estados brasileiros e um Distrito Federal: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins, foram encontrados, até maio de 2025, dez editais estaduais que contemplam a contratação de psicólogos para atuação no âmbito educacional. Os estados que apresentaram editais foram: região sudeste: Espírito Santo e Minas Gerias. Região Centro Oeste: Mato Grosso. Região Norte: Pará, Rondônia e Roraima. Região Nordeste: Pernambuco e Sergipe. Região Sul: Paraná e Santa Catarina.

Quadro 04 – Distribuição dos editais estaduais encontrados

Região Brasileira	Estado	Ano de publicação do edital
Sudeste	Espírito Santo	2023
	Minas Gerias	2023
Centro Oeste	Mato Grosso	2023
Norte	Pará	2023
	Rondônia	2024
	Roraima	2024
Nordeste	Pernambuco	2022
	Sergipe	2023
Sul	Paraná	2023
	Santa Catarina	2024

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

Diante do cenário nacional levantado, num primeiro momento pelo olhar exploratório dos municípios por todo o Brasil e num segundo momento um olhar sobre a implementação da lei 13.935/2019 através dos estados, verificou-se que era preciso considerar a intensificação dessas contratações no ano de 2025, permitindo a seleção de uma região específica.

Assim, definiu-se a Superintendência Regional de Ensino de Varginha/MG como campo empírico da presente investigação, por se tratar de uma instância concreta da administração pública educacional onde se materializam os efeitos da lei 13.935/2019. Tal decisão se justifica por múltiplos fatores: a importância estratégica da SRE no interior de Minas Gerais, sua proximidade geográfica e institucional em relação aos pesquisadores envolvidos e o fato de estarmos, enquanto sujeitos históricos e profissionais, submetidos diretamente ao regime administrativo e político dessa jurisdição. A escolha, portanto, alinha-se à necessidade metodológica de delimitação do objeto e favorece a análise crítica concreta, ancorada no real vivido e acessível à investigação, para além de contribuir para fortalecer os debates sobre essa inserção nessa região em específico.

Quadro 5 – Abrangência da pesquisa – terceira etapa – Região da Superintendência Regional de Ensino de Varginha - MG

(continua)

Fonte de coleta	Sites das secretarias municipais de educação dos municípios que compõem essa região.
Palavras-chave	Psicólogo escolar, psicólogo educacional e analista da educação básica/psicólogo

Quadro 5 – Abrangência da pesquisa – terceira etapa – Região da Superintendência Regional de Ensino de Varginha – MG

(conclusão)

Abrangência geográfica	Os 28 municípios do estado de Minas Ggerias que compõem a Região da Superintendência Regional de Ensino de Varginha MG
Recorte Temporal	Editais publicados entre 11 de dezembro de 2019 a junho de 2025
Objeto selecionado	Editais que preveem contratação de psicólogos escolares para atuação nas redes públicas de educação básica
Finalidade do levantamento	Mapear e descrever como a lei vem sendo implementada pelos municípios brasileiros (modalidade de contratação, salários, carga horária, numero de vagas, formação exigida, menção a lei 13.935/2019, especificação do cargo conteúdo das provas de concurso

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

A Superintendência Regional de Ensino de Varginha-MG – SER, abrange 28 municípios do estado de Minas Gerais: Alfenas, Boa Esperança, Cambuquira, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Carvalhópolis, Coqueiral, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Guapé, Ilícinea, Lambari, Luminárias, Machado, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Paraguaçu, Poço Fundo, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Três Corações, Três Pontas, Turvolândia e Varginha.

A seleção dos editais que compõem o corpus empírico referente à Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Varginha foi realizada a partir de uma busca sistemática nos sites oficiais das prefeituras pertencentes a essa jurisdição. A coleta dos documentos seguiu como critério a disponibilidade pública dos editais de contratação de psicólogos escolares ou de profissionais da Psicologia para atuação na rede municipal de ensino. Assim, foram considerados apenas os editais que estivessem acessíveis por meio dos portais institucionais, essa estratégia permitiu reunir um conjunto representativo de documentos que expressam as demandas e concepções das gestões municipais quanto à atuação do psicólogo escolar, à luz da Lei nº 13.935/2019.

Foram encontrados até junho de 2025, 12 editais de contratações, dos 28 municípios que compõem a Superintendência regional de ensino de Varginha-MG. Seguem os municípios que através de editais de contratação vem fazendo cumprir a lei 13.935/2019: Cambuquira, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Ilícinea,

Luminárias, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Paraguaçu, São Bento Abade, Santana da Vargem e Varginha.

Quadro 6 – Distribuição dos editais da Região da Superintendência Regional de Ensino de Varginha-MG

Município	Ano de publicação do Edital
Cambuquira	2024
Carvalhópolis	2023
Cordislândia	2024
Elói Mendes	2024
Ilicínea	2024
Luminárias	2023
Monsenhor Paulo	2025
Nepomuceno	2024
Paraguaçu	2024
São Bento do Abade	2024
Santana da Vargem	2023
Varginha	2024

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

Assim, uma vez delineados os recursos empregados no desenvolvimento da pesquisa, torna-se possível avançar para a análise das informações, momento em que se detalham os critérios e procedimentos que orientam o exame e a interpretação dos dados obtidos.

5.3 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

A análise das informações busca não apenas descrever os dados presentes nos editais, mas também interpretá-los a partir dos fundamentos teóricos, permitindo compreender de que forma esses documentos expressam a atuação da(o) psicóloga(o) na educação. A análise das informações é o que permite a exposição dos dados além de si mesmo. Como afirmam Lakatos e Marconi (2003), a importância dos dados está exatamente em responder problemáticas propostas pela investigação.

A análise qualitativa realizada focaliza os aspectos estruturais e discursivos presentes nos editais, especialmente no que tange às atribuições, exigências e condições de trabalho, a fim de identificar as contradições e concepções críticas da educação que permeiam esses documentos.

Para Gatti (2012), na tentativa de desenvolver um agrupamento sistematizado de informações que nos permita compreender com profundidade aquilo que a priori se apresenta nebuloso, estamos contribuindo para a construção científica. Sem

desconsiderar a margem de incerteza que toda produção de conhecimento carrega. No intuito de solucionar problemas, busca-se “descrever, compreender ou explicar alguma coisa”. (Gatti, 2012, P.11).

De acordo com Gatti (2012), a pesquisa em educação frequentemente se apoia em uma análise descritiva, cujo objetivo é organizar e sistematizar informações provenientes de documentos, políticas ou práticas educacionais, permitindo identificar padrões, tendências e características significativas antes de avançar para interpretações críticas. Nesse sentido, a análise descritiva constitui um passo metodológico fundamental para compreender o contexto e as condições de atuação das(os) psicólogas(os) escolares, bem como os significados das atribuições e competências estabelecidas nos editais, oferecendo subsídios para uma análise fundamentada nas aproximações da teoria base da Pedagogia Histórico-Crítica e na Psicologia Histórico-Cultural.

A implementação da Lei nº 13.935/2019, precisa ser compreendida não apenas como um processo administrativo ou técnico, mas como um ponto de tensão no qual estão em jogo diferentes projetos de educação, concepções de psicologia escolar e também a própria viabilidade material dessas propostas. Assim, esta pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza documental e bibliográfica, com análise descritiva. A análise descritiva se justifica pelo fato de que, em um primeiro momento, buscou-se identificar, levantar e organizar os elementos presentes nos editais de contratação de psicólogos escolares, descrevendo suas principais características, requisitos e concepções subjacentes. Essa etapa permitiu a sistematização dos dados e forneceu subsídios para, em um segundo momento, realizar a análise a partir das aproximações da Pedagogia Histórico-Crítica e da Psicologia Histórico-Cultural.

Dessa forma, a descrição não se encerra em si mesma, mas constitui a base necessária para uma interpretação que ultrapasse o nível empírico, alcançando a compreensão das determinações sociais, históricas e ideológicas que atravessam tais documentos. Propõe uma leitura que evidencia as contradições entre as exigências e condições presentes nos editais e os fundamentos que deveriam referir-se a uma atuação comprometida com as concepções histórico-críticas da educação.

A finalidade da pesquisa científica não é apenas um relatório ou descrição de fatos levantados empiricamente, mas o desenvolvimento de um caráter interpretativo, no que se refere aos dados obtidos. Para tal, é imprescindível correlacionar a pesquisa com o universo teórico, optando-se por um modelo

teórico que serve de embasamento à interpretação do significado dos dados e fatos colhidos ou levantados (Marconi e Lakatos, 2003, p. 224).

Frente a essa afirmativa, o presente estudo definiu como teoria base a Pedagogia Histórico-Crítica e a Psicologia Histórico-Cultural em consonância com os fundamentos teóricos considerados pelos conselhos responsáveis e o marco legal responsável pela luta e implementação da psicologia escolar na educação brasileira, conforme elucidado no capítulo sobre a fundamentação teórica.

A citação das principais conclusões a que outros autores chegaram permite salientar a contribuição da pesquisa realizada, demonstrar contradições ou reafirmar comportamentos e atitudes. Tanto a confirmação, em dada comunidade, de resultados obtidos em outra sociedade quanto a enumeração das discrepâncias são de grande importância. (Marconi e Lakatos, 2003, p.225).

Como afirma Saviani (2008a), compreender a realidade em sua materialidade e historicidade é condição para transformá-la; assim, analisar os editais a partir de seus descritores permite evidenciar como determinadas concepções de educação e atuação da Psicologia são expressas nesses documentos com base no referencial teórico elencado.

6 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Além das limitações materiais e políticas, cumpre considerar, também, o problema relativo à mentalidade pedagógica. (SAVIANI, 2017, p. 34).

Seguindo exatamente os passos realizados para o levantamento dos dados, neste momento, para a apresentação dos resultados e discussões também foram apresentados três momentos, inicialmente o recorte nacional, a partir de um primeiro estudo exploratório, indo para os editais estaduais até um recorte regional, caminhando do macro ao micro.

A seguir, apresentam-se os principais dados extraídos dos editais selecionados a partir desse primeiro recorte nacional, os quais servirão de base para a análise proposta. Para garantir clareza e sistematização na exposição, os editais foram organizados por estado da federação e, dentro de cada estado, os municípios aparecem em ordem alfabética e encontram-se em ANEXOS desse estudo. Essa estrutura visa facilitar a exposição e identificação das regularidades e especificidades presentes nos documentos analisados. Cada quadro é composto por elementos de cada edital encontrado. O recorte dos principais elementos refere-se: a modalidade de contratação desse profissional – concurso público ou processo seletivo simplificado, número de vagas, se o edital faz menção direta a lei 13935/2019, e de que modo ele afirma ser um edital para selecionar psicólogo que atuará na educação, salário, jornada de trabalho, formação exigida, atribuições do cargo e conteúdo da prova do concurso.

6.1 ETAPA 1 – UM RECORTE NACIONAL

Com o intuito de apresentar de forma mais organizada, clara e acessível, para que os dados levantados na etapa exploratória da pesquisa possam ser contemplados pelo leitor, no que diz respeito à descrição dos editais municipais em âmbito nacional, elaborou-se o quadro a seguir. Nela, foram sintetizadas informações centrais que dizem respeito às condições objetivas dos cargos ofertados retiradas das fichas feitas anteriormente (que podem ser visualizadas nos ANEXOS), tais como modalidade de

contratação, carga horária, número de vagas, salários e exigências mínimas de formação. Essa sistematização visa facilitar a visualização comparativa entre os editais analisados, permitindo identificar padrões, lacunas e tendências na implementação da Lei nº 13.935/2019 nos diferentes contextos locais. Após a exposição do quadro, serão apresentadas as análises das categorias previamente elencadas.

Quadro 7 – Descrição dos editais – recorte nacional: modalidade, salário, vagas, carga horária e formação

(continua)

Município	Ano	Modalidade	Salário	Vagas	Carga horaria	Formação exigida
Pancas-ES	2024	Processo seletivo simplificado	R\$2.970,98	Cadastro de reserva	40h	Graduação e registro CRP +ponto extra experiência ou formação específica
Elói Mendes-MG	2024	Concurso	R\$3.599,00	01	40h	Graduação e registro CRP
Extrema-MG	2023	Concurso	R\$3.730,33	16	20h	Graduação +CRP
Ilicínia-MG	2024	Concurso	R\$3.536,74	01	40h	Graduação e registro CRP +pós em educação especial
Maria da Fé-MG	2024	Concurso	R\$4.297,26	01	40h	Graduação e registro CRP
Paraguaçu-MG	2024	Concurso	R\$2.889,27	20	20h	Graduação e registro CRP
Vespasiano-MG	2024	Processo seletivo simplificado	R\$2.725,00	Cadastro de reserva	30h	Graduação e registro CRP
Rancharia-SP	2023	Concurso	R\$3.291,91	01	30h	Graduação e registro CRP
Fernandópolis-SP	2023	Concurso	R\$4.070,35	06 + cadastro de reserva	40h	Graduação e registro CRP
Iacanga-SP	2024	Concurso	R\$2.900,59	02	40h	Graduação e registro CRP
Santa Isabel - SP	2024	Concurso	R\$6.071,16	02	40h	Graduação e registro CRP
Bataguassu - MT	2022	Processo seletivo simplificado	R\$4.480,66	02	35h	Graduação e registro CRP +esp. Área escolar ou educacional
Jardim-MT	2023	Processo seletivo simplificado	R\$2.657,88	01	30h	Graduação e registro CRP

Quadro 7 – Descrição dos editais – recorte nacional: modalidade, salário, vagas, carga horária e formação

Município	Ano	Modalidade	Salário	Vagas	Carga horaria	Formação exigida
Naviraí-MT	2021	Processo seletivo simplificado	Não especificado	02	40h	Graduação e registro CRP
Loreto-MA	2024	concurso	R\$2.500,00	01	40h	Graduação +CRP+ pós em Psicologia Escolar
São Martinho-RS	2021	Processo seletivo simplificado	R\$4.406,62	01	37h	Graduação e registro CRP
Matos Costa-SC	2022	concurso	R\$1.578,90	01+ cadastro de reserva	20h	Graduação e registro CRP

Fonte: dados dos editais, organizados pelo autor (2025).

Do conjunto de editais localizados, publicados entre os anos de 2019 e 2024 por meio do site PCI Concursos, observa-se que a maioria concentra-se no ano de 2024. Esse dado evidencia que apenas a partir desse ano as prefeituras passaram a implementar de forma mais efetiva a Lei nº 13.935/2019. A modalidade de contratação presente nesses editais, entretanto, revela o grau de compromisso com a consolidação da política pública prevista na lei: ao optar por vínculos temporários e precários, muitas administrações locais fragilizam a materialização da proposta legislativa e sua integração às equipes multiprofissionais da educação.

Como visto nesse estudo, o CFP (2021) destaca que condições de trabalho estáveis e consolidadas são essenciais para o exercício ético e qualificado da profissão. A contratação por concurso público cumpre esse papel, oferecendo segurança, continuidade e critérios claros de seleção, ao passo que processos simplificados ou temporários podem enfraquecer a relação de trabalho e comprometer a consistência das práticas profissionais. Garantir a atuação por meio de concurso é, portanto, um elemento central para preservar tanto a autonomia do psicólogo quanto a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Assim, diante do levantamento realizado, observa-se que, do total de 17 editais encontrados, seis referem-se à modalidade de processo seletivo simplificado, enquanto os outros onze tratam de concurso público. Essa distinção, embora inicialmente numérica, revela diferenças substanciais no que se refere aos vínculos contratuais. Os processos seletivos simplificados, de caráter temporário, em geral

estão associados a vínculos mais frágeis e precários, ao passo que os concursos públicos remetam à efetivação por meio de vínculos estáveis.

Ainda que, nesse primeiro momento exploratório, a maior parte dos editais corresponda a concursos públicos, evidencia-se que, mesmo após a promulgação da Lei nº 13.935/2019, diversos municípios optam por atender às determinações legais de forma emergencial e provisória, recorrendo a contratações temporárias. Tal escolha pode estar relacionada tanto às dificuldades administrativas e orçamentárias quanto a uma possível ausência de planejamento estruturado para a implementação efetiva das equipes educacionais nas redes de ensino.

Vínculos estáveis possibilitam condições éticas e técnicas para a atuação profissional em contraponto às contratações temporárias, assim como terceirizações. No entanto, o ingresso em serviço público através de concurso público refere-se a primeira recomendação sustentada nas orientações da versão de 2021 para a regulamentação da lei, de acordo com o CFP (2021).

No que se refere ao número de vagas ofertadas para a contratação de psicólogas(os) no âmbito das políticas públicas, observa-se uma tendência recorrente de quantitativos reduzidos, que não correspondem às reais demandas das instituições, especialmente no contexto escolar. Essa limitação na oferta de vagas reflete não apenas o desconhecimento ou a desconsideração das complexidades que atravessam o trabalho psicológico nas instituições, mas também uma lógica de gestão que opera pela precarização e pela intensificação do trabalho. Ao destinar poucos profissionais para atender a múltiplas unidades escolares ou a uma grande quantidade de usuários, acabam-se produzindo condições objetivas que geram sobrecarga, dificultando a efetivação de um trabalho ético, qualificado e que respeite os princípios das diretrizes da Psicologia no campo das políticas públicas.

De acordo com Brasil, Ministério da Educação (2025), é imprescindível que a inserção dos profissionais previstos pela Lei nº 13.935 seja valorizada e devidamente planejada, de modo a garantir a continuidade do trabalho e possibilitar que sua atuação contribua efetivamente para o desenvolvimento da aprendizagem. Nesse sentido, o planejamento da política de inserção é apontado como elemento central, sendo destacada como uma das principais dificuldades a atribuição de um número excessivo de escolas para a responsabilidade de apenas um profissional. Tal situação compromete a efetividade das ações e impede que os objetivos da lei sejam plenamente alcançados.

Dos 17 editais analisados, observa-se que a maior parte prevê a contratação de apenas um psicólogo, como ocorre em oito deles. Quatro editais ofertam duas vagas cada, e um corresponde exclusivamente a cadastro de reserva, sem especificar a quantidade de profissionais a serem convocados nem o prazo para tal. Apenas três municípios apresentam quantitativos mais expressivos de vagas: Extrema (MG) – Edital nº01/2023, com 16 vagas; Paraguaçu (MG) – Edital nº01/2024, com 20 vagas; e Fernandópolis (SP) – Edital nº01/2023, com 06 vagas mais cadastro de reserva.

No entanto, verifica-se que a definição do número de vagas não guarda relação direta com o porte do município ou com o número de instituições de ensino existentes, o que evidencia que os critérios adotados para a contratação não consideram de forma efetiva a demanda real da rede escolar. Ademais, cabe destacar que, em alguns casos, embora os editais sejam destinados à contratação de psicólogos escolares, eles preveem a possibilidade de atuação em outros setores.

De acordo com o IBGE (2023), Extrema (MG) – Edital nº01/2023, com uma população estimada de 59.336 habitantes, oferece 16 vagas, Paraguaçu (MG) – Edital nº01/2024, com 21.723 habitantes, dispõe de 20 vagas e Fernandópolis (SP) – Edital nº01/2023, com uma população significativamente maior, de 72.000 habitantes, descreve 06 vagas. Vespasiano (MG) – Edital nº03/2024, o maior município citado, com uma população estimada de 132.000 habitantes, apresenta apenas vagas em Cadastro de Reserva, o que indica uma discrepância ainda maior em relação à sua população. Enquanto isso, outros municípios apresentam uma distribuição de vagas ainda mais desproporcional em relação à população. Santa Isabel (SP) – Edital nº01/2024, com aproximadamente 54.586 habitantes, oferece apenas duas vagas, enquanto Jardim e Elói Mendes (MG) – Edital nº02/2024, com população próxima à de Paraguaçu (MG), dispõem de apenas uma vaga cada, sendo que Pancas (ES) – Edital nº04/2024, com número populacional aproximado também de 23.306, oferece apenas Cadastro de Reserva. O número de habitantes e valores aproximados da população foram apresentados de acordo com o IBGE (2023). Essa variação evidencia que não há proporcionalidade entre o número de vagas e o porte populacional dos municípios, reforçando a ideia de que os critérios adotados para a contratação de psicólogos escolares não refletem de forma efetiva a demanda real das redes de ensino.

Sabe-se que muitos profissionais já estavam inseridos na educação antes da lei 13.935/2019, entretanto, importa considerar que esta implementação encontra-se

em desenvolvimento e, portanto, é preciso considerar algumas recomendações. Avaliar as condições socioeconômicas ao qual a população está inserida em cada região, é uma das recomendações do Brasil. Ministério da Educação (2025), vez que essas informações irão interferir na intensificação da demanda, auxiliando a organização e planejamento da inserção desses psicólogos e serviço social frente as diferentes realidades.

Para que a regulamentação de qualquer política ocorra de modo concreto, é preciso considerar, segundo o Brasil, Ministério da Educação (2025), a autonomia frente à diversidade nacional, respeitando as dimensões das redes públicas e ao orçamento disposto, assim: considerar a partir do Poder Executivo diálogos com conselhos profissionais, sindicatos, universidades e pesquisadores é mais uma das recomendações do Brasil, Ministério da Educação (2025), na identificação das possibilidades e limites de cada território, visando o reconhecimento e a garantia da implementação da lei.

O cenário apresentado, somado às recomendações construídas diante dos desafios que permeiam a implementação da Lei, evidencia a complexidade do processo e as necessárias implicações ético-políticas que dele decorrem. Sua efetivação exige o devido comprometimento com a valorização profissional, assegurando condições dignas de contratação e o dimensionamento adequado das demandas atribuídas ao psicólogo escolar no âmbito das políticas públicas.

A inserção dos psicólogos na educação pública, portanto, só poderá se efetivar com a superação dessa lógica de responsabilização individual e de terceirização da política pública, ancorando-se, ao contrário, no reconhecimento da educação como direito social, cuja efetivação exige compromisso orçamentário, valorização profissional e organização coletiva do trabalho escolar. Para que isso se concretize, Saviani (2008b) defende explicitamente a necessidade de dobrar os investimentos públicos em educação, como já fizeram outros países, destacando que não há transformação educacional sem financiamento robusto e compromisso político efetivo.

Outro dado relevante observado no levantamento exploratório realizado refere-se à menção direta à Lei nº 13.935/2019 nos editais analisados. Apesar de ser a legislação que regulamenta a inserção de psicólogos e serviço social na educação básica, apenas um edital, referente ao município de Jardim (MS) – Edital nº03/2022 dos 17 editais encontrados, faz referência direta a essa lei. Esse dado evidencia os desafios concretos para a efetiva implementação da lei, tanto no que se refere ao

reconhecimento do papel do psicólogo escolar quanto à consolidação dessa política pública educacional.

Como salienta Saviani (2008b), uma política educacional só se concretiza quando a mediação entre o discurso normativo e a prática social é garantida por condições objetivas que lhe deem sustentação. A ausência da lei nos editais mostra justamente essa contradição: embora haja um marco legal que legitime a presença do psicólogo nas escolas, sua implementação ocorre de forma fragmentada e alheia ao fundamento legal que a originou. Nessa direção, a atuação do psicólogo escolar não se consolida apenas pela abertura de vagas, mas exige clareza de atribuições e reconhecimento institucional legal. O CFP (2021) tem enfatizado que, sem concursos públicos estáveis e sem a devida regulamentação das funções, a lei corre o risco de se tornar apenas um enunciado formal, distante da realidade das escolas, e nesse caso ela não é mencionada nem em caráter formal o que dirá a consideração de todo o marco legal envolvido nessa legislação.

Apesar de todos os editais analisados apresentarem de forma explícita a oferta de vagas para psicólogo escolar — chegando, em alguns casos, à formalização do cargo de Psicólogo Educacional, como ocorre no município de Ilícinea (MG) — Edital nº01/2024, observa-se que a Lei nº 13.935/2019 não é mencionada. Mesmo em editais que claramente se destinam a atender a demanda prevista por essa legislação, com vagas exclusivas para psicóloga(o) escolar e serviço social na educação, como nos municípios de Bataguassu (MS) – Edital nº01/2022, São Martinho (RS) – Edital nº036/2021 e Pancas (ES) – Edital nº04/2024, a lei não é citada. Tal ausência evidencia uma fragilidade no alinhamento legal desses processos seletivos em consonância com todo o marco legal que deve ser considerado na implementação, o que pode sinalizar desde desconhecimento da norma até a desconsideração de seu papel na regulamentação da atuação do psicólogo no contexto educacional.

Conforme trabalhos realizados pelo CFP (2021), vários são os documentos construídos a partir da lei 13.935/2019 que dão fundamentação teórica e contornos a prática. Entretanto, a criação do cargo por si só sem o reconhecimento do que verdadeiramente delimita essa função deixa lacunas que podem ser preenchidas por projetos variados em dissonância com uma atuação verdadeiramente pertinente a um projeto emancipador.

Ao analisar os editais, torna-se imprescindível refletir sobre os aspectos relacionados aos salários e à jornada de trabalho, uma vez que esses elementos são

fundamentais tanto para assegurar condições dignas de exercício profissional quanto para garantir a efetividade e a qualidade dos serviços prestados. A valorização do trabalho do psicólogo escolar não se restringe à sua inserção nas políticas públicas, mas passa, necessariamente, pela oferta de remuneração compatível com as responsabilidades do cargo e pela definição de uma carga horária que permita o desenvolvimento de práticas éticas, técnicas e comprometidas com os princípios da educação. Assim, a análise desses critérios revela importantes indicadores das condições objetivas de trabalho propostas pelos municípios.

A luta pela dignidade do trabalho na Psicologia segue sendo uma pauta urgente e necessária. Tramita atualmente o Projeto de Lei nº 3.086/2024, de acordo com CFP (2024), que estabelece a jornada de trabalho de até 30 horas semanais e institui o piso salarial de R\$ 4.750,00 para os psicólogos. Esta proposta representa não apenas o reconhecimento da complexidade e da responsabilidade que envolvem a atuação profissional, mas também a defesa de condições laborais que garantam a qualidade técnica, ética e o cuidado integral nas práticas psicológicas. Trata-se de uma reivindicação histórica da categoria, que busca assegurar condições dignas de trabalho, combater a precarização e fortalecer a atuação dos psicólogos nas diversas políticas públicas e espaços sociais.

Ao analisar os dados referentes aos salários e à jornada de trabalho previstos nos editais, observa-se uma expressiva disparidade nas condições oferecidas. Os salários variam entre R\$ 1.578,90 e R\$ 6.071,16, sendo que, na maior parte dos editais, os valores se situam significativamente abaixo do piso salarial defendido pela categoria, que atualmente é de R\$ 4.750,00. Sendo apenas um edital, no município de Santa Isabel (SP) – Edital nº01/2024, com o salário acima do piso defendido.

Essa defesa de uma política educacional sustentada por financiamento público adequado também se faz presente na luta pela inclusão da remuneração de psicólogas(os) e assistentes sociais no Fundeb, já que sua atuação, conforme estabelece a Lei nº 13.935/2019, é parte das equipes multiprofissionais que devem contribuir com o processo educacional. Trata-se de uma resposta à histórica precarização do financiamento da educação básica, que, como observa o próprio Saviani (2008b, p. 15), chegou ao ponto de depender de parcerias com empresas privadas e da “paixão e esforço concentrado” de profissionais, em substituição ao investimento consistente.

Além disso, a maior parte dos editais estabelece uma jornada de 40 horas

semanais, desconsiderando a histórica luta da categoria pela jornada de 30 horas, que tramita em projetos de lei e constitui uma pauta constante dos Conselhos de Psicologia e das entidades representativas da profissão. Essa realidade evidencia não apenas a precarização das condições de trabalho, mas também o descaso com as especificidades e as demandas ético-técnicas da atuação do psicólogo escolar no âmbito das políticas públicas de educação.

Para Saviani (2008b), a educação, como prática social, se insere na dinâmica das relações de produção da sociedade capitalista. Portanto, as condições de trabalho dos profissionais da educação (incluindo psicólogos escolares) são reflexo das contradições entre capital e trabalho. A precarização das condições (salário abaixo do piso, jornadas excessivas) reflete a lógica de um modelo educacional que busca responder minimamente às demandas sociais, mas sem romper com a lógica de manutenção da exploração e da reprodução das desigualdades.

Saviani e Duarte (2012), destacam que para Marx, uma das modalidades pelo qual o trabalhador é explorado pelo capital, é que o mesmo tenha apenas sua força de trabalho, estando inacessíveis os meios de produção, para que apenas necessidades de sobrevivência dos trabalhadores sejam satisfeitas. A contratação de psicólogos escolares em condições precárias pode ser compreendida, portanto, como parte de um processo em que o trabalho no serviço público, sobretudo na educação, é subordinado às imposições do capital, reduzindo o papel da educação a uma função adaptativa, tecnicista e desarticulada de seu potencial emancipador. A defesa de melhores condições (salário justo, jornada adequada) não se trata apenas de uma reivindicação corporativa, mas de uma luta em defesa de um projeto de educação pública, crítica e emancipadora, comprometida com a formação integral dos sujeitos, como defende a Pedagogia Histórico-Crítica.

A implementação da Lei nº 13.935/2019, que prevê a inserção de psicólogas(os) e assistentes sociais nas redes públicas de educação básica, tem gerado intensos debates quanto à fonte de financiamento para o custeio desses profissionais. Entre as disputas, destaca-se a questão de se a remuneração deve ou não ser viabilizada com recursos do Fundeb. No entanto, mais do que uma questão técnica ou orçamentária isolada, trata-se de um problema que remete à histórica precarização das políticas educacionais no Brasil. O subfinanciamento crônico da educação básica, a terceirização de serviços e a sobrecarga dos trabalhadores da educação são marcas estruturais que não surgiram com a lei, mas que a atravessam

e condicionam sua aplicação. Assim, discutir de onde virá a verba para o pagamento desses profissionais exige compreender as raízes políticas e econômicas dessa precarização, que se expressa, conforme aponta Saviani (2008b), tanto na resistência do Estado em garantir investimentos públicos consistentes quanto na tentativa de substituir esse compromisso por ações pontuais, parcerias privadas e apelos à vocação e ao sacrifício dos educadores.

Saviani (2008b) enfatiza a necessidade e urgência de substituir as provas nacionais aplicadas a crianças de seis a oito anos para avaliar o aprendizado. Segundo ele, em vez de responsabilizar crianças e professores pelos resultados, o Estado deveria investir adequadamente nas escolas, oferecendo professores qualificados e salários dignos, compatíveis com o valor social da profissão docente. Somente um trabalho sério, com profissionais preparados, pode promover a verdadeira transformação da escola, substituindo avaliações que, ao invés de contribuir para o aprendizado, apenas evidenciam o fracasso escolar.

A crítica de Saviani (2008b) à aplicação de provas nacionais em crianças de seis a oito anos denuncia uma lógica meritocrática que ignora as condições objetivas necessárias à garantia do direito à educação. Para o autor, o que cabe ao Estado não é submeter precocemente as crianças à lógica da avaliação e do desempenho, mas sim assegurar investimentos estruturantes: escolas equipadas, profissionais da educação com formação sólida e remuneração compatível com a relevância social de seu trabalho.

A análise dos editais de contratação de psicólogas(os) escolares evidencia que, de modo geral, a formação mínima exigida restringe-se à graduação em Psicologia e ao registro ativo no Conselho Regional da categoria. Apenas um edital, do município de Ilícina-MG – Edital nº01/2024, exigiu como critério adicional a Pós-Graduação em Educação Especial; os demais não apresentaram qualquer exigência específica relacionada à educação ou à escola. Tal constatação é preocupante, pois, embora esses critérios estejam em conformidade com os requisitos legais para o exercício da profissão de psicólogo, revela-se uma lacuna significativa no que se refere à consideração da especificidade da atuação no campo educacional.

A ausência dessa perspectiva crítica para selecionar profissionais a partir da análise da formação mínima exigida nos editais analisados sinaliza uma fragilidade na efetivação dos objetivos propostos pela Lei nº 13.935/2019, que visa justamente a inserção qualificada da Psicologia no âmbito das políticas públicas de educação, uma

formação crítica sobre a clareza de para quem e porque essa atuação se fundamenta. Já que segundo Saviani (1997), a prática educativa requer não apenas o domínio técnico, mas um posicionamento ético-político orientado pela transformação social. Assim, delimitar recortes precisos na exigência de formação mínima para a atuação desses profissionais na educação é uma forma concreta de aproximar das competências éticas e compromissos políticos.

Nas referências técnicas para a prática da psicóloga(o) escolar na educação básica Facci (2019), integrante da comissão que revisou o documento dessas referências CFP (2019), evidencia que educadoras(es) e psicólogas(os) nem sempre possuem clareza da visão e concepção de homem e educação que norteiam sua prática profissional. A escola se estrutura e se organiza a partir de circunstâncias históricas que determinam tendências e concepções que em cada momento histórico privilegia o professor, o conteúdo ou o aluno. Conforme apreende-se com Saviani (2008a), se na Pedagogia Tradicional, temos o professor e o conteúdo no centro, no Construtivismo e na Nova Escola, temos o aluno no centro, enquanto que na Pedagogia Tecnicista, privilegia -se a técnica. Segundo a autora, o trabalho do Psicólogo escolar, será influenciado por essa tendência. Contudo, para que a formação continuada de professores e psicólogos - que também é uma atribuição desse cargo, ocorra de modo comprometido com a política educacional e suas implicações ao trabalho docente, é imprescindível que essa visão crítica permeie a prática e a formação desse profissional.

Segundo Oliveira, Abbad e Flake (2022), diante da fragilidade dos currículos de graduação em psicologia e do predomínio da psicologia clínica, a formação complementar torna-se essencial, oferecendo qualificação para profissionais em início de carreira e favorecendo a empregabilidade de profissionais mais experientes, garantindo assim uma atuação adequada na escola. Uma vez que é insatisfatória a formação adequada para essa atuação nas últimas décadas, considerando a propagação sem critério de cursos de formação e docentes qualificados para essas formações.

Segundo as autoras, nas considerações finais da pesquisa feita em relação a formação complementar do psicólogo brasileiro apresentado no volume 1, Censo CFP (2022), observa-se que, de modo geral, os psicólogos demonstram interesse pela formação continuada. No entanto, esse investimento formativo concentra-se majoritariamente em áreas clínicas, como supervisão profissional, psicoterapia ou

análise pessoal e participação em grupos de estudo voltados para as problemáticas clínicas. Essa tendência revela uma formação contínua voltada para o aprofundamento técnico-individual, com pouca articulação às demandas sociais mais amplas e às práticas inseridas em políticas públicas. Trata-se de uma formação que pouco dialoga com a realidade da população e com a inserção crítica da psicologia em contextos coletivos, como o da educação pública.

Para Oliveira, Abbad e Flake (2022), formação complementar sistematizadas e abrangentes, para garantir uma atuação consolidada com as necessidades da sociedade precisam estar presentes na formação, para além de apenas iniciativas individuais.

Diante do que foi exposto sobre a formação mínima exigida nos editais, evidencia-se uma distância entre a formalidade legal e a complexidade real da atuação na escola. Reduzir a exigência formativa a títulos ou certificações generalistas negligencia as determinações históricas, sociais e culturais que permeiam o cotidiano escolar. A prática na escola exige um profissional que compreenda profundamente o processo educativo, que tenha sólida base teórica e crítica e que seja capaz de articular conhecimentos da psicologia à realidade concreta dos sujeitos e das instituições escolares. Assim, torna-se fundamental reconhecer que o profissional que se insere nesse espaço precisa ser específico, preparado para lidar com os múltiplos desafios da educação e da formação humana em sua totalidade.

Entre os conteúdos exigidos e as competências necessárias à praxis

Para dar início à análise dos conteúdos programáticos exigidos nas provas dos concursos públicos para psicólogos escolares em âmbito nacional, frente aos editais municipais encontrados, foi elaborado um quadro-resumo com o objetivo de sistematizar e facilitar a visualização dos dados. Considerando a diversidade de editais e a extensão de seus ANEXOS, essa organização permite identificar com maior clareza quais conhecimentos têm sido valorizados pelas bancas examinadoras. A partir dessa sistematização, torna-se possível observar tendências, lacunas e contradições nos conteúdos exigidos, especialmente em relação às especificidades da atuação do psicólogo no contexto escolar e às demandas que envolvem a interface entre educação e psicologia.

Assim, a partir da sistematização dos conteúdos programáticos exigidos nos concursos públicos municipais para psicólogos escolares, torna-se possível verificar não apenas o que tem sido cobrado como conhecimento mínimo, mas também refletir se tais conteúdos dialogam, de fato, com as demandas concretas da atuação desse profissional no cotidiano escolar. Analisar o que se exige como saber formal nas provas corresponde à complexidade da prática vivida nas escolas.

Compreender o conteúdo das provas de concursos públicos destinadas à contratação de psicólogos escolares constitui uma estratégia fundamental para a análise crítica das concepções teóricas que orientam os critérios de seleção desses profissionais. As provas, ao definirem quais conhecimentos e habilidades são considerados legítimos e desejáveis para o exercício da função nas escolas públicas, revelam as bases epistemológicas, os pressupostos de atuação e os modelos de psicologia que estão sendo privilegiados para a efetiva contratação a partir dos editais. Assim, o exame do conteúdo exigido nesses processos seletivos permite identificar se a seleção dos profissionais está pautada por uma visão tradicional, individualizante e clínico-assistencial, ou se aponta para uma concepção crítica e educativa, comprometida com o desenvolvimento humano, com os processos pedagógicos e com os princípios da Psicologia Escolar como prática institucional transformadora.

Quadro 8 – Resumos dos conteúdos programáticos exigidos nas provas dos concursos públicos de psicólogos escolares municipais

(continua)

Município/Estado	Ano/Edital	Resumo dos conteúdos das provas dos concursos
Elói-Mendes -MG	2024	Psicologia na educação, vocacionalidade, avaliações e aplicações de testes, grupo social, violência, desenvolvimento humano, papel do psicólogo em organizações, desafios na aprendizagem, processo grupal na escola, estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional
Extrema-MG	2023	Avaliação Psicoeducacional. Avaliação da inteligência. Teorias do desenvolvimento: O sociocognitivismo; a psicanálise; o comportamentalismo. O exercício profissional do Psicólogo da Educação. Processos de Aprendizagem. As funções mentais superiores e as funções executivas. Psicologia aplicada à Educação. Psicopedagogia. Diagnóstico diferencial em Psicopedagogia. Deficiência Intelectual; Surdez; Cegueira e Baixa Visão; Altas Habilidades e Transtornos do Espectro do Autismo. As Dificuldades de Aprendizagem (TDAH, Dislexia, Transtornos de linguagem, Transtornos de Aprendizagem).

Quadro 8 – Resumos dos conteúdos programáticos exigidos nas provas dos concursos públicos de psicólogos escolares municipais

(continuação)

Município/Estado	Ano/ Edital	Resumo dos conteúdos das provas dos concursos
Illicínia-MG	2024	Legislação federal da saúde, SUS. Estatuto da criança e adolescente. Legislação sobre inclusão. Leis e diretrizes e bases da educação nacional. Influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. Desenvolvimento humano: fases e influências. Psicologia do desenvolvimento. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A violência na criança e adolescente na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Psicodiagnóstico. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. Processo grupal.
Maria da Fé - MG	2024	Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. A violência na criança e adolescente na família. Desenvolvimento humano: fases e influências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia com foco no papel do psicólogo em organizações. Psicologia e Teorias da Personalidade. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Processo grupal na escola. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional.
Paraguaçu – MG	2024	Avaliação psicológica, instrumentos e fundamentos psicométricos, avaliação na prática clínica, psicologia do desenvolvimento normal e patológico. Políticas de saúde mental.
Rancharia – MG	2023	Psicologia da personalidade, psicomетria e avaliação psicológica (inteligência, personalidade, atenção). Áreas de atuação como psicologia social, comunitária, clínica e escolar, com foco em práticas terapêuticas com famílias, crianças, adolescentes e no processo de adoção. Políticas públicas, saúde mental, intervenções em crises e vulnerabilidades sociais. Abuso de substâncias, acompanhamento terapêutico, neuropsicologia, psicodiagnóstico, psicopatologia e diferentes abordagens psicoterápicas. Aspectos organizacionais como recrutamento, seleção e desenvolvimento, além de orientação profissional e processos de aprendizagem com base em Piaget, Vigotski e Wallon. Metodologias ativas, TICs, memória, autorregulação e autoeficácia na aprendizagem.

Quadro 8 – Resumos dos conteúdos programáticos exigidos nas provas dos concursos públicos de psicólogos escolares municipais

(continuação)

Município/Estado	Ano/ Edital	Resumo dos conteúdos das provas dos concursos
Fernandópolis - SP	2023	Considerar os contextos sociais, escolares e o Projeto Político-Pedagógico das unidades educacionais, em articulação com setores como Saúde, Assistência Social, Justiça e Direitos Humanos, subsidiar projetos pedagógicos com base na Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem, participar da elaboração e avaliação de políticas públicas voltadas à educação, promover a aprendizagem e a inclusão de crianças e adolescentes, orientar em casos de dificuldades escolares, apoiar a integração entre escola, estudante, família e comunidade, contribuir na formação continuada dos profissionais da educação, colaborar em projetos escolares, atuar no enfrentamento à violência e aos preconceitos, propor ações intersetoriais e fortalecer a Rede de Proteção Social, promover a escolarização e a acessibilidade na educação especial, incentivar relações colaborativas entre equipes e comunidade escolar, propor melhorias nas condições objetivas de ensino, considerando infraestrutura, prática docente e qualidade do ensino, e avaliar as condições sócio-históricas que influenciam os processos de ensino e aprendizagem.
Iacanga – SP	2024	Saúde Pública no Brasil, Sistema Único de Saúde (SUS), sua gestão, financiamento, regulação e participação popular. Atenção Primária, Redes de Atenção, Vigilância em Saúde, Promoção à Saúde, Estratégia de Saúde da Família e os determinantes sociais da saúde. Também trata da evolução histórica das políticas de saúde no país e dos fundamentos teóricos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem em diferentes abordagens (psicanálise, gestalt, sócio-histórica, behaviorismo, entre outras). Por fim, contempla legislações importantes como os Estatutos da Criança e do Adolescente, da Juventude e do Idoso, além de atividades específicas do cargo.
Santa Isabel - SP	2024	Políticas públicas brasileiras, como SUS e SUAS, incluindo legislações, portarias e resoluções; história da Psicologia, suas áreas de atuação, teorias, autores, técnicas e marcos históricos; fundamentos do psicodiagnóstico e da psicopatologia, envolvendo entrevistas, testes, diagnósticos, sintomas e transtornos psíquicos; Código de Ética do Psicólogo e sua aplicação na prática profissional; atuação em contextos hospitalar, educacional, organizacional, de saúde e social, considerando abordagens multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar; teorias do desenvolvimento e da aprendizagem nas abordagens psicanalítica, gestaltista, fenomenológica, sócio-histórica, behaviorista, humanista e analítica; conhecimento dos Estatutos da Criança e do Adolescente, da Juventude e da Pessoa Idosa; noções de telemática e conteúdos relativos às atribuições específicas do cargo.

Quadro 8 – Resumos dos conteúdos programáticos exigidos nas provas dos concursos públicos de psicólogos escolares municipais

(conclusão)

Município/Estado	Ano/Edital	Resumo dos conteúdos das provas dos concursos
Loreto – MA	2024	Fundadores, correntes e abordagens da Psicologia, psicodiagnóstico clínico em diferentes faixas etárias, técnicas de entrevista e aplicação de testes, elaboração de documentos, teorias e técnicas psicoterápicas, psicoterapia individual e em grupo, psicologia do desenvolvimento da infância à vida adulta, psicopatologia segundo o DSM-V, psicologia social e comunitária com foco em inclusão, gênero, raça, desigualdades e violência, atuação do psicólogo em contextos educacionais, familiares e institucionais, práticas no SUS e SUAS, trabalho interdisciplinar e multidisciplinar, reforma psiquiátrica, Declaração de Salamanca, ECA e atualidades da profissão.
Matos Costa - SC	022	Currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto realização. identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. prestar orientação psicológica aos profissionais da educação, professores da rede de ensino, encaminhando-os para tratamento com outros especialistas quando necessário.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Dos dez editais de concursos públicos analisados, apenas o do município de Fernandópolis (SP) – Edital nº01/2023 apresenta maior consonância com a práxis do psicólogo escolar em uma perspectiva crítica. Trata-se do único edital que, ao considerar os conteúdos exigidos nas provas, se distancia das abordagens tradicionais da psicologia, especialmente daquelas fundamentadas na psicometria, nas avaliações psicopatológicas e na responsabilização individual do aluno pelas dificuldades no processo de escolarização.

Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições: subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de

escolarização; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. (EDITAL nº01/2023 – Município de Fernandópolis – MG, p.65)

Mesmo não sendo especificadas, de forma explícita, as teorias da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem que embasam o edital, infere-se que a proposta valoriza a mediação pedagógica e a apropriação do conhecimento como fins centrais da educação, aproximando-se dos princípios da psicologia histórico-cultural e da pedagogia histórico-crítica.

Nos editais analisados, o recorte do município de Fernandópolis – MG – Edital nº01/2023 se destaca por apresentar uma atuação mais alinhada com os documentos elaborados pelo Conselho Federal de Psicologia e com as contribuições de profissionais que consolidaram a Psicologia Escolar e Educacional no Brasil. Isso se manifesta na consideração dos contextos sociais, no respeito aos direitos humanos, na elaboração e participação em projetos políticos e pedagógicos dentro da instituição, na promoção dos processos de aprendizagem, na formação contínua dos profissionais, na integração da escola com a comunidade e na avaliação das condições sócio-históricas que influenciam a transmissão e a apropriação do conhecimento, direito a inclusão, enfrentamento da violência, articulação intersetorial e proteção social.

O recorte está alinhado com o CFP (2021) ao sustentar que o conteúdo das provas de concurso precisam estar em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais para cursos de Psicologia (2011), nas referências técnicas que contribuem para a atuação e nas temáticas da Psicologia escolar e educacional.

Ao incorporar essas orientações, o edital fortalece a identidade profissional do psicólogo escolar e contribuiu para um recorte que visa consolidar políticas públicas

educacionais consistentes, evitando abordagens tecnicistas ou administrativas desvinculadas da função social da escola como afirma Guzzo *et al.* (2010) e da função da escola no desenvolvimento humano, conforme visto nesse estudo, a partir das contribuições de Leontiev (2004 e 2010). Para além do alinhamento com a proposta do próprio CFP (2021).

Um outro elemento observado, refere-se à recorrência de conteúdos relacionados a concepção da psicologia como área da saúde. Podemos observar essa constatação nos editais de Ilícínia – MG – Edital nº01/2024, Iacanga – SP – Edital nº01/2024 e Loreto – MA – Edital nº01/2024. Esses editais trazem conteúdos a cerca da legislação e atuação em saúde, para além de algumas outras concepções pertinentes ao contexto escolar, apresentam se, em maior escala, elementos psicométricos e os conteúdos voltados a saúde: Lei federal 8.080/1990 entre outras, gestão, protocolos e concepção do SUS, SUAS e estratégias de saúde da família.

Nota-se, contudo, que nesses documentos a psicologia escolar é frequentemente diluída em referenciais psicomédicos, com forte presença de legislações federais, protocolos de saúde e estratégias vinculadas à atenção básica e à saúde da família. Essa ênfase evidencia uma compreensão da atuação do psicólogo na escola muito mais próxima da lógica clínica ou médico-hospitalar do que de uma perspectiva educacional. Tal movimento revela a permanência da histórica vinculação entre psicologia e saúde, em detrimento de uma concepção que valorize os processos educativos e as determinações sociais da aprendizagem, o que pode limitar a consolidação da identidade profissional do psicólogo escolar.

Como visto por Guzzo *et al.* (2010), dentro do sistema educacional a posição do psicólogo ainda não possui uma posição definida, muitas vezes esse profissional se encontra inclusive alocado em outras secretarias, como por exemplo na saúde ou até mesmo na assistência social, e raramente dentro da própria escola. A luta pela promulgação da lei também vai de encontro com essa sustentação, conforme CFP (2021), essa atuação precisa ser em campo.

De acordo com o CFP (2019), os editais de concursos públicos para psicólogos ainda representam um desafio, pois tendem a privilegiar referenciais teóricos voltados à atuação clínica, com ênfase em psicodiagnósticos e procedimentos de tratamento psicológico. Essa orientação repercute diretamente na prática profissional, uma vez que os candidatos selecionados são formados e avaliados sob essa lógica. Assim, observa-se que, nos últimos dez anos, a inserção do psicólogo em diferentes

contextos institucionais tem sido marcada pela reprodução desse modelo clínico-individualizante, em detrimento de perspectivas mais críticas e articuladas às demandas educacionais e sociais.

No entanto, é possível observar, que embora o edital nº01/2024 de Ilícínia – MG seja o único que exige pós-graduação em educação especial, nos conteúdos para a prova de concurso apresenta uma divisão entre elementos que consideram o papel do psicólogo na escola e o desenvolvimento humano em meio a exigências de legislação do SUS, psicopatologia dos transtornos mentais e comportamentais, o que não ajuda a alinhar a formação exigida com a conteúdo que selecionará esse profissional para a prática escolar.

Considerando essa verificação, no intuito de analisar o lugar das políticas públicas nos projetos políticos pedagógicos dos cursos de graduação em psicologia no Brasil (PPCs), os pesquisadores, Seixas, *et al* (2016), ao analisarem 40 instituições públicas e privadas de cinco regiões do país, formadoras de psicólogos, constatam que ao se aproximar das políticas sociais a formação em psicologia carece de mudanças. Um dos resultados encontrados refere-se à articulação da Psicologia como campo da saúde.

Os cursos de graduação em Psicologia materializam a profissão como área da saúde, incorporando a promoção da saúde como principal direção da atuação do psicólogo. Assim, para Seixas *et al.* (2016), a promoção de saúde pode incorporar desde tendências individualizantes até transformações radicais da sociedade, no entanto, apenas nomear essa prática nos projetos de graduação em psicologia não são suficientes para discernir toda essa complexidade, não sendo suficientes para compreender o direcionamento político assumido pelos cursos de formação.

Além da aproximação da psicologia escolar com o campo da saúde, outro aspecto recorrente nos editais diz respeito à incorporação de conteúdos próprios da psicologia organizacional. Essa sobreposição, observada em quatro dos dez editais analisados — Elói Mendes (MG) – Edital nº02/2024, Ilícínia (MG) – Edital nº01/2024, Maria da Fé (MG) – Edital nº 01/2024 e Rancharia (SP) – Edital nº01/2023 — revela uma compreensão equivocada da atuação do psicólogo escolar, sugerindo uma função voltada ao gerenciamento de pessoas, análise de desempenho e aplicação de instrumentos de avaliação típicos do ambiente corporativo.

A incorporação de conteúdos próprios da Psicologia Organizacional nos editais de Psicologia Escolar revela uma compreensão equivocada da atuação desse

profissional na educação básica. Ao sugerir funções voltadas ao gerenciamento de pessoas, análise de desempenho e aplicação de instrumentos avaliativos típicos do ambiente corporativo, desloca-se a prática psicológica do seu sentido educativo para uma lógica tecnicista e empresarial. Tal perspectiva, além de desconsiderar a especificidade da Psicologia Escolar apontada por Guzzo et. al. (2010), reforça a entrada de concepções externas à escola, que pouco dialogam com sua função social de socializar o conhecimento historicamente produzido (Saviani, 2008). Em vez de contribuir para compreender e transformar as condições de ensino e aprendizagem, essa sobreposição de funções reproduz uma visão instrumental da psicologia.

Tal configuração é problemática, pois descaracteriza a identidade da Psicologia Escolar, como têm apontado Guzzo *et al.* (2010) e Antunes (2008), ao deslocar o foco do trabalho das mediações educativas e institucionais para práticas que pertencem a outro campo profissional. Essa lógica reitera a entrada da racionalidade empresarial no espaço escolar, afastando o psicólogo de sua função essencial: contribuir para que a escola cumpra sua finalidade social de socializar o conhecimento historicamente produzido e criar condições para o desenvolvimento dos estudantes.

No Edital nº01/2024 de Santa Isabel - SP esse conteúdo também aparece, contudo, a partir de uma outra lógica. A partir de editais que são realizados com conteúdos similares para várias áreas de atuação. Vez que nesse edital de Santa Isabel - SP, embora também apareçam conteúdos psicométricos e teorias dos desenvolvimentos variadas, inclusive a sócio-histórica, o edital engloba conhecimentos em psicologia hospitalar, organizacional, saúde, social e educacional, evidenciando contratações generalistas e alocação de psicólogos em áreas diversas, desconsiderando a importância das especificidades de cada área.

Um dos problemas recorrentes na inserção da Psicologia Escolar nas redes públicas de ensino é o descompasso entre a função para a qual o profissional é contratado e as atividades que efetivamente lhe são atribuídas. Não raras vezes, psicólogas(os) ingressam nas escolas por meio de editais que preveem determinadas atribuições, mas, no cotidiano, são alocados em tarefas diversas, muitas vezes desvinculadas de sua área de formação, como atividades burocráticas, administrativas ou até de gestão de pessoal, ou até mesmo passam a ocupar outros setores.

Saviani (1997) salienta que, quando o compromisso político se limita ao discurso, sem a devida competência técnica, o resultado é a exclusão das camadas

populares do acesso ao conhecimento sistematizado. Nesse sentido, a ausência de uma delimitação clara da atuação do psicólogo escolar — como se observa nos editais que ora direcionam a função para a saúde, ora para práticas de cunho organizacional — implica na reprodução dessa mesma lógica: a negligência quanto à competência técnica necessária à efetivação de uma educação comprometida com a formação humana.

No que se refere a predominância das concepções psicométricas, psicopatológicas que aparecem nos nove editais, prevalecem: psicopatologia geral e transtornos mentais e comportamentais (Ex.: TDAH, Dislexia, TEA, Transtornos de Aprendizagem, Psicopatologia segundo DSM-V), psicodiagnóstico, entrevistas e aplicação de testes, psicomетria, testes de inteligência, avaliação psicológica com enfoque clínico ou psicopedagógico, teorias da personalidade, intervenções em crise e políticas de saúde, vocacionalidade e orientação profissional com enfoque adaptativo, psicomotricidade e neuropsicologia, trabalho no SUS e SUAS como extensão da prática clínica.

Para Viegas, Oliveira e Neto (2023), os psicodiagnósticos produzidos em larga escala por meio de instrumentos classificatórios e padronizados respondem à lógica dominante, na qual o direito à educação passa a estar condicionado à obtenção de um diagnóstico clínico/médico. Um laudo que conclui por um transtorno, como TDAH ou autismo, torna-se recurso de interesse do professor, pois, sob a aparência de cuidado com as crianças, opera como forma de compensar as precariedades da educação brasileira. Assim, o documento funciona como via de acesso para que o professor obtenha apoio em turmas numerosas e, para as famílias, represente possibilidade de garantir direitos, como inserção em salas multifuncionais e transporte escolar gratuito. Nesse processo, questões sociais, dificuldades financeiras e a própria precariedade estrutural da educação são recobertas por diagnósticos que, não por acaso, parecem se encaixar com facilidade em tais contextos.

Em meio a predominância observada, de um outro lado, aparecem conceitos da psicologia da educação, desenvolvimento humano, avaliação psicoeducacional, processos de aprendizagem, legislação educacional, papel do psicólogo na escola, combate à violência, políticas públicas, contextos sociais, atuação em rede, projetos políticos pedagógicos, relações intersetoriais, no entanto, essas concepções são variadas e abrangentes e podem estar a serviço de uma psicologia revolucionária ou de uma prática alienante, visto que o modelo sustentado pelas políticas públicas se

apropriam de práticas dito democráticas e progressistas, mas que carecem de uma leitura crítica.

A análise dos conteúdos exigidos nas provas de concursos públicos para psicólogos escolares revela a predominância de uma concepção tradicional, clínica e individualizante de psicologia. Essa abordagem, sustentada em práticas de avaliação psicométrica, diagnóstico de transtornos, aplicação de testes e psicopatologia, ainda orienta grande parte dos editais municipais. Nela, o psicólogo é concebido como um técnico da saúde mental, voltado à correção de disfunções individuais, reforçando a tendência à medicalização do sofrimento escolar e à naturalização das dificuldades de aprendizagem.

Entretanto, também se observam sinais de avanço em alguns municípios que incorporam elementos de uma concepção crítica, sócio-histórica e emancipadora da psicologia na educação. Nessas propostas, o psicólogo é convocado a atuar em articulação com o Projeto Político-Pedagógico da escola, com as redes de proteção social e com políticas públicas que consideram as determinações sociais, culturais e históricas que atravessam o processo educativo. São editais que se aproximam dos fundamentos da Pedagogia Histórico-Crítica, (Saviani, 2008) e da Psicologia Histórico-Cultural Vigotski, Leontiev e Luria (2010), ao entenderem o sujeito como produto das relações sociais e ao proporem uma atuação que contribua para a transformação das condições objetivas de ensino e aprendizagem.

Conclui-se, portanto, que a análise crítica dos conteúdos das provas evidencia a coexistência de concepções em disputa sobre a psicologia na escola. Essa disputa revela não apenas diferentes compreensões teóricas, mas também diferentes projetos de sociedade e de educação em jogo. Cabe à psicologia comprometida com a formação humana e com a escola pública de qualidade disputar espaços e sentidos, reafirmando sua função ético-política e educativa no campo das políticas públicas.

Como assinala Duarte (2001b), compreender a educação exige reconhecer que ela está atravessada por uma disputa entre diferentes projetos societários: de um lado, perspectivas que reafirmam a lógica da barbárie, centradas no individualismo e na meritocracia; de outro, a possibilidade de uma formação humana, orientada pelo acesso ao conhecimento e pela emancipação. Nesse sentido, identificar os equívocos presentes na forma como a atuação do psicólogo escolar vem sendo delineada nos editais não é um detalhe secundário, mas parte essencial da luta contra a redução da educação à lógica instrumental da sociedade capitalista. Reconhecer essas distorções

significa, portanto, atuar no sentido contrário ao avanço da barbárie, reafirmando a função social da escola como espaço de socialização dos saberes sistematizados e de formação omnilateral.

A análise desse primeiro momento exploratório a nível nacional revela que, embora existam avanços em alguns municípios na direção de começar a aparecer uma psicologia escolar crítica e comprometida com a educação pública de qualidade, ainda predominam nos concursos uma concepção psicologizante e clínico-individualizante. Os conteúdos das provas indicam, muitas vezes, uma expectativa de que o psicólogo escolar atue mais como técnico da saúde do que como intelectual comprometido com a práxis educativa.

A análise dos editais municipais por todo o país que compõem esta primeira etapa dos estudos exploratórios revelou avanços importantes, mas também contradições significativas no processo de implementação da Lei nº 13.935/2019. De modo geral, destaca-se positivamente o fato de que a maioria das contratações ocorre por meio de concursos públicos, o que garante maior estabilidade e institucionalização da presença do psicólogo nas redes de ensino. No entanto, apenas um dos editais analisados faz menção direta à referida lei, o que evidencia um baixo reconhecimento formal da política pública que fundamenta essa inserção. Além disso, a maior parte das vagas apresenta salários abaixo do piso salarial da categoria e jornadas de trabalho fixadas em 40 horas semanais, o que pode comprometer tanto as condições objetivas de trabalho quanto a qualidade da atuação. Outro aspecto preocupante refere-se à formação mínima exigida, que, na maioria dos casos, se limita à graduação em Psicologia e ao registro profissional no CRP, sem qualquer exigência de formação complementar ou experiência específica na área educacional. Em relação aos conteúdos exigidos nas provas, observa-se uma predominância de abordagens pautadas na psicologia da saúde, na psicologia organizacional e, sobretudo, na psicometria — com forte presença de instrumentos e técnicas de avaliação individual. Apenas um edital apresentou conteúdos mais alinhados a uma concepção crítica de psicologia escolar, voltada à reflexão coletiva e ao enfrentamento das determinações sociais que atravessam o cotidiano escolar. Esses dados reforçam a importância de seguir problematizando os modos como a psicologia tem sido incorporada pelas redes municipais de ensino e de fortalecer a luta por uma inserção que, de fato, esteja comprometida com os princípios da educação pública e emancipadora.

Após os estudos exploratórios realizados em 2024, observou-se que, a partir

de 2025, houve uma ampliação significativa na publicação de editais que começavam, de fato, a efetivar a Lei nº 13.935/2019. No entanto, diante do número expressivo desses editais em âmbito nacional, constatou-se que uma análise que abrangesse todo o território brasileiro ultrapassaria os limites possíveis deste trabalho. Dentre os editais localizados por meio da plataforma PCI Concursos, identificou-se a presença de um edital de natureza estadual, o que motivou o redirecionamento da pesquisa para esse novo recorte. Assim, iniciou-se a segunda etapa da investigação, com foco específico nos editais estaduais, com o intuito de compreender como essa legislação vem sendo incorporada nesse nível federativo.

6.2 ETAPA 2 – EDITAIS ESTADUAIS

Nesta etapa, são apresentados e discutidos os editais em nível estadual, tomando-os como resultado de processos históricos, políticos e educacionais que orientam a contratação e a atuação de psicólogos(as) no contexto da escola pública. A análise desses documentos permite compreender como se configuram as exigências, atribuições e perspectivas que cada estado imprime à presença da Psicologia na educação.

Para melhor apreciação, foram recortadas informações relacionadas aos dados descritivos das contratações apresentadas nos editais. A presente exposição visa facilitar a visualização e análise dos dados descritos encontrados nos editais estaduais.

Quadro 9 – Descrição dos editais estaduais: modalidade, salário, vagas, carga horária e formação

(continua)

Estado	Ano	Modalidade	Salário	vagas	Carga horária	Formação
Espírito Santo	2023	Processo seletivo simplificado	R\$5.718,00	90	40h	Graduação e registro
Minas Gerais	2023	Processo seletivo simplificado	R\$2.938,11	42	30h	Graduação e registro
Mato Grosso	2023	Processo seletivo simplificado	R\$6.695,74	50	40h	Graduação, registro CRP e experiência ou pós na área
Pará	2023	Processo seletivo simplificado	R\$4.104,35	149	36h	Graduação e registro

Quadro 9 – Descrição dos editais estaduais: modalidade, salário, vagas, carga horária e formação

(conclusão)

Estado	Ano	Modalidade	Salário	vagas	Carga horária	Formação
Rondônia	2024	Processo seletivo simplificado	R\$3.890,23 + auxílios	40	40h	Graduação e registro
Roraima	2024	Processo seletivo simplificado	R\$3.918,00	20	30h	Graduação e registro
Ceará	2025	Processo seletivo simplificado	R\$3.168,35	03	20h	Graduação e registro (desejável experiência)
Pernambuco	2022	Concurso	R\$3.917,76	92	40h	Graduação e registro CRP
Sergipe	2023	Processo seletivo simplificado	R\$2.249,69	60	30h	Graduação e registro CRP (preferência com experiência)
Paraná	2023	Chamamento público em parceria com a Universidade	R\$3.880,00	20	30h	Graduação e registro CRP
Santa Catarina	2024	Processo seletivo simplificado	R\$4.954,86	93	40h	Graduação e registro CRP

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Dos onze editais estaduais analisados até maio de 2025, apenas um se refere a concurso público, o Edital nº01/2022 do estado de Pernambuco, o que indica uma baixa incidência de contratações efetivas também através das secretarias estaduais do país. O Edital nº02/2023 do estado do Pará apresenta uma configuração distinta: trata-se de um chamamento público vinculado a um projeto de extensão e pesquisa, fruto de uma parceria entre a Secretaria Estadual de Educação e a Universidade Estadual de Londrina, voltado à formação continuada e atuação multiprofissional. Os demais editais seguem a lógica de processos seletivos simplificados, evidenciando uma tendência à flexibilização e à precarização dos vínculos de trabalho. Essa configuração revela não apenas a ausência de políticas estruturadas e permanentes para a efetivação da Lei nº 13.935/2019, mas também o avanço de modelos gerenciais no âmbito do Estado, que priorizam contratações temporárias em detrimento de concursos públicos.

Nesse sentido, a forma de contratação observada nos editais estaduais analisa-se como expressão concreta das contradições entre a demanda por uma atuação técnica e crítica do psicólogo escolar e a realidade das políticas públicas educacionais marcadas pela lógica da transitoriedade e da desresponsabilização do Estado.

Nessa direção, é possível articular a análise com a proposta de Saviani (2017) para a implementação de um Sistema Nacional de Educação e de um Plano Nacional de Educação, que visam organizar a educação de forma integrada, superando a fragmentação e as desigualdades regionais. Na ausência desses sistemas, as políticas educacionais tendem a ser desiguais, vulneráveis às influências do setor privado e voltadas a parcerias pouco comprometidas, em que há uma lista de metas, porém sem garantias de efetivação e aqui entrariam as modalidades de vínculos fragilizados, os quais desvalorizam e descontinuam as políticas públicas. A criação de um sistema nacional estruturado permitiria valorizar os profissionais da educação, incluindo os psicólogos escolares, ao garantir a articulação entre níveis e etapas de ensino, consolidar direitos e atribuições, e fortalecer a atuação desses profissionais e não a descontinuidade das políticas em educação que neste caso ocorre através de vínculos instáveis.

Em relação à quantidade de vagas ofertadas nos editais estaduais analisados, observa-se uma variação significativa entre os estados. Encontram-se, no mínimo, 03 vagas no estado do Ceará – Edital nº04/2025, enquanto o edital nº02/2023 do estado do Pará apresenta o maior número, com a oferta de 149 vagas. Essa discrepância revela tanto as diferentes estratégias adotadas pelas administrações estaduais quanto os distintos níveis de compromisso com a implementação da Lei nº 13.935/2019.

A ampliação do número de vagas, como no caso do Pará, pode indicar uma tentativa mais abrangente de inserção do psicólogo no contexto escolar; entretanto, essa ampliação deve ser analisada em conjunto com o tipo de vínculo oferecido, pois mesmo quando se amplia o quantitativo de profissionais, a precarização via contratos temporários persiste como principal forma de ingresso. Vale ressaltar, que de acordo com o CFP (2019), as contratações precisam estar alinhadas com as demandas específicas de cada município e ou estado.

No que se refere aos salários ofertados nos editais estaduais analisados, o menor valor encontrado foi no estado de Sergipe – Edital nº10/2023, que oferece R\$ 2.249,69 para uma jornada de 30 horas semanais, com 60 vagas. A maioria dos demais salários encontra-se igualmente abaixo do piso salarial considerado adequado

pela categoria, que é de R\$ 4.750,00 para jornadas de até 30 horas semanais. Apenas três estados se aproximam ou superam esse valor: Espírito Santo – Edital nº20/2023 (R\$ 5.718,03), Mato Grosso – Edital nº01/2023 (R\$ 6.695,75) e Santa Catarina – Edital nº10/2024 (R\$ 4.954,86). No entanto, mesmo nesses casos, os salários estão atrelados a jornadas de 40 horas semanais, desconsiderando a luta histórica por uma carga horária mais compatível com a complexidade da atuação do psicólogo escolar. Além disso, todos esses estados utilizam processos seletivos simplificados como forma de contratação, em vez de concursos públicos, o que reforça vínculos instáveis e transitórios.

Essa configuração contraditória evidencia o descompasso entre os avanços legislativos, como a promulgação da Lei nº 13.935/2019, e as formas concretas de implementação da política de inserção do psicólogo escolar.

Os editais de contratação de psicólogos para a educação básica evidenciam um cenário de precarização do trabalho, expresso em salários baixos, cargas horárias excessivas e modalidades de vínculo instável, como processos seletivos simplificados, em substituição ao concurso público. Essas formas de contratação, ao fragilizarem a estabilidade e a valorização profissional, inserem-se no movimento mais amplo de desmonte da educação promovido pela lógica neoliberal, na qual o trabalho docente e dos demais profissionais da escola é progressivamente desvalorizado.

Saviani e Duarte (2012) destacam que a lógica neoliberal não apenas redefine o papel do Estado, transferindo responsabilidades para o setor privado, como também impõe à educação uma racionalidade mercantil, em que o trabalhador é submetido a formas de exploração e controle que esvaziam sua função social e formativa. Assim, a precarização das condições de trabalho do psicólogo escolar deve ser compreendida como parte de um projeto político e econômico mais amplo, que fragiliza as instituições públicas e compromete a efetivação do direito à educação de qualidade.

A análise das jornadas de trabalho previstas nos editais estaduais revela uma predominância da carga horária de 40 horas semanais, presente em cinco dos dez editais encontrados. Quatro editais estabelecem jornada de 30 horas, um de 36 horas e apenas um de 20 horas semanais. A prevalência das 40 horas indica um descompasso em relação à luta histórica da categoria, que defende a regulamentação de uma jornada de 30 horas semanais, sem redução salarial, conforme previsto em diversos projetos de lei em tramitação e nas pautas do Conselho Federal de Psicologia

(CFP). Essa jornada ampliada, muitas vezes sem a devida correspondência em salários compatíveis ou em condições adequadas de trabalho, pode comprometer a qualidade do atendimento, bem como a saúde física e mental dos profissionais.

Do ponto de vista da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica, esse modelo de jornada revela uma lógica que prioriza o cumprimento de carga horária formal em detrimento da efetiva qualidade da atuação do psicólogo escolar, cuja função exige tempo para estudo, planejamento coletivo, supervisão técnica e reflexão crítica sobre a prática.

De acordo com Saviani (1997), há uma íntima relação entre a Pedagogia Histórico-Crítica e as condições fragilizadas da educação brasileira, vez que suas concepções surgiram exatamente da necessidade de enfrentamento dessas realidades. Para o autor, é preciso se posicionar diante dessas contradições que estão relacionadas a exploração do trabalhador na sociedade capitalista.

Em relação à formação mínima exigida nos editais estaduais analisados, observa-se unanimidade quanto à exigência de graduação em Psicologia e o respectivo registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP). No entanto, apenas um dos editais — justamente aquele que oferta o maior salário (Mato Grosso, com R\$ 6.695,75) — apresenta uma exigência mais específica, requerendo experiência prévia e formação complementar voltada à atuação em Psicologia Escolar.

Entretanto, a ausência dessa exigência nos demais editais evidencia uma concepção reducionista da atuação do psicólogo escolar, que se limita à certificação formal mínima, sem considerar a complexidade teórico-prática da atuação na educação pública. Conforme apontam as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Psicologia - Resolução CNE/CES nº 5/2011 (BRASIL, 2011), a formação deve assegurar competências e habilidades que articulem conhecimentos técnicos e compromisso ético-político com as demandas sociais e institucionais. Isso implica, necessariamente, a formação crítica e contextualizada do profissional, o que é amplamente desconsiderado quando a exigência de formação específica para a Psicologia Escolar é omitida dos processos seletivos.

Em relação à menção direta à Lei nº 13.935/2019, constatou-se que apenas três estados — Sergipe – Edital nº10/2023, Mato Grosso – Edital nº01/2023 e Minas Gerais – Edital nº02/2023 — fazem referência explícita à legislação em seus editais. No entanto, todos os editais analisados se referem à contratação de psicólogos para atuação direta nas escolas públicas, o que evidencia uma contradição importante:

embora a atuação esteja diretamente vinculada ao escopo da lei, sua citação formal ainda é exceção. Essa ausência de referência pode indicar uma fragilidade no reconhecimento institucional da legislação como marco orientador da política pública, o que compromete tanto a visibilidade quanto a efetividade do processo.

Dando continuidade à análise, a fim de sistematizar e tornar mais acessível ao leitor as informações referentes às atribuições dos cargos de psicólogo escolar nos editais estaduais, elaborou-se um quadro-resumo. Essa organização tem como objetivo sintetizar os principais dados encontrados, facilitando a visualização das recorrências, especificidades e contradições presentes nas atribuições descritas pelos diferentes estados. O quadro permite observar com mais clareza os elementos que aproximam ou distanciam as propostas de atuação de uma perspectiva crítica e alinhada às demandas coletivas das escolas públicas de implementação da lei nos estados.

Quadro 10 – Resumo das atribuições dos cargos para psicólogos escolares estaduais (continua)

Estados	Ano/edital	Atribuições dos cargos
Espírito Santo	2023	Atividades a partir da G-APOIE e orientações dos conselhos, promover fóruns e ações coletivas e demais estratégias preventivas. Ação psicossocial e orientação interativa, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes para a construção do conhecimento, apoiar e orientar ações frente a datas previstas no calendário escolar que valorizem questões emocionais e sociais, acolher casos individuais para estratégias coletivas que levem em conta aspectos psicossociais, atuar em rede, contribuir para participação comunidade escola, enfrentar processos de medicalização, patologização e judicialização. Registrar ações em documentos definidos pela G-APOIE.
Minas Gerais	2023	Propor e desenvolver atividades coletivas para os professores da educação sobre desenvolvimento e aprendizagem, promover ações que estimulem a participação dos alunos e o protagonismo juvenil, análise institucional da escola, elaboração e atualização do projeto político pedagógico, práticas dialógicas, emitir relatórios das intervenções que subsidiam a construção de políticas públicas, prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos, em articulação com a rede. Encaminhamentos quando necessário, métodos que favoreçam a aprendizagem, orientação profissional, combate a violência para melhor aproveitamento do potencial humano.
Mato Grosso	2023	Projetos pedagógicos a partir da Psicologia do desenvolvimento. Elaborar execução e avaliação de políticas públicas à educação. Promover direito à inclusão. Ações de acessibilidade, orientar frente as dificuldades, integração em rede, ações do calendário da saúde, integração comunidade/escola, contribuir para formação continuada. Ação de enfrentamento à violência e preconceitos.
Pará	2023	Desenvolver atividades de planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades voltadas ao recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação e de acordo com a sua formação profissional.

Quadro 10 – Resumo das atribuições dos cargos para psicólogos escolares estaduais (conclusão)

Estados	Ano/edital	Atribuições dos cargos
Rondônia	2024	Observar, avaliar e realizar intervenção de técnicas psicológicas para promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas, treinando professores e realizando avaliações psicológicas. Sua atuação reside nas questões educacionais. Colaborar para a reconstrução das práticas educacionais e favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial do aluno com foco no desenvolvimento humano, na aprendizagem e nas relações interpessoais, a partir da orientação, organização e participação de programas institucionais direcionados às escolas. Deverá ainda contribuir para que a escola cumpra a sua função social na formação ética dos alunos, atuando dentro dos seus limites e especialidade para a promoção do processo educacional.
Roraima	2024	Atuar na compreensão e mudança dos educandos e educadores referindo-se sempre as dimensões biopsicossocial. Realizar visitas para relatórios e pareceres. Acolher e acompanhar de modo individual e ou em grupo pais, alunos, gestores e professores e realizar encaminhamentos quando necessários. Atuar na prevenção e contribuir para o desenvolvimento socioemocional
Ceará	2025	Práticas que visam a superação de entraves institucionais, favorecendo o crescimento individual, atuar na prevenção, identificação e resolução dos problemas psicossociais, orientação profissional, diagnosticar dificuldades e encaminhar aqueles que requerem diagnósticos e tratamento cuja natureza transcende as possibilidades da escola.
Pernambuco	2022	Não definido
Sergipe	2023	Análise institucional para melhorias na elaboração e atualização do projeto político pedagógico, práticas dialógicas relacionadas às fases do desenvolvimento humano. Prevenção e intervenções práticas de violação de direitos. Articulação em rede, encaminhamentos quando necessários. Promover participação e protagonismo juvenil. Orientação psicossocial, violência, sexualidade, uso de drogas, visando desenvolvimento potencial, qualidade do ensino e bem estar.
Paraná	2023	Atividades de campo para processo integral da formação humana. Estar em formação continuada, executar atividades de forma remota e ou presencial para avaliar as demandas do núcleo regional de educação. Orientar equipe, realizar diagnóstico e análise das condições socioeconômicas dos alunos. Apoio em situações emergenciais. Grupos para prevenção em saúde mental, prevenção da violência e do racismo.
Santa Catarina	2024	O profissional atuará na educação com foco na promoção da aprendizagem, relações interpessoais e prevenção da violência nas escolas, especialmente nos NEPREs. Suas funções incluem mediação de conflitos com base na Justiça Restaurativa, articulação intersetorial com serviços de saúde, e desenvolvimento de ações psicossociais e educacionais. Também contribuirá para políticas públicas, pesquisas, planejamento pedagógico e orientação profissional, sempre considerando as dimensões sociais, culturais, políticas e econômicas, conforme a Portaria nº 635/2023.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Dos onze editais estaduais analisados, a maioria — correspondente a sete documentos — apresentam propostas que se aproximam das práticas esperadas para a atuação do psicólogo escolar no contexto das políticas públicas de educação. São eles os editais dos estados do Espírito Santo – Edital nº20/2023, Minas Gerais – Edital nº02/2023, Mato Grosso – Edital nº01/2023, Ceará – Edital nº04/2025, Sergipe – Edital nº10/2023, Paraná – Edital nº01/2023 e Santa Catarina – Edital nº19/2024. Esses processos seletivos, embora não atendam a importância da modalidade através de concursos públicos, demonstram através das atribuições dos cargos, maior consonância com uma concepção crítica da psicologia na educação, ao valorizarem a atuação em rede, o enfrentamento das questões sociais que atravessam os processos de ensino e aprendizagem, o combate à violência escolar, bem como a importância de intervenções preventivas e de ações que promovam o desenvolvimento humano em articulação com o Projeto Político-Pedagógico das instituições escolares.

Observa-se, nesses editais, uma tentativa de deslocamento da psicologia de uma prática centrada no indivíduo para uma atuação mais integrada aos contextos sociais e institucionais da escola, o que representa um avanço em relação aos editais que mantêm uma lógica clínica, psicologizante e individualizante.

Para a Psicologia Histórico-Cultural, especialmente a partir de Leontiev (2004), sustenta que o desenvolvimento humano se dá nas relações sociais mediadas pelo trabalho e pela cultura, o que reforça a importância de uma atuação psicológica que não se limite ao indivíduo, mas que considere as mediações coletivas e institucionais presentes no espaço escolar. Assim, quando os editais sinalizam para uma prática mais integrada ao contexto da escola e menos centrada no diagnóstico clínico, indicam um avanço no sentido de romper com a tradição psicologizante e individualizante criticada pela literatura crítica da área. No entanto, esse avanço perde sua potência ao ser contracenado com a modalidade de contratação de processo seletivo simplificado que apareceu em quase todos os editais, vez que há uma lacuna entre a descrição das funções e a modalidade de seleção que para além de fragilizar os vínculos não seleciona a partir desses critérios tão importantes, vez que como analisado a formação exigida em sua maioria não está compatível com a descrição

da função almejada.

Vale destacar que, mesmo entre os editais que apresentam avanços, observa-se, em alguns casos, a permanência de elementos ligados à lógica psicométrica nas atribuições do cargo. No Edital nº117/2024 do estado de Rondônia, por exemplo, embora se reconheça a função social da escola, há uma ênfase na utilização de técnicas psicológicas voltadas ao desenvolvimento da inteligência e na realização de avaliações psicológicas. Essa ênfase evidencia uma concepção de psicologia centrada na mensuração de capacidades individuais, vinculando-se mais fortemente ao modelo psicométrico tradicional do que a uma perspectiva crítica e institucional. Tal enfoque limita as possibilidades de atuação do psicólogo escolar no campo das políticas públicas, especialmente no que se refere à mediação qualificada dos processos de ensino e aprendizagem em contextos marcados por desigualdades sociais e educacionais.

Para Franco et. al. (2013), as lacunas da própria psicologia em não conseguir explicar o indivíduo concreto, como ocorre nas teorias não críticas da psicologia, contribuem para que essa lógica medicalizadora ganhe força. É preciso que os debates em torno das políticas públicas se fortaleçam a partir de um posicionamento crítico para que esses encaminhamentos e diagnósticos que alimentam o mercado em expansão possam ser de fato combatidos.

Ainda no Edital nº117/2024 do estado de Rondônia, observa-se a presença de conteúdos que, à primeira vista, poderiam ser associados a uma vertente responsável e comprometida da atuação do psicólogo escolar, como a valorização do desenvolvimento humano em articulação com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). No entanto, essa abordagem ocorre de maneira descontextualizada, sem considerar as contradições presentes no próprio documento da BNCC e os desafios concretos enfrentados no cotidiano escolar. Ao tratar o desenvolvimento de competências e habilidades como um fim em si mesmo, sem problematizar as determinações sociais, históricas e econômicas que atravessam o processo educativo, o edital esvazia o potencial crítico dessas referências e tende a reproduzir uma lógica adaptativa e funcionalista. Assim, mesmo ao mencionar conteúdos associados ao desenvolvimento, o faz sem promover uma leitura crítica, o que limita a construção de uma práxis verdadeiramente comprometida com a transformação das condições objetivas do ensino e da aprendizagem.

Conforme afirmam Viegas, Oliveira e Neto (p.272, 2023), “A BNCC é mais um

pilar que precisa cair”. A BNCC – Base nacional comum curricular é o documento central da política educacional brasileira, como afirmam os autores: “um museu de grandes novidades” (p.269, 2023). O documento carrega a antiga promessa de reforma da educação brasileira sucateada.

Segundo esses autores, a BNCC funciona como um instrumento de perpetuação da política neoliberal, trazendo, da educação infantil ao ensino médio, concepções individualistas e meritocráticas que acentuam a medicalização de crianças e adolescentes. Trata-se de um discurso sobre o respeito às diferenças que, na prática, apenas disfarça a legitimação das desigualdades sociais.

Através da lógica da culpabilização de docentes e currículos e soluções mágicas, a educação segue com condições precárias, pagando mal os professores e adoecendo nossos profissionais. O empreendedorismo e a empregabilidade são carros chaves no documento, deixando entregue a cada um as responsabilidades pelo seu próprio futuro. Como dito por Duarte (2001b), instrumentos ideológicos da classe dominante que a partir da valorização da autonomia ilusória e do empreendedorismo de si mesmo que legitimam as desigualdades.

O Edital nº02/2023 do estado do Pará também se distingue da maioria dos editais estaduais analisados, especialmente no que se refere à descrição das atribuições do cargo. Nesse caso, observa-se uma aproximação com a lógica da psicologia organizacional, evidenciada pela ênfase em práticas voltadas à gestão de pessoas, análise de desempenho e processos institucionais típicos do ambiente corporativo. Tal abordagem demonstra um deslocamento da atuação do psicólogo escolar do campo educacional para uma perspectiva gerencial, desconsiderando as especificidades da práxis crítica no contexto escolar e o papel da psicologia na mediação dos processos de ensino e aprendizagem.

Neste sentido, Oliveira, Abbad e Flake (2022), defendem a importância da formação complementar, que neste caso passa a ser um problema, vez que para além de apresentar um recorte fora do que se espera dessa atuação profissional neste edital, não exige na formação mínima nenhuma competência para além da graduação e registro em conselho de classe.

De modo geral, a análise dos editais estaduais revelou que pouco menos da metade dos estados já iniciaram a implementação da Lei nº 13.935/2019, embora essa inserção se dê, majoritariamente, por meio de processos seletivos simplificados, o que evidencia uma forma de contratação precarizada e instável. Apenas um edital

analisado refere-se a concurso público, e, em sua maioria, os salários ofertados estão abaixo do piso salarial da categoria, com carga horária frequentemente estipulada em 40 horas semanais — condição que se distancia das lutas históricas da categoria e do que se considera adequado para uma atuação crítica no contexto escolar.

A exigência de formação também se mostra bastante limitada, restringindo-se geralmente à graduação em Psicologia e ao registro no CRP, sem menção a especializações ou experiências na área educacional. Apenas três estados — Sergipe – Edital nº10/2023, Mato Grosso – Edital nº01/2023 e Minas Gerais – Edital nº02/2023 — fazem menção direta à Lei nº 13.935/2019, ainda que todos os editais sejam destinados à contratação de psicólogos para atuação nas escolas públicas.

Essa perspectiva reduz a complexidade das demandas escolares a um critério burocrático de habilitação, sem considerar a importância de uma formação específica ou experiências prévias na interface entre Psicologia e Educação. Além disso, a ausência de menção direta a lei revela um distanciamento entre a legislação que prevê a inserção do psicólogo na rede básica de ensino e os processos efetivos de contratação. Essa ausência de alinhamento sugere não apenas uma fragilidade na implementação da lei, mas também a reprodução de uma lógica de contratação genérica, que ignora a especificidade da atuação escolar e, conseqüentemente, compromete a consolidação de práticas mais consistentes e fundamentadas nesse campo.

Conforme referido pelo CFP (2019), nem mesmo muitos educadores e psicólogos possuem clareza das visões de educação e de sujeito vinculadas à educação. Como visto neste estudo, as diferentes tendências pedagógicas estão estruturadas a partir de distintos projetos de sociedade, reconhecer essas diferenças e se posicionar fazem parte também do que Saviani (2008) nomeou de competência técnica e compromisso ético. Contudo, considerar a ausência de referência a lei, que está atrelada ao marco legal e a desconsideração de formação específica para essa prática refere-se à descaracterização do que de fato se almeja para essa atuação.

Quanto às atribuições dos cargos, observou-se, em grande parte, uma tentativa de alinhamento com práticas inseridas no contexto das políticas públicas e das necessidades coletivas da escola, o que representa um avanço. No entanto, ainda se identificam recorrências de práticas psicométricas, como o uso de técnicas voltadas ao desenvolvimento da inteligência, e menções acríticas a documentos como a BNCC, cuja base teórica carrega concepções individualistas e meritocráticas. Também foram

encontrados editais cuja descrição das funções aproxima-se mais da lógica da psicologia organizacional do que de uma atuação voltada à educação pública. Esses achados revelam que, embora avanços estejam em curso, ainda há contradições e desafios importantes para consolidar uma psicologia escolar crítica, comprometida com os princípios da educação pública, democrática e emancipadora.

A lógica da privatização na terceirização da Psicologia Escolar no Estado de São Paulo

Destoando dos demais editais estaduais analisados, o estado de São Paulo apresentou uma configuração ainda mais distante da valorização profissional e da consolidação de uma política pública estruturada para a Psicologia Escolar. Em vez de concurso público ou até mesmo processo seletivo simplificado, foi realizado um pregão eletrônico – Edital nº059/CGH/2020 – prestação de serviços de psicologia para apoio à rede de ensino – voltado à contratação de uma startup responsável por intermediar a oferta do serviço psicológico nas escolas da rede estadual. Trata-se, portanto, de uma terceirização direta do trabalho do psicólogo escolar, sob a lógica da privatização e da mercantilização da política pública.

Esse modelo transfere a responsabilidade do Estado para uma empresa privada, fragilizando a relação entre profissional e instituição escolar e esvaziando a função pública do psicólogo, que passa a ser tratado como prestador de serviço subordinado a metas contratuais. A prática do estado de São Paulo, ao optar por um modelo de contratação via pregão eletrônico para selecionar uma startup responsável pela intermediação do trabalho de psicólogos escolares, revela elemento significativo da lógica do capital na organização das políticas públicas.

Para se compreender o funcionamento dessa lógica, é preciso fazer o que sugere Bellenzani e Souza (2021), como visto nesse estudo, reconhecer a importância de compreender a relação dessas práticas com o capitalismo. Uma vez que este se organiza pela lógica da mercantilização de direitos e pela transferência de responsabilidades do Estado para o setor privado. Nesse sentido, a privatização da psicologia escolar reproduz o mesmo movimento observado nos processos de patologização e medicalização da educação: assim como estes deslocam para o indivíduo — especialmente o aluno — a responsabilidade pelo fracasso escolar, aquela transfere para a iniciativa privada um serviço que deveria ser garantido pelo

Estado, resultando em condições precárias de atendimento e na fragmentação das políticas públicas de educação.

Sendo São Paulo uma metrópole historicamente marcada pela industrialização e pela consolidação do modo de produção capitalista no Brasil, é sintomático que o próprio Estado recorra a formas privatizadas e empresariais de gestão da educação e da saúde mental escolar. Nesse modelo, a atuação do psicólogo escolar deixa de ser concebida como parte integrante de uma política pública e passa a ser tratada como um serviço terceirizado, subordinado a metas contratuais e à lógica empresarial de produtividade.

Atendendo a mesma lógica criticada por Duarte (2001b), que ao invés de considerar a importância de um direcionamento crítico e historicamente fundamentado a ser implementado nas escolas do estado, desvela intenções mascaradas que só podem caminhar na direção da barbárie. Indo de encontro com as tendências de valorização das competências, do protagonismo e do empreendedorismo de si, no qual os serviços de responsabilidades públicas são cada vez mais sucateados e a responsabilidade passa a ser individual.

Através do site da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo, encontra-se o edital de pregão eletrônico, objetivando a prestação de serviços contínuos – prestação de serviços de psicologia para apoio à rede estadual de ensino, por meio de plataforma tecnológica de atendimento virtual, ampla participação. A vencedora desse pregão foi a startup Psicologia Viva que é a responsável pela contratação e acompanhamento dos atendimentos ofertados a 5100 escolas estaduais. As contratações dessas(es) psicólogas(os) que prestam atendimento a rede pública de ensino de São Paulo é feita pela plataforma da Psicologia Viva, que busca por profissionais que tenham experiência clínica e cadastro no conselho de classe.

A utilização da plataforma Psicologia Viva para selecionar profissionais revela a ênfase em critérios clínicos e cadastrais, o que indica uma compreensão restrita da atuação psicológica na educação. Essa lógica reforça a tendência de transpor práticas do campo clínico para o espaço escolar, desconsiderando as especificidades da psicologia educacional e contribuindo para a descaracterização do papel do psicólogo na rede pública de ensino. Esse arranjo exemplifica como a inserção de profissionais no espaço escolar pode ser condicionada por critérios externos à formação e à função pedagógica, reproduzindo práticas que subordinam a educação a interesses privados,

em detrimento de políticas públicas consistentes.

Há um posicionamento radical e perverso nessa modalidade de execução da lei que precisa ser combatido, ou estaremos na contramão definitiva das possibilidades de transformação da sociedade, conforme salienta Saviani (2008). E como dito pelo autor, não há neutralidade ideológica nas concepções de sociedade e conhecimento, assim, esse caminho sustentado pelo estado legitima as desigualdades sociais rumo ao pior.

Esses profissionais que vem atuando em São Paulo, não são selecionados através de concursos ou processos seletivos simplificados, são selecionados a partir do preenchimento de um formulário, análise de dados, envio da documentação e aprovação através da plataforma da empresa. Embora existam informações sobre contratações desses profissionais, nenhum link disponibilizado realmente encaminhou para algum edital divulgado. Como por exemplo o link que divulga edital para novas contratações em 2024, leva ao edital de pregão, quando se deu a contratação da startup, a maior plataforma de tecnologia da América Latina. Na tentativa de realizar o cadastro, a mensagem que aparece é: “Por enquanto não estamos recebendo novas inscrições! Devido a alta demanda, o processo está pausado. Retornaremos em breve”.

Esse relato evidencia a precarização e a privatização do processo de contratação de psicólogos na rede pública paulista, uma vez que a seleção ocorre fora dos mecanismos legais de concursos ou processos seletivos simplificados, substituídos por procedimentos internos de uma empresa privada. A ausência de editais claros e a centralização das contratações em uma plataforma tecnológica expõem a falta de transparência e de controle social, além de transformar um direito garantido por lei em um serviço submetido à lógica mercadológica da iniciativa privada, marcada pela instabilidade e pela insegurança contratual.

Não é de hoje que críticas vêm sendo dirigidas ao Estado de São Paulo quanto à precarização e à descaracterização da escola pública, especialmente no contexto de aplicação sistemática das políticas neoliberais. Diversos estudos, como os de Deriso e Duarte (2017), têm evidenciado o desmonte progressivo dos serviços públicos e a consequente desobrigação do Estado em garantir direitos sociais fundamentais. Nesse processo, a vida social passa a se desenrolar num cenário marcado pela lógica da competitividade, pela fragmentação das relações sociais e pela conversão dos direitos em serviços gerenciáveis e contratualizados. A escola,

nesse contexto, segundo Saviani (2019), deixa de ser concebida como espaço de formação humana omnilateral (formação ampla, integral – que prepara o sujeito para compreender e transformar a realidade social) e passa a ser organizada de modo a atender a demandas imediatistas do mercado.

Tais críticas são sustentadas por leituras fundamentadas na Psicologia Histórico-Cultural e na Pedagogia Histórico-Crítica, que compreendem a educação como processo de mediação ativa entre os sujeitos e os conteúdos historicamente produzidos pela humanidade. Ambas as abordagens denunciam a influência do modelo escolanovista, que, mesmo se apresentando como progressista, historicamente contribuiu para esvaziar a função formativa da escola, priorizando uma pedagogia centrada na experiência imediata, na adaptação e na suposta espontaneidade do aluno, em detrimento do acesso aos conhecimentos sistematizados. Assim, no processo de privatização, o processo educativo se desassocia do conteúdo socio histórico para atender aos interesses imediatos do estado.

A recente denúncia publicada pela reportagem do portal Terra (Araújo, 2024) evidencia o aprofundamento da precarização do trabalho dos psicólogos escolares no Estado de São Paulo, contratados por meio da startup Psicologia Viva. A matéria expõe relatos de profissionais que pediram demissão devido às condições de trabalho impostas: carga horária exaustiva, sobrecarga exaustiva, ausência de supervisão técnica, atrasos em pagamentos, falta de vínculo empregatício formal e exigências incompatíveis com a atuação ética da Psicologia. Esses relatos corroboram a crítica já presente em diversos estudos sobre a mercantilização da educação e a precarização das políticas públicas sob lógica privatista. O caso não apenas reforça a lógica de desresponsabilização do Estado, como evidencia os impactos concretos dessa política na saúde mental dos próprios profissionais envolvidos na execução das ações.

Se pensarmos a partir da crítica marxista, é possível compreender esse processo como expressão do estranhamento e da alienação, em que o indivíduo perde a conexão com os aspectos mais fundamentais da vida social, passando a experimentar como naturais e inevitáveis as consequências de uma sociabilidade construída a partir da negação de sua própria humanidade. O fenômeno da alienação, nesse sentido, interfere diretamente na constituição da personalidade, fazendo com que o sujeito se relacione de forma distorcida com o mundo que o cerca — inclusive

com a escola — que deixa de ser vivenciada como um espaço de emancipação e passa a ser percebida como um instrumento de adaptação às exigências do mercado. Conforme enfatiza Duarte (2004), ao trilhar caminhos para apresentar como se forma um ser humano, essa lógica citada, faz a ruptura entre o significado e o sentido. A separação entre o trabalhador e o sentido social de sua atividade, que, sob o domínio do capital, transforma o trabalho em mercadoria e o profissional em mero executor de tarefas determinadas por interesses externos à sua prática, “essa ruptura entre o significado e o sentido das ações humanas atinge níveis absolutamente destrutivos na sociedade capitalista contemporânea” (Duarte, 2004, p.59).

Considerando o mapeamento de práticas de saúde mental nas escolas, realizado pelo Instituto Cactus (2024), ao observarmos a análise, que conclui o estágio de implementação como consolidado no estado de São Paulo, concluímos que o estado tem atendido a todos os requisitos necessários para essa inserção, considerando todos os requisitos pertinentes e necessários à prática da psicologia escolar, contudo, é preciso fazer uma leitura crítica dessa implementação, para além do empírico, vez que, como analisado neste estudo, através dessa modalidade de aplicação da lei 13935/20219, o estado retira de si suas responsabilidades e joga para iniciativa privada, um trabalho que esteticamente e burocraticamente aparenta atender aos objetivos necessários, contudo, é preciso se questionar para quem e para que essa consolidação parece efetivada, a que interesses ela atende.

No entanto, o fato de São Paulo ter sido reconhecido como consolidado na implantação da lei 13.935/2019, não significa que o estado assumiu efetivamente sua responsabilidade. Na prática, há um deslocamento, no qual uma política pública estatal passa a ser executada por convênios, parcerias e contratos com a iniciativa privada como visto acima. Cria-se a impressão de direito garantido e sua efetivação passa a ser empírica e não concreta, conforme apreende-se com a Pedagogia Histórico Crítica, a partir de Saviani (2008b). Para o estado serve como discurso de cumprimento da lei, para a iniciativa privada, campo de mercado e lucro e para escola e famílias, impressão de direito garantido, a partir de condições frágeis, precárias e descontínuas.

Encerrada a etapa de análise dos editais estaduais, cuja abrangência contemplou quase a metade das unidades federativas do país, foi possível construir um olhar mais amplo e significativo sobre como os estados vêm incorporando, de forma material e simbólica, os dispositivos previstos na Lei nº 13.935/2019. Essa etapa

trouxo contribuições relevantes para compreender os caminhos e desafios da inserção da psicologia no contexto educacional. No entanto, diante da percepção de que, especialmente a partir de 2025, os editais passaram a evidenciar um movimento mais efetivo de cumprimento da legislação, emergiu uma indagação fundamental: e em nossa região? Como tem se dado a implementação dessa política nos municípios vinculados à Superintendência Regional de Ensino de Varginha? Foi justamente essa inquietação que motivou o recorte mais localizado da pesquisa, buscando verificar se no contexto regional, os municípios também têm publicado editais com vistas à inserção da psicologia nas redes públicas de ensino. A seguir, serão analisados os editais municipais dessa região, com foco em suas características, exigências e concepções subjacentes.

6.3 ETAPA 3 - EDITAIS DA REGIÃO DA SER DE VARGINHA-MG

A região abrangida pela Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Varginha é composta por 28 municípios. Dentre esses, 12 apresentaram editais de contratação de psicólogos para atuação na rede municipal de ensino, o que representa cerca de 43% do total. Esse dado aponta que, embora a Lei nº 13.935/2019 já esteja em vigor desde 2019, apenas parte das administrações municipais vem tomando medidas formais e públicas para sua implementação até meados de 2025. No entanto, é importante destacar que a ausência de editais não implica, necessariamente, a inexistência de psicólogos atuando nas redes locais, é possível que a contratação de psicólogas(os) tenha sido realizada pelo Estado, como vista acima. E tampouco, garante que, nos municípios em que há contratação, as condições e finalidades do trabalho estejam em conformidade com os princípios da lei. A análise dos documentos encontrados, portanto, buscam não apenas mapear a presença formal desses profissionais, mas também compreender os sentidos atribuídos às suas funções no contexto educacional, a partir das diretrizes expressas nos editais. Analisando se os editais de contratação levam em conta o que determina a lei, ou seja, psicóloga(o) para atuar na melhoria do processo ensino aprendizagem, função social da escola, segundo a Pedagogia Histórico-Crítica e a Psicologia Histórico-Cultural e também como aquilo que se indica e regulamenta como prática a partir do Conselho Federal de Psicologia.

Nesta seção, será analisada a partir das descrições da inserção profissional da

psicologia escolar, considerando os elementos que estruturam as condições objetivas de trabalho e que impactam diretamente sua atuação nas instituições educacionais. A avaliação incidirá sobre aspectos como a modalidade de contratação, os salários ofertados, a quantidade de vagas disponibilizadas, os cargos designados e a formação mínima exigida nos editais públicos. Esses elementos revelam não apenas o lugar atribuído à psicologia no interior das políticas educacionais, mas também os limites e as possibilidades de uma práxis comprometida com a transformação da realidade escolar.

Quadro 11 – Descrição dos editais dos municípios da região da SER Varginha-MG: modalidade, salário, vagas, carga horária e formação

Município	Ano	Modalidade	Salário	Vagas	Carga horária	Formação exigida
Cambuquira	2024	Processo seletivo simplificado	R\$1.818,78	Cadastro de reserva	20 h	Graduação e registro CRP
Carvalhópolis	2023	Concurso	R\$3.019,61	01	20h	Graduação e registro CRP
Cordislândia	2024	Concurso	R\$3.197,32	01	40h	Graduação e registro CRP
Município						
Elói Mendes	2024	Concurso	R\$3.599,00	01	40h	Graduação e registro CRP
Ilicínia	2024	Concurso	R\$3.536,74	01	40h	Graduação e registro CRP
Luminárias	2023	Concurso	R\$3.219,62	01	40h	Graduação e registro CRP
Monsenhor Paulo	2025	Processo seletivo simplificado	R\$3.983,21	01	30h	Graduação e registro CRP
Nepomuceno	2024	Concurso	R\$3.633,90	02	30h	Graduação e registro CRP
Paraguaçu	2024	Concurso	R\$2.889,27	20	20h	Graduação e registro CRP
São Bento Abade	2024	Processo seletivo simplificado	R\$2.508,89	01	30h	Graduação e registro CRP
Santana da Vargem	2023	Concurso	R\$2.242,85	01	20h	Graduação e registro CRP
Varginha	2023	Processo seletivo simplificado	R\$6.297,62	04	40h	Graduação, registro CRP e Esp. Mestrado ou doutorado na área da educação

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

No conjunto de doze editais analisados, identificou-se que a maioria das contratações de psicólogos para atuação nas redes municipais de ensino se deu por meio de concurso público, totalizando oito documentos (66,7%). Os quatro editais restantes (33,3%) referem-se a processos seletivos simplificados, geralmente

voltados a contratações temporárias. Essa predominância de concursos públicos pode ser interpretada como um indicativo positivo no que diz respeito à institucionalização da presença do psicólogo escolar no quadro efetivo do serviço público municipal, em consonância com a Lei nº 13.935/2019. Por outro lado, a existência de processos seletivos simplificados também revela a persistência de vínculos mais precários, que podem fragilizar a continuidade das ações e o planejamento a longo prazo nas políticas públicas de educação.

Vários documentos vinculados à luta e promulgação da Lei nº 13.935/2019 defendem e caucionam a importância da modalidade de contratação de psicólogas(os) escolares por meio de concursos públicos, sustentando vínculos estáveis, em contrapartida à precarização do trabalho e à rotatividade. Nas orientações para regulamentação da lei CFP (2021), os conselhos definem como recomendações para os editais que contemplam a função de psicóloga(o) para atuar na educação básica, para além do concurso público, a experiência profissional no sistema educacional (professor da área ou estágio em campo), graduação e registro ativo e pontuação diferenciada para profissionais em Psicologia Escolar e Educacional ou em Educação, reconhecidos pelo MEC ou registro de especialista.

Como visto, O CFP (2021) salienta a importância de que a implementação da lei seja feita através de concursos públicos. No entanto, embora na região da superintendência de ensino de Varginha MG, os editais são em sua maioria na modalidade de concurso público, ainda comparece, mesmo que com menor frequência, pouco menos da metade de editais através da modalidade de processo seletivo simplificado.

Ainda que 12 dos 28 municípios da jurisdição da Superintendência Regional de Ensino de Varginha tenham apresentado editais de contratação de psicólogos, o número de vagas ofertadas revela uma adesão meramente formal à Lei nº 13.935/2019. A maioria dos editais destina apenas uma vaga para atendimento a toda a rede municipal de ensino, o que evidencia, por um lado, as limitações orçamentárias enfrentadas pelas administrações públicas, e por outro, uma tendência de cumprimento mínimo e burocrático da legislação, sem um compromisso efetivo com a constituição de equipes multiprofissionais capazes de atender às reais demandas escolares.

Conforme verificado neste estudo, a partir das contribuições do MEC (2024), a inserção e valorização do psicólogo escolar dependem, entre outros aspectos, da

superação da sobrecarga de trabalho gerada pelo atendimento a um número excessivo de escolas sob a responsabilidade de um único profissional. No caso da Superintendência Regional de Ensino de Varginha, essa realidade também se evidencia como insustentável, configurando-se como um fator problemático que compromete a efetividade da atuação e a qualidade do trabalho desenvolvido.

Paraguaçu – Edital nº01/2024 é o único município que apresentou um número expressivo de vagas (vinte), contudo, uma análise mais atenta mostra que essas vagas se distribuem entre diferentes setores como saúde, assistência e educação, sendo, portanto, uma ampliação quantitativa que não corresponde, necessariamente, a uma valorização da presença da Psicologia na escola. Além disso, relatos indicam que, apesar do concurso já ter ocorrido, as escolas permanecem sem psicólogos há cerca de seis meses, o que reforça a precariedade da execução.

Este edital, embora apresente um número significativo de vagas distribuídas entre diferentes setores por meio do concurso público, evidenciam que o processo seletivo não se orienta por conteúdos específicos de cada área de atuação. Tal configuração desconsidera a amplitude e a complexidade do campo da psicologia, reduzindo a seleção a critérios generalistas que não contemplam as particularidades exigidas em cada contexto profissional.

Indo de encontro com o que Guzzo et. al. (2010) considerou sobre a predominância da formação clínica em psicologia, que acaba por contribuir para uma generalização da prática, desconsiderando suas peculiaridades para cada campo de atuação. E também na identidade vinculada a psicometria por ser uma especificidade dos psicólogos, conforme constata Patto (1997).

Em Varginha – Edital nº 01/2023, embora se prevejam quatro vagas, o modelo adotado foi o de processo seletivo simplificado, o que aponta para vínculos temporários e instáveis. Nepomuceno prevê duas vagas, e os demais municípios analisados apresentam apenas uma vaga cada, o que limita significativamente a possibilidade de atuação coletiva, continuada e transformadora por parte desses profissionais no interior das políticas educacionais. Assim como se observou no recorte nacional, pode-se compreender que também a partir desse recorte regional da região da superintendência de ensino de Varginha – MG, não se cumpre a recomendação do Brasil, Ministério da Educação (2025), em não haver um psicólogo para inúmeras unidades escolares.

No que se refere à remuneração prevista nos editais analisados, constata-se

uma grande variação nos salários ofertados. O menor valor refere-se ao município de Cambuquira – Edital nº10/2024, com previsão de R\$ 1.819,78 para cadastro de reserva, enquanto o maior salário corresponde ao processo seletivo de Varginha – MG – Edital nº01/2024, que oferece R\$ 6.297,62 para quatro vagas. A média salarial entre os editais analisados é de R\$ 3.328,98.

Apenas um município, o de Varginha-MG – Edital nº01/2024 apresentou salário acima do piso almejado, de modo geral, os salários permanecem aquém das reivindicações históricas da categoria, que luta por uma remuneração digna compatível com a complexidade das atribuições e com uma jornada de 30 horas semanais, com salário de R\$ 4.750,00.

Assim como em outras regiões do país, os dados da SRE de Varginha reforçam o cenário de desvalorização profissional, em que as condições salariais oferecidas não favorecem a estabilidade e o comprometimento necessários ao desenvolvimento de um trabalho ético, técnico e transformador nas escolas públicas. Esses dados evidenciam que na região da Superintendência regional de ensino de Varginha MG, as condições de trabalho também são precárias, reproduzindo a lógica das imposições do capital, conforme apontado por Saviani e Duarte (2012).

Em relação à carga horária prevista para as vagas ofertadas, observa-se uma distribuição desigual entre os editais analisados. A maioria, correspondente a cinco documentos, estabelece uma jornada de 40 horas semanais, enquanto quatro editais preveem 20 horas semanais e os três restantes, 30 horas. Essa heterogeneidade revela a ausência de critérios uniformes no que diz respeito à organização do trabalho do psicólogo escolar, o que pode impactar diretamente a qualidade das ações desenvolvidas nas instituições de ensino. Além disso, embora a jornada de 30 horas semanais seja uma demanda histórica da categoria — por considerar a complexidade das atribuições da Psicologia e a necessidade de tempo para planejamento, estudo e articulação intersetorial —, ela aparece em minoria. A prevalência de cargas horárias mais extensas, como as de 40 horas, quando não acompanhadas de condições adequadas de trabalho e valorização salarial, pode contribuir para a sobrecarga dos profissionais e comprometer a efetividade de sua atuação nas políticas educacionais.

Como dito por Saviani e Duarte (2012), as condições precárias, e isso inclui o excessiva carga de trabalho, ao atender a lógica do capital, objetifica o homem, dando lhes apenas condições para a sobrevivência, frente a isso, dificilmente contribuirá até mesmo para uma formação continua desses profissionais, o que dirá condições que

contribuem para a qualidade desse trabalho.

Dos doze editais analisados, todos apresentam vagas destinadas a profissionais da Psicologia para atuação junto à educação, mas apenas dois deles fazem referência direta à Lei nº 13.935/2019, que institui a presença de psicólogos e assistentes sociais nas redes públicas de educação básica. Os municípios que mencionam explicitamente a legislação são: São Bento do Abade – MG – Edital nº04/2024 e Varginha – MG – Edital nº01/2023.

A ausência dessa referência nos demais documentos evidencia uma tendência à naturalização da função do psicólogo escolar, desvinculada do marco legal que respalda e orienta sua inserção no espaço educativo. Essa omissão pode ser interpretada como um indicativo de que a contratação desses profissionais, em muitos casos, ocorre de forma desarticulada das diretrizes e finalidades previstas pela lei, o que compromete a construção de uma prática comprometida com melhores condições para a aprendizagem e desenvolvimento humano no interior da escola. A menção à lei, portanto, não é apenas um aspecto formal, mas um sinal da intencionalidade política da gestão pública em reconhecer a Psicologia como parte integrante das políticas educacionais. Reconhecer que essa luta tem história e não se refere a qualquer inserção.

Apesar de se mudarem as políticas, como afirma Guzzo *et al.* (2010), a situação continua a mesma. Os autores fazem essa constatação ao enfatizar que embora várias foram as contribuições e lutas em prol da Psicologia Escolar e Educacional, ainda assim a formação se mantém predominantemente clínica. Entretanto, sustentar a importância de todo o marco legal vinculado a promulgação da lei 13.935/2019 nos editais de contratação é sustentar essa luta da direção de se repensar os modelos de seleção para atuação concreta do psicólogo na educação.

Como concluem Asbahr, Martins e Mazzolini (2011), é urgente promover novos modos de formação do psicólogo, especialmente no sentido de resistir à tendência de patologização e medicalização na educação. Nesse contexto, torna-se necessária uma reconstrução da identidade do psicólogo no âmbito educacional, pautada em concepções que vão além da queixa escolar e da culpabilização da criança. A perspectiva defendida pelos autores enfatiza a consideração dos fatores escolares e sociais subjacentes aos processos de fracasso escolar, possibilitando intervenções que estejam de fato articuladas ao desenvolvimento humano e ao contexto em que o aluno está inserido.

O Censo da Psicologia, realizado em 2022 pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pelos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs), divulgado em dois volumes, constitui-se como um importante levantamento nacional que permite compreender, com maior profundidade, a realidade da atuação profissional dos psicólogos no Brasil. Trata-se de uma pesquisa de grande abrangência, que oferece dados sobre a formação, inserção no mercado de trabalho, áreas de atuação e condições de exercício profissional. Os resultados evidenciam, entre outros aspectos, a fragilidade da formação inicial frente às complexidades impostas pelas políticas públicas, revelando um quadro preocupante de despreparo para lidar com as demandas sociais, educacionais e de saúde em contextos coletivos e institucionalizados. Nesse sentido, o Censo CFP (2022) se apresenta não apenas como instrumento diagnóstico, mas também como base fundamental para repensar os currículos dos cursos de Psicologia, apontando para a urgência de uma formação presencial que esteja verdadeiramente alinhada às exigências e responsabilidades da atuação profissional no âmbito das políticas públicas.

Através desses dois volumes: “Quem faz a Psicologia Brasileira? Um olhar sobre o presente para construir o futuro”, que envolveu 20.207 profissionais em questionários realizados entre 2021 e 2022. O Volume 1 – “Formação e Inserção no Mundo do Trabalho” abordam diretamente a base formativa e a inserção no mercado, enquanto o Volume 2 – “Condições de Trabalho, Fazeres Profissionais e Engajamento Social” traz um panorama das práticas, vínculos, precarização e demandas enfrentadas cotidianamente. A pesquisa evidencia claramente que a formação generalista oferecida nos cursos de Psicologia frequentemente não atende às exigências das políticas públicas e das especialidades, expondo um déficit de preparo profissional. Ao mapear tanto os saberes formativos quanto os desafios práticos do cotidiano, o Censo CFP (2022) torna-se um instrumento crucial para reorientar a formação do psicólogo brasileiro, sinalizando a urgência de adaptações curriculares que respondam às complexidades reais do exercício profissional.

Dando continuidade à investigação, neste momento serão apresentadas e descritos recortes que orientarão a leitura crítica dos editais de concursos públicos selecionados. Essas descrições foram elaboradas com base nos referenciais teóricos que fundamentam esta pesquisa, especialmente a Pedagogia Histórico-Crítica e a Psicologia Histórico-Cultural, e buscam explicitar os elementos que revelam concepções de sujeito, de educação e de atuação profissional que atravessam as

atribuições designadas aos psicólogos escolares e os conteúdos cobrados nas provas. A partir dessas descrições, será possível identificar tendências, contradições e limites presentes nos documentos analisados, contribuindo para uma compreensão mais aprofundada da forma como a política pública de inserção de psicólogos na educação básica tem se materializado nos concursos públicos.

Concepções de psicologia escolar presentes nos conteúdos das provas de concursos dos municípios da ser Varginha-MG.

Neste segmento de análise, busca-se correlacionar os conteúdos exigidos nas avaliações dos concursos públicos com aqueles considerados fundamentais para uma práxis crítica em Psicologia Escolar, em consonância com as concepções teóricas que fundamentam esta pesquisa. Serão analisados, para esse fim, oito dos doze editais encontrados, por se tratarem de editais na modalidade de concurso público. Os municípios localizados na área de abrangência da Superintendência Regional de Ensino de Varginha, em Minas Gerais, que apresentam editais nesta modalidade e que, portanto, compõem o corpus desta análise, são: Carvalhópolis – Edital nº01/2023, Cordislândia – Edital nº01/2024, Elói Mendes – Edital nº02/2024, Ilicínia – Edital nº01/2024, Luminárias – Edital nº01/2023, Nepomuceno – Edital nº01/2024, Paraguaçu – Edital nº01/2024 e Santana da Vargem – Edital nº01/2023.

Compreende-se que, ao observar os conteúdos elencados para selecionar e avaliar candidatos à atuação na Psicologia Escolar, torna-se evidente que os critérios adotados nos editais analisados revelam uma concepção equivocada dessa área de atuação. Ao desconsiderar os fundamentos teóricos, éticos e políticos que sustentam uma prática crítica e comprometida com a transformação das realidades escolares, esses instrumentos de seleção já operam, desde o início, uma filtragem inadequada dos profissionais. Dessa forma, os editais, enquanto ferramentas práticas de efetivação da presença da Psicologia na escola, acabam por reforçar modelos reducionistas e descontextualizados, comprometendo a coerência entre a seleção dos profissionais e os princípios que deveriam orientar sua inserção e atuação nas instituições educacionais.

Frente à análise realizada, pode-se concluir que, de modo geral, os conteúdos exigidos nas provas de concursos públicos para psicólogos escolares estão significativamente distantes das propostas críticas de atuação no campo educacional.

As exigências evidenciam uma concepção reducionista da psicologia, desarticulada das políticas públicas e dos fundamentos teórico-metodológicos comprometidos com a transformação da realidade escolar. Para facilitar a exposição, visualização e aprofundamento da análise, os conteúdos presentes nos editais foram sistematizados em forma de quadros, sendo apresentados de maneira resumida a seguir, de modo a destacar os principais recortes temáticos e as recorrências identificadas nos documentos analisados.

Quadro 12 – Resumo dos conteúdos programáticos exigidos nas provas dos concursos públicos de psicólogos escolares da região da SER Varginha-MG

Município	Ano/edital	Resumo conteúdo das provas de concursos
Carvalhópolis	2023	Psicodiagnóstico, psicopatologia, avaliação psicológica, instrumentos psicométricos, desenvolvimento normal e patológico. DSM V e CID 10.
Cordislândia	2024	Teorias da personalidade, psicoterapias breves e de emergência, psicopatologia, tipos de aprendizagem, tipos de esquecimento, Psicologia do desenvolvimento, Psicologia social, Psicologia da aprendizagem, leis e fatores da aprendizagem.
Elói Mendes	2024	Psicologia na educação, vocacionalidade, avaliações e aplicações de testes, grupo social, violência, desenvolvimento humano, papel do psicólogo em organizações, desafios na aprendizagem, processo grupal na escola, estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional
Ilicínea	2024	Legislação em saúde, SUS, política nacional de atenção básica, lei orgânica da saúde, estatuto da criança e adolescente, lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, diretrizes e bases da educação nacional, grupo social e familiar, desenvolvimento humano, violência, teorias da personalidade, o papel do psicólogo nas escolas, a terapia no contexto educacional e organizacional, psicodiagnóstico, psicopatologia, transtornos mentais e comportamentais.
Luminárias	2023	Políticas públicas, SUS, SUAS, história da psicologia, psicodiagnóstico e psicopatologia, teorias e práticas da psicologia hospitalar, saúde, educação, organizacional e social. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem (psicanálise, Gestalt, fenomenologia, socio histórica, behaviorismo, humanista e analítica). Estatuto da criança, adolescente e idoso.
Nepomuceno	2024	Grupo social e familiar, desenvolvimento humano, psicologia do desenvolvimento, estatuto da criança e do adolescente, legislação de inclusão, violência, teorias da personalidade, psicoterapia de grupo. O papel do psicólogo na escola, psicologia da aprendizagem, terapia no contexto educacional e organizacional, desafios da aprendizagem, psicodiagnóstico, psicopatologia geral, natureza dos transtornos mentais e comportamentais
Paraguaçu	2024	Avaliação psicológica, instrumentos e fundamentos psicométricos, avaliação na prática clínica, psicologia do desenvolvimento normal e patológico. Políticas de saúde mental.
Santana da Vargem	2023	Psicologia escolar no Brasil, psicologia escolar, políticas públicas em educação e a psicologia escolar, foco no ensinar e aprender, estratégias e necessidades especiais na aprendizagem, orientação vocacional, construção de projetos pedagógicos, avaliação educacional, consultoria escolar, diagnóstico institucional, atuação preventiva, sucesso e fracasso escolar, formação de professores, afetos e significações sociais na construção do conhecimento.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Ao analisar o conteúdo programático das provas previstas nos editais de concursos públicos, observa-se que a maioria deles apresenta a função da(o) psicóloga(o) escolar de forma restrita e descolada de uma concepção crítica e histórico-social de sujeito. Ainda que alguns temas relacionados ao desenvolvimento humano e à psicologia escolar estejam presentes, estes aparecem fragmentados e fortemente marcados por uma perspectiva individualizante. É recorrente o uso de terminologias como: psicodiagnóstico, psicopatologia, desenvolvimento normal e patológico, tipos de esquecimento, terapia no contexto educacional, natureza dos transtornos mentais e comportamentais e instrumentos e fundamentos psicométricos, o que revela uma compreensão centrada em aspectos clínicos e normativos do sujeito, desconsiderando sua inserção nas determinações sociais, históricas e culturais.

E para os conteúdos das provas desses concursos, o CFP (2021) salienta a importância do alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de Psicologia elaboradas em 2011, considerando as “Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica” (2019), abrangendo temas de relevância e referência para a atuação a partir da psicologia escolar e educacional, das políticas públicas, dos processos de ensino e aprendizagem, da educação inclusiva, dos processos de medicalização na educação que precisam ser combatidos, das questões relacionadas ao desenvolvimento humano, da violência na escola, da produção do fracasso escolar, da formação continuada das(os) professoras(es), das diferenças e desigualdades.

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais de formação em Psicologia (2011) supracitadas, a reformulação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de Psicologia, aprovada em 2011 pelo Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES nº5/2011), representou um marco importante no redirecionamento da formação do Psicólogo no Brasil.

Frente a esse contexto de transição de uma psicologia clínica, psicométrica, a partir das novas diretrizes, enfatiza-se a importância de se considerar uma formação que considere as questões históricas, políticas, culturais e sociais e que embora tais diretrizes vem contribuindo para a formação dos psicólogos, sabe-se que, como afirmam Asbahr, Martins e Mazzolini (2011, p.170): “mesmo com todas as críticas ao

processo de produção do fracasso escolar e à atuação do psicólogo escolar numa perspectiva reducionista, tais modelos de compreensão e de atuação insistem em ser reeditados.”

Os debates iniciados na década de 1980 trouxeram resultados significativos para a Psicologia, especialmente no que se refere à formação e à prática profissional. Tais discussões se articularam com a elaboração das novas diretrizes curriculares dos cursos de Psicologia, tanto de graduação quanto de formação profissional, fortalecendo a presença da Psicologia Escolar e Educacional nesse processo. Nesse contexto, essa área passou a contribuir de maneira decisiva para a redefinição do papel do psicólogo na escola. Souza, Facci e Silva (2018) ressaltam que essa reestruturação é fundamental na formação acadêmica, uma vez que aponta para práticas distintas daquelas tradicionalmente vinculadas à clínica, consolidando o psicólogo escolar como um profissional com atribuições próprias no âmbito educacional.

Eidt e Tuleski (2010) afirmam que se reproduz as psicopatologias na mesma velocidade que se reproduzem objetos na sociedade capitalista. Um modelo de sociedade de produção, que contribui para uma sociedade impaciente e imediatista. Para Collares e Moysés (1994), o trabalho pedagógico precarizado, cede espaço a outros profissionais, sustentados pelas necessidades de mercado, no qual os transtornos e distúrbios invadem o espaço escolar, catalogando patologias inexistentes.

Além disso, nota-se um afastamento das diretrizes das políticas públicas de educação, como também da concepção ampliada de psicologia escolar proposta por abordagens críticas, evidenciando um direcionamento que reduz a atuação do psicólogo à correção de desvios individuais, em detrimento de práticas voltadas à transformação das condições objetivas de aprendizagem e escolarização.

Como visto com Book (2003), essas questões possuem raízes históricas profundas e ainda podem ser observadas através das atribuições dos cargos presentes nesses editais, refletindo a normalização e o controle do comportamento, em detrimento de mudanças na estrutura das instituições.

No que se refere à exigência de conhecimentos relacionados às teorias sócio-históricas que fundamentam a prática da Psicologia Escolar, conforme regulamentada pelos órgãos responsáveis, observa-se que essa abordagem aparece de forma pontual e genérica, presente apenas no Edital nº01/2023 do município de Luminárias.

Mesmo nesse caso, a referência é vaga e aparece diluída entre outras exigências amplas sobre teorias do desenvolvimento e da aprendizagem, sem indicar claramente o compromisso com uma perspectiva crítico-social.

Esse caráter vago evidencia a pouca ênfase dada à formação crítica e à compreensão profunda do processo educativo. Nesse sentido, Menegotto e Fontoura (2015) destacam que o psicólogo escolar precisa abandonar a interrogativa tradicional do “por que a criança não aprende” e deslocá-la para o exame dos fatores presentes no próprio processo educacional que efetivamente contribuem para a aprendizagem. Tal perspectiva enfatiza a análise dos elementos estruturais e culturais da escola e da sociedade, permitindo que a atuação do psicólogo vá além da correção de déficits individuais, articulando-se à transformação das condições reais de ensino e aprendizagem. E como foi possível observar, esses editais também refletem a distância que persiste entre a prática almejada na educação e a prática selecionada para a atuação profissional.

Já o conteúdo referente ao papel do psicólogo escolar, que deveria ser central na avaliação de candidatos à atuação na educação, aparece explicitamente em apenas quatro dos editais analisados — Eloi Mendes – Edital nº02/2024, Ilicínia – Edital nº01/2024, Nepomuceno – Edital nº01/2024 e Santana da Vargem – Edital nº01/2023 —, o que evidencia uma lacuna significativa na definição dos conhecimentos necessários à práxis nesse campo. A escassez e a superficialidade dessas exigências comprometem a seleção de profissionais preparados para atuar de forma crítica, ética e socialmente comprometida no contexto escolar. Conforme visto nesse estudo, salientado por Guzzo através de Brasil (2023) e defendido por Antunes (2008), a formação e as competências técnicas para essa prática são específicas e imprescindíveis.

Observa-se, em alguns editais analisados, a exigência de conhecimentos voltados à compreensão, utilização e aplicação do DSM-5 e do CID-10 — instrumentos classificatórios e psicométricos que, como já discutido neste trabalho, sustentam práticas de medicalização e exclusão no ambiente escolar. Um exemplo claro dessa tendência são os editais dos municípios de Carvalhópolis – Edital nº01/2023 e de Paraguaçu – Edital nº01/2024, que reforçam esse tipo de abordagem. Além disso, há a presença de conteúdos relacionados à legislação e às políticas públicas vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), que dizem respeito majoritariamente à atuação do psicólogo na saúde, e não no campo da educação,

como apresentam-se os editais de Luminárias e Ilicínea.

Como visto, para Bellenzani e Souza (2021), os instrumentos classificatórios, como o DSM-5 e o CID-10, representam uma manifestação da hegemonia do modelo biomédico na compreensão do adoecimento psíquico. Esses autores apontam que tais instrumentos tendem a desconsiderar as contradições sociais que se manifestam no sofrimento psicológico, reforçando uma abordagem individualizante e patologizante. Além disso, ao alterar constantemente critérios, duração e intensidade dos diagnósticos, ampliando o número de síndromes, esses manuais consolidam a lógica biomédica dentro da sociedade capitalista, naturalizando o adoecimento como um problema exclusivamente clínico e obscurecendo as condições sociais, econômicas e educacionais que contribuem para ele.

Embora alguns desses conhecimentos, como aspectos organizacionais, possam eventualmente contribuir para a melhoria do ambiente escolar, o que se observa é uma inversão de prioridades. A valorização de saberes voltados à saúde mental e à clínica se sobrepõe àqueles necessários para uma atuação crítica, comprometida com os processos de ensino e aprendizagem, com o desenvolvimento humano em sua dimensão histórico-social e com a efetivação do direito à educação. Como resultado, os conteúdos voltados à compreensão da escola como espaço de formação humana e à atuação do psicólogo escolar em prol da aquisição dos conhecimentos sistemáticos, nesse contexto tornam-se secundarizados nos editais analisados.

Para atender a proposta fundamental da inserção dos profissionais de psicologia na educação que refere-se a qualidade no processo ensino-aprendizagem, como refere-se a lei 13.935/2019 e o CFP (2021), a formação específica é imprescindível, vez que não é possível simplesmente transpor a clínica e os conhecimentos pertinentes à ela para a escola, assim, como sustentado por Guzzo em Brasil (2023), assim, esses conhecimentos precisam estar alinhados com o que se faz necessário para que de fato se atue na direção das melhorias no processo ensino-aprendizagem.

Dos oito editais que tratam da modalidade de concurso público, apenas o município de Santana da Vargem – Edital nº01/2023 apresenta, de forma mais consistente, conteúdos que se aproximam de uma concepção crítica e ampliada da atuação do psicólogo escolar. Nepomuceno – Edital nº01/2024 também demonstra alguma aproximação, ao incluir recortes sobre o papel do psicólogo e sobre a

psicologia da aprendizagem; no entanto, ainda está fortemente vinculado a uma perspectiva clínico-individualizante, centrada em psicodiagnóstico e transtornos mentais e comportamentais.

Já o Edital nº01/2023 de Santana da Vargem se destaca por contemplar temas fundamentais para a atuação na educação, como a história da psicologia escolar no Brasil, as políticas públicas em educação, os processos de ensino e aprendizagem, as estratégias para o atendimento das necessidades especiais, a construção de projetos pedagógicos e a avaliação educacional com foco institucional, e não apenas individual. Além disso, aborda a atuação preventiva do psicólogo, a importância da formação dos professores, os afetos e as significações sociais na construção do conhecimento — elementos que dialogam diretamente com os pressupostos teóricos da Psicologia Escolar Crítica e com uma prática comprometida com a transformação da realidade educacional.

Como articulado pelo CFP (2019), frente ao intenso sucateamento e desmonte da educação pública e aos ataques a produção do conhecimento científico que fortemente vivenciamos nos últimos anos, há um convite em nome da superação das análises individualizantes que exigem reflexões a partir da complexidade das relações sociais relacionadas ao processo de ensino aprendizagem. No entanto, as referências técnicas referem-se a mais um documento de grande importância na elaboração de parâmetros que contribuem para uma atuação crítica.

Concepção da práxis em psicologia escolar nas atribuições dos cargos

Neste segundo momento da análise, volta-se o olhar às atribuições descritas para os cargos de psicólogo escolar nos editais coletados, com o intuito de compreender qual concepção de práxis está sendo pressuposta. Parte-se da concepção de práxis como unidade entre teoria e prática, como propõem a Pedagogia Histórico-Crítica e a Psicologia Histórico-Cultural, em que a ação profissional do psicólogo escolar deve ser orientada pela mediação crítica da realidade social, com vistas à transformação das condições concretas de escolarização e ao enfrentamento das desigualdades educacionais. Assim, as atribuições descritas nos editais serão examinadas quanto à sua aderência ou afastamento dessa perspectiva crítica de atuação, a fim de identificar se indicam uma psicologia escolar voltada à promoção da aprendizagem, à colaboração com os processos pedagógicos e à efetivação do direito

à educação de qualidade.

Quadro 13 - Resumo das atribuições dos cargos para psicólogos escolares da região SER Varginha – MG

(continua)

Município	Ano/edital	Atribuições dos cargos
Cambuquira	2024	Participação em projetos pedagógicos, promoção de aprendizagem, políticas públicas, inclusão, formação continuada de professores e profissionais da educação, ações de enfrentamento da violência e preconceitos, acessibilidade, articulação com a comunidade, estrutura material e não material com foco na aquisição do aprendizado.
Carvalhópolis	2023	Participação em projetos pedagógicos, políticas públicas, ações e estratégias nas dificuldades, evasão escolar, integração comunidade/escola, formação continuada, condições socio históricas na transmissão e apropriação dos conhecimentos, ações de enfrentamento à violência. Substituição de Psicólogo de outro departamento quando solicitado.
Cordislândia	2024	Analisar projeto político pedagógico em articulação com a saúde, assistência social e do trabalho em articulação com o serviço social na educação. Promoção da aprendizagem, participação na elaboração de políticas públicas da educação. Integração sociedade e escola, formação continuada, enfrentamento do preconceito, violência, patologização, medicalização e judicialização na escola. Educação especial. Considerar o excesso de trabalho das famílias e considerar visitas domiciliares e atuação em rede.
Elói Mendes	2024	Assegurar direito, acesso e permanência, participação sociedade/escola, educação especial, articulação em rede, combate à violência e preconceito, contribuição para a construção das políticas públicas, formação continuada e avaliação psicodiagnóstico para atender as necessidades individuais.
Ilicínia	2024	Elaboração de projetos pedagógicos, elaboração, execução e avaliação de políticas públicas à educação, educação especial, avaliação psicológica ante as necessidades, evasão escolar, integração comunidade/escola, formação continuada, avaliar condições socio históricas na transmissão e apropriação dos conhecimentos, ações de enfrentamento à violência e preconceitos.
Luminárias	2023	Colaborar para compreensão e mudança referindo-se as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais. Diagnostico e intervenção individual e ou em grupo, colaborar para concepções críticas da equipe e seus papeis, reconstrução do projeto político pedagógico, fundamentando atuação crítica do psicólogo e da equipe. Atendimento clinico emergencial e encaminhamento para saúde quando necessário.
Monsenhor Paulo	2025	Acompanhar alunos com dificuldade, atividades preventivas e socioeducativas, orientação vocacional, mediação em conflitos, construção do projeto pedagógico, planos e intervenção para alunos em risco. Discutir casos de alunos em acompanhamento. Atitude crítica e criativa. Considerar dimensão política, econômica, social e cultural e as influencias históricas das dinâmicas educacionais. Atuação em rede.
Nepomuceno	2024	Propor soluções para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social. Atender crianças portadoras de necessidades especiais com deficiência ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para as escolas especializadas. Providenciar a reeducação nos casos de desajuste escolar, familiar ou outros, através de psicodiagnóstico, promover ajustamento. Apresentar princípios e métodos psicológicos que contribuam para eficiência na aprendizagem e controle de rendimento. Orientação vocacional. Elaborar, implementar e executar políticas sociais e em rede.

Quadro 13 - Resumo das atribuições dos cargos para psicólogos escolares da região SER Varginha – MG

(conclusão)

Município	Ano/edital	Atribuições dos cargos
Paraguaçu	2024	Orientar, coordenar e controlar a aplicação e interpretação de testes psicológicos. Orientação vocacional. Planejar, executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em pessoas com problemas de desajustamento, realizar sínteses e exames de seleção. Diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar. Aplicar e corrigir testes para provimento de cargo municipal. Trabalhos administrativos. Supervisionar estágio institucional escolar e atendimento para laudos INSS.
São Bento do Abade	2024	Considerar o contexto social, projeto político pedagógico, articulação com a rede, participação e elaboração de políticas públicas, inclusão, orientação e avaliação frente as necessidades, formação continuada, combate ao preconceito e violências, considerar condições materiais e imateriais para o aprendizado
Santana da Vargem	2023	Elaboração de projetos pedagógicos, políticas à educação. Avaliação psicológica ante as necessidades específicas, contribuir para formação continuada, orientação profissional, avaliar condições sócio históricas na transmissão e apropriação dos conhecimentos. Promover relação comunidade/escola. Enfrentamento da violência e preconceito.
Varginha	2023	Não especificado

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Nas descrições das atribuições dos cargos, observa-se que com acentuada presença comparece a descrição de uma prática implicada e crítica, considerando em sua maioria elementos que sustentam uma prática atrelada a promoção de aprendizagem, a participação nas políticas públicas, a participação em projetos pedagógicos, ações frente a dificuldades de aprendizagem, integração comunidade/escola e atuação em rede, consideração das condições sócio históricas na transmissão e apropriação dos conhecimentos, ações de enfrentamento à violência e preconceito. Consideração da dimensão política, econômica e social na influência do processo de aprendizagem. Ou seja, em sua maioria o que se encontra são descrições implicadas e críticas frente a proposta prática desse fazer nas escolas.

Entretanto, é nítida uma contradição aparece na análise dos municípios como Carvalhópolis – Edital nº01/2023, Cordislândia – Edital nº01/2024 e Ilícina – Edital nº01/2024, uma evidente incompatibilidade entre o perfil profissional que se almeja para a prática e o que é avaliado nos processos seletivos através dos conteúdos para as provas. Ainda que a atuação do psicólogo escolar demande um profissional comprometido com as questões concretas do cotidiano escolar — como o acompanhamento dos processos de aprendizagem, a valorização do projeto político-

pedagógico e a análise crítica das políticas públicas educacionais —, o que se verifica nas provas são conteúdos centrados em abordagens psicométricas, de saúde individual ou da psicologia organizacional. Essa contradição revela a permanência de uma lógica tradicional e psicologizante na seleção de profissionais, em descompasso com as necessidades reais e inclusive descritas nas atribuições dos cargos nesses editais.

Conforme destacado por Guzzo *et al.* (2010), observa-se uma distância considerável entre as questões teóricas e as práticas na atuação profissional do psicólogo na educação. Os autores apontam que, historicamente, a formação e a reflexão teórica sobre a psicologia educacional nem sempre se articulam de maneira efetiva com as demandas concretas do cotidiano escolar, gerando desafios na implementação de práticas que realmente dialoguem com as necessidades dos alunos e das instituições. Essa lacuna evidencia a necessidade de estratégias formativas e políticas que promovam uma integração mais consistente entre teoria e prática, garantindo que a atuação do psicólogo escolar seja tanto cientificamente fundamentada quanto socialmente significativa.

Assim, a análise dos editais evidencia a fragilidade da formação e da construção da identidade profissional do psicólogo escolar no Brasil. Essas inconsistências revelam que, embora os documentos oficiais indiquem a valorização do papel do psicólogo na educação básica na descrição dos cargos, na seleção prática há lacunas que comprometem a consolidação de uma atuação profissional sólida, refletindo tensões entre as demandas institucionais, as políticas educacionais e a preparação acadêmica oferecida aos profissionais.

Diante da análise realizada, evidencia-se uma tensão central: de um lado, os documentos oficiais e os discursos institucionais que indicam a busca por uma atuação do psicólogo escolar comprometida com práticas críticas, coletivas e emancipatórias; de outro, o conteúdo das provas de concurso público, fortemente marcado por uma lógica psicométrica, individualizante e descontextualizada. Nesse cenário, impõe-se um impasse: ou o projeto de uma psicologia escolar crítica é apenas um verniz discursivo, uma maquiagem que busca dar aparência de transformação a práticas ainda conservadoras; ou estamos diante de uma luta inconclusa, em que as práticas e os discursos ainda não conseguiram se alinhar, refletindo a disputa de projetos em curso no campo educacional e na própria psicologia. De toda forma, a incompatibilidade entre o que se exige como conhecimento e o que se espera como

prática revela contradições estruturais que precisam ser enfrentadas para que a atuação do psicólogo escolar, de fato, se constitua como parte de um projeto coletivo e transformador de educação.

Considerar, descrever e analisar essas contradições vai de encontro com a proposta de Antunes (2008), ao sustentar a importância da ética social, no qual deve-se retomar a todo momento a interrogação sobre o que fazemos, para quem o fazemos e a quais interesses servimos. Como visto nas aproximações históricas entre os dois campos de atuação: educação e psicologia, a história evidencia parcerias de interesses opostos, com grande frequência contra os direitos da classe trabalhadora.

Outra contradição digna de atenção se encontra no Edital nº01/2023 do município de Luminárias. Embora o documento sinalize uma intenção de atuação crítica, ao mencionar que o psicólogo escolar deve colaborar com a equipe pedagógica na construção coletiva de compreensões críticas sobre seus papéis e funções, esse mesmo trecho traz, de forma contraditória, a atribuição de realizar diagnóstico e intervenção individual em grupo. Trata-se de um enunciado ambíguo, que mistura perspectivas distintas de atuação: de um lado, uma proposta voltada ao coletivo, à reflexão crítica e à transformação das práticas escolares; de outro, a manutenção de uma lógica clínica e individualizante, ainda que aplicada em contexto grupal. Essa sobreposição revela o tensionamento entre diferentes concepções de psicologia escolar e evidencia a presença de um discurso que tenta abarcar elementos críticos sem, no entanto, romper efetivamente com as práticas tradicionais e psicologizantes.

Essa verificação vai de encontro com que Patto (1997) evidencia, nas lacunas e contradições do discurso está o discurso ideológico, é porque não diz e não pode dizer tudo que é poderoso, nas lacunas encontradas. Por mais que se pretenda sustentar um discurso democrático e inclusivo, há um psicologismo que se encerra no indivíduo, sustentando a razão psicométrica.

Assim, apesar de se observar, em larga escala, uma tendência à valorização de uma atuação crítica nas atribuições descritas nos editais ainda permanecem, em alguns documentos, resquícios de uma psicologia escolar marcada por práticas psicométricas e clínicas. Um exemplo disso é o edital do município de Nepumuceno, que propõe ao psicólogo escolar a função de oferecer soluções para problemas de desajustamento escolar, profissional e social, por meio de ações como a reeducação e o psicodiagnóstico, com vistas ao "ajustamento" do sujeito. De modo semelhante, o

edital de Paraguaçu prescreve o uso da psicoterapia como recurso para lidar com situações de desajustamento, reforçando uma lógica individualizante e adaptativa. Esses enunciados, embora apareceram com menor frequência revelam contradições profundas: ao mesmo tempo em que apontam para um discurso mais alinhado com a psicologia crítica, resgatam práticas que desconsideram os determinantes sociais e históricos dos processos de sofrimento psíquico e dificuldades escolares, reafirmando um modelo centrado no indivíduo como portador do problema. E ao mesmo tempo em que se descreve atribuições críticas se seleciona a partir de concepções psicométricas.

Patto (1997), revela que como os testes psicológicos são de exclusividade legal dos psicólogos, há um vínculo de identidade com essa prática privativa. Assim, essas questões enfrentam dois elementos centrais: a formação predominantemente técnica do psicólogo e a intensa dedicação aos testes. Desse modo, há uma vaidade desprovida de concepção crítica. Contudo, a autora sustenta a importância de posicionamentos críticos e estruturados de ambos os lados, sejam os defensores, sejam os críticos dos testes, para que o que verdadeiramente esteja em questão seja a concepção de ciência, de homem e de sociedade.

A análise dos editais de concursos públicos dos municípios pertencentes à região da Superintendência Regional de Ensino de Varginha, em Minas Gerais, permitiu evidenciar avanços e contradições importantes no processo de inserção dos profissionais da Psicologia nas redes públicas de ensino. Verificou-se que, embora aproximadamente metade dos municípios já esteja assumindo o atendimento à Lei nº 13.935/2019, o que representa um dado significativo, sobretudo por se tratar majoritariamente de inserções via concurso público, apenas dois dos 12 editais analisados fazem menção direta à referida legislação. Além disso, a maior parte dessas iniciativas ainda não contempla condições adequadas de trabalho, destacando-se, entre os principais limites, a carga horária de 40 horas semanais, incompatível com as possibilidades de uma atuação crítica e reflexiva, e a remuneração frequentemente inferior ao piso salarial da categoria.

Observou-se também que o conteúdo das provas tende a se basear em pressupostos da psicologia tradicional, com ênfase em avaliações psicométricas e práticas individualizantes, em descompasso com as atribuições dos cargos, que em diversos casos apresentam uma proposta de atuação mais crítica, voltada à coletividade e à transformação do cotidiano escolar. Essas contradições revelam a

coexistência de projetos distintos de psicologia escolar e indicam que ainda há desafios importantes a serem enfrentados para que a implementação da lei se traduza em práticas efetivamente comprometidas com a democratização e a humanização da educação.

Assim, é preciso um esforço considerável para que seja possível ler nas entrelinhas, como sugere Guzzo et. al. (2010), conhecendo a realidade concreta e agindo sobre ela, indo em direção oposta ao mundo das aparências. No qual, milhares de Psicólogos ainda são formados a partir da ideologia da sociedade burguesa. E como complementa, Patto (1997 s/p), que aquilo que se apresenta como “natural é social, como a-histórico é histórico; o que aparece como relação justa, é exploração, o que aparece como mero lucro, é extração da mais valia.”

De modo geral, a análise dos editais da Superintendência Regional de Ensino de Varginha e de Minas Gerais revelou um cenário de avanços tímidos e contradições persistentes. Se, por um lado, a maior frequência de editais a partir de 2024 sinaliza que a presença do psicólogo escolar começa a se inscrever no horizonte das políticas públicas, por outro, a forma como essas contratações têm sido efetivadas deixa muito a desejar. A sobrecarga de poucas vagas, os salários aquém das lutas históricas da categoria e as formações exigidas que não dialogam plenamente com a prática esperada denunciam a permanência de um lugar frágil e desvalorizado para a psicologia na educação. Assim, o que se evidencia é que, embora haja um movimento em direção à consolidação dessa atuação, ela ainda não se realiza de modo necessário: as portas se abrem, mas os caminhos permanecem estreitos, e o reconhecimento desse profissional segue mais como promessa do que como realidade concreta.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao transformar a natureza para atender suas necessidades, sujeito e objeto resultam-se transformados. (MARTINS, 2011, p.13).

Escolher um tema de pesquisa com o objetivo de responder a uma pergunta relevante para o meio acadêmico e social é, antes de tudo, uma experiência transformadora para o próprio pesquisador. É nesse percurso que as maiores mudanças acontecem.

A travessia dessa jornada está em consonância com os pressupostos da Pedagogia Histórico-Crítica e da Psicologia Histórico-Cultural: parte de uma problemática social vivida no coletivo, mobiliza instrumentos teóricos para compreendê-la e retorna à prática social com recursos mais elaborados, visando sua transformação.

A partir de uma inquietação profissional acerca dos destinos e caminhos das práticas e abordagens psicológicas no contexto escolar e da forma como os editais públicos têm regulado a inserção desses profissionais, surgiu uma questão central após a promulgação da Lei nº 13.935/2019: como se configura, na prática, a inserção dos psicólogos na rede pública de educação?

Caminhar rumo à compreensão de como a psicologia vem sendo implementada nas escolas públicas brasileiras, a partir da análise dos editais de contratação, foi uma estrada árida, pedregosa e, por vezes, surpreendente e certamente transformadora. Em muitos momentos, essa jornada pareceu solitária. No entanto, o olhar atento, experiente e maduro de outras mãos, somado à apropriação de conhecimentos sistematizados, mediou o percurso, iluminando trechos escuros e sustentando o desejo pela pesquisa. Compreender, na pele, que foi possível ainda que ao custo da desconstrução de alguns ideais e do confronto com as próprias limitações diante da complexidade da temática exigiu paciência e persistência.

Longe de negar a relevância da Lei nº 13.935/2019, este trabalho se propôs a problematizar aspectos centrais que condicionam sua implementação, na busca por um encaminhamento verdadeiramente crítico e emancipador. Ao analisar a inserção dos profissionais de psicologia na educação por meio dos editais públicos, esta pesquisa procurou alinhar-se aos princípios defendidos pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Psicologia e todo o marco legal, bem como à luta coletiva que resultou na conquista da Lei nº 13.935/2019.

Sabe-se que a implantação de uma lei, por si só, não é suficiente para garantir a realização dos propósitos que motivaram sua criação. Ciente disso, a presente pesquisa se propôs a trabalhar a partir dessa consideração, problematizando os caminhos e limites da efetivação da Lei nº 13.935/2019, através da análise dos editais, públicos de inserção de psicólogas(os) na rede pública de educação brasileira, enquanto instrumentos materiais para a efetivação da lei, foram objeto central desta análise para compreender sua aplicação prática.

Para tanto, realizou-se a apresentação da escolha teórica- metodológica que orientou este trabalho, fundamentada na Pedagogia Histórico-Crítica e na Psicologia Histórico-Cultural, escolha que não se apresenta como neutra, mas como uma aposta consciente na possibilidade de humanizar o homem por meio da educação. Trata-se de compreender a formação humana como processo de emancipação, de resistência e de luta contra a barbárie, na medida em que prioriza a apropriação dos conhecimentos científicos, artísticos e filosóficos historicamente sistematizados pela humanidade e, portanto, pela classe trabalhadora. Ao adotar essas perspectivas, este estudo reafirma que a atuação do psicólogo escolar, longe de ser um campo de mera adaptação às exigências imediatas do capital, deve contribuir para a elevação das condições objetivas e subjetivas de desenvolvimento humano, em direção à construção de uma sociedade verdadeiramente democrática e emancipadora.

As abordagens teóricas metodológicas elencadas, possibilitaram uma compreensão dialética e crítica das práticas psicológicas inseridas no contexto escolar. Esses referenciais forneceram os instrumentos conceituais necessários para problematizar as relações entre sujeito, objeto e contexto social, permitindo interpretar a implementação da Lei nº 13.935/2019 não apenas como um fato normativo, mas como um processo histórico-social em constante transformação.

Assim, considerar o desenvolvimento humano implica compreendê-lo como resultado de processos sociais históricos, que se efetivam por meio das mediações culturais e das formas concretas de organização do trabalho. O homem não se desenvolve de modo natural ou isolado, mas a partir das relações que estabelece com os outros e com o mundo, apropriando-se dos conhecimentos, valores e práticas socialmente produzidos. Nesse sentido, as desigualdades presentes na sociedade capitalista incidem diretamente sobre as possibilidades de acesso a essas mediações, condicionando os modos de aprender, de se humanizar e de se constituir como sujeito. Portanto, reconhecer o desenvolvimento humano como processo social mediado e

desigual é fundamental para pensar políticas e práticas que não apenas reproduzam a lógica excludente vigente, mas que afirmem a educação como instrumento de emancipação e de superação das barreiras impostas pela própria organização social do trabalho.

Embora o campo educacional tenha contribuído para a consolidação da psicologia como área de conhecimento, a psicologia também desempenhou um papel na exclusão, patologização e classificação das desigualdades sociais. Compreender o processo histórico que articulou esses dois campos de saber e os impactos decorrentes nas práticas escolares, que muitas vezes se direcionaram para condutas de caráter mais clínico do que educativo, constitui uma etapa fundamental para problematizar e refletir criticamente sobre o real papel do psicólogo na educação básica brasileira.

Partindo dos efeitos medicalizantes e patologizantes desse encontro entre psicologia e educação, e considerando o número alarmante de crianças e adolescentes medicalizados, muitas vezes culpabilizados e responsabilizados, junto de suas famílias, pelo chamado fracasso escolar, desimplicando-se políticas públicas e reforçando a valorização de manuais classificatórios, torna-se fundamental refletir criticamente sobre a atuação do psicólogo escolar. Compreender historicamente como essas práticas se consolidaram permite problematizar o papel do psicólogo na educação básica brasileira, evidenciando a necessidade de uma atuação que dialogue com a promoção do desenvolvimento humano e a superação das desigualdades sociais, em vez de reproduzir padrões de exclusão e patologização.

É fundamental fortalecer o debate sobre a relação entre psicopatologia e capitalismo, ainda pouco apropriado pelos profissionais da psicologia, uma vez que o modelo biomédico tende a justificar as supostas “desordens” na aprendizagem desconsiderando as contradições sociais que atravessam o cotidiano escolar. Ao naturalizar dificuldades educacionais como problemas individuais, esse modelo invisibiliza as desigualdades estruturais, desviando a atenção das políticas públicas e práticas pedagógicas necessárias para enfrentar tais questões. Compreender essas articulações é, portanto, um passo central para que a atuação do psicólogo escolar vá além da clínica e contribua efetivamente para uma educação crítica e emancipadora.

Considerar a Lei nº 13.935/2019 e verificar suas lacunas, para além de examinar os projetos de lei que precederam fez-se fundamental. O objetivo foi avaliar como a implementação da lei pode, de fato, contribuir para a promoção da qualidade

da educação nos processos de ensino-aprendizagem, considerando a relevância de todo o marco legal e das regulamentações do Conselho Federal de Psicologia. Essa análise visa contribuir para a prática profissional coerente com um projeto de sociedade verdadeiramente emancipador, capaz de articular a atuação do psicólogo escolar com princípios de equidade, justiça social e desenvolvimento humano integral.

Por fim, a pesquisa se debruçou sobre a análise dos editais de contratação de psicólogos escolares, com o objetivo de compreender se tais editais dialogam com a proposta legal de sua inserção e com os princípios das teorias histórico-críticas elencadas e das regulamentações do Conselho Federal de Psicologia e de todo o marco legal, em favor de uma atuação articulada às políticas públicas. Essa análise considerou tanto os elementos materiais quanto imateriais dessa inserção, buscando evidenciar como as exigências formais, conteúdos de prova, carga horária, salários e formação mínima exigida impactam o exercício profissional e a efetividade do psicólogo na promoção de uma educação crítica, inclusiva e emancipadora. Partindo de um recorte nacional exploratório, em direção as instancias estaduais até um recorte regional.

Inicialmente realizou-se um estudo exploratório com o objetivo de identificar e analisar os editais municipais à nível nacional de contratação de psicólogas(os) escolares publicados a partir da Lei nº 13.935/2019. Para tanto, recorreu-se ao site PCI Concursos como fonte de coleta, a partir do qual foi possível reunir e selecionar os editais disponíveis. Esse movimento inicial teve como finalidade entrar em contato direto com os documentos, verificar quais editais têm sido publicados e, a partir disso, construir um panorama preliminar sobre as exigências de formação, carga horária, remuneração e atribuições destinadas para seleção desses profissionais.

A análise dos editais a partir desse primeiro recorte nacional evidenciou que, embora a maioria corresponda a concursos públicos, ainda persiste a prática de processos seletivos simplificados, o que reforça a precarização da contratação. Observa-se, de modo recorrente, o quantitativo reduzido de vagas, muitas vezes restritas a apenas um psicólogo para atender toda a rede de ensino do município, aliado a salários significativamente abaixo do esperado e cargas horárias extensas. Soma-se a isso o fato de que a exigência mínima de formação limita-se à graduação em Psicologia e ao registro no respectivo conselho de classe, sendo identificado apenas um edital que demandava pós-graduação em Educação Especial. Esses elementos revelam não apenas a fragilidade das condições de trabalho oferecidas,

mas também a ausência de critérios que assegurem a contratação de profissionais efetivamente preparados para assumir o papel do psicólogo na educação. Além disso, os conteúdos exigidos nos concursos, em sua maioria, continuam ancorados em abordagens tradicionais da psicologia, centradas na psicometria, na avaliação psicopatológica e na responsabilização individual do aluno frente às dificuldades de escolarização. Tal perspectiva não só se mostra desconectada das demandas reais da prática escolar, como também reforça processos de medicalização e patologização da educação, deslocando para o indivíduo problemas que são, em grande medida, de ordem social, histórica e pedagógica. Essa contradição explicita a distância entre o que prevê a legislação e o que efetivamente se materializa nos editais analisados neste estudo exploratório.

Após a realização do estudo exploratório com os editais nacionais, a partir de um recorte inicial, a pesquisa avançou para a análise dos editais estaduais, localizados a partir dos sites oficiais das Secretarias de Educação de todos os estados do país. Nessa etapa, foi realizada uma busca sistemática, da qual se obteve um conjunto de editais que passaram a compor o corpus de análise. Esse movimento permitiu aproximar o olhar para além da esfera dos municípios brasileiros, possibilitando a identificação de tendências e características específicas das contratações em nível estadual e oferecendo elementos para compreender de forma mais abrangente a inserção da psicologia escolar nas redes públicas de ensino.

A análise dos editais estaduais revelou que a quase totalidade dos processos de contratação se deu por meio de processos seletivos simplificados, com apenas um estado tendo realizado concurso público, o que demonstra a baixa incidência de vínculos efetivos e a predominância de contratações transitórias e precárias. Em sua maioria, os editais apresentam salários abaixo do piso almejado pela categoria, associados a uma carga horária de 40 horas semanais, desconsiderando a luta histórica da classe por condições mais justas de jornada e remuneração. Observou-se ainda que apenas um edital, justamente o que oferecia salário mais compatível, exigiu experiência prévia e formação complementar, enquanto os demais restringiram-se a solicitar graduação em Psicologia e registro no conselho de classe. Tal dado evidencia a fragilidade dos critérios de seleção e a dificuldade de garantir profissionais efetivamente preparados para a prática escolar.

Embora as atribuições descritas nos cargos estaduais mostrem-se, em parte, mais próximas do que se espera do trabalho do psicólogo na escola, vinculando-se a

políticas públicas e ao enfrentamento de questões sociais, ainda compõem exigências e conteúdos atrelados à lógica psicométrica, bem como atribuições relacionadas à psicologia organizacional ou a outros campos de atuação, o que mantém certa distância em relação à consolidação de uma atuação específica para o contexto educacional.

Por último, foram analisados os editais de contratação da região da Superintendência Regional de Ensino de Varginha - MG, dos quais se concluiu que, embora a maioria se refira a concursos públicos, a quantidade de vagas ofertadas é extremamente limitada, em geral apenas uma para atender toda a rede. Além disso, os salários permanecem abaixo do piso salarial da categoria, atrelados a uma carga horária exaustiva de 40 horas semanais. Outro dado relevante é a incompatibilidade entre a descrição das atribuições do cargo e os conteúdos exigidos nas provas. Enquanto as atribuições formais apontam para uma prática crítica, coletiva e comprometida com o processo de transformação e emancipação, os conteúdos cobrados nos concursos mantêm-se ancorados em uma lógica psicométrica, individualizante e descontextualizada. Essa contradição evidencia que, apesar de avanços no reconhecimento do papel do psicólogo escolar, persiste uma distância significativa entre o perfil profissional oficialmente esperado e os critérios efetivos de seleção estabelecidos nos editais.

A análise dos editais de contratação de psicólogos para a educação básica revelou não apenas as dificuldades de implementação da Lei nº 13.935/2019 e as ambiguidades na definição do papel desse profissional, mas também evidenciou que tais desafios estão profundamente enraizados na própria formação do psicólogo no Brasil. Ao articular os marcos legais com as contribuições da Pedagogia Histórico-Crítica e da Psicologia Histórico-Cultural, compreende-se que a atuação na educação básica exige uma formação crítica e comprometida com a transformação social, capaz de superar leituras individualizantes e medicalizantes dos processos de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, a efetivação da lei e a construção de práticas realmente emancipadoras dependem de políticas de formação inicial e continuada que preparem o psicólogo para atuar no interior das contradições da escola pública, reconhecendo-a como espaço de disputa de projetos societários e de produção de conhecimento. Assim, os desafios legais não se reduzem a questões administrativas, mas se articulam a um projeto maior de sociedade, no qual a Psicologia pode contribuir para a construção de uma educação democrática e socialmente referenciada.

Importante salientar que o atraso na publicação dos editais de contratação de psicólogos escolares, que se tornam mais frequentes apenas a partir de 2023, com maior intensidade em 2024, também se relaciona aos efeitos da pandemia de Covid-19. Entre 2020 e 2022, as redes municipais de ensino concentraram esforços em medidas emergenciais, como a implementação do ensino remoto, a reorganização dos calendários, a adaptação das escolas a protocolos sanitários e a recomposição das aprendizagens. Nesse contexto, muitos municípios suspenderam ou postergaram concursos públicos e processos seletivos, o que contribuiu para o retardamento da efetivação da Lei nº 13.935/2019. Assim, parte do intervalo entre a promulgação da lei e a posterior intensificação dos editais pode ser compreendida à luz dessas condições estruturais impostas pela crise sanitária.

Assim, o que esta pesquisa evidencia é que, embora a promulgação da Lei nº 13.935/2019 represente a vitória de uma luta que atravessou mais de duas décadas, o caminho para que a atuação da psicologia na escola se configure, de fato, como uma prática emancipadora ainda está longe de se concretizar. Entre conquistas e contradições, o que se revela é a necessidade de não perder de vista o horizonte maior: o de uma educação comprometida com a formação humana e com a transformação da sociedade. Que essa lei, fruto de resistência e persistência se mantenha como um chamado à luta cotidiana, para que a inserção do psicólogo na educação não se reduza a um posto burocrático, mas floresça como possibilidade concreta de transformação, crítica e emancipação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGELUCCI, C. B. *et. al.* O estado da arte da pesquisa sobre o fracasso escolar (1991-2002): um estudo introdutório. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.30, n.1 p.51-72, jan./abr. 2004.

ANTUNES, M. A. M. Psicologia escolar e educacional: história, compromissos e perspectivas. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, v. 12, n. 2, p. 469-475, jul./dez. 2008.

ANTUNES, M. A. M. Psicologia e educação: diálogos constantes. Um pouco sobre a história, os desafios e perspectivas futuras dessas duas áreas tão instigantes e importantes para o Brasil. Entrevista concedida à revista: **Psicologia: Ciência e Profissão**. Diálogos. Psicologia e Educação, ano 15. n.11, p. 6-17, ago. 2019.

ANTUNES, M. A. M. Psicologia e educação no Brasil: um olhar histórico crítico. *In*: MEIRA, M. E. M.; ANTUNES, M. A. M. (org.). **Psicologia escolar: teorias críticas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

ARAÚJO, B. 'Pedi demissão': psicólogos escolares denunciam irregularidades em programa de R\$ 129 milhões do Governo de SP. **Terra**, São Paulo, 1 fev. 2024. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/educacao/pedi-demissao-psicologos-escolares-denunciam-irregularidades-em-programa-de-r-129-milhoes-do-governo-de-sp,88a96861e92bf9a8419e54a4323dd0314iyv6cxp.html>. Acesso em: 26 maio, 2025.

ASBAHR, F. S. F.; LOPES, J. S. A culpa é sua. **Psicologia USP**, v. 17, n. 1, p. 53-73, 2006.

ASBAHR, F. S. F. **Por que aprender isso, professora?** Sentido pessoal e atividade de estudo na psicologia histórico-cultural. São Paulo: Editora UNESP, 2017.

ASBAHR, F. da S. F. Martins; MAZZOLINI, B. P. M. Psicologia, formação de psicólogos e escola: desafios contemporâneos. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 16, n. 1, p. 165-171, jan./mar. 2011.

BARBOSA, D. R. Estudos para uma história da Psicologia Educacional e Escolar no Brasil. 2011. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

BARROS, M. **Memórias inventadas: A infância**. São Paulo: Editora Planeta, 2003.

BELLENZANI, R.; SOUZA, L. S. A hegemonia do modelo biomédico na psicopatologia e sua funcionalidade no capitalismo. *In*: **Psicologia histórico-cultural na universidade: pesquisas implicadas**. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, p. 253-304, 2021.

BERTASSO, M. L. L.; ANJOS, R. E. de. A psicologia nas redes públicas de educação básica: uma análise da lei nº 13.935/2019 à luz da Teoria Histórico-Cultural. **Revista Gesto – Debate**, Campo Grande, MS, v. 22, n. 7, p. 119-145,

jan./dez. 2022.

BERTASSO, M. L. L. **Uma análise crítica da lei 13.935/2019 sobre a prestação de serviços de Psicologia nas redes públicas de educação básica**. 2022. Tese (Mestrado em Educação) – Universidade do Oeste Paulista, Presidente Prudente, SP, 2022.

BOCK, A. M. B. Psicologia da Educação: cumplicidade ideológica. *In*: MEIRA, M. E. M.; ANTUNES, M. A. M. (org.). **Psicologia escolar: teorias críticas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003. p. 79-103.

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Educação Básica**. São Paulo: Editora Moderna, 2021. Disponível em: <https://www.todospelaeducacao.org.br/uploads/posts/302.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011: institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a formação de professores de Psicologia**. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rces005_11.pdf. Acesso em: maio 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Documento de subsídios para a implementação da Lei nº 13.935/2019**. Brasília, DF: MEC, 2025.

BRASIL. Sistemas de ensino precisam cumprir a lei e contratar psicólogos e assistentes sociais, cobram especialistas. Reportagem de Maria Neves, edição de Ana Chalub. Câmara dos deputados. **Agência Câmara de Notícias**, 29 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/966781-sistemas-de-ensino-precisam-cumprir-lei-e-contratar-psicologos-e-assistentes-sociais-cobram-especialistas>. Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Relatório da Comissão de Educação e Cultura, nº 528FFBC744**. junho 2005. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=319599. Acesso em: 02 jun. 2024.

BRASIL. Sistemas de ensino precisam cumprir lei e contratar psicólogos e assistentes sociais, cobram especialistas. Assunto foi debatido na Comissão de Educação da Câmara em 29 maio 2023. **Agência Câmara de Notícias**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/966781-sistemas-de-ensino-precisam-cumprir-lei-e-contratar-psicologos-e-assistentes-sociais-cobram-especialistas/#:~:text=De%20acordo%20com%20Raquel%20Guzzo,85%20munic%C3%ADpios%20cumpriram%20a%20legisla%C3%A7%C3%A3o.&text=Um%20dos%20grandes%20entraves%20%C3%A0,profissionais%20nas%20redes%20de%20ensino>. Acesso em: 02 jun. 2024.

CAMPOS, G. Tarefa. *In*: SANT'ANNA, A. R. *et al.* (ed.). **Violão de Rua: poemas para a liberdade**. Vol. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1962. p. 38.

CAPONI, S. O conceito de doença e a reconfiguração dos transtornos mentais na infância. In: **Desver o mundo, perturbar os sentidos: caminhos na luta pela desmedicalização da vida**. Salvador: EDUFBA, 2021.

CARVALHO, B. P.; CAMARGO, A. F. B. T.; PALHUZI, B. C. C.; JESUS, N. B. de. A interpretação da crise da psicologia da década de 1920 por Politzer e Vigotski. In: **Psicologia Histórico-Cultural na universidade: pesquisas implicadas**. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2021.

COLLARES, C. A. L.; MOYSÉS, M. A. A. A transformação do espaço pedagógico em espaço clínico (a patologização da educação). **Série Idéias**, nº 23. São Paulo: FDE, 1994. p. 25-31.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Subsídios para a campanha “Não à medicalização da vida”: medicalização da educação**. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) na educação básica**. 2. ed. Brasília: CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Psicólogos(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935 – versão 2022**. 2. ed. Brasília: CFP; Conselho Federal de Serviço Social, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). MEC cria Grupo de Trabalho para implementar lei que estabelece profissionais da Psicologia e do Serviço Social nas escolas. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/mec-cria-grupo-de-trabalho-para-implementar-lei-que-estabelece-profissionais-da-psicologia-e-do-servico-social-nas-escolas/>. Acesso em: 28 jul. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Quem faz a psicologia brasileira?: um olhar sobre o presente para construir o futuro: formação e inserção no mundo do trabalho**. Vol. 1. 1. ed. Brasília: CFP, nov. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Quem faz a psicologia brasileira?: um olhar sobre o presente para construir o futuro: formação e inserção no mundo do trabalho: vol. II – condições de trabalho, fazeres profissionais e engajamento social**. 1. ed. Brasília: CFP, nov. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). Novo projeto das 30 horas e do piso começa a tramitar no Senado. Publicado em: 06 set. 2024. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/novo-projeto-das-30-horas-e-do-piso-comeca-a-tramitar-no-senado/>. Acesso em: 06 mai. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). Projetos de lei sobre as 30 horas da Psicologia serão tema de diálogo com a categoria. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/novo-projeto-das-30-horas-e-do-piso-comeca-a-tramitar-no-senado/>. Acesso em: 19 jun. 2025.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (Brasil). Congresso Nacional decide que

recursos do novo Fundeb são de escolas públicas. Vitória da Psicologia. CRP do Rio Grande do Norte. Disponível em: <https://crprn.org.br/noticias/congresso-decide-por-fundeb-100-publico-vitoria-da-psicologia/#:~:text=Com%20a%20regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20do%20novo,de%20profissionais%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20b%C3%A1sica.>

Acesso em: 01 fev. 2025.

CRUZ, M. G. A. et al. Projetos de lei sobre medicalização da educação: biopolítica, controle e resistência na contemporaneidade. **Nuances: Estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, SP, v. 25, n. 2, p. 210-233, maio/ago. 2014.

DELORS, J. **Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI**. São Paulo: Cortez; Brasília: MEG; UNESCO.

DERISO, J. L.; DUARTE, R. de C. Crítica ao ideário neoliberal da educação: precarização e descaracterização da escola pública paulista. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, v. 17, n. 4 [74], p. 1169-1185, out./dez. 2017.

DUARTE, N. As pedagogias do “aprender a aprender” e algumas ilusões da assim chamada sociedade do conhecimento. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, n. 18, p. 35-40, set./dez. 2001a.

DUARTE, N. Formação do indivíduo, consciência e alienação: o ser humano na psicologia de A. N. Leontiev. **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 24, n. 62, p. 44-63, abr. 2004.

DUARTE, N. **Vigotski e o “aprender a aprender”: crítica às apropriações neoliberais e pós-modernas da teoria vigotskiana**. 2. ed. rev. e ampl. Campinas, SP: Autores Associados, (Coleção Educação Contemporânea), 2001b.

DUARTE, N. Vigotski e a pedagogia histórico-crítica: a questão do desenvolvimento psíquico. **Nuances: Estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, SP, v. 24, n. 1, p. 19-29, jan./abr. 2013.

EIDT, N. M.; TULESKI, S. C. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade e psicologia histórico-cultural. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 40, n. 139, p. 121-146, jan./abr. 2010.

FACCI, M. G. D.; TESSARO, N. S.; LEAL, Z. F. de R. G.; SILVA, V. G. da; ROMA, C. G. Psicologia histórico-cultural e avaliação psicológica: o processo ensino-aprendizagem em questão. **Psicologia Histórico-Cultural e Avaliação Psicológica: Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE)**, v. II, n. 2, p. 323-338, jul./dez. 2007.

FERNANDES, A. L. S. P.; PIETROBELLI, J. C.; ZIBETTI, M. L. T. Diagnóstico como controle da vida: entrevista com Lygia Viégas. **EDUCA: Revista Multidisciplinar em Educação**, Porto Velho, v. 10, p. 1-16, jan./dez. 2003.

FERREIRA, D. T. **Medicalização na escola: a(s) face(s) da infância medicalizada.**

2022. Tese (Mestrado em Educação) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2022.

FRANCO, A. de F. et al. A medicalização da infância e políticas públicas: análise teórica a partir da Psicologia histórico-cultural. *In: XI Jornada HISTEDBR: A pedagogia histórico-crítica, a educação brasileira e os desafios de sua institucionalização*, Universidade Estadual do Paraná, 2013. p. 1-12.

FREITAS, A. M. F. **Versões e inserções do Serviço de Psicologia na escola a partir da perspectiva histórico-cultural**. 2022. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, MS, 2022.

GATTI, B. A. **A construção da pesquisa em educação no Brasil**. Brasília, DF: Liber Livro, 2012.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOUSSOT, A. Abordagens críticas da infância: o olhar da educação. *In: Desver o mundo, perturbar os sentidos: caminhos na luta pela desmedicalização da vida*. Salvador: EDUFBA, 2021. p. 25-33.

GUIMARÃES ROSA, J. **Grande Sertão: Veredas**. São Paulo: Companhia das Letras; Nova Fronteira, 1986.

GUZZO, R. S. L. Psicologia e educação: diálogos constantes. Um pouco sobre a história, os desafios e perspectivas futuras dessas duas áreas tão instigantes e importantes para o Brasil. Entrevista concedida à revista **Diálogos: Psicologia e Educação. Psicologia: Ciência e Profissão**, Ano 15, n. 11, p. 6-17, ago. 2019

GUZZO, R. S. L.; MEZZALIRA, A. S. C.; MOREIRA, A. P. G.; TIZZEI, R. P.; NETO, V. M. de F. S. Psicologia e educação no Brasil: uma visão da história e possibilidades nessa relação. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 26, n. especial, p. 131-141, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades e Estados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/>. Acesso em: 7 set. 2025.

INSTITUTO CACTOS; VOZES DA EDUCAÇÃO. **Mapeamento de práticas de saúde mental nas escolas: práticas revelam desafios e avanços no bem-estar dos estudantes brasileiros**. 19 nov. 2024.

KLESSYO, F. Por que tantos remédios? O fenômeno da patologização e medicalização da vida e da sociedade atinge em cheio a educação e coloca em risco a saúde das futuras gerações. Entrevista concedida à revista **Diálogos: Psicologia e Educação. Psicologia: Ciência e Profissão**, Ano 15, n. 11, ago. 2019.

KUARK, F.; MANHÃES, F. C.; MEDEIROS, C. H. **Metodologia de pesquisa: guia prático**. Itabuna: Via Litterarum, 2010.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEGNANI, V. N.; ALMEIDA, S. F. C. A construção diagnóstica de Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade: uma discussão crítica. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Brasília, DF, v. 60, n. 1, 2008. Disponível em: <http://www.psicologia.ufrj.br/abp/>. Acesso em: 25 fev. 2026.

LEMER, A. B. C.; VOLTOLINI, R. Psicanálise, ética e inclusão escolar. **Nuances: Estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, SP, v. 26, n. 2, p. 74-92, maio/ago 2015.

LEMOS, F. C. S. A medicalização da educação e da resistência no presente: disciplina, biopolítica e segurança. **Revista Quadrimestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, SP, v. 18, n. 3, p. 485-492, set./dez. 2014.

LEONARDO, N. S. T.; LEAL, Z. F. de R. G.; ROSSATO, S. P. M. A naturalização das queixas escolares em periódicos científicos: contribuições da Psicologia Histórico-Cultural. **Revista Quadrimestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, SP, v. 19, n. 1, p. 163-171, jan./abr. 2015.

LEONTIEV, A. N. **O desenvolvimento do psiquismo**. 2. ed. São Paulo: Centauro, 2004.

LEONTIEV, A. N. Uma contribuição à teoria do desenvolvimento da psique infantil. In: VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. Tradução de Maria da Pena Villalobos. 11. ed. São Paulo: Ícone, 2010. p. 59-84.

LURIA, A. R. Vigotskii. In: VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. Tradução de Maria da Pena Villalobos. 11. ed. São Paulo: Ícone, 2010. p. 21-37.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, L. M. **O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da psicologia histórico-cultural e da pedagogia histórico-crítica**. Tese (Livre-Docência em Psicologia da Educação) – Faculdade de Ciências, Universidade Estadual Paulista, Campus de Bauru, 2011.

MARX, K. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

MASCARENHAS, C. **Por que tantos remédios?** Diálogos. Psicologia e educação. Revista Ciência e Profissão. Ano 15. nº11, p.101-107, agosto de 2019.

MASSIMI, M. **História das ideias psicológicas no Brasil em obras do período colonial**. 1984. Dissertação (Mestrado em Psicologia) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 1984.

MEIRA, M. E. M. Para uma crítica da medicalização na educação. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 135-142, jan./jun. 2012.

MENEGOTTO, L. M. de O.; FONTOURA, G. P. da. Escola e Psicologia: uma história de encontros e desencontros. **Revista Quadrimestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 377-385, maio/ago. 2015.

MOYSÉS, A. M. A Ritalina e os riscos do “genocídio” do futuro. Entrevista concedida a I. Gardenal. Universidade Estadual de Campinas, ago. 2013. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/noticias/2013/08/05/ritalina-e-os-riscos-de-um-genocidio-do-futuro>. Acesso em: 25 ago. 2024.

OLIVEIRA, J. T.; ABBAD, D. G. da; FLAKE, T. A. A formação complementar. *In*: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Quem faz a psicologia brasileira? Um olhar sobre o presente para construir o futuro: formação e inserção no mundo do trabalho. Brasília: CFP, 2022. v. 1.

ORTEGA, F. **A ritalina do Brasil: produções, discursos e práticas**. Interface - Comunicação, Saúde e Educação. V.14, nº34, p.499-510, jul./set. 2010.

ORTEGA, F. A ritalina do Brasil: produções, discursos e práticas. **Interface** – Comunicação, Saúde, Educação, Botucatu, v. 14, n. 34, p. 499-510, jul./set. 2010.

PATTO, M. H. S. A família pobre e a escola pública: anotações sobre um desencontro. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 3, n. 1-2, p. 107-121, 1992.

PATTO, M. H. S. **A produção do fracasso escolar: histórias de submissão e rebeldia**. São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2022. E-book. ISBN 978-65-87596-33-4. DOI: <https://doi.org/10.11606/9786587596334>.

PATTO, M. H. S. Para uma crítica da razão psicométrica. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 8, n. 1, 1997.

PATTO, M. H. S. **Psicologia e ideologia: reflexões sobre a psicologia escolar**. 1981. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1981.

PALOMBINI, A. É possível construir alternativas ao fenômeno da medicalização? Diálogos: psicologia e educação. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 15, n. 11, p. 96-100, ago. 2019.

PERETTA, A. A. C. et al. O caminho se faz ao caminhar: atuações em Psicologia

Escolar. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 293-301, maio/ago. 2014.

PIERUCCI, A. F. As bases da nova direita. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 19, p. 26-46, dez. 1987.

PRESTES, Zoia Ribeiro. A teoria histórico-cultural, a ciência e a medicalização na educação. In: COLLARES, C. A. L.; MOYSÉS, M. A. A.; RIBEIRO, M. I. S. (org.). **Desver o mundo, perturbar os sentidos: caminhos na luta pela desmedicalização da vida**. Salvador: EDUFBA, 2021. p. xx-xx.

PSICOLOGIA VIVA. Startup fecha parceria com Governo de São Paulo para atendimento psicológico na rede pública. Disponível em: <https://psicologiaviva.com.br/sobre>. Acesso em: 6 maio 2025.

ROTA JUNIOR, C. **Recepção e circulação de testes de inteligência na Escola de Aperfeiçoamento de Professores de Belo Horizonte (1929-1946)**. 2016. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

SAVIANI, D.; DUARTE, N. **Pedagogia histórico-crítica e a luta de classes na educação escolar**. Campinas, SP: Autores Associados, 2012. (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo).

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. Edição Comemorativa. Campinas, SP: Autores Associados, 2008a.

SAVIANI, D. Política educacional brasileira: limites e perspectivas. **Revista de Educação PUC-Campinas**, Campinas, n. 24, p. 7-16, jun. 2008b.

SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2007.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 8ª ed. Campinas: Autores Associados, 2003.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 6ª ed. Campinas: Autores Associados, 1997.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 11ª ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

SAVIANI, D. **Sistema nacional de educação e plano nacional de educação: significado, controvérsias e perspectivas**. 2. ed. rev. e ampl. Campinas, SP: Autores Associados, 2017. (Coleção Educação Contemporânea).

SAVIANI, D. Perspectiva marxiana do problema subjetividade – intersubjetividade. In: DUARTE, M. (Org.). **Crítica ao fetichismo da individualidade**. Campinas: Autores Associados, 2004. p. 21–52.

SERRA-PINHEIRO, M. A.; SCHMITZ, M.; MATTOS, P.; SOUZA, I. Transtorno

desafiador de oposição: uma revisão de correlatos neurobiológicos e ambientais, comorbidades, tratamento e prognóstico. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, São Paulo, v. 26, n. 4, p. 273–277, 2004.

SEIXAS, P. S.; LIMA, F. C.; FERNANDES, S. R. F.; ANDRADE, L. R. M.; YAMAMOTO, O. H. As políticas sociais nos fundamentos dos projetos pedagógicos dos alunos de psicologia. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 20, n. 3, p. 437–443, set.-dez. 2016.

SOUZA, M. P. R. de; FACCI, M. G. D.; SILVA, S. M. C. da. Sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia. **Psicologia & Educação**, v. 22, n. 1, jan.-mar. 2018. Editorial. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-3539201801001>. Acesso em: 29 jun. 2025.

SPAZZIANI, M. de L. A saúde na escola: da medicalização à perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural. **Educação Temática Digital**, Campinas, v. 3, n. 1, p. 41–62, dez. 2001.

TULESKI, S. C.; EIDT, N. M. Repensando os distúrbios de aprendizagem a partir da Psicologia Histórico-Cultural. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 12, n. 3, p. 531–540, set.-dez. 2007.

VIÉGAS, L. de S.; OLIVEIRA, E. C.; NETO, H. da S. M. Reflexões sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica: apontamentos desmedicalizantes sobre a Lei 13.935/2019. *In*: VIÉGAS, L. de S.; OLIVEIRA, E. C.; NETO, H. da S. M. (Org.). **Existirmos, a que será que se destina? Medicalização da vida e formas de resistência**. Salvador: EDUFBA, 2023. p. 257–267.

VIÉGAS, L. de S.; OLIVEIRA, E. C.; NETO, H. da S. M. A acidez indigesta da Base Nacional Comum Curricular. *In*: VIÉGAS, L. de S.; OLIVEIRA, E. C.; NETO, H. da S. M. (Org.). **Existirmos, a que será que se destina? Medicalização da vida e formas de resistência**. Salvador: EDUFBA, 2023. p. 269–272.

VOLTOLINI, R. Miséria ética na educação inclusiva: por uma inclusão política mais do que social. **Educação**, v. 38, n. 2, p. 222–229, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1981-2582.2015.2.20048>.

VYGOTSKI, L. S. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

VYGOTSKI, L. S. **A formação social da mente**. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

VYGOTSKI, L. S. Aprendizagem e desenvolvimento intelectual na idade escolar. *In*: VYGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. 11. ed. Tradução de Maria da Pena Villalobos. São Paulo: Ícone, 2010. p. 103–107.

VYGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e**

aprendizagem. 11. ed. Tradução Maria da Pena Villalobos. São Paulo: Ícone, 2010.

YAZZLE, E. G. Psicologia e Educação no Brasil: suas raízes e desenvolvimento. In: YAZZLE, E. G. **A formação do psicólogo escolar no estado de São Paulo: subsídios para uma ação necessária.** Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1990.

ZANELLA, A. V.; MOLON, S. I. Psicologia em contextos de escolarização formal: das práticas de dominação à reinvenção da vida. **Contrapontos**, v. 7, n. 2, p. 255–268, mai.-ago. 2007. Itajaí.

REREFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

BATAGUASSU (MS). **Edital de processo seletivo simplificado nº 007/2022: seleção de psicólogo educacional e serviço social.** Disponível em: https://arquivos.qconcursos.com/regulamento/arquivo/66584/prefeitura_de_bataguassu_ms_2022_edital_n_007-edital.pdf. Acesso em: ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024. Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14819-16-janeiro-2024-795256-publicacaooriginal-170863-pl.html>. Acesso em: 02 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9394.htm. Acesso em: 01 fev. 2025.

BRASIL. Projeto de Lei da Câmara nº 3.688, de 2 de novembro de 2000. Dispõe sobre a introdução de assistente social no quadro de profissionais da educação em cada escola. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=20050>. Acesso em: 15 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm. Acesso em: 17 mai. 2025.

BRASIL. Projeto de Lei da Câmara nº 837, de 24 de abril de 2003. Dispõe sobre a participação de assistentes sociais e psicólogos na estrutura funcional das escolas. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=112943>. Acesso em: 02 jun. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei da Câmara nº 1.674, de 12 de agosto de 2003. Altera o art. 25 e acrescenta § único à Lei nº 9.394, de 1996 (LDB), para possibilitar psicólogos e assistentes sociais escolares no âmbito educacional. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=127730>

. Acesso em: 02 jun. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei da Câmara nº 2.513, de 18 de novembro de 2003. Dispõe que, em toda escola, pública e privada, seja obrigatória a presença de profissional da área de Psicologia. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=143216>

. Acesso em: 02 jun. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei da Câmara nº 2.855, de 19 de janeiro de 2004. Dispõe sobre o atendimento psicológico a alunos de escolas públicas por profissionais do SUS. Disponível em:

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:projeto.lei;pl:2004-01-19;2855>. Acesso em: 02 jun. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei da Câmara nº 3.154, de 17 de março de 2004. Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas públicas e privadas, contratarem assistentes sociais e psicólogos. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=156409>

. Acesso em: 02 jun. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei da Câmara nº 1.031, de 21 de maio de 2003. Dispõe sobre a criação do Serviço Social nas escolas das redes estadual e municipal de Ensino Fundamental e Ensino Médio, e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=116381&fichaAmigavel=nao#:~:text=PL%201031%2F2003%20Inteiro%20teor,Projeto%20de%20Lei&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20cria%C3%A7%C3%A3o%20do,M%C3%A9dio%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias>. Acesso em: 02 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm. Acesso em: 20 fev. 2021.

CAMBUQUIRA (MG). **Edital nº 010/2024 – Processo seletivo para contratação temporária de assistente social, psicólogo e supervisor.** Disponível em:

<https://cambuquira.mg.gov.br/seletivo/processo-seletivo-simplificado-010-2024-educacao/MTU1Mg==>. Acesso em: mai. 2025.

CAMBUQUIRA (MG). **Edital nº 01/2023 – Concurso público.** Disponível em:

<https://concursos.exameconsultores.com.br/informacoes/449/>. Acesso em: mai. 2025.

CORDISLÂNDIA (MG). **Edital nº 01/2024 – Concurso público.** Disponível em:

<https://ambasp.org.br/cordislandia-edital-concurso-publico-01-2024/>. Acesso em: mai. 2025.

CEARÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Edital nº 004/2025 – Processo seletivo simplificado para psicólogo(a).** Disponível em:

<https://www.centec.org.br/wp->

[content/uploads/2025/03/edital_processo_seletivo_simplificado_004_2025-c.pdf](#).

Acesso em: 18 abr. 2025.

ELÓI MENDES (MG). **Edital de concurso público nº 002/2024 – Concurso público para provimento de cargos/funções públicos(as) para o quadro de pessoal do município de Elói Mendes-MG.** Disponível em:

<https://novo.ibgpconcursos.com.br/rest/concurso/download/edital/14310/?file=site/anexos/457/00%20-%20EDITAL%20CONCURSO%20PUBLICO%20ELOI%20MENDES.pdf>.

Acesso em: ago. 2024.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado de Educação. **Edital nº 20/2023 – Edital de processo seletivo simplificado.** Disponível em:

<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/Chamadas/Edital%20SEDU%20n%C2%BA%20-2023%20-%20G-APOIE.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2025.

EXTREMA (MG). **Edital de concurso público nº 001/2023 – Concurso público para o preenchimento de cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, PEB II Arte, PEB II Ciências, PEB II História, PEB II Língua Inglesa, PEB II Matemática, Orientador Pedagógico II, Psicopedagogo, Psicólogo Escolar, Auxiliar Administrativo, Inspetor de Alunos, Monitor Escolar I, Monitor Escolar II, Secretária de Escola, Ajudante de Serviço Escolar I, Motorista e Cozinheira da Prefeitura Municipal de Extrema – MG.** Disponível em:

<https://www.ibam.org.br/wp-content/uploads/2024/06/extrema-ed0123-docs.pdf>.

Acesso em: ago. 2024.

FERNANDÓPOLIS (SP). **Edital de concurso público nº 001/2023.** Disponível em:

<https://cdn.recrutamentobrasil.com.br/edital/1/43/1257e6716a788f05b6e22f1c8707de22.pdf>. Acesso em: ago. 2024.

IACANGA (SP). **Edital de concurso público nº 001/2024 – Concurso para provimento de cargos públicos efetivos de Diretor de Escola e Psicólogo.**

Disponível em:

https://www.iacanga.sp.gov.br/editais/edital_do_concurso_iacanga_01-2024_07085648.pdf. Acesso em: ago. 2024.

ILICÍNEA (MG). **Edital de concurso público nº 001/2024 – Concurso público para o provimento de cargos/funções públicas efetivas do quadro de pessoal do município de Ilicínea-MG.** Disponível em:

<https://www.acheconcursos.com.br/imagens/anexo/54147/edital-divulgado.pdf>.

Acesso em: ago. 2024.

JARDIM (MS). **Edital de processo seletivo simplificado nº 003/2023 – Para atuar na função de psicólogo escolar e educacional na carreira de apoio à educação básica nos centros integrados de educação infantil e escolar da rede municipal de ensino.** Disponível em: https://arq.pciconcursos.com.br/prefeitura-de-jardim-ms-divulga-edital-de-novo-processo-seletivo/1600990/9ec57fb37d/edital_de_abertura_n_003_2022_1600990.pdf.

Acesso em: ago. 2024.

LORETO (MA). **Edital de concurso público nº 001/2024.** Disponível em:

<https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/48/concursos/105/anexos/FTJYRzA3JUbp44z2ROng1qH68TO8ye6omFTSxxYX.pdf>. Acesso em: ago. 2024.

LUMINÁRIAS (MG). **Edital nº 001/2023 – Concurso público**. Disponível em: <https://www.inepam.org.br/concurso/downloadAnexo.do?idAnexo=469>. Acesso em: mai. 2025.

MATO GROSSO. Secretaria do Estado de Educação. **Edital nº 01/2023 GS/SEDUC/MT – Processo seletivo simplificado psicossocial pedagógico nas escolas**. Disponível em: <https://www3.seduc.mt.gov.br/documents/8125245/16898266/PROCESSO+SELETO+SIMPLIFICADO+.pdf/21a24243-ac26-3412-7ca0-98631dfd1ffc?t=1688500245787>. Acesso em: 19 abr. 2025.

MATOS COSTA (SC). **Edital de concurso público nº 001/2022**. Disponível em: https://matoscosta.sc.gov.br/uploads/sites/452/2022/06/2354916_Edital_Concurso_Publico.pdf. Acesso em: ago. 2024.

MARIA DA FÉ (MG). **Edital de concurso público nº 001/2024 – Para provimento de cargos/funções públicos(as) para o quadro de pessoal do município de Maria da Fé – MG**. Disponível em: https://novo.ibgpconcursos.com.br/rest/concurso/download/edital/14050/?file=site/anexos/451/00%20%20EDITAL%20CONCURSO%20MARIA%20DA%20F%C9_01-2024.pdf. Acesso em: ago. 2024.

MINAS GERAIS (MG). Secretaria do Estado de Educação. **Edital de processo seletivo simplificado nº 002/2023 – Processo SEI nº 1260.01.0061223/2023-29, 02 de setembro de 2023, para contratação e formação de cadastro de reserva, para o cargo de Analista da Educação Básica – AEB, nas funções de Assistente Social e Psicólogo**. Disponível em: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/EDITAL-PSS-SEE-MG-No-02-DE-29-DE-SETEMBRO-DE-2023-Public.-30-09-23.pdf>. Acesso em: ago. 2024.

MONSENHOR PAULO (MG). **Edital nº 21/2025 – Processo seletivo simplificado**. Disponível em: <https://monsenshorpaulo.mg.gov.br/site/wp-content/uploads/2025/03/Edital-21.2025-TNS-Psicologo-e-Psicologo-Educacional.pdf>. Acesso em: mai. 2025.

NAVIARÍ (MS). **Edital de processo seletivo simplificado nº 001/2021 – Processo seletivo para profissional de psicologia para atuar nas unidades escolares da rede municipal de Naviarí – MS. Diário Oficial nº 2780, quinta-feira, 04 fev. 2021, p. 240-242**. Disponível em: <https://www.acheconcursos.com.br/imagens/anexo/39427/edital-navirai-ms-2021.pdf>. Acesso em: ago. 2024.

NENEVE, M. e SOUZA, M. P.R. A educação para cidadania: intenção e realidade. Revista Educação e Cidadania, Campinas, V.5, n.1, pp.75-84, jan-jun, 2006.

NEPOMUCENO (MG). **Edital nº 01/2024 – Concurso público**. Disponível em: <https://novo.ibgpconcursos.com.br/concurso.jsp?cod=427>. Acesso em: mai. 2025.

OURO PRETO DO OESTE (RO). **Edital de processo seletivo simplificado nº 001/2024. Rondônia, 22 jan. 2024. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, ano XV, nº 3646, p. 232-238. Disponível em:

[https://arq.pconcursos.com.br/prefeitura-de-ouro-preto-do-oeste-ro-divulga-processo-seletivo-para-nutricionista-e-psicologo-educacional/1637838/cbddcf2bcb/edital de abertura n 001 2024 1637838.pdf](https://arq.pconcursos.com.br/prefeitura-de-ouro-preto-do-oeste-ro-divulga-processo-seletivo-para-nutricionista-e-psicologo-educacional/1637838/cbddcf2bcb/edital%20de%20abertura%20n%20001%202024%201637838.pdf).

Acesso em: ago. 2024.

PANCAS (ES). **Edital de processo seletivo simplificado nº 004/2024 – Cargos de Psicólogo Escolar e Educacional e Assistente Social das redes públicas da educação básica.** Disponível em:

https://www.pancas.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={CBDC7CEE-D7ED-5CD1-810E-7C030512CCDE}.pdf. Acesso em: ago. 2024.

PARÁ. Secretaria do Estado de Educação. **Edital nº 02/2023 – Processo Seletivo Simplificado: Psicólogo e Assistente Social, em atendimento às Unidades Regionais e Locais de Educação.** Disponível em:

https://www.seduc.pa.gov.br/site/public/upload/arquivo/portal_seduc/02%C2%BA%20EDITAL%201%C2%AA%20CONVOCACAO%20%20PSICOLOGOS%20ASSISTENTE%20SOCIAL%20%20PSS02-2023-012fe.pdf. Acesso em: 12 abr. 2025.

PARAGUAÇU (MG). **Edital de concurso público nº 001/2024.** Disponível em:

https://paraquacu.mg.gov.br/site/concurso_publico_0012024. Acesso em: ago. 2024.

PARANÁ. Secretaria do Estado de Educação. **Edital nº 001/2023 – Chamamento Público.** Disponível em:

https://hutec.org.br/wpcontent/uploads/2023/10/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_0012023-1.pdf. Acesso em: 19 abr. 2025.

PERNAMBUCO. Secretaria do Estado de Educação. *Edital nº 01/2022 – Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista em Gestão Educacional e de Assistente Administrativo Educacional.* Disponível em:

https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22/arquivos/ED_1_2022_SEE_PE_ANALISTA_E_ASSISTENTE_ABERTURA.PDF. Acesso em: 19 abr. 2025.

RANCHARIA (SP). **Edital de concurso público nº 001/2023.** Disponível em:

https://www.rancharia.sp.gov.br/editais/edital_de_abertura_concurso_publico_01-2023_06121012.pdf. Acesso em: ago. 2024.

MINAS GERAIS. Secretaria de Educação. **Resolução SEE nº 4.256/2020 – Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais.** Disponível em:

<https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/resolucoes?start=780>. Acesso em: 01 fev. 2025.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado de Educação. *Edital nº 117/2024 – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais nos cargos de Analista Educacional/Assistente Social e Analista Educacional/Psicólogo*

para atender a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Edital-n.-203-2024-SEGEP-GCP-Resposta-Recurso-Contra-Resultado-Preliminar-Avaliacao-de-Titulos-Processo-Seletivo-Simplificado-SEDUC-2024-Assistente-Social-e-Psicologo.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2025.

RORAIMA. Secretaria de Estado de Educação. **Edital nº 35/2024 – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de psicólogos, nutricionistas e assistentes sociais**. Disponível em: <https://portal.rr.gov.br/governo-convoca-nutricionistas-professores-e-cuidadores-para-rede-estadual-de-ensino/>. Acesso em: 19 abr. 2025.

SANTA IZABEL (SP). **Edital de concurso público nº 001/2024**. Disponível em: https://arquivos.qconcursos.com/regulamento/arquivo/80562/prefeitura_de_santa_izabel_sp_2024_edital_n_1-edital.pdf. Acesso em: ago. 2024.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. **Edital nº 219/2024 – Processo Seletivo Simplificado**. Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Edital-no-219-2024-Processo-Seletivo-2024-2025-CONSOLIDADO.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2025.

SANTANA DA VARGEM (MG). **Edital nº 01/2023 – Concurso público**. Disponível em: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/edital-no-01-de-14-de-fevereiro-de-2023-santana-da-vargem.pdf>. Acesso em: maio 2025.

SÃO BENTO DO ABADE (MG). **Edital nº 04/2024 – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de psicólogo**. Disponível em: <https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/ace/item/525-edital-psicologo-2024.html>. Acesso em: maio 2025.

SÃO MARTINHO (RS). **Edital de processo seletivo simplificado nº 036/2021 – Contratação de profissionais habilitados para as funções de Psicólogo Educacional e Assistente Social**. Disponível em: https://sitemquivos.s3-us-west-2.amazonaws.com/320/Editais/6029/2bwyvcl1njfb4ohmrb6h_Edital%20N%C2%BA%20036.2021%20-Psicologo%20Educacional%20e%20Assistente%20Social.pdf. Acesso em: ago. 2024.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado de Educação. **Edital de pregão eletrônico objetivando a prestação de serviços contínuos**. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/educacao-sp-publica-edital-para-contratacao-de-psicologos/>. Acesso em: 18 abr. 2025.

SERGIPE. Secretaria de Estado de Educação. **Edital nº 10/2023/GS/SEDUC – Processo Seletivo Simplificado para psicólogos e assistentes sociais**. Disponível em: <https://siae.seduc.se.gov.br/siae.servicefile/api/File/Downloads/366a00c2-f7ea-4967-ad10-9b7b228aecb2>. Acesso em: 19 abr. 2025.

VARGINHA (MG). **Edital nº 22/2024 – Processo Seletivo Simplificado**. Disponível em:

https://www.varginha.mg.gov.br/editais/edital_selecao_simplificada_assist_social_e_psicologo_16015035.pdf. Acesso em: maio 2025.

VESPASIANO (MG). **Edital de processo seletivo simplificado nº 003/2024**. Minas Gerais, 24 abr. 2024. Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XVI, nº 3753.

Disponível em:

https://arquivos.qconcursos.com/regulamento/arquivo/83402/prefeitura_de_vespasia_no_mg_2024_edital_n_8-edital.pdf. Acesso em: ago. 2024.

ANEXOS

ANEXOS A – Editais da primeira etapa: recorte nacional

Quadro A.1 — Edital nº 04/2024 — Município de Pancas — ES

Modalidade	Processo seletivo simplificado
Número de vagas	Cadastro de reserva
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei 13935/2019 – entretanto, se refere a edital específico para Psicólogo escolar e serviço social na educação.
Salário	R\$ 2970,98 + cartão alimentação
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Formação exigida	Graduação e inscrição ativa no CRP (pontuação extra para experiência na área, ou formação na área escolar).
Atribuições do cargo	Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A.2 — Edital nº 02/2024 — Município de Elói-Mendes — MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	01
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, a vaga refere-se a função de Analista educacional-Psicólogo da educação básica
Salário	R\$ 3599,00
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação e inscrição CRP

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Anexo A.2 – Atribuições do cargo e conteúdo para a prova do concurso de Psicólogo Escolar – Edital nº02/2024 – Município de Elói Mendes -MG

Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da educação. Juntamente com a equipe multiprofissional da educação: assegurar o direito de acesso e de permanência na escola. garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante. atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante. ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino. viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas. promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica. propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social. acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais. articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying). Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social. monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais. promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa. estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, Conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social. contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino. divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar: acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais. fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva. apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada. contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Como profissional da Psicologia: subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes. orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização. realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado. auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional. contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola. promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola. Propor articulação Inter setorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social. promover ações voltadas à escolarização

do público da educação especial. promover ações de acessibilidade. propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender. avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização. identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação psicológica aos profissionais da educação, professores da rede de ensino, encaminhando-os para tratamento com outros especialistas quando necessário.

Conteúdo para prova do concurso:

Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. A violência na criança e adolescente na família. Desenvolvimento humano: fases e influências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia com foco no papel do psicólogo em organizações. Psicologia e Teorias da Personalidade. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Processo grupal na escola. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Código de Ética do Psicólogo.

Quadro A.3 — Edital nº 01/2023 — Município de Extrema — MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	16 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei. Entretanto, as vagas são para cargo de Psicólogo Escolar.
Salário	R\$ 3.730,33
Jornada de trabalho	20 horas
Formação exigida	Graduação com registro em Conselho de classe de Minas Gerais
Atribuições do cargo	<p>Atuar no âmbito da educação formal realizando intervenção preventiva ou corretiva em grupo e individualmente, envolvendo, em sua análise e intervenção, todos os segmentos do sistema educacional que participam do processo de ensino-aprendizagem, considerando as características do corpo docente, do currículo, das normas da instituição, do material didático, do corpo discente e demais elementos do sistema. No âmbito administrativo, contribuir na análise e intervenção do clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultara na realização dos objetivos educacionais. Atribuições: 1- Trabalhar nas unidades escolares do município e/ou centro especializado, integrando a Equipe de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação. 2- Inserir o trabalho do Psicólogo Escolar na função social da escola. 3- Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. 4- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. 5- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, gestores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente. 6- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar, a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. 7- Avaliar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento disponíveis no município, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e família. 8- Analisar as características dos alunos com necessidades educacionais especiais para orientar a aplicação de programas especiais de ensino, realizando seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos aqueles dos demais profissionais da educação. 9- Executar as atribuições acima descritas, conforme demanda das unidades escolares e/ou centro especializado municipais.</p> <p>Conteúdo da prova do concurso:</p> <p>1. Avaliação Psicoeducacional. Avaliação da inteligência. Teorias do desenvolvimento: O sociocognitivismo; a psicanálise; o comportamentalismo. 2. O exercício profissional do Psicólogo da Educação. 3. Processos de Aprendizagem. As funções mentais superiores e as funções executivas. 4. Psicologia aplicada à Educação. 5. Psicopedagogia. 6. Diagnóstico diferencial em Psicopedagogia. Deficiência Intelectual; Surdez; Cegueira e Baixa Visão; Altas Habilidades e Transtornos do Espectro do Autismo. 7. As Dificuldades de Aprendizagem (TDAH, Dislexia, Transtornos de linguagem, Transtornos de Aprendizagem).</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A.4 — Edital nº 01/2024 — Município de Ilicínea — MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	01
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, mas cria o cargo de Psicólogo educacional no município.
Salário	R\$ 3.536,74
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação e registro no conselho de classe e pós graduação (mestrado, doutorado, especialização, aperfeiçoamento em educação especial).
Atribuições do cargo	<p>Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino aprendizagem; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Oferecer programas de orientação profissional; Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.</p> <p>Conteúdo para a prova do concurso:</p> <p>Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações – Regulamenta ações e serviços de saúde. Portaria Federal nº 2.436/2017, e atualizações - Política Nacional de Atenção Básica. Lei Federal nº 8.142/1990, e atualizações - Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações - LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. Desenvolvimento humano: fases e influências. Psicologia do desenvolvimento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A violência na criança e adolescente na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Psicodiagnóstico. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. Processo grupal. Código de Ética do Psicólogo.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A.5 — Edital nº 01/2024 — Município de Maria da Fé — MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	01 vaga
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei. Entretanto, a vaga é para cargo de Psicólogo Educacional.
Salário	R\$ 4.297,26
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação e registro no CRP
Atribuições do cargo	<p>Atuar para a melhoria da dinâmica interna da equipe, as regras de convivência e os processos administrativos. Atuar junto aos professores afim de acolher suas dificuldades e enfatizar suas facilidades, bem como receber suas dúvidas e oferecer as devidas orientações. Atuar junto aos alunos encaminhados buscando conhecê-lo tanto dentro como fora da sala de aula, para ouvir e compreender o seu comportamento e suas motivações. Atender os pais: procurar estreitar a relação família-escola afim de enfatizar a importância da participação dos pais na vida escolar do filho, e também procurar acolher, de forma grupal, as frustrações e dificuldades de manejo educativo. Analisar as demandas pedagógicas: procurar estudar e conhecer os métodos pedagógicos adotados pelos professores (projetos, apostilas, etc.) e avaliar como a turma recebe os mesmos.</p> <p>Conteúdo para a prova do concurso:</p> <p>Educação: Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. A violência na criança e adolescente na família. Desenvolvimento humano: fases e influências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia com foco no papel do psicólogo em organizações. Psicologia e Teorias da Personalidade. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Processo grupal na escola. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Código de Ética do Psicólogo.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A.6 — Edital nº 01/2024 — Município de Paraguaçu — MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	20 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei – entretanto refere-se a um edital de contratação de Psicólogos que atuarão na rede municipal e também na educação.
Salário	R\$ 2889,27
Jornada de trabalho	20 horas
Formação exigida	Superior Completo
Atribuições do cargo	<p>Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; - orientar ou realizar entrevistas psico-sociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional; - orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes a realizar, sua interpretação para fins científicos; - realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; - planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; - realizar síntese de exames de processos de seleção; - diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; - participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos; - selecionar baterias de teste e elaborar as normas de sua aplicação; - elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos a ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais; - realizar trabalhos administrativos correlatos; - supervisionar estágio institucional e aconselhamento escolar; - atendimento para laudos (INSS); - desempenhar tarefas afins.</p> <p>Conteúdo para a prova do concurso:</p> <p>Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adultos. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A.7 — Edital nº 03/2024 — Município de Vespasiano — MG

Modalidade	Processo seletivo simplificado
Número de vagas	Cadastro de reserva
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto a vaga refere-se a Psicólogo Escolar
Salário	R\$ 2.725,00
Jornada de trabalho	30 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP/MG
Atribuições do cargo	Promover atendimento aos alunos da rede e nas questões afetas à educação. Atender também o núcleo familiar. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia, do desenvolvimento e da aprendizagem. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Promover o processo de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica. Orientar ações estratégicas voltadas a casos de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado. Participar da elaboração, atualização e execução do projeto político-pedagógico, considerando as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante, quanto à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar. Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com o envolvimento dos estudantes. Auxiliar a equipe da Rede Pública da Educação Básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade. Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação dos direitos que impactam negativamente no processo de escolarização e no desenvolvimento humano, articulando com a Rede de Proteção da Criança e Adolescente, propondo encaminhamentos para outros profissionais especializados, quando necessário. Organizar, em arquivo junto às unidades atendidas, relatório individual dos atendimentos prestados. Participar de reuniões promovidas pela escola sempre que necessário. Executar outras tarefas afins.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A.8 — Edital nº 01/2023 — Município de Rancharia — SP

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	01 vaga
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, o concurso especifica duas vagas para Psicólogo e uma para Psicólogo Escolar
Salário	R\$ 3.291,91
Jornada de trabalho	30 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP
Atribuições do cargo	<p>Prestar serviços de assistência, diagnóstico, análise, tratamento, acompanhamento e prevenção de distúrbios relacionados à saúde dos indivíduos da rede pública escolar, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública. Exercer outras tarefas correlatas à área de atuação.</p> <p>Conteúdo da prova do concurso:</p> <p>Psicologia da personalidade. Instrumentos de avaliação psicológica. Avaliação psicológica da inteligência, da personalidade e de atenção. Psicometria. Psicologia social e comunitária. Práticas terapêuticas com famílias. Intervenção psicológica junto à criança e ao adolescente. Atuação no processo de adoção. Trabalho em equipe de referência. Práticas e atuação da psicologia em políticas públicas. Saúde mental na atenção básica e apoio matricial. Políticas de saúde mental. Intervenções psicossociais em comunidades, instituições e organizações. Avaliação e intervenção psicológica no acolhimento em situações de crise, emergência e catástrofe. Vulnerabilidades sociais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. A criança vitimizada. O abuso de álcool e outras drogas. Acompanhamento Terapêutico. Neuropsicologia. Psicodiagnóstico. Laudos psicológicos. Psicopatologia. Transtornos psicológicos. Técnicas psicoterápicas. Psicoterapias individuais e de grupo. Terapia cognitiva. Métodos e tecnologias em recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação corporativa. Orientação Profissional. Aprendizagem e desenvolvimento sob as perspectivas teóricas de Jean Piaget, Lev Vigotski e Henri Wallon. Intervenções educacionais e escolares. Dificuldades de aprendizagem. Metodologias ativas de aprendizagem. As tecnologias da informação e comunicação e seu papel na aprendizagem. Memória, autorregulação e autoeficácia. Código de ética profissional.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A.9 — Edital nº 01/2023 — Município de Fernandópolis — SP

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	06 vagas + cadastro de reserva
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, especifica 02 vagas + cadastro de reserva para Psicólogo e 06 vagas + cadastro de reserva para Psicólogo Escolar.
Salário	R\$ 4.070,35
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação e registro no CRP
Atribuições do cargo	<p>Conhecimentos específicos para a prova do concurso:</p> <p>Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições: subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A.10 — Edital nº 01/2024 — Município de Iacanga — SP

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	02
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei. Entretanto, o edital refere-se a vaga para diretor de escola e Psicólogo
Salário	R\$ 2.900,59
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP
Atribuições do cargo	<p>Participar de programas Psicossociais; orientar indivíduos e grupos; coordenar equipes e atividades de área afins; realizar tarefas administrativas relacionadas à área da Psicologia; desenvolver e participar da construção do conhecimento prático e científico da área; programar e executar atividades relacionadas ao processo de recrutamento e seleção; desenvolver e promover programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal; acompanhar e auxiliar na integração e relocação dos funcionários; administrar plano de cargos e salários; coordenar sistemas de avaliação de desempenho; exercer atividades técnico científicas; promover ações de qualidade de vida e assistência aos servidores.</p> <p>Conteúdo para a prova do concurso</p> <p>Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde. Psicologia do desenvolvimento e de aprendizagem com seus representantes e suas contribuições teóricas nas áreas da Psicanálise, Gestalt, Fenomenológica, Sócio Histórica, Behaviorismo, Humanista, Analítica. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A.11 — Edital nº 01/2024 — Município de Santa Isabel — SP

Modalidade	Concurso Público
Número de Vagas	02 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, edital refere-se a cinco vagas para Psicólogo do SUAS e 02 vagas Psicólogo Educacional.
Salário	R\$ 6.071,16
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação, registro no CRP e especialização na área educacional e ou escolar

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Anexo A.11 – Atribuições do cargo e conteúdo para a prova do concurso de Psicólogo Escolar – Edital nº01/2024 – Município de Santa Isabel – SP

Compreender todo o cenário escolar desenvolvendo projetos para promover a reflexão e a construção de conhecimentos, realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção preventiva e corretiva em grupo e/ou individualmente; acompanhar alunos e pais na orientação psicológica, desenvolvendo ações interventivas em colaboração com outras áreas e profissionais da escola, para a superação de dificuldades observadas em relação ao aluno e à família, visando, assim, o bem-estar emocional e um bom relacionamento entre alunos, pais e escola; trabalhar com questões de reflexão, elaboração de planos futuros e projetos, possibilitando aos alunos dar significados ainda maiores para suas vivências no ambiente escolar, planejando um futuro para si mesmo e projetos para suas próprias vidas; atuar no apoio e desenvolvimento de estratégias para a formação e orientação de professores na prática escolar, como um suporte para a superação das dificuldades afetas à área da psicologia; atuar tanto nas áreas relacionadas ao processo cognitivo, mas também no desenvolvimento emocional e na prática da análise social, contribuindo para a formação de novas habilidades, orientando os professores para que possam desenvolver de forma mais efetiva seu trabalho; promover reflexões sobre o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, participando na construção do projeto pedagógico, como base fundamental do que irá ser ensinado e trabalhado no ambiente escolar, visando um bom trabalho multidisciplinar na obtenção do desenvolvimento reflexivo dos aspectos biopsicossociais; desenvolver propostas específicas para trabalhar questões preventivas, tais como uso de drogas, violências, e outros, com projetos direcionados aos alunos, professores e demais servidores da escola, focando em suas relações de vida, relações sociais, quanto nas questões emocionais e relacionais entre alunos e professores, e, no desenvolvimento dos trabalhos no ambiente escolar; desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, monitoramento, diagnóstico e pesquisa relacionados às áreas de atuação, utilizando enfoque sistêmico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico, promovendo encaminhamento quando necessário; envolver, em sua análise e intervenção, todos os segmentos do sistema educacional que participam do processo de ensino-aprendizagem; analisar as características do indivíduo portador de necessidades especiais para orientar a aplicação de programas especiais de ensino; realizar seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação; aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo de ensino-aprendizagem em análises e intervenções psicopedagógicas referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família - comunidade-escola, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral do ser; analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; desenvolver estudos e analisar as relações homem-ambiente físico, material, social e cultural quanto ao processo ensino-aprendizagem e à produtividade educacional; implementar programas para desenvolver habilidades básicas para a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais.

Conteúdo para prova do concurso:

Políticas Públicas do Brasil (SUS, SUAS, portarias, resoluções, decretos, tipificações e legislações). História da Psicologia (área de atuação, autores, teorias, técnicas, abordagens, métodos de intervenções e marco histórico relevante). Aspectos gerais da Psicodiagnóstico (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquica, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, publicações, artigos, legislações, decretos e prática profissional). Teorias e práticas da Psicologia nas áreas Hospitalar, Saúde, Educação, Organizacional, Social (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar). Psicologia do desenvolvimento e de aprendizagem com seus representantes e suas contribuições teóricas nas áreas da Psicanálise, Gestalt, Fenomenológica, Sócio Histórica, Behaviorismo, Humanista, Analítica. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto da Pessoa Idosa. Conhecimento básicos em telemática. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

Quadro A.12 — Edital nº 01/2022 — Município de Bataguassu — MS

Modalidade	Processo Seletivo Simplificado
Número de vagas	02 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei. Entretanto, o edital refere-se a vagas para seleção de Psicólogo educacional e serviço social
Salário	R\$ 4.480,66
Jornada de trabalho	35 horas
Formação exigida	Graduação e registro no CRP
Atribuições do cargo	As funções do psicólogo educacional. Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação de lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual, elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, proceder a estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições e alternativas para os problemas identificados, interpretar de forma diagnóstica a problemática psicopedagógica, atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho, acompanhar os estudantes com necessidades especiais na aprendizagem, na caracterização e orientação da pessoa com deficiência, criar alternativas de intervenção diagnóstica, práticas pedagógicas e apoio às adequações curriculares aos estudantes público-alvo da educação especial, bem como os estudantes com distúrbios de aprendizagem, orientação ao professor e à comunidade escolar, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento das famílias, desenvolver e coordenar oficinas de diferentes tipos, realizar atendimentos individuais de caráter emergencial com o objetivo de direcionar o indivíduo ao tipo de ação social adequado, executar outras atividades compatíveis com o cargo social, atender individualmente e em grupo, visando auxiliar a reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida, objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para a compreensão e elaboração das metas, o contexto psicossocial do usuário, gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar, operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho intertransdisciplinar e de ação comunitária, articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e à população em geral, a rede de serviço e atenção, participando de fóruns pertinentes, coordenar grupos com a população atendida, operativa e socioterapêutica, elaborando aparelhos e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos, executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A. 13 — Edital nº 03/2022 — Município de Jardim — MS

Modalidade	Processo Seletivo Simplificado
Número de vagas	01 vaga
Menção a lei 13.935/2019	Faz menção direta a lei
Salário	R\$ 2.657,88
Jornada de trabalho	30 horas
Formação exigida	Graduação e Registro no CRP

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Anexo A.13 – Atribuições do cargo de Psicólogo Escolar – Edital nº03/2022 – Município de Jardim – MS

Problematizar o cotidiano escolar colaborando na construção coletiva do projeto de formação e serviço no qual professores possam planejar e compor ações continuadas. Considerar a dimensão de produção da subjetividade sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial. Valorizar e potencializar a construção de saberes nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno para subsidiar a prática profissional. Buscar conhecimentos técnicos científicos da psicologia e da educação em sua dimensão ética para sustentar uma ação potencializadora. Produzir deslocamentos do lugar tradicional do psicólogo no sentido de desenvolver práticas coletivas que possam acolher as tensões, buscando novas saídas para os desafios da formação entre educadores e educandos. Utilizar-se dos conhecimentos da psicologia escolar e educacional para contribuir com o processo de ensino e aprendizagem na rede municipal de ensino. Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como o direito de acesso à permanência na escola, possibilitando a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade, participar das elaborações de projetos pedagógicos, planos e estratégicas, bem como do projeto político-pedagógico das escolas, na perspectiva do desenvolvimento integral dos estudantes, considerar as especificidades do território dos sujeitos na elaboração de ações e projetos educativos, participar do planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, a partir do processo de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados, contextualizar suas ações com os contextos sociais, escolares e educacionais e o projeto político-pedagógico das unidades educacionais atendidas, em articulação com as áreas da saúde, da assistência social, dos direitos humanos, da inclusão e da justiça. Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração e atendimento de possíveis deficiências escolares, quanto ao diagnóstico e atendimento às dificuldades de aprendizagem, acompanhamento, avaliação e orientação. Incentivar e orientar a comunidade escolar em tomadas de decisões em relação aos problemas sociais e emocionais e inter-relações, sobretudo as dificuldades do contexto educacional do cotidiano. Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem. Aprender a aprender de cada aluno e de cada professor. Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito através do encontro, da combinação com a motricidade, os afetos e as emoções da educação. Cultivar o enfoque preventivo, trabalhar as relações interpessoais em escola, fazendo a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos. Buscar mediar o processo reflexivo e não a solução dos problemas. Elaborar conjuntamente com os gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares planos e estratégias a partir do conhecimento da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos com suas características peculiares. Trabalhando em equipes multiprofissionais. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes. Orientar os casos de dificuldades nos processos de escolarização. Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas de identificar o processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes. Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do aluno, da escola, e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometem o desempenho escolar dos alunos. Propor e contribuir na formação continuada de profissionais de educação, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes. Atuar nas ações e projetos de

enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola. Propor a articulação intersetorial, visando a integralidade de atendimento e o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da rede de proteção social. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação. Considerar a dimensão de produção de subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial. Buscar conhecimentos técnicos científicos da psicologia e da educação e sua dimensão ética para sustentar uma ação potencializadora.

Quadro A.14 — Edital nº 01/2021 — Município de Naviraí — MS

Modalidade	Processo Seletivo Simplificado
Número de vagas	02 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não faz menção a lei, entretanto, o edital é específico para contratação de Psicólogo Escolar para as unidades escolares da rede municipal de Educação
Salário	R\$
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação e registro no CRP
Atribuições do cargo	Elaborar a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Análise dos Laudos Médicos dos Alunos da Sala de Recursos Multifuncionais Levantamento e Análise de Dados sobre a Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Naviraí

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A.15 — Edital nº 01/2024 — Município de Loreto — MA

Modalidade	Concurso público
Número de vagas	01
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, o edital refere-se a contratação duas vagas para Psicólogo e uma vaga para Psicólogo Escolar
Salário	R\$ 2.500,00
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação, registro no CRP e pós graduação em Psicologia Escolar
Atribuições do cargo	<p>Acompanhamento de alunos com dificuldades escolares; – Orientações a pais e/ou responsáveis; – Atividades preventivas e socioeducativas; – Intervenções visando a melhoria das ações educacionais.</p> <p>Conteúdo para prova do concurso: Principais fundadores, correntes e abordagens da Psicologia. Código de Ética do Psicólogo. Psicodiagnóstico Clínico: adulto, adolescente e infantil (definição e conceitos fundamentais; técnicas de entrevista clínica; critérios de seleção e aplicação de testes psicológicos; entrevista de devolutiva; elaboração de documentos psicológicos segundo a Resolução n.º 007/2003 do Conselho Federal de Psicologia; técnicas projetivas). Teorias e Técnicas psicoterápicas. Psicoterapia de adultos, adolescentes e crianças (Report; relação terapêutica; técnicas de intervenção; psicoterapia breve e focalizada; grupo operativo; técnicas de ludo terapia com crianças e adolescentes). Psicologia do desenvolvimento: da 1.ª infância à idade adulta. Psicopatologia Geral (Rotinas de diagnóstico e diagnóstico diferencial dos Transtornos Mentais segundo o DSM V); Psicologia Social e Comunitária (Estigma; Preconceito; Inclusão Social e Escolar; Gênero; Raça; Desigualdades Sociais; Fracasso Escolar; Violência; Psicologia Escolar/Educacional. O Psicólogo e o trabalho Multidisciplinar e Interdisciplinar; Psicologia de Grupos; Análise Institucional; Reforma Psiquiátrica; Declaração de Salamanca; Estatuto da Criança e do Adolescente; a família brasileira; a importância dos vínculos familiares; a família substituta: guarda, tutela e adoção). O psicólogo e a Saúde pública (SUS). Práticas de prevenção e promoção de saúde coletiva. O psicólogo e a Serviço Social (SUAS). Atualidades sobre a profissão.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A.16 — Edital nº 036/2021 — Município de São Martinho — RS

Modalidade	Processo Seletivo Simplificado
Número de vagas	01 vaga
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, o edital é específico para contratação de Psicólogo Escolar e Serviço Social para rede municipal de educação básica.
Salário	R\$4.406,62
Jornada de trabalho	37 horas
Formação exigida	Graduação e registro no CRP
Atribuições do cargo	<p>Descrição Sintética: Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área educacional. Descrição Analítica: Agir com foco preventivo promovendo mediações dentro dos Estabelecimentos de Ensino; focar as relações interpessoais como base da intervenção da Psicologia Escolar; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza; analisar as características de indivíduos com necessidades especiais de aprendizagem para recomendar programas especiais de ensino; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neurológicos, aplicando e interpretando testes, para encaminhar ao tratamento adequado; atender alunos que, por algum motivo, necessitem de uma acolhida, escuta e apoio em momentos de crise dentro do ambiente escolar; encaminhar alunos para atendimentos externos quando se tratar de quadros clínicos e acompanhar tais casos no que compete ao contexto escolar; intervir em situações de exclusão promovendo a inclusão do aluno no contexto escolar; participar dos trabalhos de orientação profissional dos alunos; orientar a família e professores de alunos com alguma dificuldade pedagógica ou em relação a temas atuais; orientar pais, professores e demais profissionais da educação sobre processos do desenvolvimento humano; dar assessoria aos Coordenadores Pedagógicos em assuntos ligados à Psicologia; colaborar com a Coordenação Pedagógica na elaboração de mecanismos de avaliação do processo ensino/aprendizagem; participar na qualificação do professor através de cursos e encontros que possibilitem uma maior compreensão do seu papel enquanto educador; participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados à Instituição (relação escola-aluno-família); redigir e fazer circular temas sobre Psicologia que possam contribuir para uma maior reflexão e compreensão do processo educativo; atender, em caso de necessidade, funcionários da escola que estejam, momentaneamente, necessitando de apoio psicológico; integrar-se com os profissionais das demais áreas dos Estabelecimentos de Ensino da rede a fim de trocar experiências e inovações; manter articulação com a Direção e equipe de Coordenação dos Estabelecimentos de Ensino visando o trabalho integrado e consoante ao Projeto Pedagógico; executar tarefas afins.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro A. 17 — Edital nº 01/2022 — Município de Matos Costa — SC

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	01 vaga + cadastro de reserva
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, descreve uma vaga para Psicólogo escolar
Salário	R\$ 1.578,90
Jornada de trabalho	20 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP
Atribuições do cargo	<p>Atribuições do cargo: Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O Arco Reflexo. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O Processo de Aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A Sensação e a Percepção. A Psicanálise. O Gestalt. Terapia. O Behaviorismo. Os Testes Psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de Grupo. Desenvolvimento Infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Seleção de Pessoal. Conceito. Técnicas de Seleção. Entrevista de Seleção. Objetivos e Tipos de Entrevista. Testes de Seleção. Conceito e Espécies. Treinamento de Pessoal. Conceito, Importância e Objetivos. Levantamento das Necessidades de Treinamento. Planejamento, Organização, Execução e Avaliação do Treinamento. Avaliação de Desempenho. Conceito e Objetivos. Métodos de Avaliação de Desempenho. Entrevistas nas Avaliações de Desempenho. Psicologia do Desenvolvimento Físico, Cognitivo, Afetivo e Emocional. Avaliações Psicológicas. Fundamentos das Medidas Psicológicas. Qualidade de Vida no Trabalho. Saúde Coletiva. Políticas de Saúde Mental. Saúde Mental e Trabalho. Gestão de Pessoas, Organização, Inteligência Emocional, Gestão de Marketing Pessoal e Conceito, Metacompetência, Legislação e Políticas de Saúde, Constituição Federal, Artigos Referentes à Saúde, Lei 8.080, de 19.09.1990, Lei 8.142, de 28.12.1990, Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Promoção de Saúde, Política Nacional de Humanização, Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde, Elementos Conceituais da Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, Estratégia de Ações de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Políticas de Decentralização e Atenção Primária à Saúde, Código de Ética do Profissional, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Regime Jurídico, Questões Relativas às Atividades Inerentes à Função.</p> <p>Conhecimentos específicos para a prova do concurso: Currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto realização. identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. prestar orientação psicológica aos profissionais da educação, professores da rede de ensino, encaminhando-os para tratamento com outros especialistas quando necessário.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

ANEXOS B – Editais estaduais

Quadro B.1 — Edital nº 20/2023 — Estado do Espírito Santo

Modalidade	Processo seletivo simplificado
Número de vagas	90 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto é específico para seleção de Psicólogo escolar e serviço social na educação.
Salário	R\$5.118,03+ R\$600,00 (auxílio/ alimentação)
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação, registro no CRP
Atribuições do cargo	Realizar atividades previstas nas Diretrizes de Atuação das equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar. Realizar atividades previstas nas Diretrizes de Atuação das equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas, observando as orientações da G-APOIE, e os documentos de referência definidos pelos Conselhos Federais e Regionais de ambas as classes; Organizar e executar fóruns, rodas de conversa, ações coletivas e demais estratégias preventivas, visando ao diálogo e à troca de conhecimento e de experiências entre as equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar, professores, pedagogos, coordenadores, diretores, supervisores escolares e profissionais de outros equipamentos da rede de proteção, promoção e garantia de direitos da criança e do adolescente, desenvolvendo temas que se façam necessários ao diálogo e à construção de conhecimento; Apoiar, orientar e propor quanto às ações de datas previstas no Calendário Escolar que podem impactar diretamente os aspectos emocionais e sociais de estudantes, como, por exemplo, Dia Internacional da Mulher, Dia da Conscientização contra o Bullying, Dia dos Povos Indígenas, Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial, Dia do Funcionário da Escola, Dia do Estudante, Dia do Professor, Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens, Semana Estadual da Consciência Negra, Semana Estadual de Segurança nas Escolas, Dia da Família na Escola e a Semana Estadual dos Direitos Humanos; Acolher, orientar e acompanhar casos individuais de estudantes indicados pelas escolas, construindo coletivamente estratégias para condução de demandas relacionadas aos aspectos psicossociais; Acompanhar e impulsionar a articulação entre as unidades escolares e os equipamentos da rede de proteção e promoção à criança e ao adolescente aos demais serviços de garantia de direitos; Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação da unidade escolar e de demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; Construir ações que busquem ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede escolar pública estadual; Contribuir com relações escolares democráticas que enfrentem os processos de medicalização, patologização e judicialização da vida dos estudantes; Promover diálogos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Juventude, as políticas de equidade racial, a legislação social em vigor e as demais políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; Desempenhar ações que estejam orientadas tecnicamente pela G-APOIE, observando os códigos de ética e os demais documentos orientadores das profissões de psicologia e de serviço social; Registrar as ações, em instrumentos definidos pela G-APOIE, observando a temporalidade e a intencionalidade da descrição das atividades e percepções técnicas; respeitar o sigilo e as condutas éticas previstas nos códigos e documentos de referência definidos pelos Conselhos Federais e Regionais de ambas as classes.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro B.2 — Edital nº 02/2023 — Estado de Minas Gerais

Modalidade	Processo seletivo simplificado
Número de vagas	42 vagas
Menção a lei 13.935/2019	menciona diretamente a lei.
Salário	R\$2.938,11
Jornada de trabalho	30 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP
Atribuições do cargo	<p>Propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, socioemocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional; - promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; - auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem que favoreça o desenvolvimento dos estudantes;- fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais. - realizar análise institucional da escola, para proposição da melhoria das condições do processo educacional; - participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico, considerando as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante, quanto à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar; - fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes; construir e desenvolver estratégias juntamente com os demais profissionais da escola, que levem em consideração os desafios contemporâneos; - participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário; - elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação; - promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam negativamente no processo de escolarização e do desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, propondo encaminhamentos para outros profissionais especializados, quando necessário; - promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; - orientar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes; - realizar programas de desenvolvimento integral dos estudantes, abordando temas como orientação profissional, violência, sexualidade, prevenção ao uso de drogas na perspectiva da redução de danos e saúde mental, visando a um melhor aproveitamento e atualização do potencial humano.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro B.3 — Edital nº 01/2023 — Estado do Mato Grosso

Modalidade	Processo Seletivo Simplificado
Número de vagas	50 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Menciona diretamente a lei. Edital específico para contratação de Psicólogo escolar e serviço social na educação
Salário	R\$6.695,75
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Experiência em Psicologia Educacional/Escolar, ser bacharel em psicologia, licenciatura plena em qualquer área da educação, ter pós-graduação na área de educação, ter experiência comprovada em unidade escolar, possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.
Atribuições do cargo	Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Desenvolver ações do Calendário da Saúde, do Ministério da Saúde; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Promover intervenções grupais e individuais visando a necessidade no âmbito escolar; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Planejamento de forma específica, juntamente com a gestão escolar, professores, pedagogos, alunos e pais, visando a melhorias nas condições de ensino, no desenvolvimento da prática docente, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender de forma inclusiva.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro B.4 — Edital nº 02/2023 — Estado do Pará

Modalidade	Processo seletivo simplificado
Número de vagas	149 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto o edital é específico para psicólogos e serviço social na educação.
Salário	R\$ 4104,35 – A remuneração será constituída de vencimento base + gratificação de escolaridade de 80% sobre o vencimento base + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00. O vencimento base para a jornada de 36 horas semanais é de R\$ 1.724,64
Jornada de trabalho	36 horas
Formação exigida	Graduação em Psicologia
Atribuições do cargo	Desenvolver atividades de planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades voltadas ao recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação e de acordo com a sua formação profissional.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025)

Quadro B.5 — Edital nº 117/2024 — Estado de Rondônia

Modalidade	Processo Seletivo Simplificado
Número de vagas	40 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, refere-se a edital específico de analista educacional em psicologia e serviço social para as coordenadorias regionais de educação.
Salário	R\$ 3.890,23 + aux. Alimentação, aux. Saúde, aux. Transporte e gratificação de atividade escolar.
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP
Atribuições do cargo	Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas para promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional de crianças e jovens nas escolas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas, treinando professores e realizando avaliações psicológicas. Sua atuação reside nas questões educacionais. Colaborar para a reconstrução das práticas educacionais e favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial do aluno com foco no desenvolvimento humano, na aprendizagem e nas relações interpessoais, a partir da orientação, organização e participação de programas institucionais direcionados às escolas. Deverá ainda contribuir para que a escola cumpra a sua função social na formação ética dos alunos, atuando dentro dos seus limites e especialidade para a promoção do processo educacional.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro B.6 — Edital nº 35/2024 — Estado de Roraima

Modalidade	Processo seletivo simplificado e cadastro de reserva
Número de vagas	20 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, refere-se a edital de contratação para profissionais que atuarão nas escolas da rede pública estadual de ensino, capital e interior, indígena e não indígena.
Salário	R\$ 3.918,00
Jornada de trabalho	30 horas
Formação exigida	Graduação e registro no CRP
Atribuições do cargo	Atuar no âmbito da educação escolar, colaborando para a compreensão e mudança do comportamento de educadores e educandos, do processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões biopsicossocial. Realizar visitas, colher informações para relatórios e pareceres. Acolher e acompanhar pais, alunos, gestores, professores e pessoal técnico-administrativo de forma individual e ou em grupo, possibilitando encaminhamentos psicológicos quando necessário. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo, coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais de seus membros e exercer demais atividades correlatas ao cargo, visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear na escola o desenvolvimento de potencialidades, autorrealização e o exercício da cidadania consciente. Contribuir para o desenvolvimento socioemocional. Contribuir para o desenvolvimento socioemocional conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular, como guia para o aprendizado prático dos alunos em relação às habilidades e atitudes de uso cotidiano no convívio e em sociedade, trazendo assim diversos benefícios à vida dos estudantes. Realizar outras atividades relacionadas à área de atuação e demandas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro B.7 — Edital nº 04/2025 — Estado do Ceará

Modalidade	Processo Seletivo Simplificado
Número de vagas	03
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei. No entanto, refere-se a vagas para psicólogo na educação.
Salário	R\$3.168,35
Jornada de trabalho	20 horas
Formação exigida	Graduação. Desejável experiência em trabalhos na área da psicologia escolar ou educacional.
Atribuições do cargo	Desenvolvimento de trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Desenvolver, junto aos membros da comunidade escolar, alunos, professores, núcleo gestor, atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, autorrealização e o exercício da cidadania consciente. Desenvolver projetos de orientação profissional visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. Diagnosticar as dificuldades dos alunos e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito da escola. Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da psicologia educacional.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro B.8 — Edital nº 01/2022 — Estado do Pernambuco

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	92 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, as vagas referem-se a analista em gestão educacional- Psicologia escolar
Salário	R\$3.236,44 +R\$681,32 (gratificação)
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP
Atribuições do cargo	Conteúdo para ser avaliado: Psicologia da aprendizagem: teorias da aprendizagem, princípios básicos do Behaviorismo e implicações educacionais, epistemologia genética de Jean Piaget, perspectiva sócio-interacionista de Vigotsky, a teoria da complexidade de Edgar Morin, a clínica psicanalítica da criança e do adolescente com dificuldades de aprendizagem. Competências e habilidades para atuar, intra e interdisciplinarmente, na escola e na comunidade escolar. Teorias da aprendizagem: processo de ensino-aprendizagem, relação professor e aluno, bases psicológicas da aprendizagem. Conhecimento dos processos de aprendizagem e das diferenças individuais para fundamentar a elaboração de procedimentos educacionais diferenciados. Universo afetivo e sociocultural do estudante no cotidiano escolar. Implementação de sistemas motivacionais com a participação direta do professor/aluno. Função preventiva na atuação do psicólogo escolar: papel do psicólogo na identificação das causas de evasão e repetência na Educação Básica. Necessidades especiais na aprendizagem. Caracterização e orientação da pessoa com deficiência. Alternativas de intervenção diagnóstica, práticas pedagógicas e apoio às adequações curriculares. Orientação ao professor e à comunidade escolar. Metodologia de projetos, interdisciplinaridade e globalização do conhecimento, análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade. Educação continuada dos profissionais da escola: o trabalho do psicólogo com os professores e os servidores. Educação corporativa, educação a distância, projeto pedagógico. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro B.9 — Edital nº 10/2023 — Estado do Sergipe

Modalidade	Processo Seletivo Simplificado
Número de vagas	60 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Menciona diretamente a lei.
Salário	R\$2.249,69
Jornada de trabalho	30 horas
Formação exigida	Graduação, registro CRP, preferência com experiência na área escolar.
Atribuições do cargo	Realizar análise institucional da escola para proposição da melhoria das condições do processo educacional. Contribuir com a elaboração, atualização e execução do projeto político-pedagógico, considerando as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante, quanto à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar. Fomentar e implementar práticas dialógicas de resolução de conflitos no ambiente escolar. Propor e desenvolver formações para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, aprendizagem e relações interpessoais que permeiam o processo educativo. Participar das reuniões promovidas pela escola sempre que necessário. Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam negativamente o processo de escolarização e do desenvolvimento humano. Articulado com a rede de proteção da criança e adolescente, propondo encaminhamentos para outros profissionais especializados quando necessário. Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil. Incentivar a realização de projetos e programas de desenvolvimento dos estudantes, abordando temas como orientação profissional, violência, discriminação, sexualidade e prevenção ao uso de drogas, na perspectiva da redução de danos de saúde mental, visando o melhor desenvolvimento potencial humano, contribuir na promoção e na qualidade do ensino e bem-estar da comunidade escolar.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro B.10 — Edital nº 01/2023 — Estado do Paraná

Modalidade	Edital de chamamento público projeto de extensão e pesquisa. A partir da parceria entre a Secretaria Estadual do Paraná e a Universidade Estadual de Londrina (UEL), através de um projeto de extensão e pesquisa, prestar formação continuada e interdisciplinar e multiprofissional para profissionais que estarão atuando na Educação Básica
Número de vagas	20 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei. Entretanto, o edital refere-se a um edital específico para atuação e formação continuada para os 32 núcleos regionais de educação do Paraná. Esses núcleos orientam, acompanham, avaliam o funcionamento da educação básica e suas modalidades, representando a secretaria do estado do Paraná
Salário	R\$3.880,00 (bruto) - R\$3.096,02 (líquido)
Jornada de trabalho	30 horas
Formação exigida	Graduação e registro junto ao órgão de classe do Estado do Paraná
Atribuições do cargo	O profissional deverá desenvolver as atividades de campo para contribuir com o processo integral de formação em ambiente escolar, desempenhando, as seguintes, funções: participar das capacitações propostas pela coordenação profissional; executar as atividades de forma remota e/ou presencial para avaliação das demandas psicossociais das unidades escolares pertencentes ao NRE (Núcleo Regional de Educação) ao qual pertence; realizar orientações aos diretores, pedagogos, professores e agentes educacionais com relação aos processos de ensino-aprendizagem e ao diagnóstico e análise das condições socioeconômicas dos alunos; desenvolver atividades de apoio em situações emergenciais; desenvolver outras atividades e fomentar grupos para prevenção da saúde mental em ambiente escolar, bem como prevenção de violências, de racismo e de outras expressões de preconceito, conforme demanda. A atuação se dará de modo presencial no NRE selecionado no momento da inscrição.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro B.11 — Edital nº 19/2024 — Estado de Santa Catarina

Modalidade	Processo Seletivo Simplificado
Número de vagas	93 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto refere-se a contratação de profissionais para atuar no órgão central e nas coordenadorias regionais de educação.
Salário	R\$ 4.954,86 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: Vencimento (R\$ 1.296,00) + Gratificação Lei nº 16.300/2013, art.3º (R\$ 2.175,24) + Adicional Lei nº 18.314/2021, art 4º (R\$ 1.087,62) + Auxílio Alimentação 22 dias úteis (R\$ 396,00).
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação em Psicologia

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Anexo B.11 – Atribuições do cargo de Psicólogo Escolar – Edital nº19/2024 – Estado de Santa Catarina

Profissional para atuar no âmbito da educação, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural, com prioridade ao trabalho nos Núcleos de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola (NEPRE), fazendo a escuta e a mediação de conflitos na escola, aplicando as técnicas da Justiça Restaurativa, fazendo o trabalho de intersectorialidade junto às Instituições de serviços da Saúde (CAPS, CAPSi, NASF, ESF), bem como tratar a prevenção com trabalhos específicos sobre às temáticas relacionadas às violências. Contribuir na elaboração de planos e políticas educacionais visando promover a qualidade, a equidade, a valorização e a democratização do ensino, de acordo com a Portaria nº 635 de 15 de março de 2023 que regulamenta as atribuições de assistentes técnicos e psicólogos que atuam no Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação e nas Coordenadorias Regionais.

Atuar no Órgão Central e nas Coordenadoria Regional de Educação, junto ao Núcleo de Educação e Prevenção às Violências na Escola/NEPRE, subsidiando as escolas no desenvolvimento de ações relacionadas a aspectos da vida estudantil de crianças e jovens, e com a própria violência, enquanto fenômeno multifacetado; Auxiliar e subsidiar a escola em situações de violência grave e que necessitem de atendimento emergencial; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; Desenvolver programas visando à qualidade de vida e aos cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas; Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais; Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento

e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

ANEXOS C – Editais da região da Superintendência Regional de Ensino de Varginha - MG

Quadro C.1 – Edital nº10/2024 – Município de Cambuquira - MG

Modalidade	Processo seletivo simplificado
Número de vagas	Cadastro de reserva
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, refere-se a edital específico para educação: vaga para supervisor, serviço social e psicólogo escolar.
Salário	R\$ 1.819,78
Jornada de trabalho	20 horas
Formação exigida	Graduação e registro no CRP
Atribuições do cargo	Participar na elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares; participação na elaboração de políticas públicas; contribuição com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientação nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; realização de avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo; orientação às equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família/ educando/ escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; proposição e contribuição na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; contribuir a programas e projetos desenvolvidos na escola; atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, o apoio às Unidades Educacionais; promover ações voltadas para a escolarização do público alvo da educação especializada; propor a participação em atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; participar e elaborar projetos de educação e orientação profissional; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico- administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro C.2 – Edital nº01/2023 – Município de Carvalhópolis – MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	01 vaga
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto a vaga se refere a Psicólogo escolar
Salário	R\$3.019,61
Jornada de trabalho	20 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP
Atribuições do cargo	<p>subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; - contribuir na formação continuada de profissionais da educação; - oferecer programas de orientação profissional; - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia. - Substituir O Psicólogo de outro departamento quando solicitado.</p> <p>ESPECÍFICA PARA PSICÓLOGO ESCOLAR: Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Psicodiagnóstico. Psicopatologia. Psicossomática. Teorias da Personalidade. Ética Profissional & Resoluções do CFP. Sugestão Bibliográfica: Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais 5.ª edição - DSM V. Classificação Internacional de Doenças - CID 10. Desenvolvimento Humano – Daiane E. Papalia, Sally Wendkos Olds – 12ª Edição – 2013. Psicologias – Uma Introdução ao estudo da Psicologia – Ana Mercês Bahia Bock, Odair Furtado, Maria de Lourdes Trassi Teixeira. Introdução à Psicologia – Charles G. Morris, Albert A. Maisto. Outras publicações que abranjam o programa proposto.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro C.3 - Edital nº01/2024 – Município de Cordislândia - MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	01 vaga
Menção a lei 13.935/2019	Não faz menção direta a lei, mas especifica vagas para Psicólogo da educação
Salário	R\$ 3.197,32
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação e registro no CRP
Atribuições do cargo	<p>Analisar os contextos sociais, escolares, educacionais e Projeto Político Pedagógico das escolas, em articulação com a Secretaria de Saúde, da Assistência Social e do trabalho e com o(a) assistente social da Secretaria de Educação, nos interesses da educação; Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais; Participar da elaboração de políticas públicas de educação; Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização - Assistir aos educandos superdotados e deficientes, no processo de aprendizagem, com orientação sobre os desafios que oferecidos aos docentes e educados no aspecto psicológico; Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes; Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola; Promover ações em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Promover ações de acessibilidade; Promover visitas, quando necessárias, às famílias dos educandos e solicitar, no caso de excesso de trabalho, o apoio de outros psicólogos, servidores municipais de outros órgãos ou contratados; Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.</p> <p>Conteúdo para prova do concurso:</p> <p>Psicologia Geral: Teorias da personalidade – postulados básicos; Psicodiagnósticos; Psicoterapia breve e de emergência; Psicopatologia: neurose e psicose, distúrbios psicossomáticos, transtornos caracteriológicos; Entrevista no processo terapêutico: enquadramento, estágio e encerramento – a entrevista com a criança – o brinquedo e o desenho; Tipos de aprendizagem; Inteligência; Memória: tipos, fases e classificação; Teorias do esquecimento; Psicologia da criança; Psicologia do desenvolvimento. Psicologia social. Método de observação direta; Educação e aprendizagem; Psicologia da aprendizagem; O ensino marcado pela criança; Leis e fatores da aprendizagem; Ética Profissional. SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS: Publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro C.4 — Edital nº 02/2024 — Município de Elói-Mendes — MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	01
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, a vaga refere-se a função de Analista educacional-Psicólogo da educação básica
Salário	R\$ 3599,00
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação e inscrição CRP

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Anexo C.4 – Atribuições do cargo de Psicólogo Escolar e conteúdo para a prova do concurso do Edital nº02/2024 – Município de Elói-Mendes – MG.

Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da educação. Juntamente com a equipe multiprofissional da educação: assegurar o direito de acesso e de permanência na escola. garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante. atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante. ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino. viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas. promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica. propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social. acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais. articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying). Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social. monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais. promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa. estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, Conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social. contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino. divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar: acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais. fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva. apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada. contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Como profissional da Psicologia: subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes. orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização. realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado. auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional. contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola. promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade. colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola. Propor articulação Inter setorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social. promover ações voltadas à escolarização do público

da educação especial. promover ações de acessibilidade. propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender. avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. prestar orientação psicológica aos profissionais da educação, professores da rede de ensino, encaminhando-os para tratamento com outros especialistas quando necessário.

Conteúdo para prova do concurso:

Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. A violência na criança e adolescente na família. Desenvolvimento humano: fases e influências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia com foco no papel do psicólogo em organizações. Psicologia e Teorias da Personalidade. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Processo grupal na escola. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Código de Ética do Psicólogo.

Quadro C.5 — Edital nº 01/2024 — Município de Ilicínia — MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	01
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, mas cria o cargo de Psicólogo educacional no município.
Salário	R\$ 3.536,74
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Graduação e registro no conselho de classe e pós graduação (mestrado, doutorado, especialização, aperfeiçoamento em educação especial).
Atribuições do cargo	<p>Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino aprendizagem; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Oferecer programas de orientação profissional; Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.</p> <p>Conteúdo para a prova do concurso:</p> <p>Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações – Regulamenta ações e serviços de saúde. Portaria Federal nº 2.436/2017, e atualizações - Política Nacional de Atenção Básica. Lei Federal nº 8.142/1990, e atualizações - Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações - LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. Desenvolvimento humano: fases e influências. Psicologia do desenvolvimento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A violência na criança e adolescente na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Psicodiagnóstico. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. Processo grupal. Código de Ética do Psicólogo.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro C.6 – Edital nº01/2023 – Município de Luminárias – MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	01 vaga
Menção a lei 13.935/2019	Não faz menção a lei, entretanto, refere-se a um edital para preenchimento de vários setores de trabalho, com vagas para Psicólogo, Psicólogo para o CRAS e Psicólogo escolar. Diferenciando as atribuições do cargo e o conteúdo para a prova do concurso.
Salário	R\$ 3.219,62
Jornada de trabalho	40 horas

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Anexo C.6 – Atribuições do cargo de Psicólogo Escolar e conteúdo para a prova do concurso referente ao Edital nº01/2023 – Município de Luminárias – MG

Atuar no âmbito da Educação; Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando à explicitação e à superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo, auxiliares de serviços gerais, monitores, etc.), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar, a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensinoaprendizagem e conhecimento das características Psicossociais de todos os envolvidos nesse processo, visando à atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados; Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, aos serviços de atendimento clínico da comunidade, buscando sempre a atuação integrada entre escola e outros setores da sociedade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional; Atuar diretamente nos trabalhos do Atendimento Educacional Especializado; Realizar atendimento clínico emergencial de alunos e profissionais da rede municipal de ensino e, caso necessário, encaminhá-los para o sistema de saúde; Zelar pela observância de todas as normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho, utilizar equipamentos de proteção individual e levar ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade a respeito da segurança e higiene no trabalho; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos; Responsabilizar-se por materiais e/ou equipamentos que lhe forem entregues para execução do trabalho.

Conteúdo para prova:

Políticas Públicas do Brasil (SUS, SUAS, portarias, resoluções, decretos, tipificações e legislações). História da Psicologia (área de atuação, autores, teorias, técnicas, abordagens, métodos de intervenções e marco histórico relevante). Aspectos gerais da Psicodiagnóstico (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia

(conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquica, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, publicações, artigos, legislações, decretos e prática profissional). Teorias e práticas da Psicologia nas áreas Hospitalar, Saúde, Educação, Organizacional, Social (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar). Psicologia do desenvolvimento e de aprendizagem com seus representantes e suas contribuições teóricas nas áreas da Psicanálise, Gestalt, Fenomenológica, Sócio Histórica, Behaviorismo, Humanista, Analítica. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

Quadro C.7 – Edital nº 21/2025 – Município de Monsenhor Paulo - MG

Modalidade	Processo seletivo simplificado
Número de vagas	01 vaga
Menção a lei 13.935/2019	Não faz menção à lei, entretanto, edital específico para contratação de Psicólogo e Psicólogo educacional.
Salário	R\$ 3983,21
Jornada de trabalho	30 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP
Atribuições do cargo	Acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem. Orientar pais e responsáveis. Realizar atividades preventivas e socioeducativas. Intervenir para melhorar o processo ensino-aprendizagem . Ajudar a resolver conflitos entre alunos. Orientar os alunos na escolha da carreira. Participar na construção do projeto pedagógico. Elaborar planos de intervenção para alunos em risco. Participar de reuniões para discutir casos de alunos em acompanhamento. Fortalecer o vínculo entre a família e a escola. Ele deve ter uma postura crítica e criativa, e estar aberto aos desafios e possibilidades presentes nos contextos educacionais. O psicólogo educacional deve considerar as dimensões política, econômica, social e cultural. Ele deve também considerar a importância das influências históricas das dinâmicas educacionais. O psicólogo educacional deve interagir com os demais atores para construir uma solução viável dentro do contexto da Educação.

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro C.8 – Edital nº01/2024 - Município de Nepomuceno - MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	02 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não faz menção a lei, entretanto, refere-se a contratação de Psicólogo do grupo operacional administrativo da educação.
Salário	R\$ 3.633,90
Jornada de trabalho	30 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Anexo C.8 – Atribuições do cargo de Psicólogo Escolar e conteúdo para a prova do concurso referente ao Edital nº01/2024 – Município de Nepomuceno – MG

Realizar entrevistas complementares, propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados, atenderem crianças portadoras de necessidades especiais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas especializadas. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Proceder ou providenciar a reeducação nos casos de desajustamento escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do educando. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e das causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atenderem às necessidades individuais. Prestar orientação psicológica aos professores da rede municipal de ensino, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas à proteção da criança e do adolescente. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio aos alunos. Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem dos alunos e controle do seu rendimento. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto realização. Identificar a existência de passíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o aluno para tratamento com outros especialistas. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação. Executar outras tarefas afins.

Conteúdo para prova:

Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. Desenvolvimento humano: fases e influências. Psicologia do desenvolvimento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A violência na criança e adolescente na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Psicodiagnóstico. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas.

Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. Processo grupal. Código de Ética do Psicólogo.

Quadro C.9 — Edital nº 01/2024 — Município de Paraguaçu — MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	20 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei – entretanto refere-se a um edital de contratação de Psicólogos que atuarão na rede municipal e também na educação.
Salário	R\$ 2889,27
Jornada de trabalho	20 horas
Formação exigida	Superior Completo
Atribuições do cargo	<p>Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; - orientar ou realizar entrevistas psico-sociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional; - orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes a realizar, sua interpretação para fins científicos; - realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; - planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; - realizar síntese de exames de processos de seleção; - diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; - participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos; - selecionar baterias de teste e elaborar as normas de sua aplicação; - elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos a ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais; - realizar trabalhos administrativos correlatos; - supervisionar estágio institucional e aconselhamento escolar; - atendimento para laudos (INSS); - desempenhar tarefas afins.</p> <p>Conteúdo para a prova do concurso:</p> <p>Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adultos. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro C.10 – Edital nº 04/2024 – Município de São Bento Abade - MG

Modalidade	Processo seletivo simplificado
Número de vagas	01 vaga – cadastro de reserva
Menção a lei 13.935/2019	Menciona diretamente a lei
Salário	R\$ 2.508,89
Jornada de trabalho	30 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP
Atribuições do cargo	<p>Compete à Psicóloga e ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições: Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares; Participar da elaboração de políticas públicas; Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo; Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar do educando; Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola; Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola; Propor articulação Inter setorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.</p>

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Quadro C.11 - Edital nº01/2023 – Município de Santana da Vargem - MG

Modalidade	Concurso Público
Número de vagas	01 vaga
Menção a lei 13.935/2019	Não menciona a lei, entretanto, entre as inúmeras vagas para o município estão as vagas para Psicólogo II, as quais referem-se ao Psicólogo escolar
Salário	R\$ 2.242,85
Jornada de trabalho	20 horas
Formação exigida	Graduação e registro CRP

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).

Anexo C.11 – Atribuições do cargo de Psicólogo Escolar e conteúdo da prova do concurso referente ao Edital nº01/2023 – Município de Santana da Vargem – MG

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino- aprendizagem; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Oferecer programas de orientação profissional; Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

Conteúdo da prova:

Desenvolvimento da Psicologia Escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Psicólogo escolar: função preventiva da atuação do psicólogo escolar; competências e habilidades para o trabalho na escola e na comunidade, numa perspectiva intra e interdisciplinar. Políticas públicas em educação e a Psicologia Escolar – o foco no processo de ensinar e aprender baseia-se nos princípios do desenvolvimento humano e da estimulação de potencialidades e enfatiza a valorização pessoal e a cidadania. Aprendizagem da leitura e escrita - o aprendiz como sujeito de seu processo de aprendizagem. Aspectos relacionados ao professor, ao aluno e às práticas pedagógicas. O cotidiano da sala de aula e o universo afetivo e sociocultural da criança. Motivação da aprendizagem – conhecimento e implementação de sistemas motivacionais adequados que incluam a participação direta do professor/aluno e demais integrantes do sistema educacional. Estratégias de aprendizagem – conhecimento sobre o conceito e o desenvolvimento de estratégias de aprendizagem com alunos/professores/ família, de modo a favorecer o processo de aprendizagem. Necessidades especiais na aprendizagem - caracterização e orientação da pessoa com deficiência; alternativas de intervenção diagnóstica: jogos e dinâmicas grupais. Orientação profissional e vocacional – aplicação de testes de sondagem de aptidões e outros meios. Pesquisa e intervenção psicoeducacional - planejamento e execução de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela (professor, aluno, diretor e técnicos). Construção de projetos pedagógicos da escola - planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais. Avaliação educacional – análise dos planos e práticas educacionais, com a sugestão de implementação de metodologias de ensino. Prevenção e a reabilitação de problemas psicoeducacionais. Administração e organização escolar- consultoria escolar; diagnóstico institucional; planejamento, execução e avaliação de projetos de capacitação para professores, administradores e equipe técnica. Interação Escola/Família/Comunidade - supervisão, orientação e execução de trabalhos na área da psicologia educacional; atuação preventiva quanto às questões de sexualidade, violência e a problemática das drogas. Sucesso e Fracasso Escolares. Formação de Professores – o psicólogo escolar como mediador de aprendizagens necessárias ao professor. Aspectos Afetivos, Cognitivos e Sociais Envolvidos no Processo de Ensino-Aprendizagem – construção do conhecimento mediado por afetos e significações sociais. Ética Profissional. Conceito de Internet e Intranet. Pacote

LibreOffice. Principais navegadores para Internet. Correio eletrônico/Webmail.

Quadro C.12 - Edital nº01/2023 – Município de Varginha - MG

Modalidade	Processo seletivo simplificado
Número de vagas	04 vagas
Menção a lei 13.935/2019	Contratação de excepcional de interesse público para atender a Lei Federal 13.935/2019
Salário	R\$ 6.297,62
Jornada de trabalho	40 horas
Formação exigida	Ensino Superior Completo na área de Psicologia; Pós graduação lato ou stricto sensu em Psicologia Escolar ou Educacional ou em Educação (educação especial, educação inclusiva, psicopedagogia, Psicologia da educação, Psicologia educacional), reconhecidos pelo MEC, ou registro de especialista na área de Psicologia Educacional e Escolar, de Psicopedagogia e de Psicomotricidade concedido pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP.
Atribuições do cargo	

Fonte: dados do edital, organizados pelo autor (2025).